



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2014 Nº 2542 - CADERNO PRINCIPAL

[www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)

## Atos do Executivo

[imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

### SUMÁRIO

|                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------|----|
| Governadoria.....                                                      | 01 |
| Sec. do Estado de Planejamento Orçamento e Gestão.....                 | 45 |
| Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....                           | 45 |
| Secretaria do Estado de Saúde.....                                     | 48 |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                  | 66 |
| Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....                          | 74 |
| Sec. de Estado de Justiça.....                                         | 74 |
| Defensoria Pública.....                                                | 74 |
| Secretaria de Estado de Finanças.....                                  | 75 |
| Sec. de Assistência Social.....                                        | 75 |
| Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....                             | 79 |
| Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária..... | 79 |
| Departamento de Estradas de Rodagem.....                               | 80 |
| Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....   | 80 |
| Assembleia Legislativa.....                                            | 82 |
| Prefeitura Municipal da Capital.....                                   | 82 |
| Prefeituras Municipais do Interior.....                                | 82 |
| Camaras Municipais do Interior.....                                    | 82 |
| Institutos Municipais.....                                             | 84 |
| Ineditoriais.....                                                      | 84 |

### GOVERNADORIA

#### LEI N. 3.439, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 793.063,70, em favor da Unidade Orçamentária: Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 793.063,70 (setecentos e noventa e três mil, sessenta e três reais e setenta centavos), da Unidade Orçamentária: Instituto de Pesos e Medidas - IPEM a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial e extratos da conta bancária específica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

#### ANEXO I

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO |                                                  | SUPLEMENTA |                  |                |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|------------------|----------------|
| Código                                       | Especificação                                    | Despesa    | Fonte de Recurso | Valor          |
| INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM          |                                                  |            |                  | 793.063,70     |
| 19.021.04.122.1015.2087                      | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 3390       | 3240             | 793.063,70     |
| TOTAL                                        |                                                  |            |                  | R\$ 793.063,70 |

#### LEI N. 3.440, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.462.500,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



# DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**MARCO ANTÔNIO DE FARIA**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**WILSON DIAS DE SOUZA**  
Diretor de Imprensa Oficial

#### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A  
Bairro Embratel - Setor Industrial.  
Porto Velho - RO  
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

## ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |                                                                                         | SUPLEMENTA |                  |                  |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|------------------|
| Código                                         | Especificação                                                                           | Despesa    | Fonte de Recurso | Valor            |
|                                                | SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI |            |                  | 1.462.500,00     |
| 19.001.20.601.2054.1081                        | DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS                             | 4490       | 3212             | 1.462.500,00     |
|                                                |                                                                                         | TOTAL      |                  | R\$ 1.462.500,00 |

## ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO |                                    |       |                  |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------|-------|------------------|------------------|
| Código                                                 | Especificação                      | Tipo  | Fonte de Recurso | Valor            |
| 20000000                                               | RECEITAS DE CAPITAL                | S     |                  | 1.462.500,00     |
| 24000000                                               | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL          | S     |                  | 1.462.500,00     |
| 24200000                                               | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | S     |                  | 1.462.500,00     |
| 24210000                                               | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO            | S     |                  | 1.462.500,00     |
| 24219900                                               | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO     | A     | 3212             | 1.462.500,00     |
|                                                        |                                    | TOTAL |                  | R\$ 1.462.500,00 |

## LEI N. 3.441, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.410.846,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 1.410.846,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR     |                                                                  | REDUZ   |                  |                  |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
| Código                  | Especificação                                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG |         |                  | 1.410.846,00     |
| 13.001.04.122.2050.1193 | APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS                       | 4490    | 0116             | 1.410.846,00     |
|                         |                                                                  | TOTAL   |                  | R\$ 1.410.846,00 |

## ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR     |                                                                | SUPLEMENTA |                  |                  |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|------------------|------------------|
| Código                  | Especificação                                                  | Despesa    | Fonte de Recurso | Valor            |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC |            |                  | 210.846,00       |
| 15.001.06.181.2020.1276 | ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE             | 4490       | 0100             | 85.900,00        |
| 15.001.06.181.2020.2154 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE                  | 3390       | 0100             | 124.946,00       |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS                        |            |                  | 1.200.000,00     |
| 21.001.06.421.1242.1372 | CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS                        | 4490       | 0100             | 1.200.000,00     |
|                         |                                                                | TOTAL      |                  | R\$ 1.410.846,00 |

## LEI N. 3.442, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 12.980.968,20, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem – DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 12.980.968,20 (doze milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |                                          | SUPLEMENTA |                  |                   |
|------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|------------------|-------------------|
| Código                                         | Especificação                            | Despesa    | Fonte de Recurso | Valor             |
|                                                | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER |            |                  | 12.980.968,20     |
| 14.020.26.782.1249.2936                        | GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS     | 4490       | 3212             | 12.980.968,20     |
|                                                |                                          | TOTAL      |                  | R\$ 12.980.968,20 |

## ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |                                                         | EXCESSO |                  |                   |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------|
| Código                                         | Especificação                                           | Tipo    | Fonte de Recurso | Valor             |
| 20000000                                       | RECEITAS DE CAPITAL                                     | S       |                  | 12.980.968,20     |
| 24000000                                       | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                               | S       |                  | 12.980.968,20     |
| 24700000                                       | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                             | S       |                  | 12.980.968,20     |
| 24710000                                       | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | S       |                  | 12.980.968,20     |
| 24719900                                       | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO             | A       | 3212             | 12.980.968,20     |
|                                                |                                                         | TOTAL   |                  | R\$ 12.980.968,20 |

**LEI N. 3.443, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro até o montante de R\$ 6.100.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões, cem mil reais), da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no Balanço Patrimonial e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**ANEXO I**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO |                                                                                 |         | SUPLEMENTA       |                         |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
| Código                                       | Especificação                                                                   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|                                              | <b>FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER</b> |         |                  | <b>6.100.000,00</b>     |
| 19.013.23.694.2051.2716                      | CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS                                                 | 3350    | 3240             | 1.000.000,00            |
|                                              |                                                                                 | 4550    | 3240             | 5.000.000,00            |
| 19.013.23.694.2051.2816                      | ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA                          | 3390    | 3240             | 100.000,00              |
|                                              | <b>TOTAL</b>                                                                    |         |                  | <b>R\$ 6.100.000,00</b> |

**LEI N. 3.444, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.764.130,59, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 1.764.130,59 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**ANEXO I**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR     |                                                                         | REDUZ   |                  |                         |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
| Código                  | Especificação                                                           | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                    |         |                  | <b>1.225.500,86</b>     |
| 17.012.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                        | 3390    | 0100             | 1.225.500,86            |
|                         | <b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>                 |         |                  | <b>239.589,52</b>       |
| 17.034.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                        | 3390    | 0100             | 239.589,52              |
|                         | <b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON</b> |         |                  | <b>299.040,21</b>       |
| 19.023.20.126.1277.2064 | GESTÃO DE T.I.                                                          | 3390    | 0100             | 299.040,21              |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                            |         |                  | <b>R\$ 1.764.130,59</b> |

**ANEXO II**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR     |                                                                                                    | SUPLEMENTA |                  |                         |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-------------------------|
| Código                  | Especificação                                                                                      | Despesa    | Fonte de Recurso | Valor                   |
|                         | <b>SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE</b> |            |                  | <b>1.764.130,59</b>     |
| 11.009.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                   | 3390       | 0100             | 1.764.130,59            |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                                                       |            |                  | <b>R\$ 1.764.130,59</b> |

**LEI N. 3.445, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 9.872.754,20, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 9.872.754,20 (nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**ANEXO I**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO |                                                                         | REDUZ   |                  |                         |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
| Código                           | Especificação                                                           | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|                                  | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b> |         |                  | <b>9.872.754,20</b>     |
| 13.001.99.999.2015.9999          | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 9999    | 0100             | 9.872.754,20            |
|                                  | <b>TOTAL</b>                                                            |         |                  | <b>R\$ 9.872.754,20</b> |

**ANEXO II**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO |                                                                             | SUPLEMENTA |                  |                         |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-------------------------|
| Código                           | Especificação                                                               | Despesa    | Fonte de Recurso | Valor                   |
|                                  | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS</b>                    |            |                  | <b>9.872.754,20</b>     |
| 23.001.08.244.1122.2057          | APOIAR FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA | 4490       | 0100             | 9.872.754,20            |
|                                  | <b>TOTAL</b>                                                                |            |                  | <b>R\$ 9.872.754,20</b> |

**LEI N. 3.446, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 19.187.790,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 19.187.790,00 (dezenove milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**ANEXO I**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR     |                                                                         | REDUZ   |                  |                          |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
| Código                  | Especificação                                                           | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b> |         |                  | <b>15.728.889,39</b>     |
| 13.001.04.121.2015.2079 | DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS                                          | 3390    | 0100             | 868.000,00               |
| 13.001.04.121.2015.2170 | GERENCIAR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS                                      | 3390    | 0100             | 32.000,00                |
| 13.001.04.121.2015.2680 | DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS                                         | 3390    | 0100             | 450.000,00               |
| 13.001.04.122.2015.2077 | APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS                                            | 3390    | 0100             | 200.000,00               |
|                         |                                                                         | 3390    | 0116             | 1.015.730,39             |
|                         |                                                                         | 4490    | 0116             | 3.077.104,00             |
| 13.001.04.122.2015.4013 | COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO     | 3390    | 0100             | 3.000.000,00             |
| 13.001.04.122.2050.1193 | APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS                              | 4490    | 0116             | 5.000.000,00             |
|                         |                                                                         | 4490    | 3212             | 1.248.055,00             |
| 13.001.04.131.1015.2554 | PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                                    | 3390    | 0100             | 100.000,00               |
| 13.001.19.573.2015.2978 | APOIAR A POLÍTICA DE C.T & I DO ESTADO                                  | 3390    | 0100             | 218.000,00               |
|                         |                                                                         | 3390    | 0116             | 520.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS</b>                |         |                  | <b>2.321.853,00</b>      |
| 23.001.04.131.1015.2554 | PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                                    | 3390    | 0100             | 1.500.000,00             |
| 23.001.08.244.1121.2038 | IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL             | 3390    | 0100             | 538.120,00               |
| 23.001.08.244.1121.2043 | IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA            | 3390    | 0100             | 175.653,00               |
| 23.001.08.244.1277.2060 | REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS RELATIVO NA ÁREA SOCIAL      | 3390    | 0100             | 58.080,00                |
| 23.001.08.482.1211.2050 | PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA                                    | 3390    | 0100             | 50.000,00                |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>                      |         |                  | <b>1.137.047,61</b>      |
| 23.012.08.244.2042.2083 | FORTALECER OS ORGANISMOS DE CONTROLE SOCIAL                             | 4490    | 0100             | 53.710,00                |
| 23.012.08.244.2042.2084 | APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                               | 3340    | 0100             | 61.391,00                |
|                         |                                                                         | 4440    | 0100             | 361.390,00               |
| 23.012.08.244.2042.2085 | APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                             | 3340    | 0100             | 73.669,00                |
|                         |                                                                         | 4490    | 0100             | 64.416,31                |
| 23.012.08.845.2042.1025 | CO-FINANCIAR PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS                    | 3340    | 0100             | 287.552,00               |
|                         |                                                                         | 3350    | 0100             | 234.919,30               |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                            |         |                  | <b>R\$ 19.187.790,00</b> |

**ANEXO II**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR     |                                                                              | SUPLEMENTA |                  |                          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|--------------------------|
| Código                  | Especificação                                                                | Despesa    | Fonte de Recurso | Valor                    |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH</b> |            |                  | <b>2.622.538,00</b>      |
| 13.006.04.128.1277.2070 | GESTÃO DE PESSOAS                                                            | 3390       | 0100             | 2.622.538,00             |
|                         | <b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON</b>            |            |                  | <b>986.768,00</b>        |
| 17.032.10.303.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                             | 3390       | 0100             | 986.768,00               |
|                         | <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>      |            |                  | <b>400.000,00</b>        |
| 17.033.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                             | 3390       | 0100             | 400.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS</b>                               |            |                  | <b>6.656.179,00</b>      |
| 21.001.06.122.1015.2893 | FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA                               | 3390       | 0100             | 2.000.000,00             |
| 21.001.06.421.1242.2953 | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS                            | 3390       | 0100             | 4.656.179,00             |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS</b>                     |            |                  | <b>7.274.250,00</b>      |
| 23.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                             | 3390       | 0100             | 1.301.943,00             |
| 23.001.08.244.1121.2047 | APOIAR AS POPULAÇÕES TRADICIONAIS E RIBEIRINHOS                              | 3390       | 0100             | 200.000,00               |
| 23.001.08.244.1121.2048 | APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO                   | 4490       | 0100             | 2.492.914,00             |
|                         |                                                                              | 3390       | 0100             | 1.229.393,00             |
| 23.001.08.482.1211.2050 | PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA                                         | 3390       | 0100             | 50.000,00                |
|                         |                                                                              | 4420       | 0116             | 2.000.000,00             |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>                           |            |                  | <b>1.248.055,00</b>      |
| 23.012.08.244.2042.2085 | APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                  | 4490       | 3212             | 1.248.055,00             |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                                 |            |                  | <b>R\$ 19.187.790,00</b> |

**LEI N. 3.447, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual das Cidades do Estado de Rondônia – ConCidades/RO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Estadual das Cidades de Rondônia – ConCidades/RO, na estrutura da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, nos termos do artigo 62, inciso II, alínea “e”, da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador, formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, e articulado com o Ministério das Cidades, por meio do Conselho Nacional das Cidades.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

Art. 2º. O ConCidades/RO tem por finalidades debater, avaliar, fiscalizar, formular, propor e deliberar diretrizes, planos, programas e projetos para a política estadual de desenvolvimento urbano, de acordo com os artigos 158 e 159 da Constituição Estadual, bem como monitorar, avaliar a execução dos programas, exercendo a integração e o controle social das políticas específicas de habitação, gestão fundiária, saneamento ambiental, planejamento e gestão territorial e de mobilidade e acessibilidade urbana que a compõem.

Art. 3º. Compete ao Conselho Estadual das Cidades de Rondônia - ConCidades/RO:

I - debater, avaliar, fiscalizar, formular, propor e deliberar diretrizes, planos, programas e projetos para a política estadual de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais, em consonância com as deliberações da Conferência Estadual das Cidades;

II - monitorar e avaliar a execução e a gestão da política estadual de desenvolvimento urbano e de seus respectivos planos, programas, projetos, ações e atividades, bem como recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos com eficácia e efetividade;

III - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede estadual de órgãos colegiados municipais e/ou regionais de desenvolvimento urbano, priorizando repasses, convênios e parcerias em função da instalação e funcionamento de conselhos e a utilização de instrumentos de política urbana;

IV - fomentar e incentivar a criação de Conselhos Municipais das Cidades;

V - apoiar e capacitar os Conselhos Municipais das Cidades, fomentando a articulação com o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI - realizar cursos, oficinas, debates, simpósios e seminários com diversos segmentos da sociedade buscando a disseminação da informação e a formação continuada;

VII - responsabilizar-se, juntamente com o Poder Executivo, pela convocação, organização e coordenação da Conferência Estadual das Cidades e por sua integração com as Conferências Municipais e Regionais das Cidades, bem como pelo cumprimento das resoluções emanadas dessa instância planejada;

VIII - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, sua forma de organização e representação e decidir sobre suas alterações propostas por seus membros, através de resoluções;

X - tornar público e divulgar seus trabalhos e estudos e emitir resoluções de assuntos afetos à sua área de atuação, publicando no Diário Oficial do Estado;

XI - orientar a utilização dos instrumentos da política urbana que combatam a exclusão socioespacial, racial e de povos e comunidades tradicionais;

XII - coordenar o processo participativo de elaboração e execução do plano diretor; e

XIII - debater a elaboração e execução do orçamento público, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e planejamento participativo de forma integrada.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O ConCidades/RO terá representação proporcional dos diversos segmentos, conforme deliberado em conferência Estadual das Cidades correspondendo a 39 membros: 42,3% (quarenta e dois vírgula três por cento) do Poder Público; 26,7% (vinte e seis vírgula sete por cento) do movimento social e popular; 9,9% (nove vírgula

nove por cento) dos trabalhadores; 9,9% (nove vírgula nove por cento) das entidades empresariais; 7% (sete por cento) das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa) e 4,2% (quatro vírgula dois por cento) das organizações não governamentais com a seguinte composição:

I - o Secretário de Estado do Planejamento Orçamento, e Gestão, que o presidirá;

II - quatro representantes do Poder Público Estadual, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual;

III - quatro representantes do Poder Legislativo, sendo dois representantes do Poder Legislativo Estadual e dois do Legislativo Municipal indicados por seus respectivos pares e seus Presidentes;

IV - um representante do Poder Público Federal;

V - seis representantes do Poder Público Municipal ou de entidades representativas deste segmento;

VI - dez representantes de entidades do movimento popular e social;

VII - quatro representantes de entidades da área empresarial;

VIII - quatro representantes de entidades da área de trabalhadores;

IX - três representantes de entidades da área profissional, acadêmica e de pesquisa; e

X - dois representantes de organizações não governamentais.

§ 1º. Todos os membros e entidades devem estar vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

§ 2º. Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 3º. Os representantes a que se refere o inciso II deste artigo devem contemplar as áreas de habitação, obras públicas, saneamento, água, esgoto e planejamento.

§ 4º. Os membros titulares e suplentes representantes das entidades e órgãos serão eleitos na Conferência Estadual das Cidades, entre os delegados presentes de seus respectivos segmentos.

§ 5º. Os representantes do Poder Público Municipal serão eleitos na Conferência Estadual das Cidades entre os delegados presentes deste segmento e estarão distribuídos regionalmente entre as diferentes unidades de planejamento do Estado, observadas as 10 macrorregiões de planejamento conforme a Lei Complementar nº 414, de 28 de fevereiro de 2007.

Art. 5º. O mandato dos membros titulares e suplentes do ConCidades/RO, será de 3 (três) anos, conforme a periodicidade das Conferências Estaduais das Cidades.

Art. 6º. A participação no Conselho Estadual das Cidades de Rondônia e nos Comitês Técnicos será considerada função de relevante interesse público não remunerada.

Parágrafo único. Será garantida as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação aos conselheiros e conselheiras nas reuniões ordinárias e quando se fizer necessário com dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO, conforme disponibilização orçamentária e financeira do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 7º. O ConCidades/RO terá a seguinte estrutura básica:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comitês Técnicos:

a) Comitê de Habitação e Política Fundiária;

b) Comitê de Saneamento Ambiental;

c) Comitê de Mobilidade Urbana; e

d) Comitê de Planejamento e Gestão Territorial Urbana.

§ 1º. Os Comitês Técnicos serão compostos por conselheiros titulares e suplentes e poderão ser convidados especialistas e técnicos para participarem de temas específicos.

§ 2º. A composição dos comitês deverá observar diferentes categorias de representação integrantes do plenário do conselho estadual.

§ 3º. Podem ser criados novos Comitês Técnicos, em caráter permanente ou provisório.

Art. 8º. São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:

I - discutir e emitir parecer sobre as questões temáticas de sua área e preparar as discussões e deliberações do Conselho;

II - promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Estadual de desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.

Art. 9º. As reuniões do ConCidades poderão ser convocadas pelo seu Presidente ou por 20% (vinte por cento) dos seus membros, com representação mínima de quatro segmentos diferentes.

Art. 10. O Governador do Estado convocará e dará posse aos membros do ConCidades/RO, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O ConCidades/RO deverá aprovar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 12. Caberá à SEPOG prover o apoio administrativo, técnico e financeiro e os meios necessários à execução dos trabalhos do ConCidades/

RO, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva da referida instância.

Parágrafo único. A SEPOG designará técnicos e meios exclusivos para exercer a função de Secretaria Executiva do ConCidades.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos constantes do orçamento do exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias para garantir o pleno funcionamento do conselho.

Art. 14. Revogam-se as disposições da Seção I, do Capítulo III, da Lei nº 2.114, de 7 de julho de 2009, que "Dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social – SEHIS, do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS, do Conselho Gestor do FEHIS e do Conselho Estadual das Cidades".

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

#### LEI N. 3.448, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de profissionais na área da Assistência Social por tempo determinado para atender à necessidade de acompanhamento e atendimento às famílias afetadas no contexto da calamidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 1.184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº 2.614, de 28 de novembro de 2011, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais de assistência social, até o quantitativo do Anexo I desta Lei, pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, com a finalidade de assistir as famílias afetadas pelas enchentes nos Municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Pimenta Bueno, Costa Marques e Chupinguaia.

§ 1º. A contratação será feita para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. A remuneração dos profissionais será a mesma estabelecida na Lei Complementar nº 747 de 16 de dezembro de 2013, cujo valor do vencimento básico será o da classe inicial da carreira do respectivo cargo.

§ 3º. Para não haver descontinuidade dos serviços já iniciados, a contratação de profissionais em caráter urgentíssimo, será em processo seletivo simplificado por análise de currículo dos candidatos, atendendo os requisitos do Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Os profissionais contratados atuarão na execução das ações dos projetos do eixo Inclusão Social, constantes do Plano Integrado de Reconstrução e Prevenção de Desastres, sob a responsabilidade da SEAS que são: Habitação, Auxílio Aluguel Social, Auxílio Vida Nova, Monitoramento Social da População e o Projeto Reviver.

Art. 3º. O exercício das atividades para as quais ora se contrata pessoal em caráter emergencial iniciar-se-á, imediatamente, após a contratação de que dispõe esta Lei.

Art. 4º. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Art. 5º. O processo seletivo, a contratação, bem como os direitos e as obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento nesta Lei, serão regidos, *in totum*, pelas normas contidas na Lei nº 1.184, de 2003, alterada pela Lei nº 2.614, de 2011.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Art. 7º. Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a aplicação desta Lei poderão advir tanto de Recursos Federais quanto de Recursos Estaduais.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá publicar na imprensa oficial o edital para a contratação emergencial, não devendo todo o processo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, após aprovação desta Lei.

Art. 9º. As condições e outros critérios para aplicação desta Lei serão estabelecidos por meio de ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

#### ANEXO I

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, NÚMERO DE PROFISSIONAIS E LOCALIDADES DE LOTAÇÃO

| Nº | Cargos            | Quant. | Formação       | Carga horária mínima | Localidades                                                                                                                       |
|----|-------------------|--------|----------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Assistente Social | 23     | Serviço Social | 160 horas/mês        | 17 Porto Velho<br>01 Guajará-Mirim<br>01 Nova Mamoré<br>01 Pimenta Bueno<br>01 Costa Marques<br>01 Cacoal<br>01 Chupinguaia       |
| 02 | Psicólogo         | 11     | Psicologia     | 160 horas/mês        | 05 Vagas Porto Velho<br>01 Guajará-Mirim<br>01 Nova Mamoré<br>01 Pimenta Bueno<br>01 Costa Marques<br>01 Cacoal<br>01 Chupinguaia |
| 03 | Estatístico       | 01     | Estatística    | 160 horas/mês        | 01 Porto Velho                                                                                                                    |

#### ANEXO II

#### QUADRO DE REQUISITOS E ESQUEMA DE PONTUAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

| REQUISITO                | TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ESQUEMA DE PONTUAÇÃO                                                    |                            |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PONTOS UNITÁRIOS                                                        | PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS |
| Graduação                | Diploma de Graduação em Serviço Social e Psicologia, ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data de conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso).                                                                                                                                                                                            | 30 pontos                                                               | 30 pontos                  |
| Especialização           | Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360h, no mínimo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4 (quatro) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos.           | 8 pontos                   |
| Experiência Profissional | Se empresa Pública<br>Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). | 2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses. | 8 (oito) pontos            |
|                          | Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.                                                                                                                              | 1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.    | 4 (quatro) pontos          |
| <b>TOTAL GERAL</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                         | <b>50 Pontos</b>           |

**DECRETO N. 19.157, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observado o disposto do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 10 de setembro de 2014, o 3º SGT PM RR RE 01725-9 MOACIR PRUDÊNCIO CAMPOS.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 10 de setembro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO N. 19.158, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Promove Oficial PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982, conforme o Processo n. 231.2014 / Divisão de Promoção e Condecoração de 21 de julho de 2014 e a decisão da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2014), na Ata n. 03/ CPO PM/2014, datada em 23, 24, 25 e 31 de julho de 2014, publicada no BRPM n. 064, de 1º de agosto de 2014, e

Considerando que o 2º TEN PM ADM REF RE 00144-4 JOÃO FERREIRA CHAVES, foi confirmado no Posto de Primeiro-Tenente PM, conforme Portaria n. 60/DP-5, de 22 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado n. 2349, de 27 de novembro de 2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM Adm, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 21 de abril de 1997, o 2º TEN PM ADM REF RE 00144-4 JOÃO FERREIRA CHAVES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO N. 19.159, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Promove Oficial PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982, conforme o Processo n. 231.2014 / Divisão de Promoção e Condecoração de 21 de julho de 2014, e a decisão da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2014), na Ata n. 03/ CPO PM/2014, datada em 23, 24, 25 e 31 de julho de 2014, publicada no BRPM n. 064, de 1º de agosto de 2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM Adm, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2001, o 1º TEN PM ADM REF RE 00144-4 JOÃO FERREIRA CHAVES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO N. 19.160, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Transfere Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto-Lei n. 9-A, de 9 de março de 1982, bem como Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º TEN PM RE 100028296 ATEVALDO VALENTIN DOS SANTOS, nos termos do § 1º, do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 92 e inciso I, do artigo 93, do Decreto-Lei n. 9-A, de 9 de março de 1982, bem como o artigo 8º, da Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**DECRETO N. 19.161, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares ns. 377, de 30 de maio de 2007, 475, de 18 de setembro de 2008 e 727, de 27 de agosto de 2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado, os estagiários constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**ANEXO ÚNICO****ESTAGIÁRIOS EXONERADOS DA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

| ITEM | NOME                            | DATA DA EXONERAÇÃO |
|------|---------------------------------|--------------------|
| 001  | LEYCE DE PAIVA ALVES            | 25.08.2014         |
| 002  | FELIPE DACOSTA BARBOSA          | 01.09.2014         |
| 003  | VICTOR EMANOEL DE JESUS E SILVA | 01.09.2014         |

DECRETO N. 19.162, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, disposta no Decreto n. 19.049, de 29 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. O item 2, da alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto n. 19.049, de 29 de julho de 2014, que “Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON”, passa a vigorar com a composição alterada, com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

.....

II - .....

a) .....

.....

2. titular ANDREA MARIA REZENDE e CAMILLO MAROCA SOARES, como seu respectivo suplente;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 19.163, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Manual de Normas Técnicas Médico-Periciais do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Normas Técnicas Médico-Periciais – Primeira Edição, do Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CEPEM, da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º. A Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH ou outro órgão que a substitua, em conjunto com o IPERON, ficam autorizados a promover as alterações e baixar os atos necessários ao fiel cumprimento e aplicação do Manual de que trata este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## **MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS MÉDICO-PERICIAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

### **CAPÍTULO I**

#### **CONCEITOS BÁSICOS DE PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE**

##### **Perícia Oficial em Saúde**

É o ato administrativo que consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral, realizada na presença do servidor, por médico formalmente lotado no CEPEM – Centro de Perícias Médicas – SEARH.

A perícia oficial em saúde produz informações para fundamentar as decisões da administração.

A perícia oficial em saúde compreende duas modalidades:

**1. Junta Oficial em Saúde:** perícia oficial em saúde realizada por grupo de três médicos.

**2. Perícia Oficial Singular em Saúde:** perícia oficial em saúde realizada por apenas um médico.

Os Peritos Oficiais em Saúde e aqueles que compuserem a Junta Oficial em Saúde serão, obrigatoriamente, lotados no CEPEM – Centro de Perícias Médicas – SEARH.

##### **Perito Oficial em Saúde**

É o médico que realiza ato pericial com o objetivo de subsidiar a Administração Pública Estadual na formação de juízo a que está obrigada. É responsável pelo estabelecimento da correlação entre o estado mórbido e a capacidade laborativa do servidor, assim como pelo nexo entre a morbidade e o trabalho. Tem o dever precípua de ajudar a fundamentar as decisões administrativas.

##### **Capacidade Laborativa**

Capacidade Laborativa pode ser considerada o ter saúde suficiente ou mínima para o trabalho. É uma exigência principal do mercado, e só vende sua força de trabalho quem tem “saúde suficiente” para executar o trabalho requerido. A produção não necessita de trabalhadores saudáveis, mas sim de indivíduos que possam garantir a produtividade esperada. “O que importa não é a saúde do trabalhador, mas a saúde necessária à produção” como enfatiza Ribeiro (1999).

A avaliação pericial da capacidade laborativa é destinada a responder aos quesitos estabelecidos, atendendo aos conceitos e aos critérios legais e padronizados neste Manual.

No critério de avaliação da capacidade laborativa, deve-se considerar os seguintes elementos: alterações mórbidas obtidas por meio da anamnese, exame físico, exames laboratoriais e, se necessário, pareceres de outros profissionais de saúde; histórico ocupacional, avaliação psicossocial e verificação de causalidade com a ocupação atual e passada (nexo-causal) e outras julgadas assim como observância dos dispositivos legais. A presença da doença, por si só, não significa a existência de incapacidade laborativa - o que importa é a sua repercussão no desempenho das atividades.

Na avaliação da capacidade laborativa e suas consequências, como no caso da concessão ou não da licença médica para tratamento de saúde, assim como da sua suspensão, o médico perito deve levar em conta a relação entre a patologia apresentada e a incapacidade para o trabalho, considerando o aspecto sócio econômico do servidor, entre outros. Este também foi o entendimento do Conselho Federal de Medicina ao publicar a Resolução CFM 1.851/08 em 18/08/08, que será apresentada ao longo deste Manual.

##### **Incapacidade Laborativa**

Entende-se por incapacidade laborativa a impossibilidade de desempenho do servidor de executar atividades específicas ao seu cargo, função ou emprego, decorrentes das alterações patológicas consequentes aos agravos apresentados.

Deverão ser sempre considerados, dentro do critério de avaliação da incapacidade, a possibilidade de agravamento da doença, bem como o risco de morrer para a pessoa ou para terceiros, que a continuação do trabalho possa acarretar, sob determinadas condições em que ele é executado pelo servidor.

O conceito de incapacidade deve ser analisado quanto ao grau, à duração e à profissão ou função desempenhada.

**Quanto ao Grau** - A incapacidade laborativa pode ser parcial ou total:

**a)** considerar-se-á como parcial o grau de incapacidade que ainda permita (capacidade residual) o desempenho de atividade laboral, com restrições, porém sem risco de morrer ou agravamento maior.

**b)** considerar-se-á incapacidade total a que gera a impossibilidade de desempenho de atividade laboral, não permitindo atingir a média de rendimento, alcançada em condições normais, pelos servidores do cargo, função ou emprego do examinado.

**Quanto à Duração** - A incapacidade laborativa pode ser temporária ou permanente:

**a)** considera-se temporária a incapacidade para a qual se pode esperar recuperação dentro de prazo previsível ou não;

**b)** considera-se incapacidade permanente aquela insuscetível de alteração com os recursos da terapêutica, readaptação e reabilitação disponíveis à época da avaliação pericial.

**Quanto à Profissão** - A incapacidade laborativa pode ser:

**a)** Uniprofissional - Aquela em que o impedimento alcança apenas uma atividade específica;

**b)** Multiprofissional - Aquela em que o impedimento abrange diversas atividades profissionais;

**c)** Omniprofissional - Aquela que implica a impossibilidade do desempenho de toda e qualquer atividade laborativa. Esse conceito tem caráter teórico, salvo e objetivo, exceto em situações transitórias.

A presença de uma doença, por si só, não significa a existência de incapacidade laborativa. O que importa na análise do perito oficial em saúde é a repercussão da doença no desempenho das atribuições do cargo.

#### **Invalidez**

Entende-se por invalidez a incapacidade laborativa total, permanente e omiprofissional, insuscetível de recuperação ou readaptação profissional, em consequência de doença ou acidente.

As conclusões da avaliação da incapacidade, com base em exame pericial, deverão ser as mais rápidas possíveis, permitindo-se diagnósticos sindrômicos ou sintomáticos diante de incapacidade.

A incapacidade permanente ou invalidez acarretam aposentaria, por tornar o servidor incapaz de prover a sua subsistência e/ou a realização das atividades da vida diária.

#### **Deficiência**

É a perda parcial ou total, bem como ausência ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica.

A deficiência pode ser enquadrada nas seguintes categorias: física, auditiva, visual, mental e múltipla.

#### **Acidente em Serviço**

É aquele que ocorre com o servidor, pelo exercício do cargo, função, ou emprego no ambiente de trabalho ou no exercício de suas atividades a serviço da Administração Pública, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou mental.

A deficiência pode ser enquadrada nas seguintes categorias: física, auditiva, visual, mental e múltipla. São também considerados acidentes em serviço os eventos que ocorrem no percurso da residência para o trabalho ou vice-versa.

#### **Doença Profissional**

São as doenças decorrentes, desencadeadas ou agravadas pelo exercício de trabalho peculiar a determinada atividade profissional ou adquirida em função de condições ambientais específicas em que se realiza o trabalho.

A causa da ocorrência é necessariamente a atividade laboral.

#### **Doença Relacionada ao Trabalho**

Consiste na doença em que a atividade laboral é fator de risco desencadeante, contributivo ou agravante de um distúrbio latente ou de uma doença preestabelecida.

A doença relacionada ao trabalho estará caracterizada quando, diagnosticado o agravo, for possível estabelecer uma relação epidemiológica com a atividade laboral. As doenças endêmicas, contraídas no exercício do trabalho, também serão caracterizadas como doenças relacionadas ao trabalho.

#### **Readaptação**

É a investidura do servidor, indicada por avaliação pericial, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

#### **Reabilitação Funcional**

É o processo de duração limitada, com objetivo definido, destinado a permitir que a pessoa com incapacidade adquirida alcance os níveis físicos e mentais funcionais que possibilitem o seu retorno ao trabalho.

Todo servidor que apresente redução de sua capacidade funcional terá direito a se beneficiar de reabilitação necessária à recuperação da sua capacidade laborativa.

#### **Restrição de Atividade Laboral**

É a recomendação para não realização de uma ou mais atribuições do cargo, função ou emprego, cuja continuidade do exercício possa acarretar o agravamento da doença do servidor ou risco a terceiro.

#### **Licenças por Motivo de Saúde**

É o direito do servidor de ausentar-se, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, por motivo de tratamento da própria saúde ou de pessoa de sua família, enquanto durar a limitação laborativa ou a necessidade de acompanhamento ao familiar, dentro dos prazos previstos, conforme a legislação vigente.

#### **Doença Incapacitante**

É a enfermidade que produz incapacidade para desempenhar as tarefas da vida diária e as atividades laborais do ser humano.

A doença incapacitante pode ser passível de tratamento e controle com recuperação total ou parcial da capacidade laborativa, não resultando, obrigatoriamente, em invalidez.

#### **Atividades da Vida Diária**

Atividades da Vida Diária - AVD são as tarefas pessoais, concernentes aos autocuidados, e também a outras habilidades pertinentes ao cotidiano de qualquer pessoa. São consideradas – AVD:

1. Autocuidados: escovar os dentes, pentear os cabelos, vestir-se, tomar banho, calçar sapatos, alimentar-se, beber água, fazer uso do vaso sanitário, dentre outros;
2. Tarefas diárias: cozinhar, lavar louça, lavar roupa, arrumar a cama, varrer a casa, passar roupas, usar o telefone, escrever, manipular livros, sentar-se na cama, transferir-se de um lugar ao outro, dentre outras.

## CAPÍTULO II PRINCÍPIOS DA PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE CONHECIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

O perito deve conhecer o tipo de trabalho do avaliado e, sobretudo, investigar em quais condições são desenvolvidas as atividades laborais, envolvendo condições ambientais de trabalho, organização do trabalho, relacionamento social e profissional, podendo inclusive realizar visitas ou inspeções ao posto de trabalho.

A análise da capacidade laboral do servidor frente a uma doença ou enfermidade requer competência técnica, habilidade ao olhar para o estado geral do servidor, noções de epidemiologia, conhecimentos da relação saúde e trabalho e urbanidade/habilidade.

Ao elaborar o laudo, o perito oficial em saúde deve se valer de conhecimento técnico e fundamentos legais para dirimir questões relacionadas ao direito.

### Ética

A Ética no processo de avaliação da capacidade laborativa, aqui discutida, está pautada nas argumentações, no respeito às diferenças e no diálogo com o outro. Portanto, os princípios que devem reger as relações nos atos periciais precisam transcender os códigos, os controles e os métodos para individualizar o periciado.

A perícia oficial em saúde está a serviço de interesses sociais, seja para assegurar o exercício de um direito do servidor, seja para defender a Administração Pública do Estado de Rondônia.

O perito deve ter senso de justiça, realizando os procedimentos necessários para o exercício do direito, assim como fidelidade à coisa pública de forma a não permitir favorecimentos indevidos ou negação de direitos legítimos.

A isenção é uma obrigação ética do perito, também referendada nos Códigos de Ética Médica e Odontológica.

Não pode haver, em princípio, suspeição no ato pericial, por isso, é vedado qualquer tipo de relação de proximidade entre perito oficial em saúde e o servidor ou seu dependente legal, pois se presume prejudicada a imparcialidade.

Também é vedado qualquer tipo de ingerência administrativa no ato técnico pericial.

O perito oficial em saúde, atuando na perícia singular ou em junta, fica impedido de participar de ato pericial quando:

1. For parte interessada.
2. Tenha tido participação como mandatário da parte, ou sido designado como assistente técnico de órgão do Ministério Público, ou tenha prestado depoimento como testemunha.
3. For cônjuge ou a parte for parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.
4. A parte for paciente, ex-paciente ou qualquer pessoa que tenha ou teve relações sociais, afetivas, comerciais ou administrativas, capazes de comprometer o caráter de imparcialidade do ato pericial.
5. Assinar laudos periciais se não tiver realizado ou participado pessoalmente do exame.

### Sigilo Profissional e Documentos Oficiais

Os servidores do Estado de Rondônia que estão lotados em local do manuseio dos documentos periciais deverão manter sigilo do diagnóstico e demais conteúdo referente ao examinado, sob risco de cometer infração penal.

Dispõe o artigo 325 do Código Penal, in verbis: "Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação", prevê punição para a quebra de sigilo funcional".

É vedado ao perito assinar laudos periciais se não tiver realizado ou participado pessoalmente do exame.

Assinar laudos falsos constitui crime previsto nos artigos 299 e 302 do Código Penal Brasileiro, além de infração ética grave.

### Relação do Perito Oficial em Saúde com a Instituição

Os Peritos Oficiais em Saúde cumprem importante atribuição de defesa dos interesses do Estado e dos servidores no âmbito da Administração Pública.

O perito, gozando de plena autonomia, tem o dever de informar aos setores próprios da Administração Pública sobre os resultados da perícia oficial em saúde e instruí-la no que for necessário. Sua atuação deve ser pautada pelo Código de Ética e pelas leis que regem a Administração Pública, sendo vedado se sujeitar a demandas administrativas que se contraponham ao seu parecer.

O perito deve, ainda, satisfação ao preceito jurídico da autotutela, ou seja, é um servidor com autoridade constituída para chamar a si a responsabilidade de corrigir ato sob a sua alçada que gerou privação de direito ou lesão à coisa pública.

No caso de ato de privação de direito ou lesão à coisa pública praticado por outro perito, o fato deverá ser comunicado à autoridade competente e ser objeto de investigação nos moldes previstos em Lei.

### Relação do Perito Oficial em Saúde com o Servidor ou seu Dependente Legal

É preciso distinguir a atuação do profissional que examina a pessoa com o objetivo de tratá-la, daquele que a examina na qualidade de perito.

Enquanto que na assistência, o paciente escolhe o profissional livre e espontaneamente e confia-lhe o tratamento da sua enfermidade e tem todo o interesse de informar ao profissional que o assiste seus sintomas e as condições de seu aparecimento, tendo a convicção de que somente assim o profissional poderá chegar a um diagnóstico correto e subsequente tratamento. Há um clima de mútua confiança e empatia, pois a confiança é uma necessidade imperiosa para a eficácia do tratamento. O sigilo é construído em uma relação particular de confiança, quase que compulsória. A legislação brasileira exige um compromisso do cuidador. A violação é uma ofensa ao direito do outro que pode gerar consequência devastadora sobre a integridade física, mental ou moral do paciente.

Já na perícia, o servidor ou seu dependente legal é solicitado por uma autoridade a comparecer diante de um perito ou de uma junta, escolhido por essa autoridade, para verificar o estado de saúde, com fins de decisão de direitos ou aplicação de leis. Desta forma, na relação pericial pode haver mútua desconfiança. O periciado tem o interesse de obter um benefício, o que pode levá-lo a prestar, distorcer ou omitir informações que levem ao resultado pretendido e o perito pode entender que existe simulação.

Na relação pericial não existe a figura de paciente, o periciado não está sob os cuidados do perito. O periciado não deve esperar do perito oficial em saúde um envolvimento de cuidador, o que não significa perda de cortesia, atenção e educação. O perito não deve se referir ao periciado pelo termo "paciente", mas sim como examinado, periciado ou servidor.

O profissional deve estar preparado para exercer sua função pericial, observando sempre o rigor técnico e ético para que não parem dúvidas em seus pareceres. Deve ter em mente que a avançada tecnologia atual não pode se sobrepor à abordagem humanizada, e cabe ainda ao perito uma escuta que deve ir além do que verbaliza o servidor ou seu dependente legal, na tentativa de desvendar o que não foi revelado e avaliar as informações fornecidas, devendo o perito ficar em alerta para uma boa observação clínica, com o intuito de identificar simulações e dissimulações.

O senso crítico apurado deve ser fator determinante na atuação do perito para questionar sempre o que for necessário.

Fica a critério do perito a presença de acompanhante durante a perícia, desde que este não interfira nem seja motivo de constrangimento, pressão ou ameaça aos peritos. É garantido o acompanhamento do assistente técnico na avaliação pericial.

Durante o exame pericial singular que envolva **exame físico** do servidor ou seu dependente legal, o perito deverá, **sempre**, ser acompanhado por atendente de consultório da instituição, visando resguardar tanto o examinado quanto o perito.

É vedada a filmagem ou gravação da avaliação pericial. (processo consulta CFM n. 1.829, de 2006, Parecer CFM n. 9, de 2006).

Não compete à chefia imediata ou aos setores de Recursos Humanos ter acesso aos documentos periciais do prontuário do servidor, por conterem dados sigilosos.

#### **Relação do Médico Perito Oficial em Saúde com o Médico Assistente**

Considerando que o Médico Assistente vivencia o dia-a-dia do paciente, faz o atendimento, a avaliação, o diagnóstico e o tratamento do assistido, deverá prestar as informações necessárias para complementar o exame pericial, uma vez que no Atestado Médico emitido deverá constar, obrigatoriamente, o diagnóstico da doença, sua evolução, a duração, as condutas e respostas terapêuticas, os exames comprobatórios e, se possível, o prognóstico e este deve **sugerir**, inclusive, o tempo estimado de afastamento do trabalho para a recuperação de seu paciente, sem, contudo, estender-se sobre as possíveis considerações legais ou administrativas, que estão fora do seu campo de atuação. Não cabendo ao assistente emitir parecer sobre os possíveis benefícios ou tecer considerações legais ou administrativas, que estão fora do seu campo de atuação, conforme previsto nas Resoluções do CFM n. 1.851, de 2008.

Ressalta-se que o exame pericial para fins de avaliação do direito de concessão de licença por incapacidade laboral é da competência e atribuição do perito, que utiliza os seus conhecimentos para avaliar o servidor ou seu dependente legal quanto à capacidade laborativa, seguindo as normas legais.

Além dos conhecimentos clínicos e legais, há a necessidade de critérios que observem a legislação e os aspectos judiciais.

É tecnicamente recomendável que a investigação pericial se inicie pela informação prestada pelo profissional de saúde assistente do servidor ou seu dependente legal; cabendo ao perito, depois de confirmada a existência de enfermidade, consultar o perfil profissiográfico em relação à atividade exercida pelo servidor e emitir a conclusão sobre a limitação para a atividade laborativa. O pleito poderá ser homologado, adequado ou negado, independentemente do sugerido no Atestado Médico, podendo o perito emitir o parecer que o servidor poderá ser afastado das atividades laborais, ser readaptado, reabilitado, restrição de atividades ou aposentado. Há uma diferença de postura entre o perito e o assistente. O perito não pratica a clínica, uma vez que não trata de pacientes.

#### **CAPÍTULO III**

##### **PROCEDIMENTOS DA PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE/AVALIAÇÃO PERICIAL OFICIAL EM SAÚDE**

A avaliação pericial é imprescindível nos processos de licença de saúde, aposentadoria por invalidez, readaptação, nexo de acidente, doença profissional e doença relacionada ao trabalho, entre outros previstos na legislação.

No entanto, a concessão do direito certo, prevista em ato específico, é atribuição da autoridade administrativa.

A perícia oficial em saúde se inicia com a identificação do servidor, seu local de trabalho, sua função e sua atividade real.

Uma anamnese completa acompanhada de criterioso exame físico constituem bases importantes para a avaliação pericial e são elementos essenciais para a formação da opinião do perito.

O conhecimento do curso das doenças, da sua etiologia e das suas manifestações clínicas são indispensáveis para uma boa avaliação pericial. Os exames complementares, os relatórios de especialistas e de outros profissionais de saúde contribuem para avaliação da capacidade laborativa.

Na história da doença, o perito deve apurar as condições do afastamento do trabalho e se ele é consequência direta ou não do estado mórbido apresentado.

Nos casos de suspeita de acidente em serviço, doença profissional e/ou doença relacionada ao trabalho, o perito deverá se valer das tarefas típicas de cada grupo ocupacional dos cargos existentes nos diversos poderes da Administração Pública Estadual, bem como considerar o local onde o mesmo se encontra exercendo suas atividades.

O diagnóstico, peça fundamental no modelo assistencial, é uma das referências para a perícia, que avalia as repercussões sobre a capacidade laborativa.

Olhar para o estado geral do examinado é fundamento que deve ser aplicado a todo ato pericial. É preciso analisar o reflexo da doença ou do conjunto das doenças no indivíduo.

Em geral, o examinado traz informações do profissional assistente e exames complementares que ajudam na avaliação pericial. Entretanto, os achados colhidos pelo perito, sua impressão e um referencial técnico, como os parâmetros de afastamento, devem ser os determinantes no parecer.

As informações epidemiológicas sobre a distribuição das doenças mais frequentes nas diversas categorias profissionais e por local de trabalho, somadas às informações obtidas a partir de relatos da chefia ou mesmo da equipe multidisciplinar são fatores que ajudam na avaliação pericial.

Na perícia é possível fazer um acompanhamento e uma evolução do servidor ou seu dependente legal por meio do prontuário construído pela unidade de saúde, história essa que constitui importante ajuda na avaliação pericial, utilizando-se da participação da equipe multiprofissional.

A interpretação ponderada da anamnese, do exame físico, de outras informações da saúde e da atividade profissional, além de parâmetros científicos, é o que separa uma boa avaliação pericial de apenas um ato de enquadramento administrativo.

Nas juntas oficiais em saúde, os especialistas cumprem importante papel ao trazer para discussão conhecimentos específicos, porém a decisão da junta deve ser resultado do conhecimento construído coletivamente.

A perícia deve estar integrada a outras ações que visem à recuperação da saúde do servidor e o seu retorno ao trabalho.

Os elementos apurados no exame deverão ser registrados em prontuário, seja manual ou eletrônico, com linguagem clara, objetiva e adequada. O laudo pericial compõe peça legal que servirá de base a todo o processo. Esses dados deverão ser compartilhados automaticamente com a Gerência de Perícia Médica e Psicossocial – IPERON, a qual, de posse dos mesmos, deverá realizar levantamento de dados que possibilitem a construção de um perfil epidemiológico que sinalize possíveis doenças em fase inicial, possibilitando, ainda, a prevenção e ou aparecimento de novas doenças e agravos para propor ao Estado medidas preventivas no intuito de prevenir, eliminar ou reduzir riscos que levem às patologias correlacionadas com o ambiente de trabalho.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **EQUIPE DE PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE E SUAS ATRIBUIÇÕES**

A equipe de perícia oficial em saúde é o grupo de profissionais designados para auxiliar a Administração Pública Estadual em questões administrativas e legais relacionadas à saúde.

**Todos os profissionais da área de saúde e segurança no trabalho poderão contribuir para a avaliação pericial** com pareceres técnicos específicos de sua área de atuação, compondo uma equipe multiprofissional.

São atribuições da equipe multiprofissional de perícia, dentre outras:

1. Fornecer parecer especializado, privilegiando a clareza e a conclusão, para subsidiar as decisões periciais;
2. Propor capacitação e atualização de profissionais em perícia.

3. Encaminhar o servidor, quando houver indicação ou necessidade, aos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças, tais como dependência química, inclusão de deficientes, redução de estresse, controle de hipertensão arterial e de obesidade.

4. Avaliar do ponto de vista social e psicológico os servidores que apresentem problemas de relacionamento no local de trabalho, assim como o absenteísmo ou o presenteísmo não justificado.

5. Avaliar os candidatos aprovados em concurso público quanto às aptidões para o exercício do cargo, função ou emprego, caracterização de deficiência física e sugestões de lotação, quando necessário;

6. Divulgar informações para o desenvolvimento de programas de prevenção.

7. Promover a integração da equipe pericial com ações de vigilância e com programas de promoção à saúde e prevenção de doenças.

8. Avaliar as atividades do servidor no local de trabalho.

9. Acompanhar o cumprimento das recomendações em caso de restrição de atividades.

10. Orientar os gestores na adequação do ambiente e do processo de trabalho.

11. Outras que lhe forem delegadas.

Com relação aos itens 6 a 10, a ação será executada em conjunto com a GEPEMEP/IPERON.

A perícia oficial em saúde, após a realização dos exames periciais necessários, emitirá laudos ou pareceres que servirão de fundamentação nas decisões da Administração Pública Estadual, nos casos indicados a seguir, respeitados os limites das áreas de atuação médica:

1. Licença para tratamento de saúde do servidor.
2. Licença por motivo de doença em pessoa da família.
3. Licença à gestante.
4. Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.
5. Aposentadoria por invalidez.
6. Constatação de invalidez de dependente ou pessoa designada.
7. Remoção por motivo de saúde do servidor ou de pessoa de sua família.
8. Horário especial para o servidor com familiar portador de necessidade especial.
9. Constatação de deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência.
10. Avaliação de sanidade mental do servidor para fins de Processo Administrativo Disciplinar.

## CAPÍTULO V LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

### Conceito:

Licença para Tratamento de Saúde: É a licença solicitada para o servidor que, por motivo de doença comprovada, esteja momentaneamente incapacitado para exercer suas funções.

Para concessão da licença é indispensável o exame médico-pericial, que determinará o prazo da mesma.

### Objetivo:

O servidor tem direito a licença médica para tratamento quando um problema de saúde o impedir de exercer suas atividades no trabalho, devendo este ser objeto de exame pericial a ser realizado pelo Centro de Perícia Médica – CEPEM/SEARH.

O atestado médico para solicitação de tratamento de saúde deverá ser apresentado pelo servidor na sua chefia imediata, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ausência do trabalho. A chefia imediata dará ciência e fornecerá um recibo e preencherá o requerimento padrão com data, assinatura e carimbo, inclusive constando o último dia trabalhado, o qual devolverá o atestado e o requerimento padrão fornecido ao servidor para que o mesmo se conduza ao CEPEM/SEARH. Para o servidor lotado no interior do Estado, o processo será normatizado nos itens abaixo.

O servidor lotado no interior do Estado onde haja CEPEM/SEARH deverá seguir os mesmos parâmetros acima citados. Nos locais onde não há CEPEM/SEARH, o atestado médico para solicitação de tratamento de saúde deverá ser apresentado pelo servidor à sua chefia imediata, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ausência do trabalho. A chefia imediata dará ciência e fornecerá um recibo com data, assinatura e carimbo. A chefia imediata, de posse da documentação fornecida pelo servidor, montará processo administrativo que deverá ser encaminhado ao CEPEM/SEARH, no prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da data do recebimento. O CEPEM/SEARH avaliará a solicitação podendo homologar, não homologar, aumentar ou diminuir os prazos. A licença não homologada será encaminhada ao setor de Recursos Humanos do respectivo órgão de lotação do servidor para ciência e providências necessárias.

O prazo de 7 (sete) dias, referido acima, para montagem de processo administrativo também se aplicará aos outros tipos de processos oriundos do interior, como por exemplo, redução de carga horária e outras situações previstas em Lei, em que sejam necessárias realizações de ações periciais pelo CEPEM/SEARH.

No processo em que a Perícia julgar imprescindível a presença do servidor, o mesmo será convocado a comparecer em um dos Núcleos da CEPEM/SEARH. Excetuando-se os casos de comprovada impossibilidade por motivo da gravidade da própria doença, em que seja impedida a locomoção, o que deverá ser comprovado através de laudos e exames. Nesses casos, o CEPEM/SEARH, quando julgar a causa pertinente, providenciará mecanismos de visita na localidade.

O atestado médico expedido em outro Estado deverá conter, além dos quesitos contidos nos requisitos formais abaixo citados, a assinatura do médico assistente, devidamente reconhecida em cartório notarial da comarca onde estiver domiciliado o médico emitente.

O servidor amparado pelo RGPS com licenças médicas que ultrapassem a 15 (quinze) dias dentro do mesmo mês, independente de serem contínuas ou não ser o mesmo C.I.D. deverá ser encaminhado ao INSS.

Nos casos em que, pela própria patologia, o servidor fique impedido de comparecer à chefia imediata e que não possua um representante que possa fazê-lo, deverá suprir tal deficiência por meio da apresentação juntamente com o atestado médico de um relatório circunstanciado emitido pelo médico assistente e exames complementares que justifique, ou por meio de uma análise criteriosa do nexo de causalidade pelo Médico Perito; neste caso, o CEPEM/SEARH poderá designar um profissional habilitado, Médico, Assistente Social ou Psicólogo para constatação da situação apresentada.

A realização dos diversos exames médicos periciais dos servidores do Poder Executivo do Estado de Rondônia é de competência do Centro de Perícias Médicas - CEPEM/SEARH. Os exames periciais deverão ser realizados nas unidades periciais conforme determinação do Centro de Perícias Médicas - CEPEM/SEARH, adotando como critério a localidade do servidor.

O atestado médico que seja destinado à apreciação e à homologação pelo Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia – CEPEM/SEARH, com vistas à concessão de direito à Licença para Tratamento de Saúde – LTS, deverá obedecer aos seguintes requisitos formais, inclusive por exigência normativa dos Conselhos Regionais de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, sem os quais não serão reconhecidos:

A solicitação de licença por motivo de saúde deverá seguir as Resoluções do Conselho Federal de Medicina n. 1.658, de 2002 e n. 1.851, de 2008, devendo conter:

1. O provável tempo de repouso estimado para sua recuperação, que complementarmente o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente à decisão do benefício previdenciário.
2. Registrar os dados de maneira legível.
3. Identificar o emissor, mediante assinatura, devendo conter carimbo com o número do registro CRM legível.
4. O diagnóstico /prognóstico.
5. Conduta terapêutica.
6. Os resultados de exames complementares.

Além dos documentos acima citados, deverá apresentar: exames de diagnose complementar, prescrições médicas e outros documentos que forem solicitados pelos peritos do CEPEM que possam auxiliar na conclusão da avaliação pericial.

Quando o servidor estiver em tratamento de saúde em outro Estado da Federação, via Tratamento Fora do Domicílio-TFD/SESAU, deverá apresentar o comprovante de agendamento do centro executor do tratamento e nos casos em que o servidor estiver afastado do exercício, conforme previsto no artigo 25, da Lei Complementar n. 68, de 1992, em serviço oficial pelo Estado de Rondônia, fruição de férias e for acometido de quaisquer patologias que impossibilitem seu retorno para comparecimento ao CEPEM, conforme descrito e em todas as situações citadas, deverá apresentar relatório médico, que deverá conter ainda, além dos demais quesitos, a assinatura do médico assistente, devidamente reconhecida em cartório notarial da comarca onde estiver domiciliado o médico emissor e os respectivos resultados de exames que comprovem a patologia e apresentar comprovante de férias e comprovante de autorização oficial de viagem fora do Estado.

O atestado médico apresentado no CEPEM/SEARH fora do prazo previsto nesta normativa será considerado como retroativo e não deverá ser homologado; e a cópia deste documento deverá ser encaminhada à Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação do servidor, para que sejam tomadas as medidas administrativas que o caso requer.

No caso em que o atestado médico autorizar acima de 15 (quinze) dias e não estiver homologado pela CEPEM/SEARH, além de ser considerada falta, deverá ser encaminhado pela Gerência de Recursos Humanos da lotação do servidor à Corregedoria-Geral – CGA ou órgão com a mesma função, para providências administrativas.

As licenças ininterruptas ou contínuas, superiores a 3 (três) meses deverão ser, necessariamente, reavaliadas periodicamente por, no mínimo, 2 (dois) Médicos Peritos, os quais deverão analisar, minuciosamente a possibilidade de readaptação e descrever em ficha individual o motivo pelo qual esta não é possível no momento. O CEPEM/SEARH deverá manter documentos relativos às atribuições de cada função dos servidores do Estado para subsidiar a análise da readaptação.

A licença concedida dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias da outra de mesma espécie será considerada prorrogação, independente do diagnóstico, conforme legislação vigente.

Ao completar 2 (dois) anos de licença por motivo de saúde, o servidor que não comparecer para perícia, a licença não mais deverá ser homologada pelo CEPEM/SEARH e a situação deverá ser encaminhada ao setor pertinente para as providências que o caso requer.

Nos casos em que o servidor, durante toda sua vida funcional houver ultrapassado o período total de 24 (vinte e quatro) meses, tal fato deverá ser oficializado à GRH /SEARH e IPERON, pois tais tempos não serão computados como tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Quaisquer licenças para tratamento de saúde das patologias psiquiátricas deverão ser analisadas pelo Serviço Psicossocial e pela Perícia Médica do CEPEM/SEARH, que também disponibilizará aos servidores dependentes químicos um grupo de apoio semanal, visando à sua recuperação, sendo condição para homologação da licença a participação e frequência neste grupo. São também aceitas a participação e frequência em grupo congênere ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Estado ou do Município, ou ao próprio CAPS, onde disporão de atenção médica, psiquiátrica e psicossocial, devendo ser apresentadas as folhas de frequência aos grupos de apoio. Quaisquer licenças para tratamento de saúde da área da psiquiatria não serão reconhecidas se forem expedidas pelo prazo superior a 30 (trinta) dias. Quando o tratamento ultrapassar 90 (noventa) dias, deverá ser solicitado ao médico assistente um relatório consubstanciado sobre o resultado atual do tratamento realizado, se há proposta de mudança de tratamento, bem como a possibilidade de readaptação do mesmo e, caso contrário, especificar qual o motivo.

O CEPEM/SEARH, durante a Perícia Médica para aposentadoria de servidor psiquiátrico, ao concluir que este é portador de Alienação Mental, deverá no ato do exame solicitar a presença de um familiar responsável para entrega do laudo e, caso tal situação não possa realizar pela não existência ou negligência do mesmo, o fato deverá ser comunicado imediatamente à SEARH e/ou RH do órgão de origem para medidas cabíveis.

Os servidores de cargos comissionados sem vínculo com o serviço público e os contratados por tempo determinado vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em razão de sua condição de segurado obrigatório pelas Leis ns. 8.213/1991, 8.647/1993, 8.745/1993 e § 13 do artigo 40, da Constituição Federal de 1988.

## CAPÍTULO VI OUTROS BENEFÍCIOS

### Licença para Tratamento de Pessoas da Família

A homologação de licença médica, em razão de enfermidade em pessoa da família do servidor, será efetuada mediante a apresentação de Laudo Médico especializado, seguindo os mesmos critérios para concessão de direito a Licença para Tratamento de Saúde do Servidor – LTS, inclusive com a presença do dependente para ser periciado.

A licença por motivo de doença em pessoa da família, mediante parecer da Junta Médica Oficial - CEPEM/SEARH poderá ser concedida, sem prejuízo de sua remuneração do cargo efetivo, por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 90 (noventa) dias. Excedendo esses prazos, a licença por motivo de doença em pessoa da família será sem remuneração, por um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses. Quaisquer novas licenças com a mesma finalidade serão sem remuneração.

É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença por motivo de doença em pessoa da família § 3, artigo 116, da Lei Complementar n. 68/1992.

O servidor, enquanto se encontrar em gozo de licença para tratamento de saúde fica impedido de entrar em gozo de férias.

O servidor que estiver em gozo do referido benefício no período remunerado de até 180 (cento e oitenta) dias não poderá exercer, durante esse período, quaisquer atividades remuneradas.

Os servidores ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Estadual e os contratados por tempo determinado serão filiados obrigatórios do RGPS – Regime Geral de Previdência Social e, como em tal regime não há previsão da licença referida neste artigo, a solicitação de licença para esta finalidade não será homologada pelo CEPEM/SEARH.

O processo administrativo relativo à concessão do referido benefício deverá, necessariamente, estar instruído com comprovação do vínculo de parentesco previsto em Lei, da necessidade de acompanhamento, e estar devidamente atestada pelo médico assistente, ficando a critério do CEPEM/SEARH a decisão final.

### Redução de carga horária para cuidados de dependente portador de necessidade especial

O servidor público que seja responsável legal que **cuide diretamente** de portador de necessidade especial e que necessite de assistência **permanente** terá direito a redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, desde que a pessoa portadora de deficiência física ou mental tenha **dependência socioeducacional e econômica comprovada com o servidor**.

A comprovação da deficiência física ou mental com finalidade de redução de carga horária por familiar portador de necessidade especial será feita por meio da lavratura da Ata de Inspeção de Saúde, realizada por no mínimo três Peritos e deverá ser realizada na presença da pessoa portadora de necessidades especiais e do servidor requerente.

Durante a Inspeção de Saúde inicial para finalidade de redução de carga horária do servidor que **cuide diretamente** de portadores de necessidades especiais, o CEPEM/SARH deverá usar critérios embasados no grau e complexidade da deficiência como critério para análise da **necessidade de assistência permanente** previsto na Constituição Estadual, pois não basta ser portador de deficiência física e mental, terá que haver a necessidade de **assistência permanente**.

Há necessidade de comprovação da dependência econômica apresentada no ato da solicitação do benefício e, **anualmente**, quando a deficiência for considerada irreversível e definitiva.

O original do Laudo do Médico assistente contendo o grau da deficiência física e quais necessidades especiais que o dependente possui e, no caso do portador de doença mental, se for filho menor de idade, apresentar laudo Médico psiquiátrico nos mesmos moldes descritos acima para servidores portadores de distúrbios psiquiátricos, nos casos de dependentes maiores de idade e com patologias psiquiátricas deverá apresentar, ainda, a interdição judicial.

Para as pessoas que não tem filho menor de idade, não há necessidade da documentação abaixo.

Documentação que deverá ser apresentada com finalidade de comprovação econômica:

1. Certidão de óbito dos pais caso irmão.
2. Termo de curatela, quando for o caso.
3. Declaração de Imposto de Renda do servidor, no qual conste o interessado como seu dependente.
4. Prova de mesmo domicílio.
5. Declaração de rendimentos de nada consta do INSS do servidor e do dependente.
6. Requerimento padrão da CGRH/SAS.
7. Cópia do CPF.
8. E outros documentos que o CEPEN/SEARH julgar necessários para conclusão do laudo conclusivo.

#### Licença Gestante

A licença maternidade será concedida sem prejuízo da remuneração por período de 180 (cento e oitenta) dias e deverá ser concedida a partir da 36ª (trigésima sexta) semana, ou a partir da data de nascimento; no caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto. No caso de qualquer intercorrência clínica verificada no transcurso do 9º (nono) mês de gestação deverá ser concedida de imediato a Licença Maternidade.

No caso de natimorto, a servidora terá direito a licença remunerada por 60 (sessenta) dias, e se nascido vivo e for a óbito durante os primeiros seis meses de vida, o período da licença maternidade será suspenso e a servidora terá direito aos 60 (sessenta) dias de licença remunerada.

Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

#### Licença Paternidade

A licença paternidade deverá ser requerida diretamente no GRH da unidade de lotação do servidor, não sendo necessária a tramitação para homologação no CEPEN.

#### Licença Amamentação

Para amamentar a criança, até a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (duas) horas de descanso, que poderão ser parceladas em dois períodos de uma hora, deverão ser requeridas diretamente no GRH da unidade de lotação da servidora, não sendo necessária a tramitação para homologação no CEPEN/SEARH.

#### Licença Adotante

Deverá ser requerida diretamente no GRH da unidade de lotação do servidor, não sendo necessária a tramitação para homologação no CEPEN.

#### Aposentadoria Por Invalidez

É o benefício pericial indicado para o servidor considerado inválido para todas as funções do cargo e para o trabalho em geral de forma definitiva, depois de verificada a impossibilidade de readaptação, de acordo com a legislação vigente.

O servidor efetivo poderá ser aposentado por invalidez, com proventos integrais ou proporcionais, quando comprovada sua incapacidade total e definitiva para o trabalho, não se vislumbrando a possibilidade de uma readaptação funcional. Quando a aposentadoria for decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional (com caracterização de causa e efeito entre a moléstia e a atividade exercida) ou de doença grave especificada na em Lei, será concedida aposentadoria definitiva com proventos integrais. Nas demais patologias, não abrangidas pela legislação acima referida, a aposentadoria será concedida com proventos proporcionais.

### CAPÍTULO VII QUESITOS UTILIZADOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS LAUDOS CONTIDOS NO ANEXO II

A conclusão da perícia oficial em saúde, fundamentada nos elementos colhidos e registrados no prontuário, resultará, conforme o caso, das respostas aos seguintes quesitos:

#### Quesito 1

**Diante do resultado da perícia oficial, estará o servidor temporariamente incapaz para o exercício do cargo, função ou emprego?**  
( ) SIM ( ) NÃO

A causa está relacionada a acidente no serviço? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, necessita o servidor de licença? ( ) SIM ( ) NÃO

A resposta a esse quesito constitui o fundamento do exame pericial.

A resposta “sim” ou “não” do perito produzirá consequências de ordem administrativa. O julgamento inadequado sobre a existência ou não de incapacidade traz prejuízos tanto para o servidor, ao se denegar um direito, quanto para a instituição, gerando custos para a Administração Pública.

A conclusão da avaliação da incapacidade laborativa, com base em exame pericial, deverá ser a mais precisa possível.

Na impossibilidade do estabelecimento de diagnóstico nosológico, serão permitidos diagnósticos síndromicos ou sintomáticos diante de incapacidade laborativa flagrante.

#### Quesito 2

**Por quanto tempo? A partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

O perito deve prever prazo razoável para recuperação do servidor.

Prazos curtos nas doenças com curso prolongado são, além de inadequados tecnicamente, prejudiciais à instituição, ocorrendo daí um processo oneroso de manutenção de licenças com exames repetidos.

Prazos curtos não podem representar indício de insegurança do perito.

Há situações nas quais devem ser apresentados exames complementares para o esclarecimento de alguma questão. Eventualmente, o servidor pode estar protelando, sem justificativa, a realização dos exames por razões não esclarecidas. Nesses casos cabe um prazo curto, mesmo sabendo-se que posteriormente será ampliado.

Do mesmo modo, prazo longo para doenças de curta duração constitui grave erro técnico, representando pesado ônus para a instituição.

Com o intuito de orientar o perito, estão anexados neste manual parâmetro de afastamentos que sugerem uma média de dias de afastamento por CID.

A fixação de data “indefinida” só será admitida em face da incapacidade permanente por invalidez no momento de propor a aposentadoria.

“A partir de” é a data do início da incapacidade e deve ser determinada em razão das manifestações da doença que provocaram alterações de tal ordem que impediram o desempenho das tarefas específicas do cargo, função ou emprego e deverá coincidir com a data do início do afastamento.

#### Quesito 3

**Está o examinado inválido para o exercício de suas funções?**

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso positivo, siga para o quesito 4.

Em caso negativo, o examinado deverá retornar às suas atividades habituais.

Caso positivo, o servidor deverá retornar às atividades com alguma restrição?

( ) SIM ( ) NÃO

Caso positivo, quais: .....

Caso negativo, o laudo deverá constar retorno às atividades regulamentares.

É de extraordinária importância que todas as limitações do candidato sejam assinaladas no laudo e que, embora não o incapacitem para o exercício, sirvam de registro para a identificação em futuras reivindicações de doenças profissionais.

O candidato deverá responder e assinar questionário de autoavaliação onde anotar se é ou foi portador de alguma enfermidade, tornando-se responsável pelas informações.

**Quesito 4**

**Está o examinado inválido para o exercício de suas funções? Em caso positivo, o examinado terá condições de exercer outras atribuições de responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido?**

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso positivo o servidor deverá ser readaptado, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nas atribuições..... (vide descrição do cargo e outras correlatas).

OBS.: A expressão "ou outras correlatas" envolve a apreciação para o processo de readaptação no serviço público.

Em caso negativo deverá transformar a licença em aposentadoria por invalidez e ser mencionada a data, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**OBS.:**

1. Toda a aposentadoria por invalidez, a junta indicará data para reavaliação conforme legislação vigente.

2. **Obrigatoriamente**, comunicar ao Órgão Habilitador da profissão (CRM, CRO, OAB, CREA, etc.) a conclusão pericial que considerou o profissional inválido ou incapacitado para o exercício da profissão.

**Quesito 5**

**A doença se enquadra no artigo 1º, da Lei Federal n. 11.052/04 e Lei Federal n. 7.713/88:**

( ) SIM ( ) NÃO

A partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Esse quesito deverá ser respondido quando o quesito anterior for positivo, ou seja, quando existir invalidez para o exercício da função e outras correlatas.

**Quesito 6**

**Caso a doença esteja especificada no artigo 1º, da Lei n. 11.052/04 e Lei n. 7.713/88:**

**É passível de controle?** ( ) SIM ( ) NÃO

Caso positivo, deverá constar a data da reavaliação. A partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A resposta afirmativa a este quesito independe da constatação de invalidez.

OBS.: **Mas, para obtenção do benefício, o servidor deverá estar aposentado.**

**Quesito 7**

**A doença está especificada no § 9º, do artigo 20, da Lei Complementar n. 432, de 2008:**

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso positivo, qual o diagnóstico?

.....

Em resposta a este quesito, deverá ser registrado, por extenso, o nome da doença constante **na lei específica**.

Por exemplo: no caso de carcinoma de próstata, deverá ser escrito "NEOPLASIA MALIGNA" assim como nos casos de doenças psiquiátricas com alterações cognitivas persistentes com alteração considerável da personalidade, incapaz de gerir sua vida pessoal e seus bens, deverá ser utilizado o termo "ALIENAÇÃO MENTAL" no § 9º, do artigo 20, da Lei Complementar n. 432, de 2008: O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no § 9º, do artigo 20, da Lei Complementar n. 432/2008.

**Quesito 8**

**O servidor está enquadrado como alienado mental?**

( ) SIM ( ) NÃO

**Caso positivo**, deverá ser solicitado de seu responsável o termo de curatela.

OBS.: A resposta afirmativa somente deverá ser dada quando a junta concluir pela incapacidade total do servidor para a prática dos atos da vida civil e, portanto, deva ser interditado.

**Quesito 9**

**É indispensável a assistência pessoal e constante do servidor à pessoa da família examinada?**

( ) SIM ( ) NÃO

Há necessidade da presença do servidor junto ao doente?

( ) SIM ( ) NÃO

Se o examinado se incluir entre as pessoas relacionadas no **artigo 119, da Lei Complementar n. 68/1992**, o perito o avaliará para comprovar a enfermidade. A concessão da licença estará condicionada à impossibilidade de outra pessoa cuidar do seu dependente legal, devendo também ser observado o local em que se encontra o acompanhado.

**Quesito 10**

Há necessidade de acompanhamento diário durante todo o turno de trabalho do servidor?

( ) SIM ( ) NÃO

Caso negativo, durante quantas horas diárias e por qual período o servidor deverá se ausentar do trabalho, para o acompanhamento da pessoa?.....

OBS.: Nestes casos, deverá ser observado que a licença remunerada será por 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias.

**Quesito 11**

O pedido de remoção justifica-se sob o ponto de vista médico?

( ) SIM ( ) NÃO

A perícia singular informará no laudo os benefícios do ponto de vista médico que advirão dessa remoção para a localidade pretendida, podendo na parte "conclusão" do laudo tecer outras considerações.

A perícia singular não pode usar expressões: "Justifica-se sob o ponto de vista médico", sem objetivamente apresentar razões, nem recomendar localidades que apresentam os mesmos problemas do local de origem.

Não pode a perícia, no parecer, expressar-se de modo a estabelecer conflito entre o requerente e a autoridade que detém a atribuição decisória.

O servidor sem vínculo efetivo com a Administração Pública Estadual não tem direito à remoção por motivo de saúde.

**Quesito 12**

**Pensão por invalidez: Está o examinado inválido?** ( ) SIM ( ) NÃO

Totalmente? ( ) SIM ( ) NÃO

Parcialmente? ( ) SIM ( ) NÃO

Temporariamente? ( ) SIM ( ) NÃO

Prejudicado? ( ) SIM ( ) NÃO

O dependente adquiriu a patologia antes de completar a maioridade?

( ) SIM ( ) NÃO

O dependente ou familiar de servidor que solicitar pensão temporária por apresentar invalidez adquirida anteriormente à maioridade deverá ser avaliado pela perícia, que responderá aos quesitos acima informando data do diagnóstico e fixando data de reavaliação, quando couber.

A data para revisão de invalidez deverá ser anual a contar da data da avaliação.

**Utilização dos quesitos acima para preenchimento dos Laudos de Perícia Oficial em Saúde contidos no anexo II**

A perícia oficial em saúde do servidor público estadual é concluída por meio da emissão do laudo pericial. Os modelos dos laudos variam conforme o tipo de perícia e estarão adequados à necessidade do pleito, tanto sob o aspecto técnico quanto legal e devem ser baseados nos seguintes quesitos:

1. **Laudo I - Licença para Tratamento de Saúde:** responder aos quesitos 1 e 2.

2. **Laudo II - Licença por motivo de doença de pessoa da família ou dependente:** responder aos quesitos 9 e 10.

3. **Laudo III - Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional:** responder aos quesitos 1, 2 e 8.

4. **Laudo IV - Avaliação para concessão de licença à gestante:** responder aos quesitos 1 e 2.

5. **Laudo V - Avaliação de invalidez por doença não especificada em lei para fins de aposentadoria:** A doença está especificada no § 9º, do artigo 20 da Lei Complementar n. 432/2008: responder aos quesitos 3, 4, 5, 6, 7, e 8.

6. **Laudo VI - Avaliação de invalidez por doença especificada no § 9º, do artigo 20, da Lei Complementar n. 432/2008 para fins de aposentadoria. Inclui com a integralização de proventos:** responder aos quesitos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8.

7. **Laudo VII - Avaliação de invalidez decorrente de acidente em serviço ou moléstia profissional (§ 9º, do artigo 20, da Lei Complementar n. 432/2008):** responder aos quesitos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10.

8. **Laudo VIII - Licença por motivo de doença em pessoa da família (artigo 119, da Lei Complementar n. 68/1992):** responder aos quesitos 9 e 10.

9. **Laudo IX - Avaliação da necessidade de remoção por motivo de doença do próprio servidor em âmbito do Estado de Rondônia:** responder ao quesito 11.

10. **Laudo X - Avaliação da necessidade de revisão de aposentadoria por invalidez (artigo 58, Lei Complementar n. 504/2009):** responder ao quesito 4.

11. **Laudo XI - Avaliação de invalidez para fins de inclusão de dependente previdenciário (artigo 32, da Lei Complementar n. 432/2008):** responder ao quesito 12.

12. **Laudo XII - Avaliação de invalidez para manutenção de dependente previdenciário (artigo 32, da Lei Complementar n. 432):** responder ao quesito 12.

13. **Laudo XIII - Avaliação para fins de isenção do imposto de renda sobre a aposentadoria (Lei n. 7.713/88):** responder aos quesitos 5 e 6.

14. **Laudo XIV - Avaliação para fins de isenção de imposto de renda sobre pensão (artigo 1º, da Lei n. 11.052/04):** responder aos quesitos 5 e 6.

15. **Laudo XV - Avaliação da capacidade laborativa para fins de readaptação funcional (artigo 20, da Lei Complementar n. 432/2008):** responder aos quesitos 3 e 4. Utiliza-se o laudo conforme a motivação da solicitação da avaliação da capacidade laborativa por recomendação superior: **responder aos quesitos 1, 2 e 3.**

## CAPÍTULO VIII DOENÇAS ESPECIFICADAS EM LEI

As doenças especificadas no § 9º do artigo 20, da Lei Complementar n. 432/2008 permitem aos seus portadores a concessão de alguns benefícios.

O servidor acometido por essas enfermidades e que seja considerado inválido, terá direito à aposentadoria por invalidez com proventos integrais (§ 1º e 3º, do artigo 20, da Lei Complementar n. 432/2008).

Essas doenças, acrescidas das especificadas no artigo 1º, da Lei n. 11.052/2004, permitem aos seus portadores a isenção de imposto de renda sobre proventos de aposentadoria, reforma ou pensão.

A constatação das doenças especificadas, abaixo relacionadas, baseia-se em critérios apresentados pelas sociedades brasileiras e internacionais de cada especialidade e em publicações de órgãos públicos.

A sua comprovação deverá ser feita por intermédio de laudos médicos e exames complementares.

Quadro clínico e seus principais critérios de enquadramento das doenças especificadas no § 9º, do artigo 20, da Lei Complementar n. 432/2008:

1. Alienação mental.
2. Cardiopatia grave.
3. Cegueira posterior ao ingresso no serviço público.
4. Doença de Parkinson.
5. Esclerose múltipla.
6. Espondiloartrose anquilosante.
7. Formas avançadas da Doença de Paget.
8. Hanseníase.
9. Nefropatia grave.
10. Neoplasias malignas.
11. Paralisia irreversível e incapacitante.
12. Síndrome da imunodeficiência adquirida (Sida/AIDS).
13. Tuberculose ativa.
14. Hepatopatia grave.
15. Contaminação por radiação.

### Alienação Mental

Conceitua-se como alienação mental todo quadro de distúrbio psiquiátrico ou neuropsiquiátrico grave e persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, haja alteração completa, ou considerável da personalidade, comprometendo gravemente os juízos de valor e de realidade, bem como a capacidade de entendimento e de autodeterminação, tornando o indivíduo inválido total e permanentemente para qualquer trabalho. O indivíduo torna-se incapaz de responder legalmente por seus atos na vida civil, mostrando-se inteiramente dependente de terceiros no que tange às diversas responsabilidades exigidas pelo convívio em sociedade.

O alienado mental pode representar riscos para si e para terceiros, sendo impedido por isso de qualquer atividade funcional.

Há indicação legal para que todos os servidores portadores de alienação mental sejam interditados judicialmente.

O perito deve avaliar se é conveniente e apropriado o enquadramento do indivíduo como alienado mental. O simples diagnóstico desses quadros não é indicativo de enquadramento.

### Normas de procedimentos para a Perícia Oficial em Saúde

Deverão constar dos laudos declaratórios da invalidez do portador de alienação mental os seguintes dados:

1. Diagnóstico da enfermidade básica, inclusive o diagnóstico numérico, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças.
2. Estágio evolutivo.
3. A expressão "alienação mental".

### Crítérios de enquadramento

A alienação mental poderá ser identificada no curso de qualquer enfermidade psiquiátrica ou neuropsiquiátrica desde que, em seu estágio evolutivo, sejam atendidas todas as condições abaixo discriminadas:

1. Seja grave e persistente.
2. Seja refratária aos meios habituais de tratamento.
3. Provoque alteração completa ou considerável da personalidade.
4. Comprometa gravemente os juízos de valor e realidade, bem como a capacidade de entendimento e de autodeterminação.
5. Torne o servidor inválido de forma total e permanente para qualquer trabalho.

### São passíveis de enquadramento:

1. Psicoses esquizofrênicas nos estados crônicos.
2. Outras psicoses graves nos estados crônicos.
3. Estados demenciais de qualquer etiologia (vascular, Alzheimer, doença de Parkinson etc.).
4. Oligofrenias graves.

### São excepcionalmente considerados casos de Alienação Mental:

1. Psicoses afetivas, mono ou bipolares, quando comprovadamente cronificadas e refratárias ao tratamento, ou quando exibirem elevada frequência de repetição fásica, ou ainda, quando configurarem comprometimento grave e irreversível da personalidade;
2. Psicoses epiléticas, quando caracterizadamente cronificadas e resistentes à terapêutica, ou quando apresentarem elevada frequência de surtos psicóticos;
3. Psicoses pós-traumáticas e outras psicoses orgânicas, quando caracterizadamente cronificadas e refratárias ao tratamento, ou quando configurarem um quadro irreversível de demência; e
4. Alcoolismo e outras dependências químicas nas formas graves.

**Quadros não passíveis de enquadramento:**

1. Transtornos da personalidade;
2. Alcoolismo e outras dependências químicas nas formas leves e moderadas;
3. Oligofrenias leves e moderadas;
4. Psicoses do tipo reativo (reação de ajustamento, reação ao estresse);
5. Psicoses orgânicas transitórias (estados confusionais reversíveis); e
6. Transtornos neuróticos (mesmo os mais graves).

**Cardiopatia Grave**

Conceitua-se como cardiopatia grave, no âmbito médico-pericial, toda enfermidade que, em caráter permanente, reduz a capacidade funcional do coração a ponto de acarretar alto risco de morte prematura ou impedir o indivíduo de exercer definitivamente suas atividades, não obstante tratamento médico e/ou cirúrgico em curso.

O conceito de cardiopatia grave engloba doenças agudas e crônicas, que em sua evolução limitam, progressivamente, a capacidade funcional do coração, levando à diminuição da capacidade física e laborativa, a despeito do tratamento instituído.

O critério adotado pela perícia para avaliação funcional do coração baseia-se na II Diretriz Brasileira de Cardiopatia Grave, promulgada pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, em consonância com a classificação funcional cardíaca adotada pela NYHA.

**Classificação das Cardiopatias de acordo com a capacidade funcional do coração-NYHA****Classe I**

Pacientes com doença cardíaca, porém sem limitação da atividade física. A atividade física ordinária não provoca fadiga acentuada, palpitação, dispnéia nem angina de peito.

**Classe II**

Pacientes portadores de doença cardíaca que acarreta leve limitação à atividade física. Esses pacientes sentem-se bem em repouso, mas a atividade física comum provoca fadiga, palpitação, dispnéia ou angina de peito.

**Classe III**

Pacientes portadores de doença cardíaca que acarreta acentuada limitação da atividade física. Esses se sentem bem em repouso, porém, pequenos esforços provocam fadiga, palpitação, dispnéia ou angina de peito.

**Classe IV**

Paciente com doença cardíaca que acarreta incapacidade para exercer qualquer atividade física. Os sintomas de fadiga, palpitação, dispnéia ou angina de peito existem mesmo em repouso e se acentuam com qualquer atividade.

Na avaliação da capacidade funcional do coração devem ser utilizados os meios diagnósticos disponíveis para quantificar o déficit funcional e estabelecer o diagnóstico de cardiopatia grave, sendo necessária a avaliação conjunta dos resultados dos exames.

A limitação funcional cardíaca será definida pela análise criteriosa dos métodos propedêuticos, quando indicados, a saber:

1. Anamnese e exame físico do aparelho cardiovascular detalhados minuciosamente, incluindo teste da caminhada dos 6 minutos.

2. Exames laboratoriais: hemograma, BNP, bioquímica, hormônios séricos, reações sorológicas, exame de urina e de fezes.

3. Radiografias do tórax em AP e perfil.

4. Eletrocardiograma de repouso.

5. Eletrocardiograma de esforço.

6. Eletrocardiografia dinâmica – Holter.

7. Mapeamento ambulatorial da pressão arterial.

8. Ecocardiografia bidimensional com Doppler de fluxos valvulares.

9. Cintilografia miocárdica.

10. Estudo hemodinâmico por cateterismo cardíaco.

11. Estudo cineangiocoronariográfico por cateterismo cardíaco.

12. Estudo eletrofisiológico.

13. Tomografia computadorizada.

14. Ressonância magnética.

15. Teste cardiopulmonar.

16. Perfusão miocárdica por microbolhas.

De acordo com a avaliação dos parâmetros anteriores, indicados para o estudo pericial, a conceituação final de cardiopatia grave será definida em função da presença de uma ou mais das seguintes síndromes:

**Síndrome de insuficiência cardíaca congestiva:**

Sinais de disfunção ventricular, baixo débito cardíaco, dispnéia de esforço e em repouso (CF III e VI da NYHA), fenômenos tromboembólicos, tontura, síncope, precordialgia. Fração de ejeção <40%; dilatação e hipocontratilidade ventricular vistas no estudo hemodinâmico.

**Síndrome de insuficiência coronariana:**

a. **Quadro clínico de forma crônica** - Angina classes III e IV da CCS (Canadian Cardiovascular Society), apesar da terapêutica máxima adequadamente usada; manifestações clínicas de insuficiência cardíaca, associada à isquemia aguda nas formas crônicas, a presença de disfunção ventricular progressiva; arritmias graves associadas ao quadro anginoso, principalmente do tipo ventricular (salvas de extrassístoles, taquicardia ventricular não sustentada ou sustentada devem-se associar dados do ECG e Holter);

b. **Cinecoronarioventriculografia** - Lesão de tronco de coronária esquerda >50%; lesões em três vasos, moderadas a importantes (>70% em 1/3 proximal ou médio) e, eventualmente, do leito distal, dependendo da massa miocárdica envolvida; lesões em 1 ou 2 vasos de > 70%, com grande massa miocárdica em risco; lesões ateromatosas extensas e difusas, sem viabilidade de correção cirúrgica ou por intervenção percutânea; fração de ejeção <0,40; hipertrofia e dilatação ventricular esquerda; de ventrículo esquerdo; complicações mecânicas: insuficiência mitral, comunicação interventricular; e

c. **Fatores de risco e condições associadas** - Idade >70 anos, hipertensão, diabetes, hipercolesterolemia familiar; vasculopatia aterosclerótica importante em outros territórios, como carótidas, membros inferiores, renais, cerebrais.

**Síndromes de hipoxemia** e/ou baixo débito sistêmico/cerebral secundário a uma cardiopatia;

**Arritmias complexas e graves:** arritmias que cursam com instabilidade elétrica do coração, complexas, refratárias ao tratamento, sintomáticas (síncope, fenômenos tromboembólicos).

Dentro do perfil sindrômico exposto, as seguintes entidades nosológicas serão avaliadas como cardiopatia grave:

1. Cardiopatias isquêmicas.
2. Cardiopatias hipertensivas.
3. Cardiomiopatias primárias ou secundárias.
4. Cardiopatias valvulares.
5. Cardiopatias congênitas.
6. Cor pulmonale crônico.
7. Arritmias complexas e graves.
8. Hipertensão arterial sistêmica com cifras altas e complicadas com lesões irreversíveis em órgãos-alvo: cérebro, rins, olhos e vasos arteriais.

**Crítérios de Enquadramento**

Para a insuficiência cardíaca e/ou coronariana, classificam-se como graves aquelas enquadradas nas classes III e IV da NYHA, e, eventualmente, as da classe II da referida classificação, na dependência da idade, da atividade profissional, das características funcionais do cargo, da coexistência de outras enfermidades e da incapacidade de reabilitação, apesar de tratamento médico em curso.

Para arritmias graves, serão consideradas aquelas complexas, com alto grau de instabilidade elétrica do miocárdio, advindo daí manifestações sistêmicas frequentes como fenômenos tromboembólicos e/ou sintomas e sinais de baixo débito circulatório, e não controláveis por drogas e/ou marcapasso artificial, por isso com alto risco de morte súbita.

**De modo geral, podem ser consideradas como cardiopatia grave:**

1. Síndrome de insuficiência cardíaca de qualquer etiologia que curse com importante disfunção ventricular (classes III e IV da NYHA).
2. Síndrome de insuficiência coronariana crônica refratária à terapêutica sem indicação cirúrgica (classes II a IV da NYHA).
3. Arritmias por bloqueios átrioventriculares de 2º e 3º graus, extrassístoles e/ou taquicardias ventriculares, síndromes braditácicas.
4. Cardiopatias congênitas nas classes III e IV da NYHA, ou com importantes manifestações sistêmicas de hipoxemia.
5. Cardiopatias várias, tratadas cirurgicamente (revascularização do miocárdio, próteses valvulares, implante de marcapasso,

aneurismectomias, correções cirúrgicas de anomalias congênitas), quando depois de reavaliadas funcionalmente forem consideradas pertencentes às classes III e IV, ou a critério, classe II da NYHA.

A perícia somente enquadrará os servidores como portadores de cardiopatia grave quando afastada totalmente a possibilidade de regressão da condição patogênica, podendo aguardar em tratamento especializado por 24 meses.

Nos casos de enfermidade cardiovascular sem terapêutica específica ou de evolução rápida e/ou com mau prognóstico em curto prazo, poderá ser dispensado o prazo de observação e tratamento.

O prazo de observação e tratamento supracitado também poderá ser dispensado nos servidores que apresentem fatores de risco e condições associadas, tais como: idade igual ou superior a 70 anos, hipertensão arterial, diabetes, hipercolesterolemia familiar, vasculopatia aterosclerótica importante em outros territórios (central, periférico), paciente já submetido à revascularização cardíaca e nos pós-infartados, mantendo-se os critérios do enquadramento anteriormente descritos para a invalidez.

O laudo da Perícia Oficial em Saúde deverá conter, obrigatoriamente, os diagnósticos etiológico, anatômico e funcional (reserva cardíaca), a classe funcional e os elementos usados para a classificação, que permitiram o enquadramento legal da lesão incapacitante, e concluir pela existência ou não de cardiopatia grave.

Quando não for possível firmar-se o diagnóstico etiológico, o mesmo deverá ser citado como sendo desconhecido.

É importante não confundir "a gravidade de uma cardiopatia com uma cardiopatia grave, esta uma entidade médico-pericial". A classificação de uma cardiopatia grave baseia-se nos aspectos de gravidade de uma cardiopatia relacionados com a capacidade laborativa e com o prognóstico do indivíduo.

Os pacientes coronariopatas, após evento agudo, devem aguardar em licença médica por um período de um a seis meses para serem avaliados, dependendo das complicações havidas e do tratamento realizado.

Após um infarto do miocárdio, a avaliação de risco baseia-se em três fatores: percentagem de miocárdio isquêmico residual, extensão da disfunção ventricular esquerda e potencial arritmico.

Quando o tratamento adequado, clínico ou intervencionista, melhorar ou abolir as alterações cardiológicas, o diagnóstico de cardiopatia grave deve ser reconsiderado e reavaliado.

O comprometimento do coração na hipertensão arterial identifica a cardiopatia hipertensiva. Quando isso ocorre, frequentemente os demais órgãos-alvo também podem estar comprometidos. De outra parte, em alguns casos, um ou mais órgãos-alvo podem estar envolvidos, sem que o coração o esteja. Nesses casos, não se trata de cardiopatia hipertensiva, mas de hipertensão arterial complicada.

Sabe-se, também, que em um grande número de pacientes, a cirurgia ou o procedimento intervencionista alteram efetivamente a história natural da doença para melhor, modificando radicalmente a evolução de muitas doenças e,

consequentemente, a categoria da gravidade da cardiopatia, pelo menos no momento da avaliação. Esse é o conceito dinâmico de "reversibilidade" da evolução das cardiopatias, que deixam de configurar uma condição de cardiopatia grave observada anteriormente.

De qualquer forma, a perícia nunca deve achar, de antemão, que pacientes submetidos a quaisquer das intervenções mencionadas acima têm, necessariamente, a condição médico-pericial classificada como cardiopatia grave.

#### **Os parâmetros da Diretriz brasileira de cardiopatia grave são utilizados para melhor fundamentação de parecer, quando se tratar de patologias cardíacas.**

Inúmeras pesquisas têm demonstrado que, se por um lado a expectativa de vida do brasileiro cresceu nos últimos dez anos, há, por outro, um índice muito maior de doenças cardiovasculares. Verificou-se, entre essas, o incremento de situações graves, que impedem o retorno de muitos pacientes ao trabalho. Tornou-se, então, fundamental conceituar cardiopatia grave, para a orientação tanto do cardiologista quanto de colegas de outras especialidades.

Com essa intenção, a Sociedade Brasileira de Cardiologia propôs esta Diretriz.

O termo "cardiopatia grave" apareceu pela primeira vez na legislação brasileira com a Lei n. 1.711 (item III, do art. 178) do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, sancionada em 28 de outubro de 1952, que visava a beneficiar os pacientes acometidos de moléstia profissional, acidente em serviço, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave e estados avançados da Doença de Pajet (osteíte deformante). Essa lei foi reeditada em outras ocasiões, sem modificações significativas. A partir de 1º de janeiro de 1989, passou a vigorar como a Lei n. 7.713/88, incluindo, então, a síndrome de imunodeficiência adquirida (Sida/AIDS) e beneficiando os pacientes acometidos pelas mesmas doenças listadas na lei anterior, mesmo que tenham sido contraídas depois da aposentadoria ou reforma (artigo 6º, XVI, e 57).

Em 30 de dezembro de 2004, foi publicada, no Diário Oficial da União, a inclusão das hepatopatias graves, nefropatias graves, doenças causadas por radiação ionizante e a Doença de Parkinson como merecedoras do mesmo benefício.

Em 1952, uma comissão multidisciplinar de médicos enunciou o conceito de cardiopatia grave como doença que leva, em caráter temporário ou permanente, à redução da capacidade funcional do coração, a ponto de acarretar risco à vida ou impedir o servidor de exercer as suas atividades. A incapacitação laboral deve ser avaliada por perícia médica.

Nesse procedimento, o segurado ou paciente vítima de uma doença ou acidente de trabalho, é examinado por um profissional especializado (médico-perito), que avalia as condições de saúde e a capacidade laborativa, decidindo sobre a conveniência do afastamento ou o retorno às atividades laborativas habituais, de acordo com as normatizações contidas nos Estatutos do Funcionalismo Público Civil ou Militar dos Municípios, Estados e Federação (Manual do Médico-Perito, 1980; Perícia Médica, 1990).

O Médico-perito, diferentemente do Médico Cardiologista-clínico, não exerce a Medicina Clínica, pois não cuida de enfermos. Utiliza os conhecimentos médicos apenas para estabelecer o diagnóstico e o prognóstico clínico, para julgar a capacidade laborativa e sua imputabilidade. Assim, a atividade e o conhecimento pericial sugerem uma especialidade de cunho médico-judicial, na qual, além dos conhecimentos profundos de clínica, existe, como fim, a necessidade de uma postura, raciocínio e julgamento. A adaptação do conhecimento médico às exigências das normas legais realiza-se com critérios e princípios diferentes dos que regem a apreciação dos problemas clínicos. As exigências da Medicina Clínica são diferentes das exigências periciais.

A Medicina Pericial exercida atualmente em muito difere da praticada há 30 ou 40 anos. Mais do que nunca, passou-se a exigir a comprovação diagnóstica por meio de uma rigorosa avaliação clínica e comprovação laboratorial (métodos complementares não invasivos e invasivos), evitando-se as conclusões baseadas em impressões subjetivas ou alegações emanadas dos pacientes, sem o corroborativo laboratorial, tão sujeitas a erros ou interpretações enganosas.

#### **Conceituação**

O conceito de cardiopatia grave engloba tanto doenças cardíacas crônicas quanto agudas. São consideradas cardiopatias graves:

1. Cardiopatias agudas, habitualmente rápidas em sua evolução, que se tornam crônicas, caracterizadas por perda da capacidade física e funcional do coração;
2. As cardiopatias crônicas, quando limitam, progressivamente, a capacidade física e funcional do coração (ultrapassando os limites de eficiência dos mecanismos de compensação), apesar do tratamento clínico e/ou cirúrgico adequado;
3. Cardiopatias crônicas ou agudas que apresentem dependência total de suporte inotrópico farmacológico (como dobutamina, dopamina) ou mecânico (tipo Biopump, balão intra-aórtico);
4. Cardiopatia terminal: forma de cardiopatia grave em que a expectativa de vida se encontra extremamente reduzida, geralmente não responsiva a terapia farmacológica máxima ou ao suporte hemodinâmico externo. Esses pacientes não são candidatos à terapia cirúrgica para correção do distúrbio de base (valvopatia, cardiopatia isquêmica, cardiopatia congênita...), ou ao transplante cardíaco, devido à severidade do quadro clínico ou a comorbidades associadas (hipertensão arterial pulmonar, disfunção renal severa, neoplasia avançada). A limitação da capacidade física e funcional é definida, habitualmente, pela presença de uma ou mais das seguintes síndromes: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana e arritmias complexas, bem como hipoxemia e manifestações de baixo débito cerebral, secundárias a uma cardiopatia. A gravidade dessas síndromes será definida nas seções posteriores;
5. A avaliação da capacidade funcional do coração permite a distribuição dos pacientes em classes ou graus, assim descritos:

- Grau I: pacientes portadores de doença cardíaca sem limitação da atividade física. A atividade física normal não provoca sintomas de fadiga acentuada, nem palpitações, nem dispnéias, nem angina de peito, nem sinais e sintomas de baixo fluxo cerebral;

- Grau II: pacientes portadores de doenças cardíacas com leve limitação da atividade física. Esses pacientes sentem-se bem em repouso, porém os grandes esforços provocam fadiga, dispnéia, palpitações ou angina de peito;

- Grau III: pacientes portadores de doença cardíaca com nítida limitação da atividade física. Esses pacientes sentem-se bem em repouso, embora acusam fadiga, dispnéia, palpitações ou angina de peito, quando efetuam pequenos esforços;

- Grau IV: pacientes portadores de doença cardíaca que os impossibilita de qualquer atividade física. Esses pacientes, mesmo em repouso, apresentam dispnéia, palpitações, fadiga ou angina de peito. Os meios de diagnósticos a serem empregados na avaliação da capacidade funcional do coração são: história clínica, com dados evolutivos da doença; exame clínico; eletrocardiograma, em repouso; eletrocardiografia dinâmica (Holter); teste ergométrico; teste de caminhada de 6 minutos; ergoespirometria (VO<sub>2</sub> pico < 14ml/kg/min); questionário de qualidade de vida SF-36; ecocardiograma em repouso; ecocardiograma associado a esforço ou a procedimentos farmacológicos; estudo radiológico do tórax, objetivando o coração, vasos e campos pulmonares, usando um mínimo de duas incidências; cintilografia miocárdica, associada a teste ergométrico (talio, Mibi, tecnécio); cintilografia miocárdica associada a dipiridamol e outros fármacos; cinecoronariografia; angiogramas computadorizados, tomografia coronariana computadorizada, angioresonância magnética e ressonância magnética cardíaca. Nos portadores de doença cardíaca não identificável pelos meios de diagnósticos citados, podem ser utilizados outros exames e métodos complementares, como biópsia miocárdica. Os achados fortuitos em exames complementares especializados não são, por si só, suficientes para o enquadramento legal de cardiopatia grave; e

6. O quadro clínico, bem como os recursos complementares, com os sinais e sintomas que permitem estabelecer o diagnóstico de cardiopatia grave estão relacionados às seguintes cardiopatias: cardiopatia isquêmica, cardiopatia hipertensiva, miocardiopatias, valvopatias, cardiopatias congênitas, arritmias, pericardiopatias, aortopatias e cor pulmonale crônico. Em algumas condições, determinado item pode, isoladamente, configurar cardiopatia grave (por exemplo, fração de ejeção < 0,35); porém, na maioria dos casos, para melhor conceituá-la é necessária avaliação conjunta dos diversos dados do exame clínico e dos achados complementares.

Nas seções a seguir, serão definidos os tópicos importantes a serem valorizados na definição de gravidade das diferentes cardiopatias.

### 1. Cardiopatia Isquêmica

**Forma aguda** (infarto agudo do miocárdio/angina instável):

- Síndromes coronarianas agudas sem supradesnivelamento de segmento ST com 1,2 – sinais de baixo débito cardíaco; sinais de insuficiência cardíaca aguda; presença de arritmia ventricular maligna; sinais de disfunção ventricular mecânica; os tópicos acima, em paciente já revascularizado, sem condições de tratamento cirúrgico ou percutâneo.

- Síndromes coronarianas agudas com supradesnivelamento do segmento ST ou BRE novo

- choque cardiogênico (Killip IV); sinais de insuficiência cardíaca aguda (Killip II-III); presença de arritmia ventricular maligna; complicação mecânica do IAM (ruptura de parede) livre, CIV, disfunção de músculo papilar); IAM anterior extenso (V1-V6 DI aVL); presença de BAV II, grau Mobitz II, BAVT, ou distúrbio de condução intraventricular; infarto perioperatório de CRM; quadro clínico de infarto agudo do miocárdio, em paciente já com infarto prévio de grande extensão, ou com IC já estabelecida.

#### Forma crônica (angina estável):

- Quadro clínico de forma crônica – angina classes III e IV da CCS (Canadian Cardiovascular Society), apesar da terapêutica máxima adequadamente usada; manifestações clínicas de insuficiência cardíaca, associada à isquemia aguda nas formas crônicas; a presença de disfunção ventricular progressiva; arritmias graves associadas ao quadro anginoso, principalmente do tipo ventricular (salvas de extrassístole, taquicardia ventricular não sustentada ou sustentada – devem-se associar dados do ECG e Holter).

- Eletrocardiograma (repouso) – zona elétrica inativa (localização e magnitude), alterações permanentes e significativas na repolarização ventricular; alterações isquêmicas de ST-T (tipo segmento ST permanentemente elevado, configurando a possibilidade de aneurisma ventricular); distúrbios da condução atrioventricular e intraventricular (QRS maior que 120 ms); hipertrofia ventricular esquerda, de grande magnitude; fibrilação atrial crônica; arritmias ventriculares complexas (associar com dados do Holter).

- Radiografia do tórax – cardiomegalia com índice cardiotorácico superior a 0,5, o qual possui valor prognóstico definido; congestão venocapilar pulmonar; derrame pleural bilateral ou unilateral importante.

- Teste ergométrico – limitação da capacidade funcional (<5 MET); angina em carga baixa (<5MET); infradesnível do segmento ST: precoce (carga baixa), acentuada (>3 mm), morfologia horizontal ou descendente, múltiplas derivações, duração prolongada (>6 min no período de recuperação). Supradesnível de ST, sobretudo em área não relacionada a infarto prévio; comportamento anormal da pressão arterial diastólica: queda de PAS >30mmHg; insuficiência cronotrópica (elevação inadequada da frequência cardíaca, descartado o uso de drogas que possam alterar o cronotropismo); sinais de disfunção ventricular esquerda associada ao esforço; arritmias ventriculares complexas, durante ou pós-esforço.

- Cintilografia miocárdica associada a teste ergométrico (tálio, mibi, tecnécio) – defeitos de perfusão múltiplos ou áreas extensas (áreas hipocaptantes definitivas ou transitórias); dilatação da cavidade ventricular esquerda ao esforço; hipercaptação pulmonar; fração de ejeção (FE) em repouso ou esforço d" (40 %) (valor específico para o método); comportamento anormal da FE ao exercício (variação da FE <5%); mobilidade parietal regional ou global anormal.

- Cintilografia miocárdica associada a dipiridamol e outros fármacos – interpretação semelhante à definida para a cintilografia com teste ergométrico.

- Ecocardiograma (em repouso) – fração de ejeção <0,40 (valor específico para o método). Alterações segmentares de grande magnitude ou

vários segmentos que modificam a contratilidade ventricular, levando à redução a fração ventricular; dilatação das câmaras esquerdas, especialmente se associadas à hipertrofia ventricular esquerda; complicações associadas: disfunção dos músculos papilares, insuficiência mitral, comunicação interventricular, pseudoaneurismas, aneurismas, trombos intracavitários; complicações associadas ao esforço ou aos procedimentos farmacológicos; aparecimento de alterações da contratilidade segmentar inexistentes no ecocardiograma em repouso. Anormalidades em dois segmentos da parede ventricular em repouso ou induzidas com doses baixas de dobutamina; resposta inotrópica inadequada ao uso de drogas cardioestimulantes; acentuação das alterações de contratilidade preexistentes; comportamento anormal da FE ao exercício (variação da FE <5%).

- Eletrocardiografia dinâmica (Holter) – alterações isquêmicas dinâmicas (ST-T), associadas ou não a angina, com ou sem sintomas de disfunção ventricular esquerda; isquemia miocárdica silenciosa; arritmias ventriculares complexas, transitórias ou não; fibrilação atrial e flutter atrial associados à isquemia; distúrbios de condução atrioventricular e intraventricular relacionados à isquemia – bloqueios de ramos induzidos pelo esforço físico.

- Cinecoronariografia – lesão de tronco de coronária esquerda >50%; lesões em três vasos, moderadas a importantes (>70% em 1/3 proximal ou médio), e, eventualmente, no leito distal, dependendo da massa miocárdica envolvida; lesões em 1 ou 2 vasos de > 70%, com grande massa miocárdica em risco; lesões ateromatosas extensas e difusas, sem viabilidade de correção cirúrgica ou por intervenção percutânea; fração de ejeção <0,40; hipertrofia e dilatação ventricular esquerdas; áreas extensas de acinesia, hipocinesia e discinesia; aneurisma de ventrículo esquerdo; complicações mecânicas: insuficiência mitral, comunicação interventricular.

- Fatores de risco e condições associadas – idade >70 anos, hipertensão, diabetes, hipercolesterolemia familiar; vasculopatia aterosclerótica importante em outros territórios, como carótidas, membros inferiores, renais, cerebrais.

- Pós-infarto do miocárdio – cintilografia com tálio / PET com FDG /RNM para pesquisa de viabilidade e demarcação de necrose, pois a extensão da necrose é marca de gravidade; disfunção ventricular esquerda (áreas de acinesia, hipocinesia e discinesia); isquemia a distância (em outra área que não a do infarto); arritmias ventriculares complexas; idade avançada (> 70 anos); comorbidades associadas, como diabetes mellitus; doença pulmonar obstrutiva severa, neoplasias, doença arterial periférica, comprometendo vários leitos arteriais.

- Quando o tratamento adequado – clínico, intervencionista ou cirúrgico – melhorar ou abolir as alterações acima descritas, o conceito de gravidade deve ser reconsiderado e reavaliado. No entanto, o critério de gravidade deve ser mantido se a fração de ejeção detectada permanecer com valores inferiores a 40%, ou a área de necrose quantificada por um dos métodos acima apresentar valor >20%, ou ainda houver detecção de arritmias malignas.

## 2. Cardiopatia Hipertensiva

A definição de cardiopatia grave na doença hipertensiva não depende exclusivamente dos níveis tensionais, mas da concomitância de lesões em órgãos-alvo: rins, coração, cérebro, retina e artérias periféricas.

Se a pressão diastólica for menor que 110mmHg e estiver acompanhada de danos a órgão(s)-alvo, e definida com cifra baixa complicada. Se a pressão diastólica for >110mmHg e estiver acompanhada de dano a órgão(s)-alvo, e definida como cifra alta complicada. Os órgãos-alvo que podem ser comprometidos por uma cifra baixa durante longo tempo ou por cifras altas durante curto tempo são coração, cérebro, rins, retina e artérias periféricas.

O comprometimento do coração na hipertensão arterial identifica a cardiopatia hipertensiva. Quando isso ocorre, frequentemente os demais órgãos-alvo também podem estar comprometidos. De outra parte, em alguns casos, um ou mais dos órgãos-alvo podem estar envolvidos, sem que o coração também o esteja. Nesses casos, não se trata de cardiopatia hipertensiva, mas de hipertensão arterial complicada.

Na cardiopatia hipertensiva, a gravidade é caracterizada pela presença das seguintes condições: hipertrofia ventricular esquerda detectada pelo ECG, com alterações da repolarização ventricular; ou ecocardiograma com massa ventricular esquerda acima de 163 g/m em homens e de 121 g/m em mulheres e que não regride com o tratamento; disfunção ventricular esquerda sistólica, com fração de ejeção <0,40%; arritmias supraventriculares e ventriculares complexas relacionadas à hipertensão arterial; e cardiopatia isquêmica grave associada.

A cardiopatia hipertensiva e agravada, ainda, pelo comprometimento de outros órgãos-alvo, como discriminado a seguir:

**Cérebro:** isquemia cerebral transitória, acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico;

**Rins:** creatinina >3,0 mg/dl, ou DCE abaixo de 30ml/min; presença de albuminúria e/ou sinais de insuficiência renal crônica (redução do tamanho dos rins, disfunção plaquetária, anemia crônica, distúrbio do equilíbrio acidobásico, hiperazotemia);

**Artérias periféricas:** aneurisma e/ou dissecação da aorta, trombose arterial periférica, estenose de carótida >70% assintomática e > 50% com sintomas.

**Retina:** hemorragias, exsudato e papiledema, especialmente quando não regredem com tratamento adequado.

## 3. Miocardiopatias

Miocardiopatias hipertróficas – presença de um ou mais fatores abaixo: paciente sintomático, especialmente com história de síncope, angina, insuficiência cardíaca e embolia sistêmica; diagnóstico na infância (baixa idade); hipertrofia moderada ou severa, com alterações isquêmicas de ST-T; cardiomegalia; disfunção ventricular esquerda sistólica, com fração de ejeção abaixo de 40%; fibrilação atrial; síndrome de Wolff-Parkinson-White associada; arritmias ventriculares complexas; regurgitação mitral importante; doença arterial coronariana grave associada; forma obstrutiva com gradiente de via de saída >50mmHg; perfil citogenético de alto risco.

Miocardiopatias dilatadas (primárias ou secundárias) – presença de um ou mais desses fatores: história de fenômenos tromboembólicos sistêmicos; cardiomegalia importante; ritmo de galope (B3); insuficiência cardíaca classe funcional III e IV; fração de ejeção <0,40; fibrilação atrial; arritmias ventriculares complexas; distúrbios da condução intraventricular, com complexos QRS > 120 mm, ou presença de assincronia ventricular demonstrada por ecocardiograma, com Doppler Tissular.

Miocardiopatia restritiva (endomiocárdiofibrose, fibroelastose, miocardiopatias infiltrativas-amiloidose) – presença de um ou mais fatores abaixo: história de fenômenos tromboembólicos; cardiomegalia acentuada; insuficiência cardíaca classe funcional III e IV; envolvimento do ventrículo direito; fibrose miocárdica acentuada; regurgitação mitral e/ou de tricúspide importante.

Cardiopatia chagásica crônica – história de síncope; fenômenos tromboembólicos; cardiomegalia acentuada; insuficiência cardíaca classe funcional III e IV; fibrilação atrial; arritmias ventriculares complexas; bloqueio bi ou trifascicular sintomático; bloqueio atrioventricular total.

## 4. Valvopatias

### Insuficiência mitral

Quadro clínico – insuficiência cardíaca classe funcional III e IV; frêmito sistólico palpável na região da ponta; primeira bulha inaudível ou acentuadamente hipofonética no foco mitral; sopro holossistólico no foco mitral, de intensidade > 3/6, com irradiação em faixa ou círculo; segunda bulha hiperfonética no foco pulmonar; desdobramento amplo e constante da segunda bulha no foco pulmonar; insuficiência mitral aguda associada ou não a processo isquêmico.

Eletrocardiograma – sinais progressivos de sobrecarga atrial e ventricular esquerdas, com alterações da repolarização ventricular; fibrilação atrial.

Radiografia de tórax – aumento acentuado da área cardíaca, como predominância das cavidades esquerdas; sinais de congestão venocapilar pulmonar; sinais de hipertensão pulmonar.

Ecocardiograma – presença de jato regurgitante de grande magnitude; comprometimento progressivo da função ventricular sistólica; aumento significativo do diâmetro sistólico do ventrículo esquerdo; inversão do fluxo sistólico em veia pulmonar; sinais de hipertensão pulmonar.

Hemodinâmica e angiografia – onda “v” com valor > 3 vezes em relação à média do capilar pulmonar; opacificação do átrio esquerdo igual ou maior que a do ventrículo esquerdo: graus III e IV da classificação de Sellers; fração de regurgitação >60% (FR – volume de regurgitação/volume sistólico total).

### Estenose mitral

Quadro clínico – história de comissurotomia mitral prévia; fenômenos tromboembólicos; insuficiência cardíaca classe funcional III e IV; episódios de edema pulmonar agudo; escarros hemópticos; fibrilação atrial; estalido precoce de abertura da valva mitral; impulsão sistólica de ventrículo direito; segunda bulha hiperfonética no foco pulmonar; sinais.

Eletrocardiograma – fibrilação atrial; sinais de sobrecarga de câmaras direitas.

Estudo radiográfico – inversão do padrão vascular pulmonar; sinais de hipertensão venocapilar pulmonar; sinais de hipertensão arteriolar pulmonar.

Ecocardiograma – área valvar <1,0 cm<sup>2</sup>; tempo de pressão > 200ms; gradiente transvalvar mitral médio >15mmHg; sinais de hipertensão pulmonar (pressão sistólica da artéria pulmonar >50mmHg); presença de trombo no átrio esquerdo.

Hemodinâmica – área valvar <1,0 cm<sup>2</sup>; gradiente diastólico mitral médio >15mmHg; pressão média de capilar pulmonar ou de átrio esquerdo >20 mmHg; pressão sistólica da artéria pulmonar >50mmHg.

### Insuficiência aórtica

Quadro clínico – insuficiência cardíaca classe funcional III e IV; manifestações de baixo débito cerebral (tontura, lipotímia, síncope); Síndrome de Marfan associada; presença de galope ventricular (B3); Sopro de Austin-Flint na ponta; ictus hiperkinético, deslocado externamente; pressão diastólica próxima à zero; queda progressiva da pressão arterial sistólica; presença de aneurisma do seio de Valsalva.

Eletrocardiograma – sinais de sobrecarga ventricular esquerda com onda T negativa em precordiais esquerdas; sinais de sobrecarga atrial esquerda; fibrilação atrial.

Estudo radiográfico – aumento importante da área cardíaca, com franco predomínio de ventrículo esquerdo (aspecto em “bota”); dilatação da aorta ascendente, da croça e do segmento descendente; dilatação do átrio esquerdo.

Ecocardiograma – jato regurgitante Ao/VE largo e extenso; fluxo reverso holodistólico da aorta descendente; abertura valvar mitral somente com a sístole atrial; piora progressiva dos parâmetros da função sistólica ventricular esquerda; queda da fração de ejeção ao ecocardiograma de esforço, abaixo de 40%.

Cintilografia miocárdica – comportamento anormal da fração de ejeção, abaixo de 40%.

Hemodinâmica e angiografia – baixa pressão diastólica da aorta, tendendo a equalização das pressões diastólicas aortoventriculares; pressão diastólica final do ventrículo esquerdo (Pd2 VE) elevada (>20 mmHg); opacificação igual ou mais densa do ventrículo esquerdo em comparação com a aorta, durante aortografia (graus III e IV de Sellers); fração de regurgitação > 60%.

### Estenose aórtica

Quadro clínico – sintomas de baixo débito cerebral (tontura, lipotímia, síncope); angina de peito; presença de terceira bulha; insuficiência cardíaca; pressão arterial diferencial reduzida; pico tardio de intensidade máxima do sopro; desdobramento paradoxal da segunda bulha; fibrilação atrial.

Eletrocardiograma – sinais de sobrecarga ventricular esquerda importante, com infradesnívelamento de ST e onda T negativa em precordiais esquerdas; sobrecarga atrial esquerda; fibrilação atrial; arritmias ventriculares complexas; bloqueio atrioventricular total.

Ecocardiograma – área valvar <0,75 cm<sup>2</sup>; gradiente médio de pressão transvalvar aórtica > 50 mmHg; gradiente máximo > 70 mmHg; sinais de hipocinesia ventricular esquerda.

Hemodinâmica – área valvar  $<0,75 \text{ cm}^2$ ; hipocinesia ventricular esquerda; coronariopatia associada.

Situação pós-cirúrgica – dadas as condições hemodinâmicas que uma troca proporciona, é de consenso que a obstrução permanece, embora com um gradiente menor, mantendo, portanto, a condição fisiopatológica. A permanência da definição de cardiopatia grave dependerá do gesto profissional.

#### Prolapso valvar mitral

História familiar de morte súbita; história de síncope; fenômenos tromboembólicos; Síndrome de Marfan associada; arritmias ventriculares complexas; fibrilação atrial; disfunção ventricular esquerda; regurgitação mitral importante; prolapso valvar tricúspide associado; cardiomegalia (aumento de câmaras esquerdas); rotura de cordoalhas tendíneas.

#### Pacientes portadores de prótese cardíaca

Presença de hemólise com necessidade de hemoterapia; sinais de disfunção protética aguda ou crônica; história de endocardite pregressa ou atual; presença de gradiente não funcional, acarretando disfunção/dilatação ventricular.

#### 5. Pericardites

As pericardiopatias podem ser consideradas graves, principalmente nas situações de extrema restrição do enchimento ventricular, por inflamação crônica. Devem estar presentes também achados clínicos associados ao quadro de restrição ventricular, como congestão circulatória periférica, pulso paradoxal, turgência jugular, refluxo hepato-jugular, hepatomegalia.

As grandes restrições pericárdicas devem-se as seguintes patologias:

a) por tuberculose – forma decorrente da infecção pericárdica pelo *Mycobacterium tuberculosis*. Em muitos adultos, a pericardite por Tbc representa reativação da doença. A pericardite por Tbc pode ser dividida em estágios: 1) seco; 2) efusivo; 3) absortivo; 4) constritivo (como seqüela tardia);

b) por radiação – pericardite tardia pode ocorrer de forma abrupta, ou como derrame pericárdico de instalação gradual, ou como forma constritiva. Na lesão por radiação, pode ocorrer doença também das coronárias e do miocárdio.

#### 6. Cor Pulmonal e Crônico

Quadro clínico – manifestações de hipoxia cerebral e periférica (dedos em baqueta de tambor); insuficiência cardíaca direita; angina de peito classe III a IV da Nyha. Crises sincopais; hiperfonese clangorosa da segunda bulha no foco pulmonar; galope ventricular direito (B3). Gasometria arterial com  $\text{PO}_2 < 60 \text{ mmHg}$ ;  $\text{PCO}_2 > 50 \text{ mmHg}$ .

Eletrocardiograma – sinais de sobrecarga importante de câmaras direitas.

Ecocardiografia – hipertrofia ventricular direita com disfunção diastólica e/ou sistólica; grande dilatação do átrio direito; pressão sistólica em artéria pulmonar, calculada com base nas pressões do VD e AD  $> 60 \text{ mmHg}$ ; insuficiência tricúspide importante; inversão do fluxo venoso na sístole atrial.

Estudo hemodinâmico – dilatação do tronco da artéria pulmonar. Dilatação do ventrículo direito; dilatação do átrio direito; pressão na artéria pul-

monar  $> 60 \text{ mmHg}$ ; pressão no átrio direito  $> 15 \text{ mmHg}$ ; insuficiência pulmonar; insuficiência tricúspide.

#### 7. Cardiopatias Congênitas

Caracterizam-se como graves as cardiopatias congênitas que apresentam:

Do ponto de vista clínico – crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca (classe III e IV); hemoptises, pela presença de circulação colateral brônquica; arritmias de difícil controle e potencialmente malignas.

Do ponto de vista anatômico – doença arterial pulmonar; necrose miocárdica por doença coronariana ou de origem anômala das artérias coronarianas; drenagem anômala total infracardiaca ou com obstruções severas da conexão das veias pulmonares com as sistêmicas; hipotrofia ventricular direita; agenesias valvares (pulmonar e aórtica); hipoplasia ou atresia de valvas pulmonares, aórtica e mitral; hipoplasia ou atresia do coração esquerdo; estenose mitral; transposição das grandes artérias com hiper-resistência pulmonar ou ausência de comunicações; ventrículos únicos com atresias valvares; ectopias cardíacas com alterações múltiplas; cardiopatias complexas.

Do ponto de vista anátomo-funcional – sobrecargas diastólicas ventriculares associadas a hipocontratilidade ventricular acentuada, com manifestações clínicas; sobrecargas sistólicas ventriculares com hipertrofia importante e desproporcionada ou com miocardioclerose e manifestações clínicas; cardiopatias hipertróficas acentuadas, com manifestações clínicas; nas formas crônicas, com defeitos corrigidos, a presença de ICE, ICD ou ICC e seus achados clínicos – enteropatia perdedora de proteínas, ascite refratária, cirrose cardíaca.

#### 8. Doenças da Aorta

As doenças da aorta, principalmente em sua porção torácica, são patologias com morbimortalidade elevada. Tanto o tratamento clínico quanto o cirúrgico ainda estão relacionados a elevadas taxas de mortalidade, tornando esse grupo de patologias alvo de extrema importância no tópico das cardiopatias graves.

##### Aneurisma de aorta torácica

Considera-se a cirurgia cardíaca necessária quando o diâmetro encontra-se: maior que  $5,5 \text{ cm}$  na porção ascendente da aorta; maior que  $6 \text{ cm}$  na porção descendente da aorta; entre  $6$  e  $7 \text{ cm}$  nos pacientes de alto risco cirúrgico; maior que  $5 \text{ cm}$  nos portadores de síndrome de Marfan ou com válvula aórtica bicúspide; maior que  $4 \text{ cm}$  em pacientes com válvula aórtica bicúspide, que necessitem de correção cirúrgica da valvopatia; ou com qualquer diâmetro associado a sintomas por compressão de estruturas vizinhas (rouquidão, dor e dispnéia). A cirurgia é indicada também nos aneurismas de aorta associados à rápida progressão, história familiar de dissecação ou estados de hipermetabolismo (gestação).

##### Dissecação de aorta

Dissecação aguda de aorta (menos de 15 dias entre os sintomas e o diagnóstico), envolvendo porção ascendente (tipo A – Stanford), com ou sem envolvimento da válvula aórtica; dissecação aguda de aorta (Tipo B – Stanford), associada a comprometimento de órgão-alvo, ruptura ou iminência de ruptura (formação sacular), exten-

são retrógrada e nos portadores de síndrome de Marfan; dissecação não aguda da aorta associada a envolvimento de órgão-alvo, sintomas recorrentes, progressão retrógrada ou anterógrada da lesão intimal, já preestabelecida.

#### Hematoma de aorta

Os hematomas intramurais de aorta apresentam prognóstico semelhante ao da dissecação clássica de aorta; aqueles localizados na porção proximal da aorta são de pior prognóstico.

#### Conclusão

É correta a afirmativa de Besser de que “é preciso não confundir gravidade de uma cardiopatia com cardiopatia grave, uma entidade médico pericial”.

Essencialmente, a classificação de uma cardiopatia grave não é baseada em dados que caracterizam uma entidade clínica, e, sim, nos aspectos de gravidade das cardiopatias, colocados em perspectiva com a capacidade de o servidor exercer as funções laborativas e na relação desses aspectos com o prognóstico de longo prazo e com a sobrevivência do indivíduo. Verifica-se uma dificuldade ainda maior na extensão do benefício aos inativos (aposentados), uma vez que esses indivíduos não mais exercem a atividade laborativa (esforço físico), um dos fatores considerados importantes no julgamento pericial de incapacitação.

Embora os procedimentos intervencionistas e cirúrgicos sejam considerados na medicina pericial apenas parte da estratégia terapêutica aplicada aos doentes, e, portanto, não sejam considerados doenças, sabemos que a cada intervenção corresponde uma enfermidade cardiovascular importante subjacente, a qual deverá ser avaliada em relação a uma ação deletéria e a deficiências funcionais que se possam imputar sobre a capacitação laboral do doente, como em todas as cardiopatias. Sabemos, também, que em grande número de pacientes a cirurgia ou o procedimento intervencionista alteram efetivamente a história natural da doença para melhor, modificando radicalmente a evolução de muitas doenças e, consequentemente, a categoria da gravidade da cardiopatia, pelo menos no momento da avaliação. Esse é o conceito dinâmico de “reversibilidade” da evolução das cardiopatias, que deixam de configurar uma condição de cardiopatia grave observada anteriormente. De qualquer forma, nunca devemos achar, de antemão, que pacientes submetidos a quaisquer das intervenções mencionadas tenham cardiopatia grave, como erroneamente interpretado por muitos. Considera-se que um servidor (ativo ou inativo) é portador de cardiopatia grave quando existe uma doença cardíaca que acarrete o total e definitivo impedimento das condições laborativas, existindo, implicitamente, uma expectativa de vida reduzida ou diminuída, baseando-se o avaliador na documentação e no diagnóstico da cardiopatia.

#### Cegueira Posterior ao Ingresso no Serviço Público

Cegueira ou amaurose é um estado patológico, no qual a acuidade visual de ambos os olhos é igual a zero, sem percepção luminosa, depois de esgotados os recursos de correção óptica.

**São equivalentes à cegueira e como tal considerados:**

1. Os casos de perda parcial de visão, nos limites previstos nestas normas, não suscetíveis de correção óptica nem capazes de serem beneficiados por tratamento clínico-cirúrgico.

2. Os casos de redução muito acentuada e irreversível do campo visual (visão tubular), igual ou inferior a 20º no melhor olho, comprovados por campimetria, e que motivem dificuldade de locomoção e de orientação espacial do indivíduo, exigindo a ajuda de terceiros.

**Graus de perda parcial da visão**

1. Grau I: quando a acuidade visual máxima em ambos os olhos e com a melhor correção óptica possível for inferior a 20/70 na escala de Snellen, e a mínima igual ou superior a 20/200 Snellen, bem como em caso de perda total da visão de um dos olhos quando a acuidade no outro olho, com a melhor correção óptica possível, for inferior a 20/50 na escala de Snellen.

2. Grau II: quando a acuidade visual máxima em ambos os olhos e com a melhor correção óptica possível for inferior a 20/200 Snellen, e a mínima igual ou superior a 20/400 Snellen.

3. Grau III: quando a acuidade visual máxima em ambos os olhos e com a melhor correção óptica possível for inferior a 20/400 Snellen, e a mínima igual ou superior a 20/1.200 Snellen.

4. Grau IV: quando a acuidade visual máxima em ambos os olhos e com a melhor correção óptica possível for inferior a 20/1.200 Snellen ou apresentar, como índice máximo, a capacidade de contar dedos à distância de um metro, e a mínima limitar-se à percepção luminosa.

Serão consideradas perdas parciais de visão equivalentes à cegueira e, portanto, enquadradas em lei, os graus II, III e IV e no grau I, os indivíduos que tiverem campo visual igual ou menor que 20º, no melhor olho.

**Avaliação da Acuidade Visual – Escalas Adotadas**

Para uniformidade de linguagem e facilidade de julgamento dos graus de perda da acuidade visual, a Perícia Oficial em Saúde adotará as escalas Snellen e Decimal na avaliação da acuidade visual para longe.

O quadro a seguir demonstra a equivalência das escalas usadas na avaliação da acuidade visual para longe:

| SNELLEN | DECIMAL | % DE VISÃO |
|---------|---------|------------|
| 20/20   | 1,0     | 100        |
| 20/22   | 0,9     | 98,0       |
| 20/25   | 0,8     | 95,5       |
| 20/29   | 0,7     | 92,5       |
| 20/33   | 0,6     | 88,5       |
| 20/40   | 0,5     | 84,5       |
| 20/50   | 0,4     | 76,5       |
| 20/67   | 0,3     | 67,5       |
| 20/100  | 0,2     | 49,0       |
| 20/200  | 0,1     | 20,0       |
| 20/400  | 0,05    | 10,0       |

**Crítérios de Enquadramento**

A perícia concluirá pela incapacidade definitiva e invalidez por cegueira dos portadores de perda total de visão (cegueira) nos dois olhos, sem percepção luminosa, determinada por afecção crônica, progressiva e irreversível, com base em parecer especializado.

A perícia também concluirá pela invalidez permanente por cegueira dos servidores que apresentarem diminuição acentuada da acuidade visual, nos graus II, III e IV descritos nos itens acima, em decorrência de afecção crônica, progressiva, não suscetível de correção óptica, nem removível por tratamento médico-cirúrgico, com base em parecer especializado.

A perícia oficial em saúde, ao emitir laudos de invalidez de portadores de afecção que os incluam nos graus de diminuição da acuidade visual descritos anteriormente, deverá escrever entre parênteses, ao lado do diagnóstico, a expressão "equivalente à cegueira".

Somente a cegueira adquirida posterior ao ingresso do servidor no cargo constitui motivo para aposentadoria por invalidez permanente. É necessário ter atenção para servidores que entram no serviço público com graves deficiências visuais ou mesmo cegos, pois, no caso de agravamento, poderão pleitear aposentadoria. Nesse caso, deve-se reportar ao exame de admissão para se ter um parâmetro de avaliação da condição atual.

Em resumo, serão considerados portadores de deficiência visual comparável à cegueira os servidores que apresentarem acuidade visual no melhor olho, de 20/200 (0,1), esgotados os meios ópticos e cirúrgicos para correção, ou campo visual igual ou inferior a 20 graus (campo tubular), ou ocorrência de ambos. Os casos de perda transitória de visão não poderão ser considerados para esse critério bem como os que ingressaram no serviço público já portadores de deficiência compatível com cegueira.

**Doença de Parkinson**

A Doença de Parkinson é um distúrbio degenerativo do sistema nervoso central, idiopático, lentamente progressivo, decorrente de um comprometimento do sistema nervoso extrapiramidal, identificável por uma série de manifestações:

a) Tremor: hipercinesia, predominantemente postural, rítmica e não intencional, que diminui com a execução de movimentos voluntários e pode cessar com o relaxamento total;

b) Rigidez muscular: sinal característico e eventualmente dominante acompanha-se do exagero dos reflexos tônicos de postura e determina o aparecimento de movimentos em sucessão fracionária, conhecidos como "sinal da roda dentada";

c) Oligocinesia: diminuição da atividade motora espontânea e consequente lentidão de movimentos. Os movimentos lentos (bradicinesia) são típicos à medida que a rigidez progride. Os movimentos também se tornam reduzidos (hipocinesia) e difíceis de iniciar (acinesia);

d) Instabilidade postural: O paciente tem dificuldade na marcha (início, giros, parada) e na postura;

e) Demência: pode ocorrer tardiamente.

**Considerações**

Na maioria dos casos, não é possível conhecer sua etiologia, sendo então denominada parkinsonismo primário ou Doença de Parkinson propriamente dita. Quando identificada a causa (pós-encefalite, arteriosclerótica, entre outras), a doença é conhecida como Síndrome de Parkinson ou parkinsonismo secundário.

Ambas as formas clínicas satisfazem o critério da legislação, exigindo apenas o reconhecimento da incapacidade laborativa e/ou de invalidez e da impossibilidade do controle terapêutico da doença.

Não se incluem nos dispositivos da lei as formas de parkinsonismo secundário, de caráter transitório, ocasionadas por medicamentos, cujo quadro clínico regride com a suspensão da droga, e por outras etiologias.

Quaisquer das formas clínicas da Doença de Parkinson ou do parkinsonismo secundário podem levar à incapacidade definitiva para o serviço ativo quando determinarem impedimento do servidor ao desempenho das atividades normais e não for possível o controle terapêutico da doença.

A avaliação de invalidez de um paciente portador de Parkinson é fundamentada na pontuação expressa na tabela de Webster.

Tabela de Webster para Avaliação da Doença de Parkinson

|                                                                                                                                                                                                                                     |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>A) BRADICINESIA DE MÃOS INCLUINDO ESCRITA MANUAL</b><br>Sem comprometimento                                                                                                                                                      | 0 |
| Lentificação detectável do uso de supinação-pronação evidenciada pela dificuldade no início do manuseio de instrumentos, abotoamento de roupas e durante a escrita manual.                                                          | 1 |
| Lentificação moderada do uso de supinação-pronação, em um ou ambos os lados, evidenciada pelo comprometimento moderado, da função das mãos. A escrita manual encontra-se fortemente prejudicada com micrografia presente.           | 2 |
| Lentificação grave do uso da supinação-pronação - incapaz de escrever ou abotoar as roupas. Dificuldade acentuada no manuseio de utensílios.                                                                                        | 3 |
| <b>B) RIGIDEZ</b><br>Não detectável.                                                                                                                                                                                                | 0 |
| Rigidez detectável no pescoço e ombros. O fenômeno de ativação encontra-se presente. Um ou ambos os braços apresentam rigidez leve, negativa, durante o repouso.                                                                    | 1 |
| Rigidez moderada no pescoço e ombros. A rigidez durante o repouso é positiva quando o paciente não está medicado.                                                                                                                   | 2 |
| Rigidez grave no pescoço e ombros. A rigidez de repouso não pode ser revertida por medicação                                                                                                                                        | 3 |
| <b>C) POSTURA</b><br>Postura normal. Cabeça fletida para frente, menos que 10 cm.                                                                                                                                                   | 0 |
| Começando a apresentar coluna de aticador. Cabeça fletida para frente, mais de 12 cm.                                                                                                                                               | 1 |
| Começa a apresentar flexão de braço. Cabeça fletida para frente mais de 15 cm. Um ou ambos os braços elevados, mas abaixo da cintura.                                                                                               | 2 |
| Início da postura simiesca. Cabeça fletida para frente mais de 15 cm. Uma ou ambas as mãos elevadas acima da cintura. Flexão aguda da mão. Começando a extensão interfalange. Começando a flexão dos joelhos.                       | 3 |
| <b>D) BALANCEIO DE MEMBROS SUPERIORES</b><br>Balanceio correto dos dois braços.                                                                                                                                                     | 0 |
| Um dos braços com diminuição definida do balanceio.                                                                                                                                                                                 | 1 |
| Os dois braços não balançam.                                                                                                                                                                                                        | 3 |
| <b>E) MARCHA</b><br>Passos bons, com passada de 40 cm a 75 cm. Faz giro sem esforço.                                                                                                                                                | 0 |
| Marcha encurtada para passada com 30 cm a 45 cm. Começando a bater um calcanhar, faz giro mais lentamente. Requer vários passos.                                                                                                    | 1 |
| Passada moderadamente encurtada agora com 15 cm a 30 cm. Os dois calcanhares começam a bater no solo forçadamente.                                                                                                                  | 2 |
| Início da marcha com interrupções, passos com menos de 7 cm. Ocasionalmente, a marcha apresenta um tipo de bloqueio como "gaguejar". O paciente anda sobre os artelhos e faz os giros muito lentamente.                             | 3 |
| <b>F) TREMOR</b><br>Sem tremor detectado.                                                                                                                                                                                           | 0 |
| Observado movimento de tremor com menos de 2,5 cm de pico a pico, nos membros ou na cabeça, durante o repouso ou em qualquer mão durante a marcha ou durante o teste dedonariz.                                                     | 1 |
| O evento máximo de tremor não excede 10 cm. O tremor é grave, mas não constante. O paciente retém algum controle das mãos.                                                                                                          | 2 |
| Um evento de tremor excedendo 10 cm. O tremor é constante e grave. O paciente não consegue livrar-se do tremor enquanto está acordado, a menos que este seja do tipo cerebelar puro. A escrita e a autoalimentação são impossíveis. | 3 |
| <b>G) FACE</b><br>Normal. Expressão completa, sem aparência de espanto.                                                                                                                                                             | 0 |
| Imobilidade detectável. A boca permanece aberta. Começam as características de ansiedade e depressão.                                                                                                                               | 1 |
| Imobilidade moderada. A emoção é interrompida, com aumento acentuado no limiar. Os lábios se partem com o tempo. Aparência moderada de ansiedade e depressão. Pode ocorrer perda de saliva pela boca.                               | 2 |
| Face congelada. Boca aberta 0,5 cm ou mais. Pode haver perda intensa de saliva pela boca.                                                                                                                                           | 3 |

|                                                                                                                                                                                                                           |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>H) SEBORREIA</b><br>Nenhuma                                                                                                                                                                                            | 0 |
| Aumento da perspiração. A secreção permanece fina.                                                                                                                                                                        | 1 |
| Oleosidade óbvia presente. Secreção mais espessa.                                                                                                                                                                         | 2 |
| Seborréia acentuada. Toda a face e a cabeça cobertas por uma secreção espessa                                                                                                                                             | 3 |
| <b>I) FALA</b><br>Clara, sonora, risonante, fácil de entender.                                                                                                                                                            | 0 |
| Começando uma rouquidão com perda de inflexão e ressonância. Com bom volume e ainda fácil de entender.                                                                                                                    | 1 |
| Rouquidão e fraqueza moderadas. Monotonia constante, sem variações de altura. Início da disartria. Hesitação, gaguejamento: dificuldade para ser compreendida.                                                            | 2 |
| Rouquidão e fraqueza acentuadas. Muito difícil de ouvir e compreender.                                                                                                                                                    | 3 |
| <b>J) CUIDADOS PESSOAIS</b><br>Sem comprometimento.                                                                                                                                                                       | 0 |
| Ainda capaz de todos os cuidados pessoais, mas a velocidade com que se veste torna-se empecilho definitivo. Capaz de viver sozinho e frequentemente ainda empregado.                                                      | 1 |
| Requer ajuda em certas áreas críticas, como para virar-se na cama, levantar-se de cadeiras etc. Muito lento no desempenho da maioria das atividades, mas trata esses problemas designando mais tempo para cada atividade. | 2 |
| Continuamente incapacitado. Incapaz de vestir-se, alimentar-se ou andar sozinho.                                                                                                                                          | 3 |

**Análise:**

01 – 10 = Início da doença

11 – 20 = Incapacidade moderada

21 – 30 = Doença grave ou avançada

**Critérios de Enquadramento**

O portador de Doença de Parkinson será aposentado por invalidez nas seguintes situações:

1. Quando as manifestações clínicas e a evolução da doença determinarem o impedimento ao desempenho das atividades laborativas e à realização das atividades normais da vida diária;

2. Quando não for possível o controle terapêutico da enfermidade. A perícia não deverá enquadrar como incapazes definitivamente para o serviço ativo os portadores de parkinsonismo secundário ao uso de medicamentos quando, pela supressão destes, houver regressão e desaparecimento do quadro clínico.

**Esclerose Múltipla**

Define-se como uma doença desmielinizante do sistema nervoso central lentamente progressiva, caracterizada por placas disseminadas de desmielinização do cérebro e da medula espinhal, resultando em múltiplos e variados sintomas e sinais, geralmente com remissões e exacerbações.

**Etiologia**

A causa é desconhecida, mas há suspeitas de uma anormalidade imunológica, com poucos indícios de um mecanismo específico.

**Patologia**

Placas ou ilhas de desmielinização com destruição de células e prolongamentos celulares estão disseminadas pelo sistema nervoso central, inicialmente na substância branca, podendo atingir os nervos ópticos, associando-se áreas de inflamação perivascular.

**Sinais e sintomas**

De início insidioso, a doença se caracteriza por queixas e achados de disfunção do sistema nervoso central com remissões e exacerbações frequentes. Os sintomas geralmente se iniciam com dormência e fraqueza nas pernas, mãos, face, distúrbios visuais (cegueira parcial ou dor nos olhos), distúrbio na marcha, dificuldade de controle vesical, vertigens, entre outros.

Ocorrem sintomas mentais: apatia, falta de julgamento, depressão, choro e riso sem razão aparente, manias e dificuldade para falar.

As alterações motoras são marcantes: marcha trôpega, trêmula: tremores nas mãos e na cabeça; fraqueza muscular. As lesões cerebrais podem resul-

tar em hemiplegia. Atrofia muscular e espasmos musculares dolorosos ocorrem tardiamente.

As alterações sensitivas ocorrem principalmente nas mãos e nas pernas com perda da sensibilidade cutânea. Em relação às alterações autonômicas, há dificuldade miccional, incontinência retal e impotência sexual.

#### Curso

Variado e imprevisível, com remissões e exacerbações intercaladas em meses ou anos. Quando as crises se amiúdam, rapidamente o paciente torna-se incapacitado de forma definitiva. As remissões podem durar até 20 anos, mas quando os ataques são frequentes, o curso é decadente e pode ser fatal em até um ano.

#### Diagnóstico

É indireto, por dedução por meio de características clínicas e laboratoriais. O diagnóstico diferencial deve ser feito com as seguintes enfermidades: siringomielia; esclerose lateral amiotrófica; sífilis; artrite da coluna cervical; tumores do cérebro; ataxias hereditárias e malformações do cérebro e da medula.

#### Exames complementares ao diagnóstico:

1. Exame do líquido cefalorraquidiano: anormal em até 55% dos casos.
2. Ressonância magnética: é a técnica mais sensível, podendo mostrar as placas.
3. Potencial evocado: analisa as respostas elétricas repetidas pela estimulação de um sistema sensorial e, geralmente, estão alteradas.

#### Crítérios de Enquadramento

A perícia oficial em saúde fará o enquadramento de invalidez permanente por esclerose múltipla nos casos de curso progressivo, com comprometimento motor ou outros distúrbios orgânicos que caracterizem a incapacidade para o exercício de suas atividades.

#### Espondiloartrose Anquilosante

A espondilite anquilosante, inadequadamente denominada de espondiloartrose anquilosante nos textos legais, é uma doença inflamatória de etiologia desconhecida, que afeta principalmente as articulações sacroilíacas, interapofisárias e costovertebrais, os discos intervertebrais e o tecido conjuntivo frouxo que circunda os corpos vertebrais, entre estes e os ligamentos da coluna.

O processo geralmente se inicia pelas articulações sacroilíacas e, de forma ascendente, atinge a coluna vertebral. Há grande tendência para a ossificação dos tecidos inflamados e este processo resulta em rigidez progressiva da coluna.

As articulações periféricas também podem ser comprometidas, principalmente as das raízes dos membros (ombros e coxofemorais), daí a designação rizomélica.

Entende-se por anquilose ou ancilose a rigidez ou fixação de uma articulação, reservando-se o conceito de anquilose óssea verdadeira à fixação completa de uma articulação em consequência da fusão patológica dos ossos que a constituem.

Dentre as denominações comumente dadas à espondilite anquilosante podemos destacar as seguintes: espondilite (ou espondilose) rizomélica, doença de Pierre-Marie-Strumpell, espondilite ossificante ligamentar, síndrome (ou doença) de Veu-Bechterew, espondilite reumatóide, espondilite juvenil ou do adolescente, espondilartrite anquilopoiética, espondilite deformante, espondilite atrófica ligamentar, pelviespondilite anquilosante, esta última chamada de pelviespondilite reumática pela Escola Francesa.

As artropatias degenerativas da coluna vertebral, também conhecidas como artroses, osteoartrites ou artrites hipertróficas, acarretam maior ou menor limitação dos movimentos da coluna pelo comprometimento das formações extra-articulares e não determinam anquilose.

#### Crítérios de Enquadramento

A perícia oficial em saúde procederá ao enquadramento legal dos portadores de espondilite anquilosante pela invalidez permanente acarretada por essa doença.

Ao firmarem seus laudos, a perícia deverá fazer constar:

1. O diagnóstico nosológico.
2. A citação expressa da existência da anquilose da coluna vertebral.
3. A citação dos segmentos da coluna atingidos.

A perícia, além dos elementos clínicos de que dispõe e dos pareceres da medicina especializada, poderá se valer dos seguintes exames subsidiários elucidativos:

1. Comprovação radiológica de anquilose ou do comprometimento da coluna vertebral e bacia (articulações sacroilíacas).
2. Cintilografia óssea.
3. Teste sorológico específico HLA – B 27.
4. Tomografia computadorizada de articulações sacroilíacas e coluna.

#### Estados Avançados do Mal de Paget

O Mal de Paget é uma afecção óssea crônica, caracterizada por deformações ósseas de evolução lenta e progressiva, de etiologia desconhecida, geralmente assintomática e acometendo um só osso ou, menos frequentemente, atingindo várias partes do esqueleto.

#### Quadro Clínico

A doença pode ser acompanhada de sintomatologia dolorosa e fraturas espontâneas e sua evolução processa-se em duas fases:

1. Fase ativa ou osteoporótica, caracterizada pela formação de tecido ósseo ricamente vascularizado, onde são comuns fraturas com consolidação rápida.
2. Fase de relativa inatividade, com formação de tecido ósseo denso e menos vascularizado, onde as fraturas têm retardo de consolidação.

Os estados avançados da Doença de Paget apresentam as seguintes características:

1. Lesões ósseas generalizadas, deformidades ósseas, osteoartrites secundárias, fraturas espontâneas e degeneração maligna (sarcoma osteogênico, fibrossarcoma e sarcoma de células redondas).
2. Complicações neurológicas e sensoriais: surdez, perturbações olfativas e neuralgia.
3. Complicações cardiovasculares: insuficiência cardíaca, arteriosclerose periférica e hipertensão arterial.

#### Crítérios de Enquadramento

As formas localizadas do Mal de Paget, assintomáticas, detectadas em exames radiológicos de rotina ou as oligossintomáticas não serão consideradas como doença enquadrada em lei.

A perícia enquadrará em incapacidade definitiva por estados avançados do Mal de Paget (osteíte deformante) os servidores que apresentarem as formas extensas da doença de acordo com as características já citadas anteriormente.

Também serão enquadradas em incapacidade definitiva as formas monostóticas com deformidades acentuadas e dolorosas e aquelas que apresentarem dificuldade para marcha, característica da coxopatia Pagética.

Ao firmar o diagnóstico, a perícia oficial em saúde deverá registrar a extensão das deformidades e as partes ósseas atingidas, o tipo de complicação que determinou a incapacidade e os exames subsidiários que comprovem o diagnóstico.

Exames subsidiários elucidativos e indispensáveis:

1. Exame radiológico.
2. Dosagem da fosfatase alcalina.
3. Dosagem da hidroxiprolina urinária nas 24 horas.

#### Hanseníase

A hanseníase é uma doença infectocontagiosa curável, de notificação compulsória, causada pelo *Mycobacterium Lepae* (bacilo de Hansen). A doença tem curso crônico, com predileção pela pele e nervos periféricos, podendo apresentar surtos reacionais intercorrentes.

#### Sinais Cardinais da Hanseníase:

1. Lesão (ões) e/ou área(s) da pele com diminuição ou alteração de sensibilidade.
2. Acometimento de nervo(s) periférico(s), com ou sem espessamento, associado a alterações sensitivas e/ou motoras e/ou autonômicas.

- Baciloscopia positiva.

#### Classificação

A hanseníase pode ser classificada nas seguintes formas clínicas:

1. Paucibacilares (PB) – Casos com até cinco lesões de pele e baciloscopia negativa; Tratamento de seis meses.

- Indeterminada (I).
- Tuberculóide (T).

2. Multibacilares (MB) – Casos com mais de cinco lesões de pele; tratamento de 24 meses.

A baciloscopia de pele (esfregaço intradérmico), quando disponível, deve ser utilizada como exame complementar para a classificação dos casos em PB ou MB. A baciloscopia positiva classifica o caso como MB, independentemente do número de lesões.

Atenção: o resultado negativo da baciloscopia não exclui o diagnóstico de hanseníase.

- Dimorfa (D).
- Virchowiana (V).
- Não Especificada (NE).

Quando o tratamento quimioterápico é iniciado deixa de haver transmissão da doença, pois a primeira dose da medicação torna os bacilos incapazes de infectar outras pessoas.

#### Formas Clínicas de Hanseníase – Classificação de Madri:

1. Hanseníase Indeterminada (HI) CID A30. 0 – Considerada a primeira manifestação clínica da hanseníase, assim classificada porque na ausência de tratamento pode evoluir para a forma tuberculóide ou para a virchowiana.

2. Hanseníase Tuberculóide (HT) CID - 10 A30. 1 – Poucas lesões bem delimitadas, em placas ou anulares com bordas papulosas e áreas da pele eritematosas ou hipocrômicas, anestésicas e de distribuição assimétrica, com crescimento centrífugo lento levando à atrofia no interior da lesão.

3. Hanseníase Dimorfa (HD) CID - 10 A30. 3 – Manifestações clínicas variáveis na pele, nos nervos ou no comprometimento sistêmico; lesões neurais precoces, assimétricas, levando a deficiências físicas.

4. Hanseníase Virchowiana (HV) CID - 10 A30. 5 – Evolução crônica com infiltração progressiva e difusa da pele, mucosas das vias aéreas superiores, olhos, testículos, nervos, podendo afetar os linfonodos, o fígado e o baço.

#### Neuropatia Hansênica - Diagnóstico do Dano Neural – Sinais e Sintomas;

Neurites – Comprometimento da função neural pela lesão das fibras autonômicas, sensitivas e motoras resultando em deficiências sensitivas ou sensitivo-motoras, provocando as incapacidades e deformidades que podem gerar sequelas definitivas.

Os principais nervos acometidos na hanseníase são:

- Face – trigêmeo e facial.
- Braços – radial, ulnar e mediano.
- Pernas – fibular comum e tibial.

#### Graus de Incapacidade

Avaliação do grau de incapacidade e da função neural:

Para determinar o grau de incapacidade física, deve-se realizar o teste da sensibilidade dos olhos, mãos e pés. É recomendada a utilização do conjunto de monofilamentos de Semmes-Weinstein nos pontos de avaliação de sensibilidade em mãos e pés e do fio dental (sem sabor) para os olhos.

Grau de incapacidade física de acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS

| GRAU | CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0    | Nenhum problema com os olhos mãos e pés devido à hanseníase.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1    | Diminuição ou perda da sensibilidade nos olhos.<br>Diminuição ou perda da sensibilidade nas mãos e/ou pés.                                                                                                                                                                                                                                |
| 2    | Olhos: lagofalmo e/ou ectrópio; triquíase; opacidade corneana central; acuidade visual menor que 0,1 ou incapacidade de contar dedos a 6m de distância.<br>Mãos: lesões tróficas e/ou lesões traumáticas; garras; reabsorção; mão caída.<br>Pés: lesões tróficas e/ou traumáticas; garras; reabsorção; pé caído; contratura do tornozelo. |

**Nota:** A inspeção do nariz deverá ser realizada concomitantemente ao exame de mãos, pés e olhos, com o objetivo de detectar ressecamento e úlceras da mucosa nasal, perfuração do septo e desabamento da pirâmide nasal.

#### Teste manual da exploração da força muscular

| FORÇA      | DESCRIÇÃO                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Forte      | 5 Realiza o movimento completo contra a gravidade com resistência máxima. |
| Diminuída  | 4 Realiza o movimento completo contra a gravidade com resistência parcial |
|            | 3 Realiza o movimento completo contra a gravidade.                        |
|            | 2 Realiza o movimento parcial.                                            |
| Paralisada | 1 Contração muscular sem movimento.                                       |
|            | 0 Paralisia (nenhum movimento)                                            |

#### Crítérios de Enquadramento

A doença, por si só, não leva a pessoa a ser afastada de suas atividades laborativas, uma vez que, ao iniciar a terapia específica (poliquimioterapia), mas avaliações por especialistas, os casos multibacilares poderão ser afastados de suas atividades por um período de três semanas.

O que pode levar ao afastamento das atividades laborativas são os casos de episódios reacionais (Reação tipo I e II), caracterizados pelo aparecimento de novas lesões dermatológicas (manchas ou placas), infiltração, alterações de cor e edema nas lesões antigas, com ou sem espessamento, com sintomas gerais como: febre, mal-estar geral, neurites agudas ou subagudas, levando à dor, alteração da sensibilidade (parestésias e hipoestésias) e diminuição da força muscular e/ou da precisão de movimentos. Em alguns casos o quadro reacional evolui com neurite, orquite, irite, iridociclite, artrite, mão e pé reacionais, linfadenite, proteinúria e dano hepático. Essas alterações levam à incapacidade temporária ou definitiva, devendo ser avaliadas e acompanhadas por especialistas como dermatologista, neurologista, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e outros.

A perícia concluirá pelo afastamento temporário das atividades quando os servidores:

- Manifestarem surtos reacionais frequentes durante o tratamento ou após a cura.
- Manifestarem dor neuropática.
- Tiverem que se submeter a tratamento de descompressão neural cirúrgica de neurites.
- Necessitarem submeter-se a tratamento cirúrgico de reabilitação de deficiências na face, nariz, olhos, mãos e pés.
- Tiverem que permanecer imobilizados ou em repouso absoluto do membro quando da detecção precoce de surtos reacionais (tipo 1 ou tipo 2), neurites ou para tratamento de úlceras plantares, até a remissão dos sintomas.

A perícia oficial em saúde concluirá pela invalidez quando os servidores apresentarem sequelas incapacitantes sem possibilidade de recuperação.

Todos os servidores portadores de hanseníase deverão permanecer sob rigoroso controle médico e submeter-se a exames periódicos, determinados pela clínica especializada. Cabe ao perito constatar o registro da notificação compulsória.

#### Nefropatia Grave

Define-se como nefropatia grave o comprometimento em caráter transitório ou permanente da função renal a ponto de ocasionar grave insuficiência renal e/ou acarretar risco à vida, ocasionado por enfermidade de evolução aguda ou crônica, de qualquer etiologia.

Na avaliação da gravidade da nefropatia e do grau de incapacidade que pode acarretar, deverão ser levados em consideração:

- Os sintomas clínicos.
- As alterações bioquímicas.

#### Quadro Clínico

Manifestações clínicas:

1. Ectoscópicas - palidez amarelada, edema, hemorragia cutânea e sinais de prurido.
2. Cardiovasculares - pericardite sero-fibrinosa, hipertensão arterial e insuficiência cardíaca.
3. Gastrointestinais - soluço, língua saburrosa, hálito amoniacal, náuseas, vômitos, hemorragias.
4. Digestivas - diarreia ou obstipação.
5. Neurológicas - cefaleia, astenia, insônia, lassidão, tremor muscular, convulsão e coma.
6. Oftalmológicas - retinopatia hipertensiva e retinopatia arteriosclerótica.
7. Pulmonares - pulmão urêmico e derrame pleural.
8. Urinárias - nictúria.

#### Alterações nos Exames Complementares

##### 1. Alterações laboratoriais:

- a. Diminuição da filtração glomerular.
- b. Diminuição da capacidade renal de diluição e concentração.
- c. (isostenúria).
- d. Aumento dos níveis sanguíneos de ureia, creatinina e ácido úrico.
- e. Distúrbios dos níveis de sódio, potássio, cálcio, fósforo, glicose e lipídios.
- f. Acidose.

##### 2. Alteração nos exames por imagem:

- a. Diminuição das áreas renais nas enfermidades crônicas ou nas isquemias agudas intensas.
- b. Distorções da imagem normal consequente de cicatrizes, cistos, hematomas, abscessos ou tumores.
- c. Distensão do sistema coletor nos processos primariamente obstrutivos.
- d. Diminuição da eliminação de contrastes quando usados.

#### Considerações

Para a avaliação da insuficiência renal crônica pelas alterações bioquímicas, pode ser adotada a classificação abaixo, baseada na gravidade do distúrbio funcional do rim, medido pela filtração glomerular e dosagem de creatinina.

**Doenças Renais Crônicas – Estadiamento e Classificação\***

| Estágio | Filtração Glomerular (ml/min) | Creatinina (mg/dL) | Grau de I.R.C.                                  |
|---------|-------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|
| 0       | > 90                          | 0,6 – 1,4          | Grupo de risco para DRC Ausência de lesão renal |
| 1       | > 90                          | 0,6 – 1,4          | Função renal normal Presença de lesão renal     |
| 2       | 60 - 89                       | 1,5 – 2,0          | IR leve ou funcional                            |
| 3       | 30 – 59                       | 2,1 – 6,0          | IR moderada ou laboratorial                     |
| 4       | 15 - 29                       | 6,1 – 9,0          | IR grave ou clínica                             |
| 5       | < 15                          | >9,0               | IR terminal ou pré dialítica                    |

\*Dr. João Egídio Romão Júnior – SBN – Hospital das Clínicas – FMUSP e Hospital da Beneficência Portuguesa – São Paulo.

São consideradas nefropatias graves:

1. As nefropatias incluídas no Estágio 3, desde que o periciado apresente sintomas e sinais que estejam produzindo incapacidade laborativa.
2. As nefropatias incluídas nos Estágios 4 e 5.

#### Critérios de Enquadramento

As nefropatias que cursam com insuficiência renal leve, Estágio 2, não são enquadradas como nefropatias graves.

As nefropatias que cursam com insuficiência renal moderada, Estágio 3, são enquadradas como nefropatias graves quando acompanhadas de sintomas e sinais que determinam a incapacidade laborativa do periciado.

As nefropatias classificadas como insuficiência renal grave, Estágios 4 e 5, são enquadradas como nefropatias graves. A perícia deverá, ao registrar o diagnóstico, identificar o tipo de nefropatia seguido da indicação da presença ou não de nefropatia grave.

#### Neoplasia Maligna

É um grupo de doenças caracterizadas pelo desenvolvimento incontrolado de células anormais que se disseminam a partir de um sítio anatômico primitivo.

São consideradas neoplasias malignas as relacionadas na Classificação Internacional de Doenças (CID).

#### Avaliação Diagnóstica e Estadiamento

O diagnóstico e o estadiamento da neoplasia maligna podem ser determinados, dentre outros, pelos seguintes meios propedêuticos:

1. Exame clínico especializado.
2. Exames radiológicos.
3. Exames ultrassonográficos.
4. Exames de tomografia computadorizada.
5. Exames de ressonância nuclear magnética.
6. Exames cintilográficos.
7. Exames endoscópicos.
8. Pesquisa de marcadores tumorais específicos.
9. Biópsia da lesão com exame histopatológico.
10. Exames citológicos.
11. Exames de imunoistoquímica.
12. Estudos citogenéticos em casos específicos.

O diagnóstico de neoplasia depende de comprovação por meio de exames complementares

#### Prognóstico

É determinado pelo grau de malignidade da neoplasia, que é influenciado pelos seguintes fatores:

1. Grau de diferenciação celular.
2. Grau de proliferação celular.
3. Grau de invasão vascular e linfática.
4. Estadiamento clínico e/ou cirúrgico.
5. Resposta à terapêutica específica.
6. Estatísticas de morbidade e mortalidade de cada tipo de neoplasia.

#### Objetivos do Exame Pericial

O exame pericial objetiva comprovar:

1. O diagnóstico da neoplasia por meio de exame histopatológico ou citológico.
2. A extensão da doença e a presença de metástases.
3. O tratamento cirúrgico, quimioterápico e radioterápico.
4. O prognóstico da evolução da doença, em consonância com as estatísticas de sobrevida para cada tipo de neoplasia.
5. O grau de incapacidade parcial ou total, temporária ou permanente.
6. A correlação da incapacidade com as atribuições do servidor.

#### Critérios de Enquadramento

A perícia fará o enquadramento da invalidez permanente por neoplasia maligna dos servidores quando for constatada incapacidade para o trabalho em consequência de:

1. Neoplasias com mau prognóstico em curto prazo.
2. Neoplasias incuráveis.

3. Sequelas do tratamento, mesmo quando erradicada a neoplasia maligna.

4. Recidiva ou metástase da neoplasia maligna.

A perícia deverá, ao emitir o parecer conclusivo, citar:

1. O tipo histopatológico da neoplasia;

2. Sua localização.

3. A presença ou não de metástases.

4. O estadiamento clínico pelo sistema TNM, podendo ser utilizada outra classificação, em casos específicos, não contemplada por este sistema.

5. Acrescentar a expressão neoplasia maligna, para fim de enquadramento legal.

O servidor portador de neoplasia maligna detectada pelos meios propedêuticos e submetido a tratamento cirúrgico, radioterápico e/ou quimioterápico é considerado portador dessa enfermidade durante os cinco primeiros anos de acompanhamento clínico, mesmo que o estadiamento clínico indique bom prognóstico. O carcinoma basocelular e outras neoplasias de comportamento similar não se enquadram nesta situação.

O servidor portador de neoplasia maligna submetido a tratamento cirúrgico, radioterápico e/ou quimioterápico, que após cinco anos de acompanhamento clínico não apresentar evidência de doença ativa, será considerado **não** portador de neoplasia maligna.

A presença de neoplasia maligna passível de tratamento não implica aposentadoria, devendo o servidor ser reavaliado periodicamente levando-se em consideração o tratamento, a evolução e a capacidade laborativa.

#### **Paralisia Irreversível e Incapacitante**

Entende-se por paralisia a incapacidade de contração voluntária de um músculo ou grupo de músculos, resultante de uma lesão orgânica de natureza destrutiva ou degenerativa. O mecanismo é a interrupção de uma das vias motoras, em qualquer ponto, desde o córtex cerebral até a própria fibra muscular, pela lesão de neurônio motor central ou periférico.

A abolição das funções sensoriais, na ausência de lesões orgânicas das vias nervosas, caracteriza a paralisia funcional.

A paralisia será considerada irreversível e incapacitante quando, esgotados os recursos terapêuticos da medicina especializada e os prazos necessários à recuperação motora, permanecerem distúrbios graves e extensos que afetem a mobilidade, a sensibilidade e a troficidade e que tornem o servidor impossibilitado para qualquer trabalho de forma total e permanente.

São equiparadas às paralisias as lesões osteomusculoarticulares, as vasculares graves e crônicas, e as paresias das quais resultem alterações extensas e definitivas das funções nervosas, da motilidade e da troficidade, esgotados os recursos terapêuticos da medicina especializada e os prazos necessários à recuperação.

Não se equiparam às paralisias as lesões osteomusculoarticulares envolvendo a coluna vertebral.

#### **Classificação das Paralisias**

Considerando-se a localização e a extensão das lesões, as paralisias classificam-se em:

1. Paralisia isolada ou periférica - quando é atingido um músculo ou um grupo de músculos.
2. Monoplegia - quando são atingidos todos os músculos de um só membro.
3. Hemiplegia - quando são atingidos os membros superiores e inferiores do mesmo lado, com ou sem paralisia facial homolateral.
4. Paraplegia ou diplegia - quando são atingidos os membros superiores e os inferiores, simultaneamente.
5. Paraplegia ou diplegia - quando são atingidos os membros superiores ou os inferiores, simultaneamente.
6. Triplegia - quando resulta da paralisia de três membros.
7. Tetraplegia - quando são atingidos os membros superiores e os inferiores.

#### **Critérios de Enquadramento**

O portador de paralisia irreversível e incapacitante de um dos tipos descritos anteriormente, satisfeitas as condições conceituais especificadas, será considerado impossibilitado para qualquer trabalho de forma total e permanente.

A perícia deverá especificar no laudo os diagnósticos anatômicos etiológicos e o caráter definitivo e permanente, como citado na Lei.

A perícia deverá declarar entre parênteses, após enunciar o diagnóstico a expressão "equivalente à Paralisia Irreversível e Incapacitante", quando concluírem pela invalidez dos inspecionados portadores das lesões que se equiparam à paralisia, satisfeitas todas as condições constantes desses itens.

A paralisia de um músculo ou grupo de músculos não apresenta por si só motivo para concessão das vantagens da lei e muitas vezes não leva nem à incapacidade.

É preciso que, depois de esgotadas todas as medidas terapêuticas disponíveis, seja considerada irreversível e incapacite o servidor para o exercício da atividade inerente ao cargo.

#### **Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Sida/Aids)**

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Sida/Aids) é a manifestação mais grave da infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV), caracterizando-se por apresentar uma grave imunodeficiência que se manifesta no aparecimento de doenças oportunistas, neoplasias malignas e lesões neurológicas.

#### **Classificação**

A infecção pelo HIV pode ser classificada de acordo com as manifestações clínicas e a contagem de linfócitos T-CD4 +.

Quanto às manifestações clínicas, os indivíduos pertencem às seguintes categorias:

##### **Categoria "A":**

1. Infecção assintomática: indivíduos com sorologia positiva para o HIV, sem apresentar sintomas.
2. Linfadenopatia generalizada persistente: linfadenomegalia, envolvendo duas ou mais regiões extrainguinais, com duração de pelo menos três meses, associada à sorologia positiva para o HIV.
3. Infecção aguda: síndrome de mononucleose, caracterizada por febre, linfadenomegalia e esplenomegalia. A sorologia para o HIV é negativa, tornando-se positiva geralmente duas a três semanas após o início do quadro clínico.

**Categoria "B":** indivíduos com sorologia positiva para o HIV, sintomáticos com as seguintes condições clínicas:

1. Angiomatose bacilar.
2. Candidíase vulvovaginal persistente, de mais de um mês, que não responde ao tratamento específico.
3. Candidíase orofaríngea.
4. Sintomas constitucionais (febre maior que 38,5° C ou diarreia com mais de um mês de duração).

**Categoria "C":** indivíduos soropositivos e sintomáticos que apresentam infecções oportunistas ou neoplasias:

1. Candidíase esofágica, traqueal ou brônquica.
2. Criptococose extrapulmonar.
3. Câncer cervical uterino.
4. Rinite, esplenite ou hepatite por citomegalovírus.
5. Herpes simples mucocutâneo com mais de um mês de evolução.
6. Histoplasmose disseminada.
7. Isosporíase crônica;
8. Micobacteriose atípica.
9. Tuberculose pulmonar ou extrapulmonar.
10. Pneumonia por P. carinii.

11. Pneumonia recorrente com mais de dois episódios em um ano.
12. Bacteremia recorrente por "salmonella".
13. Toxoplasmose cerebral.
14. Leucoencefalopatia multifocal progressiva.
15. Criptosporidiose intestinal crônica.
16. Sarcoma de Kaposi.
17. Linfoma de Burkitt, imunoblástico ou primário de cérebro.
18. Encefalopatia pelo HIV.
19. Síndrome consumptiva pelo HIV.

Quanto à contagem de linfócitos T-CD4+, os pacientes podem ser classificados nos seguintes grupos:

Grupo 1: indivíduos com número absoluto de linfócitos T auxiliares(CD4) igual ou acima de 500/ mm<sup>3</sup>.

Grupo 2: indivíduos com número absoluto de linfócitos T auxiliares(CD4) entre 200 e 499/ mm<sup>3</sup>.

Grupo 3: indivíduos com número absoluto de linfócitos T auxiliares(CD4) menor que 200/ mm<sup>3</sup>.

**Quadro de Classificação Clínica e Laboratorial**

| Grupos | LT - CD4 +              | Categoria Clínica |    |    |
|--------|-------------------------|-------------------|----|----|
|        |                         | A                 | B  | C  |
| 1      | >500/mm <sup>3</sup>    | C                 | V  | V  |
| 2      | 200-499/mm <sup>3</sup> | A2                | B2 | C2 |
| 3      | <200/mm <sup>3</sup>    | A3                | B3 | C3 |

OBS: A3, B3, C1, C2 e C3 são consideradas Sida/Aids. As demais categorias são consideradas portadores do vírus HIV.

#### **Crítérios de Enquadramento:**

1. Serão considerados incapazes definitivamente para o serviço os servidores classificados nas categorias A3, B3 e C (todos).

2. Serão considerados incapazes temporariamente para o serviço os servidores classificados nas categorias A1, A2, B1 e B2, na presença de manifestações clínicas incapacitantes. Deverão ser mantidos em licença para tratamento de saúde por até dois anos, com controle trimestral pela perícia. Após os dois anos de licença médica, caso permaneçam com sorologia positiva e incapacitada para retorno ao trabalho, serão aposentados.

3. A revisão da aposentadoria, em qualquer situação, será feita por meio de nova inspeção médica pela Perícia Oficial em Saúde.

4. Deverá constar, obrigatoriamente, nos laudos de aposentadoria, se o servidor é portador do HIV ou de Sida/AIDS, mencionando, ainda, a sua classificação de acordo com o quadro acima (por exemplo: A1).

#### **Tuberculose Ativa**

A tuberculose é uma doença infectocontagiosa causada pelo *Mycobacterium tuberculosis*, de evolução aguda ou crônica e de notificação compulsória. Pode acometer em qualquer órgão, tendo, no entanto, nítida predileção pelo pulmão.

Considerando, na atualidade, a grande possibilidade de cura dos processos tuberculosos quando diagnosticados em fase precoce e a boa evolução de suas lesões se tratadas corretamente, torna-se fundamental a avaliação da fase evolutiva da doença ou da condição de "atividade" das lesões para estabelecer a noção de cura ou a resposta ao tratamento.

A presença da doença, por si só, não significa a existência de incapacidade laborativa. O que importa é a sua repercussão geral no indivíduo e no desempenho das suas atividades.

Ficam abrangidos pelo enquadramento legal aqueles indivíduos que tenham adquirido ou venham a desenvolver formas resistentes de bacilos da tuberculose, refratários aos esquemas terapêuticos existentes, ou aqueles que, na cura, por consequência da resolução cicatricial do processo, possam ter desenvolvido grande limitação funcional, comprometendo sua capacidade para o trabalho.

#### **Classificação**

Os indivíduos são distribuídos em classes, com as seguintes características:

1. Classe 0: indivíduo sem exposição à tuberculose e sem infecção tuberculosa.
2. Classe I: indivíduo com história de exposição à tuberculose, porém, sem evidência de infecção tuberculosa (teste cutâneo tuberculínico negativo).
3. Classe II: indivíduo com infecção tuberculosa, caracterizada pela positividade da prova cutânea tuberculínica, porém, sem tuberculose.
4. Classe III: indivíduo com doença ativa e que apresenta quadros clínico, bacteriológico, radiológico e imunológico que evidenciam e definem as lesões tuberculosas.

#### **As lesões tuberculosas são classificadas em:**

1. Ativas: progressivas, regressivas ou crônicas.
2. Inativas.
3. De atividade indeterminada (potencial evolutivo incerto).
4. Curadas.

As lesões **ativas** apresentam as seguintes características:

1. **Bacteriológicas:** presença do *Mycobacterium tuberculosis* ao exame direto e/ou cultura de qualquer secreção ou material colhido para exame em amostras diferentes.
2. **Radiológicas:**
  - a. Caráter infiltrativo-inflamatório das lesões, evidenciado por reação perifocal.
  - b. Instabilidade das lesões infiltrativas observadas nas séries de radiografias.
  - c. Presença de cavidades com paredes espessas, com ou sem nível líquido e reação perifocal.
  - d. Derrame pleural associado.
  - e. Complexo gânglio pulmonar recente.
3. **Imunológicas:** evidência de viragem tuberculínica recente, na ausência de vacinação BCG (PPD-Reator Forte).
4. **Clínicas:** presença de sinais clínicos e sintomas compatíveis com a doença tuberculosa.

As lesões **inativas** apresentam as seguintes características:

1. **Bacteriológicas:** ausência de *Mycobacterium tuberculosis* ao exame direto e/ou cultura de qualquer secreção ou material colhido para exame em amostras diferentes, com negatividade nos resultados dos exames mensais, durante pelo menos três meses, inclusive em material obtido por broncoaspiração, e negatividade dos exames das peças de ressecção.
2. **Radiológicas:** "limpeza" radiológica completa ou muito acentuada, onde os resíduos de lesão deverão apresentar-se estáveis em séries de radiografias. Se permanecerem cavidades, estas devem apresentar saneamento, paredes finas com nível líquido ou reação perifocal, aspecto cístico ou bolhoso.
3. **Clínicas:**
  - a. Ausência de sinais e sintomas relacionados à tuberculose.
  - b. Existência eventual de manifestações de entidades mórbidas não tuberculosas consequentes à doença e à cura (resíduos sintomáticos com lesões tuberculosas inativas).
  - c. Persistência das condições clínicas favoráveis, com duração de, pelo menos, três meses.

As lesões de **atividade indeterminada** são aquelas que, por faltarem elementos elucidativos para caracterizar seu estado evolutivo, são assim classificadas temporariamente, até que a obtenção de dados possibilite sua inclusão no grupo das lesões ativas ou no das inativas ou curadas.

As lesões tuberculosas são ditas **curadas** quando, após o tratamento regular com esquema triplice, durante seis meses, apresentem as características de inatividade descritas anteriormente.

**Localização das Lesões:****Tuberculose pulmonar**

A expressão "tuberculose pulmonar ativa" não traduz, necessariamente, uma evolução desfavorável da doença; significa, antes de tudo, o estado dinâmico ou instável do processo, com possibilidade de progredir, regredir ou permanecer estacionário (cronificado) em certo período de tempo.

**Tuberculose ganglionar**

As localizações mais frequentes são as mediastínicas e nos gânglios periféricos cervicais.

**Tuberculose renal**

O diagnóstico etiológico da atividade e da cura do comprometimento renal pela tuberculose é realizado por meio dos seguintes exames:

1. **Bacteriológico:** comprovação da presença do *Mycobacterium tuberculosis*. "A comprovação bacteriológica é a única que pode afirmar o diagnóstico e a atividade das lesões, mas, nesses casos, só é positiva em 50% dos examinados".

2. **Radiológico:** quando revela alterações renais, com lesão dos cálices (que podem chegar até à destruição total desses), dos bacinetes e/ou ureteres.

A possibilidade dessa forma de tuberculose levar à incapacidade definitiva está relacionada ao grau de comprometimento da função excretora renal (insuficiência renal) e deve assim ser considerada.

**Tuberculose óssea**

As localizações mais frequentes são: vertebral e depois coxofemoral.

No Mal de Pott, além dos sinais clínicos de dor e infecção geral, há, no exame radiológico, o aparecimento de lesões destrutivas de aspecto cuneiforme, estreitamento do espaço discal e fusão dos corpos vertebrais.

Para a confirmação do diagnóstico de atividade, devemos usar como auxiliares: radiografias, biópsias ganglionares e punção de abscessos, sempre tentando a confirmação bacteriológica das lesões.

**Critérios de Enquadramento**

Nos exames para verificação de saúde e aptidão para ingresso no serviço público, a constatação de tuberculose ativa leva à inabilitação do candidato. Por outro lado, a comprovação de lesão inativa ou residual, por si só, não inabilita o candidato. Nesses casos, entretanto, se faz necessária uma criteriosa avaliação das sequelas existentes e sua repercussão sobre a capacidade laborativa atual e futura do indivíduo.

O servidor portador de tuberculose pulmonar ativa permanecerá em licença para tratamento de saúde até que a baciloscopia no escarro seja negativa e que ocorra recuperação clínica do servidor, quando poderá ser julgado apto, a despeito da necessidade de continuação do tratamento pelo tempo necessário.

De modo a comprovar com segurança a atividade da doença, a perícia deverá reavaliar o paciente ao término do tratamento, que tem a duração de seis meses, e basear suas conclusões, obrigatoriamente, em observações clínicas e exames subsidiários.

O parecer definitivo a ser adotado pela perícia para os portadores de lesões tuberculosas aparentemente inativas ficará condicionado a um período de observação nunca inferior a seis meses, contados a partir do término do tratamento.

O servidor considerado curado em período inferior a 24 meses de licença para tratamento de saúde retornará ao serviço ativo.

O servidor que apresentar lesões em atividade após dois anos de afastamento do serviço para efetivo tratamento de saúde, e aquele em que ainda houver dúvida quanto ao estado evolutivo de suas lesões tuberculosas, após o mesmo período de tratamento, será aposentado.

Nos casos em que tenha ocorrido comprovada resistência bacilar aos esquemas usados (determinada por vários testes terapêuticos) ou quando, por consequência da resolução fibrocicatrizial de cura, tenha ocorrido importante limitação funcional respiratória (superior a 55% do volume corrente ou da capacidade pulmonar total) que imponham importante limitação física ou profilático-sanitária ao indivíduo, será cogitada a aposentadoria por tuberculose pulmonar (TP).

O servidor que apresentar "Cor pulmonale" crônico, acompanhado de sinais de insuficiência cardíaca congestiva, em consequência da gravidade ou extensão das lesões pulmonares tuberculosas, será julgado de acordo com as normas referentes à cardiopatia grave, deste Manual.

O servidor portador de lesões tuberculosas extrapulmonares será julgado pela perícia à luz dos critérios gerais descritos nestas normas e daqueles pertinentes a cada caso, conforme parecer das clínicas especializadas.

A perícia, ao concluir pela incapacidade definitiva do servidor, deverá fazer constar dos laudos o diagnóstico de "Tuberculose Ativa", complementando com os dados que permitam o enquadramento legal, aplicável ao caso.

As sequelas das lesões tuberculosas, quando irreversíveis, graves e determinantes de invalidez definitiva do servidor terão enquadramento legal análogo ao dispensado à tuberculose ativa, pois dela são decorrentes.

**Cabe ao perito constatar o registro da notificação compulsória.****Hepatopatia Grave**

A hepatopatia grave compreende um grupo de doenças que atingem o fígado de forma primária ou secundária, com evolução aguda ou crônica, ocasionando alteração estrutural extensa e deficiência funcional intensa, progressiva e grave, além de incapacidade para atividades laborativas e risco à vida.

Os sintomas típicos da doença hepática incluem icterícia, fadiga, prurido, dor no quadrante superior direito do abdome, distensão abdominal e hemorragia digestiva. No entanto, muitos hepatopatas crônicos são assintomáticos. As anormalidades aparecem nos exames bioquímicos hepáticos como parte de um exame de rotina ou na triagem para doação de sangue, para seguro de vida ou para admissão no emprego. Os múltiplos exames disponíveis facilitam a identificação de hepatopatia.

Icterícia, hepatomegalia, dor no hipocôndrio direito, esplenomegalia, aranhas vasculares, eritema palmar, ascite, perda de peso, equimoses, edema, veias abdominais dilatadas, hálito hepático, asterixe, encefalopatia e coma são sinais e sintomas presentes em maior ou menor grau nas doenças hepáticas.

**Constituem Características das Hepatopatias Graves:****Quadro clínico:**

1. Emagrecimento.
2. Icterícia.
3. Ascite.
4. Edemas periféricos.
5. Fenômenos hemorrágicos.
6. Alterações cutaneomucosas sugestivas: aranhas vasculares, eritema palmar, queda dos pelos, sufusões hemorrágicas, mucosas hipocoradas.
7. Alterações neuropsiquiátricas de encefalopatia hepática.

A afirmativa de que uma doença incapacitante e invalidante possui relação de causa e efeito com a radiação ionizante necessita ser documentada e, quando for o caso, constar de atestado de origem, inquérito sanitário de origem ou ficha de evacuação do local.

A perícia deverá atentar para o quadro em fase não invalidante, cujas medidas terapêuticas disponíveis estejam em andamento, com prognóstico favorável e possibilidade de recuperação funcional.

A perícia deverá identificar, no mínimo, uma das seguintes síndromes:

1. **Síndrome aguda da radiação:** um conjunto de sintomas e sinais decorrentes de exposição de corpo inteiro a alta dose de radiação por curto espaço de tempo; é um evento determinístico que se desenvolve quando um limite de dose é ultrapassado (0,8 a 1,0 Gy).
2. **Síndrome cutânea da radiação:** um conjunto de sintomas e sinais decorrentes da exposição localizada ou de corpo inteiro e que levam a alterações cutâneas e de tecidos e estruturas subjacentes.

**Quadros clínicos que cursam com a síndrome aguda da radiação:**

São necessariamente quadros de síndrome aguda da radiação aqueles decorrentes de evento considerado determinístico, no qual o limite de dose de 0,8 a 1,0 Gy tenha sido ultrapassado, a saber:

1. **Hematopoiético:** caracteriza-se por alterações hematológicas (leucopenia, trombocitopenia, reticulocitopenia) provenientes de exposição à radiação ionizante das células tronco e precursoras da medula óssea. O quadro surge ao ser alcançado o limiar de dose de 0,8 a 1,0 Gy, considerando-se uma distribuição uniforme e homogênea de dose.

**2. Gastrointestinal:** caracteriza-se por alterações da mucosa gastrointestinal, decorrentes de exposição de corpo inteiro à radiação ionizante, levando à síndrome disabsortiva, perda hidroeletrolítica e sanguínea. As lesões da mucosa ocorrem, em geral, a partir do limiar de 7,0 Gy.

**3. Neurovascular:** caracteriza-se por manifestações neurológicas e vasculares que conduzem, inevitavelmente, à morte. Ocorrem com doses extremamente altas de radiação, superiores a 20 Gy.

Os quadros clínicos decorrentes do acúmulo de pequenas doses de exposição por longo período de tempo não são considerados quadros de síndrome aguda da radiação. Nestes casos, a perícia oficial em saúde deverá considerar os mesmos parâmetros de avaliação estabelecidos para a síndrome aguda da radiação.

#### Quadros clínicos e classificação da síndrome cutânea da radiação

A síndrome cutânea da radiação pode ser classificada em:

1. Grau I ou leve (exposição de 8,0 Gy a 10,0 Gy): evolui com pele seca e pigmentação.
2. Grau II ou moderada (exposição > 12,0 Gy a 30,0 Gy): evolui com atrofia de pele, podendo se estender ao subcutâneo e músculos, e com úlcera tardia.
3. Grau III ou grave (exposição de 30,0 Gy a 50,0 Gy): evolui com cicatrizes, fibrose, alterações escleróticas, degenerativas e necrose.
4. Grau IV ou muito grave (exposição acima de 50,0 Gy): evolui com deformidade e recidiva de úlceras, podendo necessitar de ablação ou amputação.

#### Diagnóstico

Os meios de diagnóstico a serem empregados na avaliação da síndrome aguda da radiação e da síndrome cutânea da radiação são:

1. História clínica, com dados evolutivos da doença.
2. Exame clínico.
3. Dosimetria física (avaliação de dosímetro individual, de dosimetria de área e reconstrução do acidente com modelo experimental).
4. Dosimetria clínica (avaliação do tempo de surgimento dos sintomas e do tempo de duração das manifestações).
5. Avaliação hematológica.
6. Avaliação bioquímica (glicose, ureia, creatinina, amilase, lipase, fosfatase alcalina, desidrogenase láctica, transaminases glutâmico oxalacética e pirúvica).
7. Dosimetria citogenética.
8. Tomografia computadorizada.
9. Ressonância magnética.
10. Termografia.
11. Avaliação fotográfica seriada.
12. Estudos cintilográficos.
13. Estudos Doppler.

#### Critérios de Enquadramento

Os portadores da síndrome cutânea da radiação de Graus III e IV, descrita anteriormente, serão considerados pela perícia como acometidos de doença causada por radiação ionizante em estágio avançado.

A perícia oficial em saúde fará o enquadramento por síndrome aguda da radiação do servidor que se enquadrar em uma das seguintes condições:

1. Apresentar alterações físicas e mentais de mau prognóstico no curto prazo.
2. Apresentar alterações físicas e mentais que tenham durado ou têm expectativa de duração por período contínuo igual ou maior que 12 meses.
3. Apresentar sequelas que limitam, significativamente, a capacidade física e mental do servidor para executar atividades básicas.

#### Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 188, promulgada em de outubro de 1988.

BRASIL. Leis Federais n. 7.713/88, de 22 de dezembro de 1988. DOU de 23 de novembro de 1988.

BRASIL. Lei n. 8.541/92, de 23 de dezembro de 1992. DOU de 23 de dezembro de 1992. DOU, de 24 de dezembro de 1992.

BRASIL. Lei n. 9.250/95, de 26 de dezembro de 1995. DOU de 27 de Dezembro de 1995.

BRASIL. Lei n. 11.052/2004, de 29 de Dezembro de 2004. DOU de 30 de Dezembro de 2004.

BRASIL. Instruções Normativas do MPS/SPS n. 002 e suas alterações.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal. Portaria n. 797 de 22 de março de 2010, publicado no DOU em 23 de março de 2010.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº 1.851, de 14 de agosto de 2008. DOU de 18 de agosto de 2008.

RONDÔNIA. Constituição Estadual, promulgada em 28 de setembro de 1989.

RONDÔNIA. Emenda Constitucional Estadual 44/2006, de 05/06/2006. DOE n. 562, de 25/07/2006.

RONDÔNIA. Emenda Constitucional Estadual 46/2006, de 22 de Dezembro de 2006. DOE n. 672 de 10 de janeiro de 2007.

RONDÔNIA. EC Estadual 60/2007, de 14/12/2007. DOE, n. 907, de 28/12/2007.

RONDÔNIA. Lei Complementar n. 068/1992, de 09 de dezembro de 1992. DOE n. 2674, de 09 de Dezembro de 1992.

RONDÔNIA. Lei Complementar 228/2000, de 10 de janeiro de 2000 - Art. 44 § 2º com alteração da Lei complementar n. 253 Art. 62 §1º e 2º.

RONDÔNIA. Lei Complementar n. 253/20 de 14 de janeiro de 2002. DOE n. 4901 de 14 de janeiro de 2002.

RONDÔNIA. Lei Complementar n. 432/2008, de 03 de março de 2008. DOE n. 955 de 13 de março de 2008.

RONDÔNIA. Lei Complementar n. 504/2009, de 28 de abril 2009. DOE n. 1233 de 29 de abril de 2009.

RONDÔNIA. Decreto n. 13.627/2008, de 21/05/ 2008. DOE n. 1002, de 26 de maio de 2008.

#### ANEXO I

##### PARÂMETROS DE AFASTAMENTOS POR MOTIVOS DE DOENÇA

Este anexo apresenta os parâmetros de afastamentos das principais doenças geradoras de licenças por motivos médicos e odontológicos, com base na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Os protocolos foram elaborados por especialistas das áreas médica e odontológica. Foram considerados documentos e publicações técnico-científicas atuais, assim como a experiência acumulada em várias instituições públicas.

Trata-se de uma indicação técnica que visa conferir transparência aos atos de avaliação, na medida em que oferece parâmetros para a uniformização de critérios no deferimento de prazos para a concessão de licenças nas perícias em saúde dos servidores da Administração Pública Estadual.

Os prazos estabelecidos correspondem a referências a serem utilizadas pelos peritos e podem sofrer alterações. O perito deve considerar como preponderante na sua decisão o quadro clínico apresentado pelo servidor no momento da perícia e sua relação com a atividade real exercida na Administração Pública Estadual.

Nos casos em que a patologia do servidor não constar na relação contida neste manual, o médico perito deverá utilizar critérios analógicos com as patologias aqui relacionadas (estes critérios analógicos deverão ser usados **somente** para esta finalidade).

## Algumas Doenças Infecciosas e Parasitárias (A00-B9)

| CID             | DESCRIÇÃO                                                                  | AFASTAMENTO/DIAS |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A05 A08 A09     | Gastroenterocolites                                                        | 2                |
| A15             | Tuberculose respiratória                                                   | 30               |
| A15.0           | Tuberculose pulmonar                                                       | 30               |
| A15.6           | Derrame pleural por tuberculose                                            | 20               |
| A46             | Erisipela Simples                                                          | 10               |
| A46             | Erisipela Bolhosa                                                          | 15               |
| A90             | Dengue Clássico                                                            | 7                |
| B06             | Rubéola                                                                    | 7                |
| B15/B16 B17/B18 | Hepatites virais agudas, crônicas descompensadas e alcoólicas              | 30               |
| B26             | Caxumba                                                                    | 10               |
| B26.8           | Parotidite epidêmica com complicações – variável com o tipo de complicação | 15               |

## Neoplasias [Tumores] (C00-D48)

| CID                                                      | DESCRIÇÃO                                                                        | AFASTAMENTO / DIAS |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Orientação geral do afastamento dependendo do tratamento | Inoperável: encaminhamento para avaliação operável                               | 90                 |
|                                                          | Irressecável: Operável encaminhamento para avaliação de aposentadoria            | 90                 |
|                                                          | Ressecável                                                                       | 90                 |
| C02/C06                                                  | Neoplasia boca/língua                                                            | 90                 |
| C15                                                      | Neoplasia maligna do esôfago                                                     | 90                 |
| C16                                                      | Neoplasia maligna do estômago                                                    | 90                 |
| C18                                                      | Neoplasia maligna do cólon                                                       | 90                 |
| C22                                                      | Neoplasia maligna do fígado                                                      | 90                 |
| C25                                                      | Neoplasia maligna do pâncreas                                                    | 90                 |
| C34                                                      | Cirurgia para retirada de tumor de pulmão + Z54.0                                | 90                 |
| C50                                                      | Neoplasia maligna de mama Quadrantectomia mamária + Z54.0 Mastectomia + Z54.0 90 | 90                 |
| C62                                                      | Neoplasia maligna dos Testículos Orquiectomia + Z54.0                            | 90                 |
| C63                                                      | Neoplasia maligna de outros órgãos genitais masculino                            | 90                 |
| C67                                                      | Neoplasia maligna de bexiga – Cistectomia Z +54.0                                | 90                 |
| C71                                                      | Cirurgia para retirada de tumor cerebral + Z54.0                                 | 90                 |
| C73                                                      | <b>Neoplasia maligna da glândula tireoide</b>                                    |                    |
|                                                          | Pós-cirúrgico + Z54.0                                                            | 90                 |
|                                                          | Pós radioterapia                                                                 | 8                  |
|                                                          | Quimioterapia Z51.1                                                              | 8                  |
|                                                          | Exame de seguimento após tratamento por neoplasia maligna Z08 e Z12              | 30                 |
| D25                                                      | <b>Leiomioma do útero</b>                                                        |                    |
|                                                          | Miomectomia convencional + Z54.0                                                 | 30                 |
|                                                          | Miomectomia videolaparoscópica + Z 54.0                                          | 15                 |
| D30.3                                                    | Ressecção transuretral de tumor vesical (pólipos) + Z54.0                        | 10                 |

## Doenças Endócrinas, Nutricionais e Metabólicas (E00-E90)

| CID   | DESCRIÇÃO                                                                                | AFASTAMENTO/DIAS |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| E03   | Hipotireoidismo (descompensado e em início de reposição hormonal)                        | 10               |
| E04   | Tireoidectomia parcial                                                                   | 15               |
|       | Hipertireoidismo (descompensado e em início reposição hormonal) clínico supressivo       | 30               |
| E05   | Radioterápico                                                                            | 8                |
|       | Cirúrgico + Z54.0                                                                        | 15               |
| E06.1 | Tireoidite subaguda                                                                      | 10               |
| E10   | Diabetes insulínico dependente descompensado e sintomático                               | 7                |
| E11   | Diabetes insulínico dependente descompensado e sintomático                               | 10               |
| E24   | Síndrome de Cushing                                                                      | 30               |
| E66.8 | Obesidade mórbida-cirúrgica (qualquer modalidade) + Z54.0 Clínico (avaliar comorbidades) | 30               |

## Transtornos Mentais e Comportamentais (F00-F99)

| CID     | DESCRIÇÃO                                              | AFASTAMENTO/DIAS |
|---------|--------------------------------------------------------|------------------|
| F00/F09 | Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos  | 30               |
| F10/F19 | Intoxicação aguda (0 até 2)                            | 3                |
|         | Demais situações (3 até 9)                             | 15               |
| F20/F29 | Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes | 30               |
| F30     | Episódio maniaco                                       | 30               |
| F31     | Transtorno afetivo bipolar                             | 30               |
| F32     | Episódio depressivo                                    | 20               |
| F40     | Transtornos fóbicos ansiosos                           | 20               |
| F41     | Outros transtornos ansiosos (síndrome do pânico)       | 20               |
| F42     | Transtorno obsessivo-compulsivo                        | 30               |
| F43     | Reação a estresse grave e transtorno de adaptação      | 15               |
| F44     | Transtornos dissociativos ou conversivos               | 7                |
| F45     | Transtornos somatoformes                               | 7                |
| F48     | Outros transtornos neuróticos                          | 7                |
| F50     | Transtornos de alimentação                             | 20               |
| F53     | Psicose puerperal                                      | 30               |

## Doenças do Sistema Nervoso (G00-G99)

| CID   | DESCRIÇÃO                                                                   | AFASTAMENTO/DIAS |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| G00   | Meningite bacteriana                                                        | 20               |
| G02.0 | Outras meningites (virais)                                                  | 10               |
| G05   | Outras doenças inflamatórias do SNC (encefalite, mielite e encefalomielite) | 60               |
| G20   | Doença de Parkinson                                                         | 30               |
| G21   | Parkinsonismo secundário (agentes externos, medicamentos)                   | 30               |
| G30   | Doença de Alzheimer                                                         | 90               |
| G31   | Outras doenças degenerativas do SNC (ex. álcool)                            | 90               |
| G31   | Descompressão do nervo facial por via translabirintica + Z54.0              | 90               |
| G35   | Esclerose múltipla (crise de agudização)                                    | 30               |
| G40   | Epilepsia (crise isolada)                                                   | 5                |
| G43   | Enxaqueca                                                                   | 2                |
| G45   | Acidente vascular cerebral isquêmico transitório                            | 15               |
| G50.0 | Neuralgia do trigêmeo                                                       | 15               |
| G51   | Descompressão do nervo facial por via mastóideia + Z54                      | 30               |

## Doenças do Olho e Anexos (H00-H59)

| CID                   | DESCRIÇÃO                                                                  | AFASTAMENTO/DIAS |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| H01                   | Blefarite infecciosa                                                       | 3                |
| H04                   | Cirurgia do aparelho lacrimal + Z54.0                                      | 10               |
| H04.0                 | Dacriadenite                                                               | 7                |
| H04.3                 | Dacriocistite aguda                                                        | 7                |
|                       | Canaliculite                                                               | 5                |
| H05                   | Transtornos da órbita (celulite)                                           | 15               |
| H10                   | Conjuntivite                                                               | 5                |
| H10.5                 | Blefarconjuntivite                                                         | 7                |
| H11.0                 | Cirurgia para exérese de pterígio+Z54.0                                    | 10               |
| H15                   | Transtornos da esclerótica                                                 | 7                |
| H16                   | Retirada de corpo estranho de córnea se estiver com úlcera de córnea + Z48 | 7                |
| H16.0                 | Úlcera de córnea                                                           | 7                |
| H16.1                 | Ceratite sem conjuntivite                                                  | 5                |
| H16.2                 | Ceratoconjuntivite                                                         | 7                |
| H16.2                 | Ceratite interna e profunda                                                | 10               |
| H20                   | Iridociclite                                                               | 15               |
| H28                   | Cirurgia de catarata + Z54.0                                               | 30               |
|                       | Cirurgia para correção de catarata (facectomia)+ Z54.0                     | 30               |
| H30/H30.0/H30.1/H30.2 | Inflamações coriorretinianas (uveíte posterior)                            | 30               |
|                       | Descolamentos e defeitos da retina                                         | 30               |
| H 33                  | Cirurgia para correção de descolamentos e defeitos da retina + Z54.0       | 30               |
| H34                   | Oclusões vasculares da retina (com diminuição da visão)                    | 30               |
| H35                   | Outros transtornos da retina com diminuição da visão                       | 15               |
| H35.6                 | Hemorragia retiniana                                                       | 30               |
| H36.0                 | Retinopatia diabética (com procedimento)                                   | 15               |
| H40                   | Glaucoma                                                                   | 15               |
|                       | Cirurgia para correção de glaucoma +Z54.0                                  | 30               |
| H43.1                 | Hemorragia                                                                 | 30               |
| H44.0                 | Endoftalmite purulenta                                                     | 30               |
| H46                   | Neurite óptica                                                             | 30               |
| H49                   | Cirurgia para correção de estrabismo + Z54.0                               | 10               |
| H52                   | Cirurgia para correção de vício de refração + Z54.0                        | 3                |

**Doenças do Ouvido e da Apófise Mastóide (H60-H95)**

| CID     | DESCRIÇÃO                                                                               | AFASTAMENTO/DIAS |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| H60     | Otite externa aguda (quadros severos e dolorosos)                                       | 3                |
| H65/70  | Timpanomastoidectomia                                                                   | 30               |
| H65/70  | Mastoidectomias associadas ou não a timpanoplastias                                     | 30               |
| H65     | Otite média aguda não supurada                                                          | 5                |
| H65     | Miringoplastia para colocação de tubo de ventilação + Z54.0                             | 5                |
| H66     | Otite média aguda supurada                                                              | 3                |
| H72/H73 | Timpanoplastia + Z54.0                                                                  | 20               |
| H80     | Estapedectomia + Z54.0                                                                  | 30               |
| H82     | Síndromes vertiginosas em doenças classificadas em outra parte (em crise de agudização) | 15               |
| H91     | Surdez súbita                                                                           | 30               |
| H93.3   | Exérese de neurinoma do nervo acústico + Z54.0                                          | 90               |

**Doenças do Aparelho Circulatório (I00-I99)**

| CID   | DESCRIÇÃO                                                                        | AFASTAMENTO/DIAS          |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| I01   | Febre reumática com comprometimento do coração (cardite reumática)               | 30                        |
| I10   | Hipertensão arterial PA até 150/110                                              | 2                         |
|       | PA acima de 150/110                                                              | 7                         |
| I11   | Doença cardíaca hipertensiva                                                     | 20                        |
|       | Angina tratamento Clínico                                                        | 20                        |
| I20   | Revascularização miocárdica - a partir da data da cirurgia + Z54.0               | 90                        |
|       | Infarto Agudo do Miocárdio sem complicação                                       | 30                        |
| I21   | Revascularização miocárdica - a partir da data da cirurgia + Z54.0               | 90                        |
|       | Infarto do miocárdio recorrente                                                  | 90                        |
| I22   | Revascularização miocárdica - a partir da data da cirurgia + Z54.0               | 90                        |
| I23   | Infarto agudo do miocárdio com complicação                                       | 60                        |
| I30   | Pericardite aguda                                                                | 30                        |
| I30   | Revascularização do miocárdio + Z54                                              | 90                        |
| I33   | Endocardite aguda                                                                | 60                        |
| I40   | Miocardite aguda                                                                 | 60                        |
| I44   | Bloqueio A-V / bloqueio de ramo esquerdo                                         | 10                        |
| I47   | Taquicardia paroxística                                                          | 5                         |
| I49   | Outras arritmias (taquiarritmias)                                                | 5                         |
| I50   | Insuficiência congestiva crônica descompensada                                   | 30                        |
| I60   | Hemorragia subaracnóideia (aneurisma roto, acidente vascular, hemorrágico) + Z54 | 60                        |
| I71   | Aneurisma de aorta + Z54.0                                                       | 60                        |
| I73   | Revascularização de membros inferiores + Z54.0                                   | 60                        |
| I80.0 | Tromboflebitis de veias superficiais dos membros inferiores                      | 7                         |
| I80.2 | Trombose venosa profunda dos membros                                             | 30                        |
| 183   | Cirurgia de varizes com raqui ou peridural + Z54.0                               | 15                        |
|       | Cirurgia de Varizes com anestesia local Z54.0                                    | 7                         |
|       | Safectomia radical + Z54.0                                                       | 30                        |
| I84   | Hemorroidectomia (convencional) + Z54                                            | 30                        |
|       | Hemorróidas                                                                      | 05                        |
| I85.0 | Varizes de esôfago - com sangramento                                             | 7                         |
| I86.1 | Cirurgia para correção de varicocele + Z54.0                                     | 20                        |
| I89.0 | Linfedema                                                                        | -----                     |
|       | • Não exige ortostatismo prolongado                                              |                           |
|       | • Exige ortostatismo prolongado                                                  | Avaliação do Especialista |
|       | • Casos complicados (geralmente por erisipela)                                   | 15                        |

**Doenças do Aparelho Respiratório (J00-J99)**

| CID     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | AFASTAMENTO/DIAS |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| J00     | Ivas                                                                                                                                                                                                                         | 3                |
| J01     | Sinusopatia aguda                                                                                                                                                                                                            | 5                |
| J02     | Faringite aguda viral                                                                                                                                                                                                        | 3                |
| J03     | Amigdalite aguda viral                                                                                                                                                                                                       | 3                |
|         | Amigdalite aguda bacteriana                                                                                                                                                                                                  | 7                |
| J04     | Laringites ou traqueites agudas virais                                                                                                                                                                                       | 3                |
|         | Laringites ou traqueites agudas virais em professores                                                                                                                                                                        | 7                |
|         | Laringites ou traqueites agudas bacterianas                                                                                                                                                                                  | 7                |
| J11     | Gripe não complicada                                                                                                                                                                                                         | 3                |
| J12/J16 | Pneumonia                                                                                                                                                                                                                    | 10               |
| J18.0   | Broncopneumonia                                                                                                                                                                                                              | 10               |
| J20     | Bronquite aguda                                                                                                                                                                                                              | 5                |
| J21     | Bronquiolite                                                                                                                                                                                                                 | 7                |
| J30     | Rinopatia alérgica ou vasomotora em vigência de crise de agudização?                                                                                                                                                         | 3                |
|         | Em casos severos e se o fator desencadeante estiver presente, como em reformas das unidades de trabalho, afastamento até o término da reforma, enquanto o servidor estiver exposto ao fator de risco desencadeante do quadro |                  |
| J34.2   | Septoplastias por desvio do septo nasal + Z54.0                                                                                                                                                                              | 15               |
|         | Em se tratando de funções que exijam sobrecarga física do servidor                                                                                                                                                           | 21               |
| J34.3   | Turbinectomia + Z54.0                                                                                                                                                                                                        | 15               |
| J35     | Amigdalectomia + Z54.0                                                                                                                                                                                                       | 10               |
| J36     | Abcesso amigdaliano                                                                                                                                                                                                          | 10               |
| J38     | Cirurgia de cordas vocais + Z54.0                                                                                                                                                                                            | 30               |
| J41     | Bronquite crônica (agudização)                                                                                                                                                                                               | 10               |
| J44.1   | Outras doenças pulmonares obstrutivas crônicas (DPOC em agudização)                                                                                                                                                          | 7                |
| J45     | Asma (crise)                                                                                                                                                                                                                 |                  |
|         | O período poderá ser aumentado em caso de reforma na unidade                                                                                                                                                                 | 5                |
| J57     | Bronquiectasia (infetada)                                                                                                                                                                                                    | 15               |
| J85.1   | Pneumonia com abscesso                                                                                                                                                                                                       | 30               |
| J85.2   | Abcesso do pulmão                                                                                                                                                                                                            | 30               |
| J91     | Pneumonia com derrame                                                                                                                                                                                                        | 20               |
| J93     | Pneumotórax                                                                                                                                                                                                                  | 15               |

**Doenças do Aparelho Digestivo (K00-K93)**

| CID     | DESCRIÇÃO                                          | AFASTAMENTO/DIAS |
|---------|----------------------------------------------------|------------------|
| K11     | Submandibulite e parotidite aguda não epidêmica    | 3                |
| K12     | Estomatites                                        | 3                |
| K21.0   | Esofagite de refluxo dias                          | 2                |
| K22.1   | Esofagite erosiva - com sangramento                | 7                |
| K25/K26 | Úlcera gástrica ou duodenal                        | 5                |
| K25.4   | Úlcera gástrica - com sangramento                  | 10               |
| K29     | Gastrite                                           | 2                |
| K29.0   | Gastrite aguda (erosiva) - com hemorragia          | 7                |
| K35.1   | Apendicectomia no adulto + Z54.0                   | 30               |
| K40     | Herniorrafia inguinal + Z 54.0                     | 30               |
| K40     | Herniorrafia inguinoescrotal + Z54.0               | 30               |
| K42     | Herniorrafia umbelical + Z54.0                     | 15               |
| K43     | Herniorrafia epigástrica + Z54.0                   | 20               |
| K40/K46 | Herniorrafia incisional + Z54.0                    | 30               |
| K40/K46 | Herniorrafia por videolaparoscopia + Z54.0         | 15               |
| K50     | Doença de Crohn - em atividade                     | 10               |
| K51     | Retocolite ulcerativa - em atividade               | 15               |
| K57     | Doença diverticular do intestino - em atividade    | 7                |
| K60     | Fistulectomia + Z54.0                              | 30               |
| K60     | Fissura das regiões anal e retal                   | 5                |
| K61     | Abscesso das regiões anal e retal                  | 7                |
| K74     | Cirrose hepática descompensada                     | 60               |
| K80.0   | Colecistectomia convencional + Z54.0               | 30               |
| K80.0   | Colecistectomia videolaparoscópica + Z54.0         | 15               |
| K80.0   | Calculose da vesícula biliar com colecistite Aguda | 7                |

**Doenças da Pele e do Tecido Subcutâneo (L00-L99)**

| CID   | DESCRIÇÃO                                                                 | AFASTAMENTO/DIAS |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| L01   | Impetigo / impetiginização de outras dermatoses                           | 7                |
| L02   | Abscesso cutâneo                                                          | 7                |
| L03   | Celulite (flegmão)                                                        | 10               |
| L05   | Cisto pilonidal / caso haja procedimento(drenagem)                        | 15               |
| L08.0 | Piodermite                                                                | 7                |
| L14   | Herpes zoster + B02.9                                                     | 15               |
| L20   | Dermatite quando agudizada                                                | 5                |
| L23   | Dermatite alérgica de contato (devendo ser considerada a função exercida) | 7                |
| L40   | Psoríase quando agudizada e extensa                                       | 10               |
| L52   | Eritema nodoso – para diagnóstico da doença de base                       | 15               |
| L60.0 | Unha encravada (com procedimento e considerada a função)                  | 5                |
| L97   | Úlcera de estase                                                          | 15               |
| L98.0 | Granuloma piogênico                                                       | 5                |

**Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo (M00-M99)**

| CID         | DESCRIÇÃO                                                                        | AFASTAMENTO/DIAS |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| M05         | Artrite reumatoide (em atividade)                                                | 15               |
| M10         | Artrite gotosa                                                                   | 8                |
| M13.0       | Poliartrite não especificada                                                     | 10               |
| M13.2       | Artrite não especificada                                                         | 10               |
| M16.7       | Artroplastias de quadril por artrose + Z54.0                                     | 90               |
| M17.9       | Artroplastia de joelho por artrose + Z54.0                                       | 90               |
| M20.1       | Correção de hálux valgo + Z54.0                                                  | 45               |
| M22.4       | Condromalácia da rótula                                                          | 15               |
| M23         | Transtornos internos do joelho                                                   | 15               |
| M23.5       | Artroscopia para reparação ligamentar + Z54.0                                    | 60               |
| M23.9       | Artroscopia diagnóstica + Z54.0                                                  | 10               |
|             | Artroscopia (para outros procedimentos) + Z54.0                                  | 30               |
| M25.4       | Derrame articular                                                                | 15               |
| M32         | Lúpus eritematoso disseminado (sistêmico)                                        | 15               |
| M43.1       | Espondilolistese (com sintomatologia)                                            | 15               |
| M45         | Espondilite anquilosante (com sintomatologia)                                    | 30               |
| M43.6       | Torcicolo                                                                        | 3                |
| M50/M51     | Transtornos dos discos vertebrais (com radiculopatia)                            | 15               |
|             | Transtornos dos discos cervicais e outros transtornos dos discos intervertebrais | 15               |
|             | Laminectomia (hérnia de disco) + Z54.0                                           | 60               |
| M54.2       | Cervicalgia                                                                      | 3                |
| M54.3       | Ciática                                                                          | 15               |
| M54.4       | Lombociatalgias agudas                                                           | 15               |
| M54.5       | Lombalgias                                                                       | 5                |
| M62.6       | Distensão muscular                                                               | 10               |
| M65         | Sinovite e tenossinovite                                                         | 7                |
| M65.9       | Tenólise + Z54.0                                                                 | 15               |
| M71.2       | Cisto sinovial do espaço poplíteo (com sintomatologia)                           | 5                |
| M71.3       | Retirada de cisto sinovial de punho + Z54.0                                      | 15               |
| M71.9       | Bursopatia não especificada                                                      | 15               |
| M72.2       | Facite plantar                                                                   | 10               |
| M75.1/M75.4 | Lesões do ombro                                                                  | 30               |
| M79.0       | Fibromialgia (quando doloroso inicial)                                           | 20               |
| M86         | Osteomielite                                                                     | 30               |
| M86.4       | Osteomielite crônica com seio drenante                                           | 90               |
| M87         | Osteonecrose                                                                     | 30               |
|             | da cabeça do fêmur, côndilo do fêmur e platô tibial                              | 90               |
| M90.0       | Tuberculose óssea (em atividade)                                                 | 60               |
| M96.1       | Síndrome pós-laminectomia não classificada em outra parte (com subsídios)        | 30               |

**Doenças do Aparelho Geniturinário (N00-N99)**

| CID     | DESCRIÇÃO                                                                               | AFASTAMENTO/DIAS |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| N00/N03 | Glomerulonefrite                                                                        | 20               |
| N04     | Síndrome nefrótica                                                                      | 60               |
| N10/N16 | Pielonefrite                                                                            | 10               |
| N13     | Uropatia obstrutiva e por refluxo                                                       | 7                |
| N17     | Insuficiência renal aguda                                                               | 90               |
| N18     | Insuficiência renal crônica com encaminhamento para aposentadoria                       | 90               |
| N20     | Calculose renal                                                                         | 7                |
| N20/N23 | Nefrolitotomia + Z54.0                                                                  | 60               |
|         | Ureterolitotomia + Z54.0                                                                | 60               |
|         | Retirada de cálculo por via endoscópica + Z54.0                                         | 7                |
|         | Litotripsia extracorpórea + Z54.0                                                       | 5                |
| N21.0   | Cistolitotomia + Z54.0                                                                  | 40               |
|         | Ureterolitotomia + Z54.0                                                                | 60               |
| N28.8   | Nefropexia + Z54.0                                                                      | 30               |
| N29.8   | Ureterocistoplastia + Z54.0                                                             | 40               |
| N30     | Cistite                                                                                 | 3                |
| N34     | Uretrites                                                                               | 3                |
| N35     | Uretrotomia interna (estenose de uretra) + Z54.0                                        | 30               |
|         | Dilatação uretral: dias + Z54.0                                                         | 2                |
| N40     | Hiperplasia de próstata (com sintomatologia obstrutiva)                                 | 10               |
| N41.0   | Prostatite aguda                                                                        | 7                |
| N43     | Hidrocelectomia + Z54.0                                                                 | 15               |
| N44     | Torção de testículo + Z54.0                                                             | 15               |
| N45     | Orquite e epididimite                                                                   | 7                |
| N47     | Postectomia + Z54.0                                                                     | 5                |
| N61     | Transtornos inflamatórios da mama (casos com sinais flogísticos, associados à infecção) | 7                |
| N63     | Exerese de nódulo mamário + Z54.0                                                       | 10               |
| N70     | Salpingite e o ooforite quando agudas                                                   | 7                |
| N73     | Doença inflamatória pélvica (parametrite, celulite pélvica e pelvipertonite)            | 15               |
| N75     | Bartholinectomia + Z54.0                                                                | 15               |
|         | Doença da glândula de Bartholin (bartholinite)                                          | 7                |
| N76.4   | Abscesso vulvar                                                                         | 10               |
| N80     | Endometriose (com sintomatologia ocorre no período pré-menstrual)                       | 3                |
| N81     | Colpoperineoplastia + Z54.0                                                             | 30               |
| N88.3   | Circlagem por incompetência istmo-cervical com posterior reavaliação + Z54.0            | 7                |
| N88.3   | Incompetência istmocervical com prorrogação                                             | 90               |
| N92     | Metrorragia (com patologia de base: mioma, adenomiose, pólio endometrial)               | 3                |
| N97     | Infertilidade: em caso de realizar tratamento para fertilização (Z31.1)                 | 15               |

**Gravidez, Parto e Puerpério (O00-O99)**

| CID     | DESCRIÇÃO                                           | AFASTAMENTO/DIAS |
|---------|-----------------------------------------------------|------------------|
| O00     | Cirurgia para gravidez tubária convencional + Z54.0 | 30               |
|         | Videolaparoscópica para gravidez tubária + Z54.0    | 15               |
|         | Gravidez ectópica (em caso de laparoscopia)         | 15               |
|         | Gravidez ectópica (em caso de laparoscopia)         | 30               |
| O01     | Mola hidatiforme (em caso de curetagem)             | 10               |
| O06     | Curetagem por abortamento + Z54.0                   | 10               |
|         | Microcesária + Z54.0                                | 30               |
| O10     | Hipertensão preexistente complicando gravidez       | 15               |
| O13/O14 | Ore-eclampsia                                       | 15               |
| O20     | Ameaça de aborto                                    | 15               |
| O21     | Hiperemese gravídica                                | 3                |
| O22     | Complicações venosas na gravidez                    | 15               |
| O23     | Infecção urinária na gestação                       | 10               |
| O24     | Diabetes na gestação                                | 10               |
| O44     | Placenta prévia                                     | 15               |
| O60     | Trabalho de parto prematuro                         | 15               |

**Malformações Congênitas, Deformidades e Anomalias Cromossômicas (Q00-Q99).**

| CID | DESCRIÇÃO                                              | AFASTAMENTO/DIAS |
|-----|--------------------------------------------------------|------------------|
| Q54 | Cirurgia para correção de hipospádia no adulto + Z54.0 | 30               |

**Sintomas, Sinais e Achados Anormais de Exames Clínicos e de Laboratório Não Classificados em Outra Parte (R00-R99)**

| CID   | DESCRIÇÃO                      | AFASTAMENTO/DIAS |
|-------|--------------------------------|------------------|
| R49.0 | Disfonia sem outras alterações | 3                |

**Lesões, Envenenamento e Algumas Outras Consequências de Causas Externas (S00-T98)**

| CID         | DESCRIÇÃO                                                             | AFASTAMENTO/DIAS |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| S12.9       | Fratura da coluna lombar / cervical + Z54.0                           | 90               |
|             | Fratura de vértebras cervicais                                        | 60               |
|             | Coluna cervical                                                       | 90               |
| S22.0       | Fratura de vértebras torácicas (com imobilização)                     | 30               |
| S22.3       | Fratura de arco-costal                                                | 20               |
| S32.0       | Fratura de vértebras lombares (com imobilização)                      | 30               |
| S32.8       | Fratura de bacia + Z54.0                                              | 60               |
| S42         | Fratura de ombro e braço                                              | 30               |
| S42.0       | Fratura de clavícula + Z54.0                                          | 45               |
| S43         | Luxação de ombro / clavícula / braço                                  | 30               |
|             | Luxação recidivante de ombro + Z54.0                                  | 60               |
| S46         | Tenorrafia do ombro + Z54.0                                           | 60               |
| S52         | Fratura de ossos do antebraço (rádio e ulna)                          | 45               |
|             | Olecrano                                                              | 30               |
| S52.0       | Fratura de cotovelo + Z54.0                                           | 60               |
| S52.5       | Fratura de úmero + Z54.0                                              | 60               |
|             | Fratura de Colles + Z54.0                                             | 45               |
| S53.1       | Luxação de cotovelo                                                   | 30               |
| S62.0       | Fratura de escafoide + Z54.0                                          | 60               |
| S62.3       | Fratura de metacarpianos + Z54.0                                      | 45               |
|             | Fratura de metacarpiano com imobilização                              | 30               |
| S62.6       | Fratura de falanges                                                   | 15               |
| S63.1       | Luxação de dedos da mão                                               | 15               |
| S63.3       | Tenorrafia do punho e da mão + Z54.0                                  | 40               |
| S63.5       | Entorse de punho                                                      | 7                |
| S72.0       | Fratura de quadril / colo de fêmur + Z54.0                            | 90               |
| S72.1       | Artroplastias de quadril por fratura + Z54.0                          | 90               |
| S72.8       | Supracondiliana de fêmur                                              | 60               |
| S73.0       | Luxação de quadril                                                    | 60               |
| S82/S83     | Artroscopia do joelho (outras) + Z54.0                                | 30               |
| S82.0       | Cirurgia de rótula com osteossíntese + Z54.0                          | 45               |
|             | Fratura de rótula                                                     | 30               |
|             | Cirurgia de rótula com osteossíntese Z54.0                            | 90               |
| S82.1       | Fratura de platô tibial + Z54.0                                       | 90               |
|             | Fratura de platô tibial com imobilização                              | 45               |
| S82.1/S72.4 | Artroplastias de joelho por fratura + Z54.0                           | 90               |
| S82.2/S82.3 | Fratura de tibia                                                      | 60               |
| S82.4       | Fratura isolada da fíbula                                             | 30               |
| S83         | Entorse de joelho                                                     | 7                |
| S82.5/S82.6 | Fratura de maléolo                                                    | 60               |
| S83.4       | Correção de ligamentos colaterais do joelho (aberta) + Z54.0          | 90               |
| S83.5       | Correção do ligamento cruzado anterior (aberta) + Z54.0               | 90               |
| S83/S64     | Artroscopia do joelho (para correção de ruptura de ligamento) + Z54.0 | 60               |

|         |                                                                                  |    |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------|----|
| S83     | Tenorrafia aberta de ligamentos do joelho + Z54.0                                | 60 |
|         | Realinhamento de patela + Z54.0                                                  | 45 |
| S86.0   | Tenorrafia do tendão de Aquiles + Z54.0                                          | 90 |
| S92.0   | Fratura de calcâneo / tálus + Z54.0                                              | 90 |
|         | Fratura de calcâneo (com imobilização)                                           | 60 |
| S92.2   | Fratura de ossos do tarso com imobilização                                       | 30 |
| S92.3   | Fratura de metatarsianos + Z54.0                                                 | 30 |
| S92.5   | Pododáctilos                                                                     | 15 |
| S93     | Entorse de tornozelo                                                             | 7  |
| S93.0   | Luxação tibio-társica (tornozelo)                                                | 60 |
| T12     | Osteossíntese de fêmur + Z54.0                                                   | 90 |
|         | Osteossíntese de tibia + Z54.0                                                   | 90 |
| T20/T25 | Queimaduras e corrosões da superfície externa do corpo, especificadas por local: |    |
|         | 2º grau                                                                          | 5  |
|         | 3º grau                                                                          | 15 |
| T78.3   | Urticária gigante                                                                | 3  |
| T82.0   | Troca de válvula cardíaca (se biológica) + Z54.0                                 | 60 |
|         | Troca de válvula cardíaca (se metálica) + Z54.0                                  | 90 |
| T82.1   | Troca de gerador do marca-passo + Z54.0                                          | 15 |

**Fatores que Influenciam o Estado de Saúde e o Contato com os Serviços de Saúde (Z00-Z99)**

| CID   | DESCRIÇÃO                                            | AFASTAMENTO/DIAS |
|-------|------------------------------------------------------|------------------|
| Z03.8 | Artroscopia do joelho (diagnóstica)                  | 7                |
| Z13.6 | Cateterismo                                          | 7                |
| Z13.9 | Cistoscopia diagnóstica                              | 2                |
|       | Plástica Mamária                                     | 30               |
|       | Dermolipectomia                                      | 40               |
|       | Lipoaspiração Lipoescultura                          | 20               |
| Z41   | Rinoplastia                                          | 20               |
|       | Blefaroplastia                                       | 7                |
|       | Ritidoplastia                                        | 20               |
|       | Vasectomia                                           | 3                |
|       |                                                      |                  |
| Z48.8 | Retirada de corpo estranho de córnea +W44            | 3                |
| Z89.9 | Amputação de membros                                 | 60               |
| Z94.7 | Transplante de córnea                                | 30               |
| Z95.0 | Implante de marca-passo                              | 15               |
| Z95.5 | Angioplastia sem complicação                         | 15               |
|       | Colocação de "stent" em angioplastia sem complicação | 15               |

**Procedimentos sem CID Específico**

| CID       | PROCEDIMENTO                                                   | AFASTAMENTO/DIAS |
|-----------|----------------------------------------------------------------|------------------|
|           | <i>Ginecologia e obstétricas</i>                               |                  |
|           | Cirurgia de Wertheim-Meigs (pan-histerectomia + linfadectomia) | 60               |
|           | Histerectomia total abdominal                                  | 45               |
|           | Histerectomia subtotal                                         | 30               |
|           | Histerectomia vaginal                                          | 30               |
|           | Anexectomia / ooforectomia convencional                        | 30               |
|           | Anexectomia / ooforectomia videolaparoscópica                  | 15               |
|           | Curetagem de prova                                             | 5                |
|           | <i>Urológicas</i>                                              |                  |
|           |                                                                |                  |
| C61 /D29  | Prostectomia convencional                                      | 45               |
| C61/D29.1 | Prostectomia transvesical                                      | 30               |
|           | Ressecção transuretral de próstata                             | 30               |
|           | Ressecção transvesical de próstata                             | 45               |
|           | Ressecção transuretral de tumor vesical (pólipos)              | 10               |
|           | Cistectomia                                                    | 90               |
|           | Nefrectomia                                                    | 60               |
|           | Orquiectomia                                                   | 10               |

**Parâmetros de Afastamento por Motivos Odontológicos****Algumas Doenças Infeciosas e Parasitárias (A00-B99)**

| CID   | DESCRIÇÃO                                   | AFASTAMENTO/DIAS |
|-------|---------------------------------------------|------------------|
| A69.1 | Gengivite ulceronecrosante aguda (gum)      | 7                |
| B00.2 | Gengivostomatite herpética (herpes simples) | 3                |
| B37.0 | Estomatite por Cândida                      | 3                |

**Doenças do Sistema Nervoso (G00-G99)**

| CID   | DESCRIÇÃO             | AFASTAMENTO/DIAS |
|-------|-----------------------|------------------|
| G50.0 | Nevralgia do Trigêmio | 15               |
| G50.1 | Dor facial atípica    | 15               |

**Doenças do Aparelho Digestivo (K00-K93)****(K00-K14) Doenças da cavidade oral, das glândulas salivares e dos maxilares**

| CID   | DESCRIÇÃO                                                                            | AFASTAMENTO/DIAS |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| K00.1 | Dentes supranumerários + Z54.0                                                       | 5                |
| K01.0 | Dentes inclusos                                                                      | 5                |
| K01.1 | Dentes impactados                                                                    | 5                |
| K04.0 | Pulpite                                                                              | 3                |
| K04.1 | Necrose da polpa                                                                     | 3                |
| K04.4 | Periodontite apical aguda de origem pulpar                                           | 3                |
| K04.5 | Periodontite apical crônica + Z54.0                                                  | 5                |
| K04.6 | Abscesso periapical com fístula                                                      | 3                |
| K04.7 | Abscesso periapical com fístula                                                      | 3                |
| K04.8 | Cisto radicular + Z54.0                                                              | 3                |
| K05.1 | Gengivite crônica + Z54.0                                                            | 3                |
| K05.2 | Periodontite aguda                                                                   | 3                |
| K05.3 | Periodontite crônica + Z54.0                                                         | 5                |
| K05.4 | Periodontose + Z54.0                                                                 | 3                |
| K06.1 | Hiperplasia gengival + Z54.0                                                         | 5                |
| K06.2 | Lesões da gengiva e do rebordo alveolar sem dentes, associadas a traumatismos        | 3                |
| K06.8 | Outros transtornos especificados da gengiva e do rebordo alveolar sem dentes + Z54.0 | 3                |
| K07.0 | Anomalias importantes (maior) do tamanho da mandíbula + Z54.0                        | 45               |
| K07.1 | Anomalias da relação entre a mandíbula com a base do crânio + Z54.0                  | 45               |
| K07.2 | Anomalias da relação entre as arcadas dentárias + Z54.0                              | 45               |
| K07.6 | Transtornos da articulação Temporomandibular                                         | 5                |
| K08.1 | Perda de dentes devido a acidente, extração ou a doenças periodontais localizadas    | 3                |
| K08.2 | Atrofia do rebordo alveolar sem dentes + Z54.0                                       | 5                |
| K08.3 | Raiz dentária retida + Z54.0                                                         | 3                |
| K09.0 | Cistos odontogênicos de desenvolvimento + Z54.0                                      | 7                |
| K09.1 | Cistos de desenvolvimento (não odontogênicos) da região bucal + Z54.0                | 7                |
| K09.2 | Outros cistos das mandíbulas + Z54.0                                                 | 7                |
| K09.8 | Outros cistos da região oral não classificados em outra parte + Z54.0                | 7                |
| K10.0 | Transtornos do desenvolvimento dos maxilares + Z54.0                                 | 7                |
| K10.1 | Granuloma central de células gigantes + Z54.0                                        | 3                |
| K10.2 | Afecções inflamatórias dos maxilares                                                 | 7                |
| K10.3 | Alveolite maxilar                                                                    | 7                |
| K10.8 | Outras doenças especificadas dos maxilares                                           | 30               |
| K11.2 | Sialadenite + Z54.0                                                                  | 15               |
| K11.3 | Abscesso de glândula salivar + Z54.0                                                 | 15               |
| K11.4 | Fístula de glândula salivar + Z54.0                                                  | 15               |
| K11.5 | Sialolitase + Z54.0                                                                  | 15               |
| K11.6 | Mucocele de glândula salivar + Z54.0                                                 | 7                |
| K11.8 | Outras doenças das glândulas salivares + Z54.0                                       | 30               |
| K11.9 | Doença de glândula salivar, sem outra especificação + Z54.0                          | 30               |
| K12.2 | Celulite e abscesso da boca                                                          | 7                |
| K13.2 | Leucoplasia e outras afecções do epitélio oral, inclusive da língua + Z54.0          | 5                |
| K13.3 | Leucoplasia pilosa + Z54.0                                                           | 5                |
| K13.4 | Lesões granulomatosas e granulomatóides da mucosa oral + Z54.0                       | 3                |
| K13.5 | Fibrose oral submucosa + Z54.0                                                       | 5                |
| K13.7 | Outras lesões e as não especificadas da mucosa oral                                  | 3                |
| K14.5 | Língua escrotal + Z54.0                                                              | 30               |
| K14.8 | Outras doenças da língua + Z54.0                                                     | 30               |

**Doenças da Pele e do Tecido Subcutâneo (L00-L99)**

| CID | DESCRIÇÃO                                     | AFASTAMENTO/DIAS |
|-----|-----------------------------------------------|------------------|
| L14 | Herpes Labial sem infecção secundária + B00.1 | 3                |
|     | Com infecção secundária = B001                | 7                |

**Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo (M00-M99)**

| CID | DESCRIÇÃO    | AFASTAMENTO/DIAS |
|-----|--------------|------------------|
| M86 | Osteomielite | 30               |

**Malformações Congênicas, Deformidades e Anomalias Cromossômicas (Q00-Q99)**

| CID   | DESCRIÇÃO                               | AFASTAMENTO/DIAS |
|-------|-----------------------------------------|------------------|
| Q36   | Fenda labial + Z54.0                    | 45               |
| Q37   | Fenda labial com fenda palatina + Z54.0 | 45               |
| Q38.1 | Anquiloglossia + Z54.0                  | 15               |

**Lesões, Envenenamento e Algumas Outras Consequências de Causas Externas (S00-T98)**

| CID   | DESCRIÇÃO                                                                                             | AFASTAMENTO/DIAS |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| S02.4 | Fratura dos ossos malares e maxilares                                                                 | 30               |
| S02.5 | Fratura de dente                                                                                      | 3                |
| S02.6 | Fratura de mandíbula                                                                                  | 30               |
| S02.8 | Outras fraturas do crânio e dos ossos da face                                                         | 30               |
| S03.0 | Luxação de articulação temporomandibular                                                              | 5                |
| S03.2 | Luxação dentária                                                                                      | 3                |
| S03.4 | Entorse e distensão do maxilar-articulação temporomandibular-ligamento temporomandibular              | 5                |
| T85.7 | Infecção e reação inflamatória devido a outros dispositivos protéticos, implantes e enxertos internos | 3                |

**ANEXO II****MODELOS DE LAUDOS DE PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE****LAUDO I****LAUDOMÉDICO/PERICIAL****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Identificação:

Nome do Servidor:

CPF:

Órgão:

Matrícula:

Número do Laudo:

Considerando o exame pericial realizado em dd/mm/aa, concluímos que:

Sugestão de texto para concessão: O servidor apresenta, no momento, incapacidade laborativa e deverá ficar afastado de suas atividades, em licença para tratamento de saúde.

Período de afastamento: de ...../...../..... a ...../...../.....

Número de dias de afastamento: ..... dias

Deverá retornar ao serviço ao final da licença? ( ) SIM ( ) NÃO

Deverá retornar para reavaliação ao final da licença? ( ) SIM ( ) NÃO

Se SIM:

- Data prevista para reavaliação: .....

Sugestão de texto para não concessão:

O servidor deverá retornar às suas atividades, por não ter sido constatada incapacidade laborativa no momento.

Local e data

Assinatura e carimbo do Perito

**LAUDO II  
LAUDO MÉDICO PERICIAL**

**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA OU  
DEPENDENTE**

Identificação:  
Nome do Servidor:  
CPF:  
Órgão:  
Matrícula:  
Identificação do Examinado:  
Nome do Examinado:  
Grau de Parentesco:  
Data de Nascimento:

Considerando o exame pericial realizado em dd/mm/aa, concluímos que:  
Sugestão de texto para concessão: O examinado é portador de enfermidade cujo tratamento requer a assistência do servidor, que não poderá ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

Período de afastamento: de ..... a .....  
Número de dias de afastamento: ..... dias  
A licença para acompanhamento de pessoa da família é remunerada?  
( ) SIM ( ) NÃO

Se não:  
- O servidor está ciente de que a licença é sem remuneração.  
( ) SIM ( ) NÃO

Deverá retornar ao serviço ao final da licença?  
( ) SIM ( ) NÃO

Deverá retornar para reavaliação ao final da licença?  
( ) SIM ( ) NÃO

Se sim:  
- Data prevista para reavaliação: .....  
Sugestão de texto para não concessão: O examinado não necessita de acompanhamento do servidor por motivo de doença em pessoa da família.

Local e data

Assinatura e carimbo do Perito

**LAUDO III  
LAUDO MÉDICO/ PERICIAL**

**LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO OU MOLÉSTIA PROFISSIONAL**

Identificação:  
Nome do Servidor:  
CPF:  
Órgão:  
Matrícula:  
Número do Laudo:

Considerando o exame pericial realizado na data dd/mm/aa concluímos que:  
Sugestão de texto para concessão: O servidor apresenta incapacidade laborativa e deverá ficar afastado de suas atividades, em licença por acidente em serviço ou moléstia profissional, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Período de afastamento: da data ..... a .....  
Número de dias de afastamento: ..... dias  
O servidor deverá retornar ao serviço ao final da licença?

( ) SIM ( ) NÃO  
O servidor deverá retornar para reavaliação ao final da licença?  
( ) SIM ( ) NÃO

Se sim:  
- Data prevista para reavaliação: Na data .....  
Sugestão de texto para não concessão: O servidor não apresenta incapacidade laborativa que possa ser considerada acidente em serviço ou moléstia profissional.  
O servidor deverá retornar ao serviço?  
( ) SIM ( ) NÃO

Local e data

Assinatura e carimbo do Perito

**LAUDO IV  
LAUDO MÉDICO/ PERICIAL  
PARA CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE**

Identificação:  
Nome do Servidor:  
CPF:  
Órgão:  
Matrícula:  
Número do Laudo:

Considerando o exame pericial realizado em na data dd/mm/aa concluímos que:

Sugestão de texto para concessão: A servidora deverá ficar afastada de suas atividades, em licença à gestante.

Período de afastamento: ..... a .....  
Número de dias de afastamento: ..... dias  
Deverá retornar para reavaliação ao final da licença?

( ) SIM ( ) NÃO

Se sim:

- Data prevista para reavaliação: Na data .....  
Sugestão de texto para não concessão: A servidora deverá retornar às suas atividades profissionais, por não ter sido constatada a necessidade da concessão de licença à gestante neste momento.

Local e data

Assinatura e carimbo do Perito

**LAUDO V  
LAUDO MÉDICO PERICIAL**

**AVALIAÇÃO DE INVALIDEZ POR DOENÇA NÃO ESPECIFICADA EM LEI  
PARA FINS DE APOSENTADORIA**

Identificação:  
Nome do Servidor:  
CPF:  
Órgão:  
Matrícula:  
Número do Laudo:

Considerando o exame pericial realizado na data dd/mm/aa concluímos que:  
Sugestão de texto para concessão: O servidor é portador, no momento, de invalidez decorrente de doença não especificada no § 1º do artigo 186 da Lei n. 8112/90, que o incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, sendo impossível a aplicação do artigo 24 da Lei n. 8112/90.  
Necessita de afastamento até a publicação da aposentadoria?

( ) SIM ( ) NÃO

Se sim:

- Período de afastamento: a partir de ..... até .....  
OBS.: No laudo deve registrar ainda o total de dias de afastamento desde a licença inicial  
-Data prevista para a reavaliação após aposentadoria: .....

Sugestão de texto para não concessão: O servidor não é portador, no momento, de doença invalidante que o incapacite para o desempenho das atribuições do cargo. O servidor deverá retornar ao trabalho. Descrever que o servidor deverá retornar ao trabalho em sua função original, readaptado ou com restrição

Local e data

Assinatura e carimbo do Perito

**LAUDO VI  
LAUDO MÉDICO PERICIAL**

**AValiação de INVALIDEZ POR DOENÇA ESPECIFICADA EM LEI PARA  
FINS DE APOSENTADORIA**

Identificação:

Nome do Servidor:

CPF:

Órgão:

Matrícula:

Número do Laudo:

Considerando o exame pericial realizado na data dd/mm/aa concluímos que:

Sugestão de texto para concessão: O servidor é portador, no momento, de doença invalidante que o incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, sendo impossível a aplicação do § 1º artigo 20 da Lei nº432/2008.

Nome da doença por extenso: .....

Necessita de afastamento até a publicação da aposentadoria?

( ) SIM ( ) NÃO

Se SIM:

- Período de afastamento: a partir de: ...../...../..... até ...../...../.....

OBS: No laudo deve registrar ainda o total de dias de afastamento desde a licença inicial

Se NÃO:

- O servidor deverá retornar ao trabalho?

( ) SIM ( ) NÃO

- O servidor deverá retornar para reavaliação da invalidez?

( ) SIM ( ) NÃO

Se SIM:

- Data prevista para reavaliação: Na data .....

Sugestão de texto para não concessão: O servidor não é portador, no momento, de doença invalidante, que o incapacite para o desempenho das atribuições do cargo. Descrever que o servidor deverá retornar ao trabalho em sua função original, readaptado ou com restrição

Local e data, .....

Assinatura e carimbo do Perito

CRM

Assinatura e carimbo do Perito

CRM

Assinatura e carimbo do Perito

CRM

**LAUDO VII  
LAUDO MÉDICO PERICIAL**

**AValiação de INVALIDEZ DECORRENTE DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU  
MOLÉSTIA PROFISSIONAL PARA FINS DE APOSENTADORIA**

Identificação:

Nome do Servidor:

CPF:

Órgão:

Matrícula:

Número do Laudo:

Considerando o exame pericial realizado em dd/mm/aaaa, concluímos que:

Sugestão de texto para concessão: O servidor é portador de invalidez decorrente de acidente em serviço ou moléstia profissional, que o incapacita para o desempenho das atribuições do cargo, sendo impossível a aplicação dos §§ 6º, 7º e 8º artigo da Lei Complementar n. 432.

Nome da doença por extenso: .....

Necessita de afastamento até a publicação da aposentadoria?

( ) SIM ( ) NÃO

Se sim:

- Período de afastamento: a partir de: ...../...../..... até ...../...../.....

- Data prevista para reavaliação após aposentadoria: .....

OBS: No laudo deve registrar ainda o total de dias de afastamento desde a licença inicial

Sugestão de texto para não concessão: O servidor não é portador, no momento, de invalidez permanente decorrente de acidente em serviço ou moléstia profissional, que o incapacite para o desempenho das atribuições do cargo.

Necessita de afastamento: ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim:

- Período de afastamento: ..... a.....

- Número de dias de afastamento: ..... dias

Se não:

- O servidor não é portador, no momento, de doença invalidante, que o incapacite para o desempenho das atribuições do cargo. Descrever que o servidor deverá retornar ao trabalho em sua função original, readaptado ou com restrição.

Local e Data, .....

Dr. (a)

CRM

Dr. (a)

CRM

Dr. (a)

CRM

**LAUDO VIII  
LAUDO MÉDICO PERICIAL**

**AValiação de NECESSIDADE DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
PARA SERVIDOR COM FAMILIAR OU DEPENDENTE PORTADOR DE  
NECESSIDADE ESPECIAL**

Identificação:

Nome do Servidor:

CPF:

Órgão:

Matrícula:

Número do Laudo:

Identificação do Examinado

Grau de Parentesco:

Data de Nascimento:

Considerando o exame pericial realizado em dd/mm/aaaa, concluímos que:

Sugestão de texto para concessão: - O examinado é portador de necessidade especial, não tendo como o servidor exercer suas atividades integralmente concomitante com o acompanhamento do dependente, havendo necessidade de redução de carga horária.

Tipos de Deficiência:

( ) Física

( ) Mental

Nome por extenso da patologia: .....

Data para nova reavaliação: .....

Sugestão de texto para não concessão: O examinado é portador de necessidade especial, contudo, o servidor poderá exercer sua atividade integral concomitante com o acompanhamento do dependente, não havendo necessidade de redução de carga horária.

Dr. (a)

CRM

Dr. (a)

CRM

Dr. (a)

CRM

**LAUDO IX  
LAUDO MÉDICO PERICIAL  
AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE REMOÇÃO  
POR MOTIVO DE DOENÇA DO PRÓPRIO  
SERVIDOR**

Identificação:  
Nome do Servidor:  
CPF:  
Órgão:  
Matrícula:  
Número do Laudo:

Nome por extenso da patologia:.....

Quais as condições de que dispõe a nova localidade que justifique a solicitação? .....

Considerando o exame pericial realizado na data .....e considerando que os recursos da localidade onde o servidor reside não são compatíveis com o tratamento e a nova localidade possui tais recursos:

Sugestão de texto para concessão: O examinado é portador de enfermidade cujo tratamento não pode ser realizado na localidade atual de exercício do servidor, sugerimos que este seja removido para outro Município do Estado de Rondônia, onde possua os recursos adequados para o tratamento médico.

Sugestão de texto para não concessão: Não há necessidade de remoção do servidor, por motivo de doença, uma vez que a doença pode ser tratada na localidade de exercício atual do servidor.

Local e Data, .....

Dr. (a)  
CRM/CRO

Dr. (a)  
CRM/CRO

Dr. (a)  
CRM/CRO

**LAUDO X**

**LAUDO MÉDICO PERICIAL  
REVISÃO DA APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ**

Identificação:

Nome do Servidor:  
CPF:  
Órgão:  
Matrícula:  
Número do Laudo:

Considerando o exame pericial realizado na data dd/mm/aaaa concluímos que:

Sugestão de texto para concessão: O examinado mantém-se na condição de inválido.

O examinado deverá retornar para nova reavaliação na data .....

Sugestão de texto para não concessão 1: O examinado atualmente não é portador de deficiência. Sugestão de texto para não concessão 2: A deficiência ocorreu após o óbito do servidor. Data do diagnóstico da doença invalidante:.....

Local e Data, .....

Dr. (a)  
CRM

**LAUDO XI  
LAUDO MÉDICO PERICIAL**

**AVALIAÇÃO DE INVALIDEZ PARA FINS DE  
INCLUSÃO DE DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO**

Identificação:  
Nome do Servidor:  
CPF:  
Órgão:  
Matrícula:  
Número do Laudo:  
Identificação do Examinado

Grau de Parentesco:  
Data no Nascimento:

Nome da patologia por extenso:.....

Data do Início da patologia:.....

Considerando o exame pericial realizado, na data dd/mm/aaaa concluímos que:

Sugestão de texto para concessão: O examinado é portador de patologia que caracteriza incapacidade laborativa total, permanente e oniprofissional.

O examinado deverá retornar para reavaliação na data .....

Sugestão de texto para não concessão 1: O examinado não é portador de patologia que caracteriza incapacidade laborativa total, permanente e oniprofissional.

Sugestão de texto para não concessão 2: A invalidez ocorreu após a maioridade do examinado.

Local e Data, .....

Dr. (a)  
CRM

**LAUDO XII  
LAUDO MÉDICO PERICIAL**

**REAValiação DE INVALIDEZ PARA FINS DE  
MANUTENÇÃO DE DEPENDÊNCIA  
PREVIDENCIÁRIA**

Identificação:  
Nome do Servidor:  
CPF:  
Órgão:  
Matrícula:  
Número do Laudo:  
Identificação do Examinado

Grau de Parentesco:  
Data de Nascimento:

Considerando o exame pericial realizado na data, dd/mm/aaaa concluímos que:

Sugestão de texto para manutenção da aposentadoria: O examinado mantém, no momento, a condição de portador de invalidez.

O examinado deverá retornar para nova reavaliação pericial na data .....

Sugestão de texto para a não manutenção da aposentadoria: O examinado no momento deverá retornar à suas atividades por insubsistência dos motivos que determinaram sua aposentadoria por invalidez.

Local e Data, .....

Dr. (a)  
CRM

**LAUDO XIII  
LAUDO MÉDICO PERICIAL**

**AVALIAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE A APOSENTADORIA**

Identificação:  
Nome do Servidor:  
CPF:  
Órgão:  
Matrícula:  
Número do Laudo:

Considerando o exame pericial realizado na data, dd/mm/aaaa concluímos que:

Sugestão de texto para concessão: O servidor é considerado, no momento, portador de doença especificada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713/88; artigo 47 da Lei n. 8.541/92; e artigo 1º da Lei n. 11.052/04.

Nome da doença especificada no diagnóstico foi firmado na data .....  
Há sinais de doença ativa no momento do exame?

( ) SIM ( ) NÃO  
O servidor deverá retornar para reavaliação na data.....

Sugestão de texto para não concessão: O examinado não apresenta nenhuma das doenças especificadas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713/88 e artigo 47, da Lei n. 8.541/92 em atividade no momento.

Local e Data,.....

Dr. (a)  
CRM/CRO

**LAUDO XIV  
LAUDO MÉDICO PERICIAL**

**AVALIAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DO  
IMPOSTO DE RENDA SOBRE PENSÃO**

Identificação:  
Nome do Servidor:  
CPF:  
Órgão:  
Matrícula:  
Número do Processo:

Número do Laudo:  
Identificação do Examinado

Grau de Parentesco:  
Data de Nascimento:

Considerando o exame pericial realizado na data, dd/mm/aaaa concluímos que:

Sugestão de texto para concessão: O servidor é considerado, no momento, portador de doença especificada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713/88; artigo 47, da Lei n. 8.541/92; e artigo 1º, da Lei n. 11.052/04.

Nome da doença especificada no diagnóstico foi firmado na data .....  
Há sinais de doença ativa no momento do exame?

( ) SIM ( ) NÃO

O servidor deverá retornar para reavaliação na data.....

Sugestão de texto para não concessão: O examinado não apresenta nenhuma das doenças especificadas artigo 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713/88 e artigo 47, da Lei n. 8.541/92 em atividade no momento.

Local e Data,.....

Dr. (a)  
CRM

Dr. (a)  
CRM

Dr. (a)  
CRM

**LAUDO XV  
LAUDO MÉDICO PERICIAL  
AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA  
PARA FINS DE READAPTAÇÃO**

Identificação:

Nome do Servidor:

CPF:

Órgão:

Matrícula:

Número do Processo:

Número do Laudo:

Considerando o exame pericial realizado na data dd/mm/aaaa, concluímos que:

Sugestão de texto para concessão: O servidor apresenta no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, devendo ser readaptado em cargo de atribuição e responsabilidade compatível com a sua limitação.

Deverá ser readaptado durante.....

dias. A partir de.....

Data para nova reavaliação.....

Atribuições que não podem ser exercidas: (Deverá ser verificado dentro das tarefas típicas de cada cargo descrita em Lei).....

Atribuições que podem ser exercidas: (Deverá ser verificado dentro das tarefas típicas de cada cargo descrita em Lei).....

Sugestão de texto para não concessão:

Local e Data, .....

Dr. (a)  
CRM/CRO

Dr. (a)  
CRM/CRO

Dr. (a)  
CRM/CRO

**ANEXO III**

**QUADRO SINÓPTICO DAS DOENÇAS GRAVES OU INCAPACITANTES, AMPARADAS POR DIPLOMAS LEGAIS**

| ENFERMIDADES                                                        | LEI n. 8.112/90<br>REGIME<br>JURÍDICO<br>ÚNICO<br>FEDERAL | LEI n. 8.213/91<br>PREVIDÊNCIA<br>SOCIAL | LEI n. 11.052/04<br>IMPOSTO DE<br>RENDA | LEI<br>COMPLEMENTAR<br>n. 432 REGIME<br>PREVIDENCIÁRIO<br>ESTADUAL |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Alienação mental                                                    | Sim                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Cardiopatia grave                                                   | Sim                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Cegueira posterior<br>ao ingresso no<br>serviço público             | Sim                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Doenças<br>decorrentes de<br>contaminação por<br>radiação           | Não                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Doença de<br><i>Parkinson</i>                                       | Sim                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Esclerose múltipla                                                  | Sim                                                       | Sim                                      |                                         |                                                                    |
| Espondiloartrose<br>anquilosante                                    | Sim                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Estados avançados<br>do Mal de <i>Paget</i><br>(osteíte deformante) | Sim                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Hanseníase                                                          | Sim                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Hepatopatia grave                                                   | Não                                                       | Não                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Nefropatia grave                                                    | Sim                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Neoplasia maligna                                                   | Sim                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Paralisia<br>irreversível e<br>incapacitante                        | Sim                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Síndrome de<br>Imunodeficiência<br>Adquirida<br>(SIDA/AIDS)         | Sim                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |
| Tuberculose ativa                                                   | Sim                                                       | Sim                                      | Sim                                     | Sim                                                                |

**DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-1923.00523-0000/2014,**

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR A PEDIDO**, a contar de 22 de Julho de 2014, a servidora **IANE ROSA DE OLIVEIRA BRAGA**, do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300115219, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na IDARON/ULSAV de Porto Velho.

**II – Admitida em 05/01/2012, não Concluiu Estágio Probatório.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de Agosto de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES  
Presidente da Agência - IDARON

**SUGESPE**

**PORTARIA Nº 00164/RH/GPAF/SUGESPE**  
Porto Velho, 12 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, para fins de regularização funcional, o gozo de férias do servidor **AILTON RODRIGUES FERREIRA**, Matrícula n. 200002022, lotado no Gabinete da SUGESPE, marcada para usufruir no período de 1.3.2014 a 30.3.2014, referente o exercício 2013, a qual fica transferida para usufruir no período de 1.9.2014 a 30.9.2014.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE-Respondendo

**PORTARIA Nº 00165/RH/GPAF/SUGESPE**  
Porto Velho, 12 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013, e conforme consta no Memorando n. 01026/2014/SUGESPE, de 05 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **CINTIA VILARIM BONAZZA**, Matrícula n. 300109121, lotada na GQUAL/SUGESPE, remarcada para usufruir no período de 16.11.2014 a 30.11.2014, referente o exercício 2014, a qual fica transferida para usufruir no período de 8.9.2014 a 22.9.2014.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE-Respondendo

**PORTARIA Nº 00167/RH/GPAF/SUGESPE**  
Porto Velho, 12 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013, e conforme consta no Memorando n. 058/Shopping Cidadão de Ji-paraná, de 26 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **ELIANA CONRADO DOS SANTOS**, Matrícula n. 300124970, Nomeada no Gabinete do Governador e desenvolvendo suas atividades laborais no Shopping Cidadão de Ji-Paraná, marcada para usufruir no período de 1.6.2014 a 30.6.2014, referente o exercício 2014, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 15.9.2014 a 14.10.2014.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE-Respondendo

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Nº. 00148/RH/GPAF/SUGESPE, de 27 de Agosto de 2014, publicado no DOE 2532 de 01/09/2014 que Resolveu **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARCIA AURORA APARECIDA BORGES**, Matrícula n. 300124055, lotada no GABINETE DO GOVERNADOR/ SUGESPE, marcada para usufruir no período de 1.2.2014 a 2.3.2014, referente o exercício 2012, a qual fica transferida para usufruir no período de 1.9.2014 a 30.9.2014.

**ONDE SE LÊ** ..., a qual fica transferida para usufruir no período de 1.9.2014 a 30.9.2014 a 30.9.2014...

**LEIA-SE** ..., a qual fica transferida para usufruir no período de **1.9.2014 a 30.9.2014** ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de setembro de 2014, 125º da República.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE- Respondendo

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 289/SUPEL/RO/2014

**O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de material permanente (filmadora, bateria, carregador de bateria, bolsa, refletor e tripé com a cabeça) visando atender as necessidades do Departamento de Comunicação Social - DECOM, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos. Logísticas e dos Gastos Públicos Essenciais, referente ao **Processo Administrativo nº.01.1109.00136-01/2014, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/ 2006, em favor da empresa: **STYLE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, vencedora com o **item 01(filmadora) abdicando o valor de R\$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais) e em favor da empresa: **RS TELECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO E VIDEO**, vencedora com o **item 02(baterias) abdicando o valor de R\$ 800,00** (oitocentos reais) **abdicando o valor total de R\$ 31.600,00** (trinta e um mil e seiscentos reais) .  
Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE  
Matrícula: 100088608

**PORTARIA Nº 161 /GAB/SUGESPE**  
Porto Velho, 11 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INCLUIR** a partir de 01 de setembro de 2014 na Portaria nº 101/GAB/SUGESPE/2013 de 10 de abril de 2013 publicado no DOE 2223 de 23/05/2013 os servidores, **Raul Roberto Reyes**

**Ortiz de La Vega**, matrícula nº 300124063, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial II, **Suelen Oliveira Martins**, matrícula nº 300105106, ocupante do cargo de Membro do Núcleo Operacional I, **Marcelo de Brito Rodrigues**, matrícula nº 300115952, ocupante do cargo de Assistente Técnico, **Luiz Fernando Cardozo Marcelino**, matrícula nº 300122823, ocupante do cargo de Membro de Equipe Operacional II, **Tiago Cesar Fontenele dos Santos**, matrícula nº 300122508, ocupante do cargo de Gerente de Eficiência Energética, **Paulo Rogerio Pereira Lima**, matrícula nº 300121506, ocupante do cargo de Membro de Núcleo Operacional III, para compor a Comissão para fins de proceder com o recebimento definitivo do objeto de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação de serviços de salubridade e segurança em geral, tais como recarga de extintores de incêndio, controle de pragas, limpeza de fossa, cisternas e caixas d'água, tratamento destes resíduos e afins** no âmbito da Superintendência Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE.

**Art. 2º** - Quando se tratar de aquisição de produtos em geral relativos a salubridade e segurança, a comissão procederá com o recebimento provisório do objeto de que trata o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, que servirá de base para elaboração do Termo de Recebimento Definitivo pela Coordenadoria Geral de Patrimônio – CGP.

**Art. 3º** - O prazo da duração desta comissão se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência as disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013.

**Elvandro Ribeiro da Silva**  
Superintendente da SUGESPE  
Matrícula nº 100088608  
**Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**PORTARIA Nº 162 /GAB/SUGESPE**  
Porto Velho, 12 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora **Suzi dos Santos Souza e Silva**, matrícula nº 300123196 ocupante do cargo de Sub. Gerente de Patrimônio, para **assinar na ausência** do servidor **Claudio Cesar Aguiar**, matrícula nº 300123291, ocupante do cargo Sub Gerente de Serviços da Gerencia de Transporte Oficial – GTO/RO, pelo período de **16**

de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014, o qual se encontrará em viagem de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE  
Matrícula nº 100088608

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 163 /GAB/SUGESPE**  
Porto Velho, 12 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Edivan Oliveira de Souza**, matrícula nº 300128589 ocupante do cargo de Assistente Adm. II, para assinar os orçamentos e as cotações realizadas através da equipe da gerência de manutenção corretiva e preventiva da frota oficial do Governo do Estado de Rondônia por meio do sistema Vale Card, na ausência do servidor **João Ricardo e Souza**, matrícula nº 300103140, ocupante do cargo de Gerente de Qualidade dos Gastos Essenciais pelo período de **16 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014**, o qual se encontrará em viagem de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE  
Matrícula nº 100088608

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 166/GAB/SUGESPE/2014.**  
Porto Velho, 12 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013,

#### RESOLVE

Art. 1º - **INCLUIR a partir de 01 de setembro de 2014 na Portaria nº 118/GAB/SUGESPE/2013 de 10 de abril de 2013 publicado no DOE 2223 de 23.05.2013** a servidora **Maryane da Silva Lopes**, matrícula nº 300127719, ocupante do cargo de Membro de Núcleo Operacional III, o servidor **Deus-Deval de Lima dos Reis**, matrícula nº 300122818, ocupante do cargo de Membro de Núcleo Operacional I e o servidor **Rui Viégas da Silva**, matrícula nº 300006435, ocupante do cargo de Assessor I, Revisor de atos normativos, e nos impedimentos substituindo a ausência do servidor **Marcelo de Brito Rodrigues**, matrícula nº 300115952, ocupante do Cargo de Assistente Técnico, para atuar como Fiscal de Contrato de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os contratos relativos à **locação de imóveis e taxas de condomínios em geral**, no âmbito da Superintendência Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos

Essenciais – SUGESPE, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência as disposições em contrário.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente da SUGESPE  
Matrícula nº 100088608  
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2014/SUPEL/RO

O Superintendente da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de auditório, material gráfico, material de divulgação, refeição e coffee break, para atender a III e IV edição da Oficina de Comunicação do Governo da Cooperação, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos. Logísticas e dos Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, referente ao **Processo Administrativo nº. 01.1109.00196-01/2014, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **RAZÃO CONSULTORIAS E GESTÃO CONTABIL LTDA - ME**, a qual foi vencedora do **item 1** no valor de **R\$ 14.585,67** (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco e sessenta sete centavos), **GMV ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI – ME**, a qual foi vencedora dos **itens 2 e 4**, **item 2** no valor de **R\$ 883,97** (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), **item 4** no valor de **R\$ 1.010,97** (mil e dez reais e noventa e sete centavos), **GRAFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F E F**, a qual foi vencedora do **item 3** no valor de **R\$ 1.421,00** (mil quatrocentos e vinte um reais), **adjudicado o valor total de R\$ 17.901,61** (dezesete mil novecentos e um reais e sessenta e um centavos). Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**Elvandro Ribeiro da Silva**  
Superintendente da SUGESPE  
Matrícula: 100088608

#### ERRATA Nº 11 /GAB/SUGESPE EM 15.09.2014

ERRATA: Referente à Publicação do Termo de Homologação do Processo Administrativo n. 01-1109.0000159-01/2013, publicado no DOE/RO n. 2540 do dia 11.09.2014.

#### Onde se lê:

[...]...cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (cadeiras, palcos, arquibancada, tendas, sonorização, dentre outros) visando aten-

der as necessidades do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial-DRPC/CC, em solenidade a ser realizado no município de Porto Velho a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos. Logísticas e dos Gastos Públicos Essenciais [...].

#### Leia-se:

[...]...cujo objeto é contratação de empresa especializada, para os serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível(álcool, gasolina comum, gasolina azul, diesel s10, diesel comum) em rede de postos credenciados através de sistema informatizado (com software disponibilidade em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atender as necessidades de abastecer a frota oficial do Estado de Rondônia a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos. Logísticas e dos Gastos Públicos Essenciais [...].

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

**ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente/SUGESPE  
Matrícula: 100088608

#### SUPEL

#### Aviso De Licitação Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 443/2014/ALFA/SUPEL /RO. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM  
Processo Administrativo: 01.1712.01702-002014/ SESAUI/RO.

Objeto: **Aquisição de HD e MEMÓRIA PARA SERVIDORES, HACK E KITS (ventilação e prateleiras)**, para atender as necessidades de implantação da Rede Estadual, nas Unidades de Saúde, Gerências Administrativas e Regionais da Secretária Estadual de Saúde – SESAUI/RO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital. Valor Estimado: R\$: 99.207,93, Data de Abertura: **01/10/2014 ÀS 09h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.  
Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2014.

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**  
Pregoeira ALFA SUPEL-RO  
Mat. 300110987

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO UASG: 925373

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 462/2014/CEL/SUPEL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1514.00033-00/2014/ FUNESBOM.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes internos das Organizações Bombeiro Militar – OBM's com uma área total de

15.771,86 m², e na parte interna das ambulâncias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Vilhena etc... – Estado de Rondônia.

A presidente designada pela Portaria nº. 20, de 01/04/2014, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento ao pedido de esclarecimento e Impugnação, visto a demanda de prazo para respostas devidas.

Depois de concluída as análises e respostas, a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para formulação das propostas, caso haja alterações. Publique-se.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2014.

**SILVIA CAETANO RODRIGUES**  
Pregoeira da CEL/SUPEL/RO

**Aviso De Licitação**  
**Superintendência Estadual De Compras e Licitações**

Pregão Eletrônico Nº. **522/2014/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Item**.

Processo Administrativo: 01.1712.01901-00/2013  
Objeto: Aquisição de material de consumo (Enophthalmos Shape-Large Right Eye de polietileno poroso para implante), a pedido da SESA/RO. Valor Estimado: R\$ 19.700,00. Data de Abertura: **25/09/2014 ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2014.

**NILSEIA KETES**  
Pregoeira da SUPEL/RO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 700/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.01882-00/2013

OBJETO: **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos como (APARELHO DE ULTRASSOM, APARELHO PARA ESTIMULAÇÃO, ELETROMIOGRAFO e outros), para a área de reabilitação física (fisioterapia e terapia ocupacional), a serem empregados no centro de Reabilitação de Rondônia – CERO/SESAU, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

**AVISO DE ERRATA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a(s) detentora(s) do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 30/01/2014, DOE nº 2390, sofreu a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ**

“13.486.267/0001-82 – MN COMERCIO DE PAPEIS LTDA”

**LEIA-SE**

“68.920.222/0001-66 – MN IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPR. TERAPEUTICOS E DE REABILITAÇÃO LTDA”  
Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2014.

**ALVORINO SOLARIN JUNIOR**  
Gerente de Controle Interno da SUPEL

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 198/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 467/2014**  
**PROCESSO: 01.1712.00539-00/2014**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor **Márcio Rogério Gabriel** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar o Preço** para futura e eventual aquisição de Bebedouros Elétricos, visando atender as necessidades das Unidades Hospitalares: Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de São Francisco - HRSF e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da **Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Bebedouros Elétricos, visando atender as necessidades das Unidades Hospitalares: Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de São Francisco - HRSF e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da **Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO**.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele

recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30(trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central/SESAU**, Avenida Rio Madeira, 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO, de **Segunda a Sexta-Feira** das **7h30min às 13h30min**, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei e neste instrumento.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**9.3.3. Multa de 10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.9. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.10** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1., 9.11.2., 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

## 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

## 11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

### SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAL PRESTES DOS SANTOS**  
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**  
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**



### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00539-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 467/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 198/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/09/2014

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2014

### ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA               | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|---------------------|---------------|------------------|--------|--------------------------------------------------|
| 0001 | Bebedouro de galão ± Características do produto: Gabinete em chapa de aço, pintado na cor branca com tampa e base injetados; Pingadeira removível; Controle automático de temperatura de água através de termostato regulável; Com duas Torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água natural; Reservatório em material atóxico, devendo ser suportar um galão de no mínimo 20 litros; Alça de transporte para facilitar o manuseio. Tensão de 127 V/60Hz, atendendo a Portaria INMETRO / MDIC número 191 de 10/12/2003. | 53,00            | UND   | BEGEL MASTER STILLE | R\$ 455,00    | R\$ 400,00       | -12,09 | ROVER DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |

**Márcio Rogério Gabriel**  
Superintendente

**Geneal Prestes dos Santos**  
Gerente do Registro de Preços

| CNPJ               | Razão Social                                     | Endereço                                          | Cidade           | Representante | CPF            | Telefone      |
|--------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|---------------|----------------|---------------|
| 01.830.145/0002-63 | ROVER DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | RUA EDUARDO LIMA E SILVA, 1043 - NOVA PORTO VELHO | PORTO VELHO - RO | JAIR ROVER    | 237.921.912-53 | (69)3222-5724 |

### Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 065/GAB/CGE Porto Velho, 12 de setembro de 2014.

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Decreto nº 16088 de 28 de julho de 2011.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, os membros abaixo indicados, para comporem a equipe encarregada do Inventário relativo ao exercício de 2014, da Controladoria Geral do Estado, a conta da data da publicação.

#### Presidente:

Regineusa Maria Rocha de Souza Matrícula: 300014868

#### Membro:

Oberdan Vasconcelos da Silva Matrícula: 300057749  
Rosenildo Costa da Silva Matrícula: 300044061  
Luiz Carlos Ribeiro dos Santos Matrícula: 300021819

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LEONOR SCHRAMMEL**

Controlador Geral do Estado

**Sec. de Estado do Planejamento  
Orçamento e Gestão**

PORTARIA N. 069 /CPG/SEPOG Porto Velho, 10 de setembro de 2014.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundo Estadual de Saúde - FES

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º do artigo 7º da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2014, conforme abaixo:

#### AJUSTE NEGATIVO

| Código                  | Especificação                                                                  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG               |         |                  | 105.000,00            |
| 13.001.19.573.2015.2978 | APOIAR A POLÍTICA DE C.T & I DO ESTADO                                         | 339018  | 3212             | 105.000,00            |
|                         | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES                                                  |         |                  | 278.424,00            |
| 17.012.10.122.1015.2087 | ASSEGUAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                | 339014  | 0100             | 600,00                |
|                         |                                                                                | 339030  | 0100             | 39.224,00             |
|                         |                                                                                | 339033  | 0100             | 188.600,00            |
| 17.012.10.122.1093.1542 | MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - SAÚDE DE CARA NOVA | 449052  | 0100             | 50.000,00             |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                                   |         |                  | <b>R\$ 383.424,00</b> |

#### AJUSTE POSITIVO

| Código                  | Especificação                                                                  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG               |         |                  | 105.000,00            |
| 13.001.19.573.2015.2978 | APOIAR A POLÍTICA DE C.T & I DO ESTADO                                         | 339039  | 3212             | 105.000,00            |
|                         | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES                                                  |         |                  | R\$ 278.424,00        |
| 17.012.10.122.1015.2087 | ASSEGUAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                | 339092  | 0100             | 228.424,00            |
| 17.012.10.122.1093.1542 | MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - SAÚDE DE CARA NOVA | 449051  | 0100             | 50.000,00             |
|                         | <b>TOTAL</b>                                                                   |         |                  | <b>R\$ 383.424,00</b> |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**  
Secretário - SEPOG

Portaria nº 064 /2014/DFA/GAB/CGE Porto Velho, 09 de Setembro de 2014.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 4º, do Decreto n. 16.088/2011, e

Considerando o § 2º do artigo 2º; incisos I a X do artigo 3º; incisos I a VIII do artigo 14, do Decreto n 16.088/11;

Considerando o artigo 1º e 9º da Lei Complementar n. 758/13;

Considerando o artigo 51 da Constituição Estadual;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INCLUIR** o servidor abaixo relacionado na Portaria nº019/2014/DFA/GAB/CGE de 10 de março de 2014, para compor a Equipe encarregada de realizar Inspeção Ordinária, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, concernente ao período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014**, com a incumbência de realizar auditoria e fiscalização no órgão do Poder Executivo, a seguir:

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

Hegio Coelho de Melo Matrícula n. 300034317

**Art. 2º** – A presente portaria tem como finalidade a apresentação dos servidores acima elencados nos referidos órgãos.

**Art. 3º** – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

**LEONOR SCHRAMMEL**

Controlador Geral do Estado de Rondônia

### SEARH

PORTARIA Nº 944/GAB/CGA/SEARH/RO PVH/RO, 08 de setembro de 2014.

A **CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº. 461/1ªCSPAD/SEARH/CGA de 05 de setembro de 2014.

#### RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor HAROLDO PIO FERNANDES, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2014/1ªCSPAD/SEARH, como **DEFENSOR DATIVO** da servidora MARLENE MARIA DE ALENCAR, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 300039276.

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**

Delegada de Polícia

Corregedora Geral - CGA/SEARH/RO

### CAERD

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2010

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: PCG-PROCES. DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta), dias de vigência do Contrato n.º 061/2010, contados a partir de 25 julho de 2014, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

**Cláusula Segunda:** Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são proveniente de recursos Orçamentários da CAERD, exercício 2014, elemento de despesa 413.105.336 – manutenção de sistemas (Software).

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato celebrado em 26 de julho de 2010, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2014.

**ASSINAM:** – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD  
Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD  
Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD  
Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD  
Elba de Moraes Pinheiro Rêgo – Representante Legal/Contratada.

**PORTARIA Nº 409/DE/14**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, o funcionário DENILSON NERI DE CASTRO, matrícula nº 20125, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Costa Marques - SAE-004.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 410/DE/14**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, a funcionária MARIA DE JESUS LEÃO SOUZA, matrícula nº 2533-8, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Presidente Médice - SAE-009.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 411/DE/14**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, o funcionário DENIVALDO PAULINO LOPES, matrícula nº 8492, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Cabixi - SAE-016.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 412/DE/14**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, o funcionário ELIOBERTE MOREIRA PASSOS, matrícula nº 27741, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Machadinho - SAE-020.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 413/DE/14**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, o funcionário RAIMUNDO CETAURO DA SILVA, matrícula nº 26807, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Monte Negro - SAE-021.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 414/DE/14**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, o funcionário JOÃO COELHO LOPES, matrícula nº 17478, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Ministro Andreazza - SAE-026.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 415/DE/14**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, o funcionário ALBERTO GONÇALVES PIRES, matrícula nº 7987, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Urupá- SAE-030.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 416/DE/14**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, a funcionária IRACELIA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 29890, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Novo Horizonte/Migrantenópolis - SAE-040.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 417/DE/14**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, a funcionária CILENA GUIRALDI RODRIGUES, matrícula nº 18860, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Cujubim - SAE-047.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 418/DE/14**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, o funcionário JOSE JEFFERSON DE BRITO, matrícula nº 27158 - Sistema de Água e Esgoto de Extrema - SAE-048.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 419/DE/14**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, o funcionário ANDRE MANOEL DA SILVA, matrícula nº 30201, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Santa Luzia - SAE-050.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 420/DE/14**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, o funcionário FERNANDO SANTANA DA CRUZ, matrícula nº 30389, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de São Miguel do Guaporé - SAE-051.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

## PORTARIA Nº 421/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, o funcionário MARCOS ALVES BEZERRA, matrícula nº 15700, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Seringueiras - SAE-062.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.  
Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**      **WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Administrativo e Financeiro      Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

## PORTARIA Nº 422/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, o funcionário PEDRO PAULO DOS SANTOS SERRÃO, matrícula nº 29225, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Mirante da Serra - SAE-056.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.  
Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**      **WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Administrativo e Financeiro      Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

## PORTARIA Nº 423/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

**RESOLVE:**

Nomear, com acréscimo de remuneração, o funcionário JOSE DE SOUZA CARTACHO, matrícula nº 14498, para responder como Chefe do Sistema de Água e Esgoto de Pimenteiras - SAE-057.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2014.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**      **WALMIR BERNARDO DE BRITO**  
Diretor Administrativo e Financeiro      Diretor Comercial e Negócios

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº 024/DIREX/2014

Aprovar o reajuste no Ticket refeição e outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 35, inciso IX do Estatuto Social, e,

Considerando a natureza alimentícia do Auxílio Alimentação, devido aos empregados desta Companhia, por do Acordo Coletivo Vigente;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o reajuste de 5.81, no Ticket refeição, retroativo a julho de 2014.  
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de agosto de 2014.

**MAURO BERBERIAN**  
Diretor Técnico e Operacional

**WALMIR BERNARDO DE BRITO**      **LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**  
Diretor Comercial e Negócios      Diretor Administrativo e Financeiro

**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**  
Diretora Presidente

## Secretaria de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Processo Nº 01-1712.00679-0000/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo Nº 01-1712.00679-0000/2014**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 203/2014/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de medicamentos, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, em favor das empresas, **MEDICOPHACOS LTDA.**, CNPJ 21.998.885/0008-06, vencedora do item (2) no valor de R\$ 52.780,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais), **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.**, CNPJ: 14.905.502/0001-76, vencedora dos itens (12/13/14/15/17) no valor de R\$ 24.106,70 (Vinte e quatro mil cento e seis reais e setenta centavos), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora dos itens (3/4/10/16) no valor de R\$ 113.799,80 (Cento e treze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 26.921.908/0001-21, vencedora dos itens (1/5/6/7/8/9/11/18), no valor de R\$ 49.124,30 (Quarenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor de **R\$ 239.810,80** (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos), conforme DESPACHO/DELTA/SUPEL/RO, de 11 de setembro de 2014, às folhas 651/652 e DESPACHO/GAB/SUPEL/RO, de 11 de setembro de 2014, à folha 654. Publique-se.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2014.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo nº 01-1712.02616-0000/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.02616-0000/2014**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento Stent Farmacológico para atender a paciente específico, em favor da empresa, **NOVECATE** nº 11.097.001/0001-12, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Parecer Jurídico nº.1616/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

**RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**  
**Processo nº 01-1712.02309-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02309-00/2013, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento de nasovideolaringoscopia, para atender a paciente específico, em favor da empresa CLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA BRESSAN LTDA., CNPJ nº 08781654/0001-01, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Parecer Jurídico nº. 1562/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

**PORTARIA Nº 0111/GAB/HRC/SESAU** Cacoal, 09 de setembro de 2014

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 733/2013, de 10 de Outubro de 2013 e, do Decreto de 04 de abril de 2014 que nomeou o Diretor Geral do HRC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art.1º. Transferir, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARISA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante no cargo de técnica em Enfermagem deste hospital, sob a matrícula 300100967, que estavam agendadas para este mês de agosto, ficando para usufruir no mês de setembro de 2014, por necessidade do serviço.

Art. 2º. A presente Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
**ULISSES MAFORTE DA MATA**  
Diretor Geral - HRC/SESAU

**PORTARIA Nº 0112/GAB/HRC/SESAU** Cacoal, 09 de setembro de 2014

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 733/2013, de 10 de Outubro de 2013 e, do Decreto de 04 de abril de 2014 que nomeou o Diretor Geral do HRC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art.1º. Transferir, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARILZA NASCIMENTO**, ocupante no cargo de técnica em Enfermagem deste hospital, sob a matrícula 300100650, que estavam agendadas para este mês de setembro, ficando para usufruir no mês de outubro de 2014, por necessidade do serviço.

Art. 2º. A presente Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**ULISSES MAFORTE DA MATA**  
Diretor Geral - HRC/SESAU

**PORTARIA Nº 0113/GAB/HRC/SESAU** Cacoal, 09 de setembro de 2014

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 733/2013, de 10 de Outubro de 2013 e, do Decreto de 04 de abril de 2014 que nomeou o Diretor Geral do HRC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art.1º. Transferir, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ROSELI DE FREITAS**, ocupante no cargo de técnica em Enfermagem deste hospital, sob a matrícula 300100909, que estavam agendadas para este mês de setembro, ficando para usufruir no mês de outubro de 2014, por necessidade do serviço.

Art. 2º. A presente Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
**ULISSES MAFORTE DA MATA**  
Diretor Geral - HRC/SESAU

**PORTARIA Nº 0114/GAB/HRC/SESAU** Cacoal, 09 de setembro de 2014

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 733/2013, de 10 de Outubro de 2013 e, do Decreto de 04 de abril de 2014 que nomeou o Diretor Geral do HRC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art.1º. Transferir, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **REGIANE MOREIRA LIMA**, ocupante de cargo comissionado - Assessora Técnica II, deste hospital, sob a matrícula 300118879, que estavam agendadas para este mês de setembro, ficando para usufruir no mês de outubro de 2014, por necessidade do serviço.

Art. 2º. A presente Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
**ULISSES MAFORTE DA MATA**  
Diretor Geral - HRC/SESAU

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Processo Nº 01-1712.01687-0000/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **01-1712.01687-0000/2014**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 430/2014/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de medicamentos, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, em favor das empresas, **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 10.193.608/0001-33, vencedora dos itens (1/2/3/4/5/6/8/9/10) no valor de R\$ 1.403.482,80 (Hum milhão quatrocentos e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), **BAXTER HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ: 49.351.786/0010-71, vencedora do item (7) no valor de R\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais), totalizando o valor de **R\$ 1.745.482,80** (Hum milhão setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme **DESPACHO/DELTA/SUPEL/RO**, de 09 de setembro de 2014, às folhas 551/552 e **DESPACHO/GAB/SUPEL/RO**, de 09 de setembro de 2014, à folha 554. Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2014.  
**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo nº 01-1712.01348-0000/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.001348-0000/2014**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do Tratamento com Internação Compulsória para atender o paciente específico, em favor da empresa, **CLINICA ATIBAIA**, CNPJ nº 09.499.543/0001-70, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Parecer Jurídico nº. 1561/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2014.

**Processo nº 01-1712.002236-0000/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.002236-0000/2014**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento Stent Farmacológico para atender a paciente específico, em favor da empresa, NOVECATE, CNPJ nº 11.097.001/0001-12, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte mil reais). Parecer Jurídico nº. 1599/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2014.

**Processo nº 01-1712.002276-0000/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.002276-0000/2014**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento Stent Farmacológico para atender o paciente específico, em favor da empresa, NOVECATE, CNPJ nº 11.097.001/0001-12, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte mil reais). Parecer Jurídico nº. 1567/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2014.

**Processo nº 01-1712.01657-0000/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01657-0000/2014**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do Tratamento com internação compulsória para atender o paciente específico, em favor da empresa, RECANO DAS GARÇAS, CNPJ nº 03.922.602/0001-94, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Parecer Jurídico nº. 1564/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2014.

**Processo nº 01-1712.00562-0000/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00562-0000/2014**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento de Stent Farmacológico para atender o paciente específico, em favor da empresa, NOVECATE, CNPJ nº 11.097.001/0001-12, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Parecer Jurídico nº. 1560/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2014.

**Processo nº 01-1712.02117-0000/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.2117-0000/2014**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do Exame de Angiotomografia das Coronárias para atender a paciente específico, em favor da empresa, Hospital 9 de Julho de Rondônia Ltda, CNPJ nº 00.919.396/0001-30, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Parecer Jurídico nº. 1566/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2014.

**Processo nº 01-1712.02392-0000/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.02392-0000/2014**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do Exame de Iridotomia com Yag Laser para atender a paciente específico, em favor da empresa, ITALO C. DA SILVA, CNPJ nº 06.306.525/0001-36, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Parecer Jurídico nº. 1601/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2014.

**JOÃO PAULO II**

PORTARIA Nº 202/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

**RESOLVE:**

Excluir os servidores abaixo relacionados da Portaria nº 175/GAB/NGDP/HPSJP-II, de 05.08.2014, que concedeu de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº. 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal, lotados no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Julho/2014.

**SERVIDORES QUE SERÃO EXCLUÍDOS DA PORTARIA:**

| ITEM                                | NOME                           | CADASTRO  | NIVEL | CARGO                  | HORAS |
|-------------------------------------|--------------------------------|-----------|-------|------------------------|-------|
| <b>EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL</b> |                                |           |       |                        |       |
| 10                                  | ORINALDO DE LIMA GOMES         | 300019933 | NF    | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 120   |
| <b>EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR</b>    |                                |           |       |                        |       |
| 55                                  | LANA CARLA ALENCAR DE OLIVEIRA | 300092792 | NS    | FARMACEUTICO           | 24    |
| 56                                  | MAIRA BRANDÃO MARTINS          | 300109799 | NS    | NUTRICIONISTA          | 66    |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR  
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTARIA Nº 203/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

**RESOLVE:**

Excluir os servidores abaixo relacionados da Portaria nº 176/GAB/NGDP/HPSJP-II, de 05.08.2014, que concedeu de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº. 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal e Contrato Emergencial, lotados no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Julho/2014.

**SERVIDORES QUE SERÃO EXCLUÍDOS DA PORTARIA:**

| ITEM                              | NOME                         | CADASTRO  | NIVEL | CARGO                    | HORAS |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------|-------|--------------------------|-------|
| <b>EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO</b>     |                              |           |       |                          |       |
| 42                                | ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA | 300039774 | NM    | TÉC. EM ENFERMAGEM       | 36    |
| <b>EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR</b>  |                              |           |       |                          |       |
| 198                               | FLORA GOMES DE FARIAS FILHA  | 300124976 | NS    | ENFERMEIRO               | 120   |
| <b>EMERGENCIAIS - NÍVEL MÉDIO</b> |                              |           |       |                          |       |
| 223                               | EDRINA FERREIRA DA SILVA     | 300123056 | NM    | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 60    |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR  
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTARIA Nº 206/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012.

**RESOLVE:**

Excluir os servidores abaixo relacionados da Portaria nº 174/GAB/NGDP/HPSJP-II, de 05.08.2014, que concedeu de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº. 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal e Contrato Emergencial, lotados no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Julho/2014.

## SERVIDORES QUE SERÃO EXCLUÍDOS DA PORTARIA:

| ITEM                                 | NOME                       | CADASTRO   | NÍVEL | CARGO         | HORAS |
|--------------------------------------|----------------------------|------------|-------|---------------|-------|
| <b>EFETIVOS – NÍVEL SUPERIOR</b>     |                            |            |       |               |       |
| 13                                   | JACINTA MARIA P. VIEIRA    | 300057899  | NS    | PNEUMOLOGIA   | 108   |
| 15                                   | MARCOS ANTONIO VERÇOZA     | 3000507296 | NS    | INTENSIVISTA  | 36    |
| 20                                   | RAQUEL L. MURILLO ALCOREZA | 300108441  | NS    | PNEUMOLOGISTA | 108   |
| <b>EMERGENCIAIS – NÍVEL SUPERIOR</b> |                            |            |       |               |       |
| 39                                   | EDWIN FANOLA NOVILLO       | 300120932  | NS    | INTENSIVISTA  | 12    |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR  
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTARIA Nº 196/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 03 de Setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo Decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE nº 2324 de 21.10.213.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente e Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência Administrativa do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Agosto/2014.

| ITEM            | NOME                                    | CADASTRO  | CARGO                   | HORAS |
|-----------------|-----------------------------------------|-----------|-------------------------|-------|
| <b>EFETIVOS</b> |                                         |           |                         |       |
| 1               | AGUIMAR JUSTINO DA SILVA                | 300073397 | MOTORISTA               | 42    |
| 2               | ALCIDES FERNANDES FARIAS CAMPOS         | 300127268 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 42    |
| 3               | ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES            | 300123135 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 42    |
| 4               | ALUISIO DA SILVA BARROS                 | 300100434 | MOTORISTA               | 42    |
| 5               | ANA ADELAIDE SANTOS SILVA               | 300001153 | AUX. ATIV. ADMINIST.    | 42    |
| 6               | ANA MARIA DA SILVA                      | 300043925 | AUX. SERV. GERAIS       | 36    |
| 7               | ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA               | 300060854 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 36    |
| 8               | ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES            | 300096074 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 40    |
| 9               | ANTONIA MARIA SERAFIM DE SOUZA          | 300016162 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 36    |
| 10              | ANTONIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO         | 300002089 | AUX. SERVIÇOS GERAIS    | 42    |
| 11              | APARECIDA SOUSA SILVA                   | 300100933 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 42    |
| 12              | ARIVALDO TEIXEIRA LIMA                  | 300017349 | AUX. SERV. GERAIS       | 42    |
| 13              | ARY SARMENTO LEITE                      | 300002796 | AUX. SERVIÇOS GERAIS    | 24    |
| 14              | BALBINA CHAVES SILVA                    | 300043756 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 42    |
| 15              | BENICIO DE CARVALHO                     | 300024174 | VIGILANTE               | 42    |
| 16              | BRENDA MENEZES TACANÃ                   | 300123281 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 42    |
| 17              | CECILIA JOSEFA DA SILVA                 | 300015111 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 42    |
| 18              | CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES           | 300043750 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO   | 42    |
| 19              | CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA               | 300127335 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 42    |
| 20              | CLAUDIA WALLESKA MACIEL DA SILVA PAIXÃO | 300102179 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 42    |
| 21              | CLAUDIO DE ARAUJO MAIO                  | 300011189 | AUX. ATIV. ADMINIST.    | 40    |
| 22              | CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA          | 300019907 | AUX. EM ATIV. ADMINIST. | 42    |
| 23              | CLEDSON MONTEIRO DA SILVA               | 300120569 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 42    |
| 24              | CLEUTON RUFINO DE SOUZA                 | 300078116 | MOTORISTA               | 42    |
| 25              | CRISLENE ALVES DIOGENES BOTELHO         | 300125768 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 40    |
| 26              | DANIEL FERREIRA DOS SANTOS              | 300104855 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 36    |
| 27              | DENILSON ALVES BASTOS                   | 300073948 | MOTORISTA               | 42    |
| 28              | DINÁ CUELLAR DA SILVA                   | 300044013 | AUX. SERVIÇOS GERAIS    | 42    |
| 29              | EDMILSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA           | 300068942 | MOTORISTA               | 36    |
| 30              | EDINALDO PEREIRA DA SILVA               | 300044079 | AUX. ATIV. ADMINIST.    | 42    |
| 31              | EFIGÊNIO FRANCISCO DE PAULA             | 300122587 | MOTORISTA               | 42    |
| 32              | ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA           | 300044124 | AUX. ATIV. ADMINIST.    | 36    |
| 33              | ELIZABETH M. DA LUZ MASCARENHAS         | 300009645 | AUX. SERVIÇOS GERAIS    | 42    |
| 34              | ELIZEU LOPES DA SILVA                   | 300044340 | AUX. SERV. GERAIS       | 42    |
| 35              | ELOISA PINHEIRO DE OLIVEIRA             | 300001545 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 36    |
| 36              | EMERSON REGIS DA COSTA                  | 300125827 | TEC. INFORMÁTICA        | 42    |
| 37              | ERASMO VIEIRA SOBRINHO                  | 300001225 | AUX. SERVIÇOS GERAIS    | 42    |
| 38              | ERCILIA OLIVEIRA NASCIMENTO             | 300123152 | AGENTE ATIV. ADMINIST.  | 42    |
| 39              | ERICA DA SILVA RODRIGUES                | 300124707 | AUX. SERV. GERAIS       | 40    |
| 40              | ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA              | 300127266 | AUX. SERVIÇOS GERAIS    | 36    |
| 41              | FRANCISCA ALMEIDA                       | 300017777 | DATILOGRAFO             | 36    |

|     |                                       |           |                           |    |
|-----|---------------------------------------|-----------|---------------------------|----|
| 42  | FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA  | 300011874 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO     | 42 |
| 43  | FRANCISCA VIEIRA DA SILVA             | 300009653 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 44  | FRANCISCO BRUNO CORRÊA DA SILVA       | 300094020 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 40 |
| 45  | FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO          | 300026061 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 46  | GERALDO DIOGENES FEITOSA              | 300078112 | MOTORISTA                 | 42 |
| 47  | GLEIDSON DA SILVA BARBOSA             | 300070958 | MOTORISTA                 | 42 |
| 48  | HADAD CARDOSO XAVIER                  | 300016051 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 36 |
| 49  | HELENIR BATISTA DOS SANTOS            | 300024494 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 50  | HELIO DE JESUS MONTEIRO               | 300020053 | MOTORISTA                 | 42 |
| 51  | HELOISA HELENA ARAUJO SOARES          | 300043508 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 36 |
| 52  | HILDA DA SILVA FÉLIX                  | 300094019 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 53  | IRENE ANASTACIO MACEDO                | 300015115 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 54  | IRENE PEREIRA DA SILVA                | 300011866 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 55  | JACQUELINE FIGUEIREDO CUELLAR         | 300044135 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 42 |
| 56  | JOÃO RANDS PINTO BEZERRA              | 300001297 | AUX. ATIV. ADMINISTRAT.   | 42 |
| 57  | JORGE RODRIGUES DA SILVA              | 300014703 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 58  | JOSÉ ALTAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO     | 300044536 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 59  | JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA     | 300017507 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 60  | JOSÉ EDALTON SILVA DOS SANTOS         | 300007930 | TEC. EM CONT. PUBLICA     | 42 |
| 61  | JOSÉ LEONIDAS MORAIS DA FONSECA       | 300001388 | MOTORISTA                 | 42 |
| 62  | JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS               | 300043601 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 36 |
| 63  | JOSÉ ROBERTO ALVES PEREIRA            | 300002082 | ADMINISTRADOR             | 25 |
| 64  | JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO         | 30005803  | MOTORISTA                 | 42 |
| 65  | JUCILEIDE PEREIRA GUEDES              | 300022554 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 66  | LECY TORRES SANTANA                   | 300015032 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 42 |
| 67  | LELÂNDIA PEREIRA RIBEIRO              | 300011169 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 68  | LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS          | 300014932 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 69  | LINDOMAR PRESTES DA SILVA             | 300044149 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 36 |
| 70  | LIVIA FERREIRA DAS NEVES              | 300124942 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 24 |
| 71  | LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA             | 300019921 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 72  | LUCIMAR ABREU ROSAS                   | 300043503 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 36 |
| 73  | LUCIMAR ALVES DOS SANTOS              | 300002761 | AUX. EM ATIV. ADMINIST.   | 42 |
| 74  | LUIS DA SILVA PINTO                   | 300094077 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 42 |
| 75  | LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA       | 300001619 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 42 |
| 76  | LUIZ FRANCISCO GONÇALVES MACHADO      | 300044535 | AUX. SERV. GERAIS         | 42 |
| 77  | LUIZ PRESTES FERREIRA                 | 300002340 | MOTORISTA                 | 42 |
| 78  | MANOEL CESAR GUIMARÃES DOS SANTOS     | 300009574 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 79  | MARCEY JOSÉ TEIXEIRA                  | 300068952 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 24 |
| 80  | MARCIO SADI RIBEIRO PINHO             | 300015039 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 42 |
| 81  | MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO     | 300014856 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 36 |
| 82  | MARIA ALDIRENE D.A.S. MARINHO         | 300063692 | AUX. EM ATIV. ADM.        | 18 |
| 83  | MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS         | 300014923 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 34 |
| 84  | MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOZO BRAGA      | 300043918 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 85  | MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA | 300008194 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 42 |
| 86  | MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAÚJO      | 300019177 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 87  | MARIA DE FÁTIMA MAIA PEREIRA          | 300016261 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 36 |
| 88  | MARIA DE NAZARÉ SOUZA MAIA            | 300003638 | AUX. EM ATIV. ADM.        | 42 |
| 89  | MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA SILVA       | 300044316 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 90  | MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS  | 300023005 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 36 |
| 91  | MARIA DO SOCORRO BATISTA              | 300033800 | TÉC. PREVIDENCIÁRIA       | 42 |
| 92  | MARIA ELENA PASQUOLOTO                | 300015062 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 42 |
| 93  | MARIA ELOIZA DE OLIVEIRA MARINHO      | 300016669 | AUX. DE SERV. GERAIS      | 42 |
| 94  | MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA         | 300022958 | AUX. DE SERV. GERAIS      | 36 |
| 95  | MARIA HELENA DELGADO FARIAS           | 300012036 | AG. DE LIMP E CONSERV.    | 36 |
| 96  | MARIA JOSÉ BASILIO DOS SANTOS         | 300002618 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO     | 42 |
| 97  | MARIA JOSÉ FONSECA DE LIMA            | 300017671 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 98  | MARIA JOSÉ NUNES MOREIRA              | 300007859 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 36 |
| 99  | MARIA SOLANGE DE SOUZA COELHO         | 300123277 | AGENTE ATIV. ADMINISTRAT. | 42 |
| 100 | MARILENE INÊS DA SILVA FOUZ           | 300018255 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 101 | MARIO SERGIO DUARTE PINTO             | 300016028 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 42 |
| 102 | MAYARA DA SILVA SOUSA                 | 300119003 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 42 |
| 103 | MERCI CRUZ                            | 300043898 | AGENTE EM ATIV. ADMINIST. | 42 |
| 104 | MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE            | 300001347 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO     | 42 |
| 105 | NAZARÉ ALVES MONTENEGRO               | 300001196 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO     | 36 |
| 106 | NELIO CORREIA LOPES                   | 300044419 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 36 |
| 107 | ODETE MARINHO CAETANO                 | 300044314 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 108 | ORICELIA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO    | 300010602 | AUX. SERV. TÉCNICOS       | 36 |
| 109 | PÉRICLES COURINOS NASCIMENTO          | 300044597 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 110 | RAYMUNDA DAS NEVES VENTURA            | 300001134 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO     | 42 |
| 111 | REGINALDA MAIA DE SÁ                  | 300123145 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 42 |
| 112 | RENATA SOARES DE OLIVEIRA             | 300123275 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 42 |
| 113 | ROBERCY LAGO FERREIRA                 | 300073231 | MOTORISTA                 | 42 |
| 114 | RONILDO FERREIRA DA SILVA             | 300009587 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 36 |
| 115 | ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES         | 300016220 | AGENTE ADMINISTRATIVO     | 42 |
| 116 | RUY BERNARDO DE MENEZES               | 300010890 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 36 |
| 117 | SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ           | 300043990 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 42 |
| 118 | SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS            | 300025145 | VIGILANTE                 | 42 |
| 119 | SILVIO PEREIRA GUEDES                 | 300022549 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 120 | TANIA MARIA CARDOSO PEDROZA           | 300043610 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 42 |
| 121 | TANIA MARIA VELOSO MARTINS            | 300043539 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO     | 42 |
| 122 | TEREZINHA CUNHA DE SOUZA              | 300043704 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO     | 42 |
| 123 | TEREZINHA PRESTES FERREIRA            | 300031444 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 40 |
| 124 | VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA     | 300044703 | AGENTE ATIV. ADMINISTRAT. | 42 |
| 125 | VALTER RODRIGUES NASCIMENTO           | 300002506 | AUX. ATIV. ADMINIST.      | 42 |
| 126 | VANILDA BORGES GONÇALVES              | 300009309 | AGENTE ATIV. ADMINISTRAT. | 42 |
| 127 | VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE   | 300022762 | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | 42 |
| 128 | VIRGINIA CARLA CASTRO SOUZA LUCIN     | 300093177 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 30 |

|     |                                |           |                        |    |                        |                          |           |    |                        |     |
|-----|--------------------------------|-----------|------------------------|----|------------------------|--------------------------|-----------|----|------------------------|-----|
| 129 | VIRGINIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 300011725 | AUX. ATIV. ADMINIST.   | 42 | 12                     | ORINALDO DE LIMA GOMES   | 300019933 | NF | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 120 |
| 130 | WELLINGTON FEITOSA BASSO       | 300123144 | AGENTE ATIV. ADMINIST. | 42 | EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO |                          |           |    |                        |     |
| 131 | WILSON SALES DE FARIAS         | 300001341 | AUX. ATIV. ADMINIST.   | 42 | 13                     | ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO | 300073777 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | 120 |

**EMERGENCIAIS**

|     |                            |           |           |    |    |                              |           |    |                       |     |
|-----|----------------------------|-----------|-----------|----|----|------------------------------|-----------|----|-----------------------|-----|
| 132 | EDUILSON ALENCAR           | 300126147 | MOTORISTA | 42 | 14 | AGATA PALOMA MACEDO DE SOUZA | 300120322 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 60  |
| 133 | LEONNE LEANDRO DE MEDEIROS | 300125884 | MOTORISTA | 42 | 15 | ANDREIA BERNARDO DA SILVA    | 300104472 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 60  |
| 134 | RIZOMAR MOREIRA PERES      | 300125887 | MOTORISTA | 33 | 16 | CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS | 300015031 | NM | TÉC. SERV. DE SAÚDE   | 120 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR  
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTARIA Nº 197/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 03 de Setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo Decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE nº 2324 de 21.10.213.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro de pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência Administrativa do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Agosto/2014.

| ITEM | NOME                                  | MATRICULA         | CARGO                     | HORAS |
|------|---------------------------------------|-------------------|---------------------------|-------|
| 1    | ALBERTINA FERNANDES BARBOSA           | 300046834/0704074 | AUX. OP. SERV. DIV.       | 42    |
| 2    | ANISIA RIBEIRO COELHO                 | 300063646/0693869 | AGENTE ADMINISTRATIVO     | 36    |
| 3    | CACILDA SARAIVA DA COSTA              | 300050412/0695270 | AGENTE ADMINISTRATIVO     | 36    |
| 4    | CONSTANCIA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO | 300036869/694714  | AGENTE EM ATIV. ADMINIST. | 36    |
| 5    | ELIEZER GALDINO DO NASCIMENTO         | 300062044/7031882 | AGENTE ADMINISTRATIVO     | 42    |
| 6    | EURICO FERREIRA COELHO                | 300051571/0694185 | TÉCNICO EM CONTABILIDADE  | 36    |
| 7    | JOSÉ LICORDE GOUVEA DE OLIVEIRA       | 300036377/0695202 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS   | 42    |
| 8    | LAILTON HUDSON SAMPAIO                | 300053086/7041349 | AUX. OP. AGROP.           | 36    |
| 9    | LUZIENE MARTINS RODRIGUES             | 300057968/703153  | AGENTE DE PORTARIA        | 42    |
| 10   | MARIA DA PENHA DOS SANTOS             | 300049856/704074  | AUX. OPER. SERV. DIVERSOS | 42    |
| 11   | MARIA DE FATIMA GONZALES              | 300052376/0693400 | AGENTE ATIV. ADMINIST.    | 36    |
| 12   | NILA JOSÉ DE LIMA                     | 300066220/0700262 | AGENTE DE PORTARIA        | 42    |
| 13   | NILSON DE FREITAS DE MENEZES          | 300068201/0703058 | AG. SERV. DE ENGENHARIA   | 42    |
| 14   | RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO             | 300053519/0695083 | AGENTE SERV. ENGENHARIA   | 42    |
| 15   | ROBERTO AUGUSTO RAMIRO                | 300066221/0693960 | ART. DE CARP. MARC.       | 36    |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR  
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTARIA Nº 198/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 03 de Setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo Decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE nº 2324 de 21.10.213.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Agosto/2014.

| ITEM                         | NOME                          | CADASTRO  | NÍVEL | CARGO                  | HORAS |
|------------------------------|-------------------------------|-----------|-------|------------------------|-------|
| EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL |                               |           |       |                        |       |
| 1                            | ANGELA MARIA GOMES ROMANO     | 300044457 | NF    | AUX. DE SERV. DE SAÚDE | 120   |
| 2                            | CLARA RIZOMAR FRANÇA          | 300001692 | NF    | AUX. DE SERV. DE SAÚDE | 108   |
| 3                            | EDIVALDO AVELINO GRANT        | 300044117 | NF    | AUX. SERV. DE SAÚDE    | 108   |
| 4                            | ENIVALDO LIMADA SILVA         | 300023003 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM     | 120   |
| 5                            | HELENA OLIVEIRA DE BRITO      | 300002130 | NF    | AUX. DE SERV. DE SAÚDE | 120   |
| 6                            | LEA MARGARET SILVA VIEIRA     | 300002065 | NF    | AUX. SERV. DE SAÚDE    | 120   |
| 7                            | MARIA APARECIDA DA SILVA      | 300017140 | NF    | AUX. SERV. DE SAÚDE    | 120   |
| 8                            | MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS | 300022575 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM     | 12    |
| 9                            | MARIA FERREIRA DE ALMEIDA     | 300002068 | NF    | AUX. DE SERV. DE SAÚDE | 108   |
| 10                           | MARIA SILVIA DA SILVA LIMA    | 300044610 | NF    | AUX. DE SERV. DE SAÚDE | 72    |
| 11                           | MESSIAS CARDOSO               | 300028245 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM     | 24    |

**EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR**

|    |                                     |           |    |                         |     |
|----|-------------------------------------|-----------|----|-------------------------|-----|
| 34 | ADRIANA GUARIENTO DA COSTA          | 300126370 | NS | ENFERMEIRO              | 120 |
| 35 | ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS        | 300044175 | NS | PSICÓLOGO               | 120 |
| 36 | ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA           | 300068771 | NS | NUTRICIONISTA           | 120 |
| 37 | ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA    | 300120577 | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 48  |
| 38 | ANDREIA PIRES DE MELO               | 300096313 | NS | FISIOTERAPEUTA          | 66  |
| 39 | ANDREIA ZULKE                       | 300123188 | NS | FISIOTERAPEUTA          | 12  |
| 40 | CYNTHIA KUPLIICH DE OLIVEIRA PULLIG | 300123331 | NS | FONOAUDIOLOGA           | 120 |
| 41 | DANIEL OSHIRO                       | 300124659 | NS | BIOQUÍMICO              | 120 |
| 42 | DELMA CONCEIÇÃO PEREIRA DAS NEVES   | 300100215 | NS | NUTRICIONISTA           | 72  |
| 43 | ELIZANGELA BERGONSI                 | 300053163 | NS | NUTRICIONISTA           | 72  |
| 44 | ERNO DELMAR SCHEFFLER               | 300102201 | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 72  |
| 45 | FERNANDA DA COSTA TEIXEIRA          | 300092770 | NS | FISIOTERAPEUTA          | 18  |
| 46 | FLAVIO OLIVEIRA                     | 300094295 | NS | FARMACEUTICO            | 60  |
| 47 | FRANCINETE FREIRE BATISTA           | 300123834 | NS | PSICÓLOGO               | 102 |
| 48 | HELICIA NOYMA RAMALHO DE LACERDA    | 300093031 | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 48  |
| 49 | HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA      | 300126139 | NS | FISIOTERAPEUTA          | 24  |
| 50 | HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI        | 300099825 | NS | BIOQUÍMICO              | 120 |
| 51 | IRANILDA CABRAL DA SILVA            | 300078080 | NS | ENFERMEIRO              | 120 |
| 52 | JACKSON BREDA                       | 300108558 | NS | FARMACEUTICO BIOQUÍMICO | 48  |
| 53 | JANAINA BRITO OLIVEIRA              | 300096917 | NS | NUTRICIONISTA           | 60  |
| 54 | JOSÉ RODRIGO REGIS LOPES            | 300102312 | NS | FARMACEUTICO            | 120 |
| 55 | JOSÉ RONALDO DA SILVA JÚNIOR        | 300124700 | NS | FISIOTERAPEUTA          | 48  |
| 56 | JUCICLEIDE ARAÚJO                   | 300094027 | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 36  |
| 57 | JULIAN MODESTO DE BRITO             | 300126616 | NS | BIOMÉDICO               | 120 |
| 58 | KARIGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES    | 300093032 | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 24  |
| 59 | KÉZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO        | 300120867 | NS | ENFERMEIRO              | 96  |
| 60 | LANA CARLA ALENCAR DE OLIVEIRA      | 300092792 | NS | FARMACEUTICO            | 24  |
| 61 | LETICIA PIANISSOLA                  | 300104483 | NS | PSICÓLOGO               | 84  |
| 62 | MAIRA BRANDÃO MARTINS               | 300109799 | NS | NUTRICIONISTA           | 42  |
| 63 | MARCEL SILVA MONTELO                | 300125030 | NS | BIOQUÍMICO              | 120 |
| 64 | MARCOS DE BRITTO RAMOS              | 300026980 | NS | PSICÓLOGO               | 60  |
| 65 | MARIA CLÉDINADA SILVA               | 300101179 | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 120 |
| 66 | MARIA JOELMA DE LIMA                | 300122007 | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 24  |
| 67 | NEUZA AMÉLIA TOLENTINO DE OLIVEIRA  | 300068777 | NS | NUTRICIONISTA           | 54  |
| 68 | PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS       | 300101686 | NS | ASSISTENTE SOCIAL       | 24  |
| 69 | PATRICIA NICOLEIT DA SILVA          | 300068604 | NS | FISIOTERAPEUTA          | 24  |
| 70 | RAFAELA DE ARAÚJO CAMPOS            | 300123183 | NS | NUTRICIONISTA           | 120 |
| 71 | RENE OLIVEIRA DE BRITO              | 300124108 | NS | BIOMÉDICA               | 120 |
| 72 | ROBERTO VIEIRA DA SILVA             | 300068770 | NS | FISIOTERAPEUTA          | 120 |
| 73 | ROBSON BANDEIRA DA SILVA            | 300123841 | NS | NUTRICIONISTA           | 120 |
| 74 | ROSANE NEVES BARROS                 | 300126610 | NS | BIOQUÍMICO              | 120 |
| 75 | ROSANGELA BENEDITA PINHEIRO LACERDA | 300022548 | NS | NUTRICIONISTA           | 120 |
| 76 | SILVANA APARECIDA PEREIRA FRAGOZO   | 300122196 | NS | FARMACEUTICO            | 48  |
| 77 | TAIANE BATISTA MARTINS              | 300126406 | NS | NUTRICIONISTA           | 72  |
| 78 | VANESSA REGINA DE LIMA              | 300120815 | NS | NUTRICIONISTA           | 30  |

**EMERGENCIAIS - NÍVEL MÉDIO**

|    |                                   |           |    |                            |     |
|----|-----------------------------------|-----------|----|----------------------------|-----|
| 79 | ALICE COENTRE DOS SANTOS NUNES    | 300122018 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 72  |
| 80 | CLEONICE SABINO DA SILVA          | 300123298 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 84  |
| 81 | CRISTIANE REIS SOARES             | 300122146 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 108 |
| 82 | DIENE SILVA DE MELO               | 300124201 | NM | TÉC. EM LABORATÓRIO        | 90  |
| 83 | EDCLEUMA BRAGA UMBELINO TERCO     | 300122084 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |
| 84 | ELESSANDRA DA SILVA BRASIL        | 300122121 | NM | TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉT. | 84  |
| 85 | ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO     | 300124931 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |
| 86 | ELIANE ALVES DA SILVA             | 300124874 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 12  |
| 87 | EROTILDES SILVA ARAUJO            | 300122061 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |
| 88 | FRANCICLEIDE MOURÃO DA CONCEIÇÃO  | 300123822 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 36  |
| 89 | FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO      | 300122041 | NM | TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉT. | 108 |
| 90 | GENOVEVA MACIEL SILVEIRA          | 300122122 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 72  |
| 91 | GISLEIA DE S. ROSA GOMES DA SILVA | 300122072 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |

|                                      |                                       |           |    |                            |     |                               |                                 |            |    |                    |     |
|--------------------------------------|---------------------------------------|-----------|----|----------------------------|-----|-------------------------------|---------------------------------|------------|----|--------------------|-----|
| 92                                   | IEDA MARIA DE SOUZA                   | 300122017 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 48  | 29                            | SILVIA PONTES DE M. ALMEIDA     | 300058247  | NS | ULTRASSONOGRAFISTA | 82  |
| 93                                   | JOANA ALMEIDA DE BARROS               | 300122147 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 48  | 30                            | SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO       | 300068017  | NS | NEFROLOGISTA       | 96  |
| 94                                   | JULIANA BATISTA SENA                  | 300124401 | NM | TÉC. EM LABORATÓRIO        | 120 | 31                            | THATYANNE BORBA PEREIRA         | 300109420  | NS | INTENSIVISTA       | 114 |
| 95                                   | JULIETE SOUZA DA SILVA                | 300122010 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 48  | 32                            | WENCESLAU RUIZ L. NETO          | 300055992  | NS | CIRG. GERAL        | 114 |
| 96                                   | LEIA DE FARIAS                        | 300125000 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 36  | 33                            | WERLEYN. PEYNEAU                | 300070638  | NS | ORTOPEDISTA        | 108 |
| 97                                   | LENILDA GARCIA FERREIRA FILHA         | 300122016 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  | <b>MÉDICOS – EMERGENCIAIS</b> |                                 |            |    |                    |     |
| 98                                   | LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA          | 300122356 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 48  |                               |                                 |            |    |                    |     |
| 99                                   | LUCILENE DE SOUZA PACO                | 300122015 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 48  |                               |                                 |            |    |                    |     |
| 100                                  | LUIS AMERICO NOGUEIRA DO NASCIMENTO   | 300122040 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 36  |                               |                                 |            |    |                    |     |
| 101                                  | MARIA JOANEIDE DE OLIVEIRA BARROS     | 300122123 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 96  |                               |                                 |            |    |                    |     |
| 102                                  | MARIA MADALENA DE CARVALHO            | 300122039 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 24  |                               |                                 |            |    |                    |     |
| 103                                  | MARIKO VELANI TAKAHASHI SANTANA       | 300122037 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |                               |                                 |            |    |                    |     |
| 104                                  | MARISVALDA OLIVEIRA DE SOUZA          | 300122186 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 36  |                               |                                 |            |    |                    |     |
| 105                                  | MARIZETE CAMPOS CRUZ                  | 300122055 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 12  |                               |                                 |            |    |                    |     |
| 106                                  | MERCE APARECIDA PARE DE OLIVEIRA      | 300123820 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 120 |                               |                                 |            |    |                    |     |
| 107                                  | NAIDE MOREIRA BARROS                  | 300123824 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 12  | 34                            | ALEXEI ALMEIDA ANDRADE          | 300122411  | NS | CIRUR. GERAL       | 96  |
| 108                                  | NEUDENIA BERNARDO DA SILVA            | 300123231 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 36  | 35                            | ANA LETICIA MAIORQUIM           | 300122888  | NS | CLINICO GERAL      | 72  |
| 109                                  | OLIVIA FIDELIS MORAIS DE OLIVEIRA     | 300122087 | NM | TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉT. | 108 | 36                            | ANDRESSA ADA C. LOPES           | 300127533  | NS | CLINICO GERAL      | 108 |
| 110                                  | ROSELI MACEDO DE OLIVEIRA             | 300125101 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 48  | 37                            | ANDREALVES DE OLIVEIRA          | 300125872  | NS | CLINICO GERAL      | 120 |
| 111                                  | SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA | 300122048 | NM | TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉT. | 108 | 38                            | ARACELI DOS SANTOS BRITO        | 300122894  | NS | CLINICO GERAL      | 60  |
| 112                                  | UALACE DA SILVA COSTA                 | 300124881 | NM | TÉC. EM LABORATÓRIO        | 120 | 39                            | CARLA PATRICIA SILVEIRA DANTAS  | 300128114  | NS | CLINICO GERAL      | 12  |
| 113                                  | VALDA MARIA CRUZ BARRETO GUARAES      | 300123150 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 36  | 40                            | CELMACALIXTO SILVA              | 300122429  | NS | URG. E EMERG.      | 120 |
| 114                                  | VANESSA PAZ DE CASTRO                 | 300124197 | NM | TÉC. EM LABORATÓRIO        | 120 | 41                            | ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA | 300120833  | NS | CLINICO            | 120 |
| 115                                  | VANESSA SANTANA DE SOUZA              | 300124190 | NM | TÉC. EM LABORATÓRIO        | 120 | 42                            | EMANUELLE CRISTINA F. MARTINS   | 300128017  | NS | ORTOPEDISTA        | 120 |
| 116                                  | VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO        | 300122116 | NM | TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉT. | 108 | 43                            | FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR     | 300122320  | NS | ORTOPEDISTA        | 120 |
| 117                                  | ZELIA DE MACEDO DA CONCEIÇÃO          | 300122115 | NM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM      | 84  | 44                            | FERNANDA SOARES DE ANDRADE      | 300120927  | NS | CIRURGIÃO GERAL    | 60  |
| <b>EMERGENCIAIS - NÍVEL SUPERIOR</b> |                                       |           |    |                            |     | 45                            | FRANCISCO TIAGO T. DE MELO      | 300122427  | NS | URG. E EMERG.      | 120 |
|                                      |                                       |           |    |                            |     | 46                            | GABRIEL L. MOREIRA              | 300127831  | NS | ULTRASSONOGRAFIA   | 72  |
|                                      |                                       |           |    |                            |     | 47                            | HENRIQUE FURUNODA SILVA         | 3001228026 | NS | CIRUR. GERAL       | 120 |
|                                      |                                       |           |    |                            |     | 48                            | IBRAHIM M. A. GOMES DE SOUZA    | 300128220  | NS | CLINICO GERAL      | 24  |
|                                      |                                       |           |    |                            |     | 49                            | ISIS MARIANA GAMA E GAMA        | 300128227  | NS | CLINICO GERAL      | 120 |
|                                      |                                       |           |    |                            |     | 50                            | KARINE MORAES                   | 300128211  | NS | CLINICO GERAL      | 36  |
|                                      |                                       |           |    |                            |     | 51                            | JAVIER C. RIVERA                | 300120932  | NS | CLINICO GERAL      | 48  |
|                                      |                                       |           |    |                            |     | 52                            | LARA SAMPAIO V. BARROSO         | 300128031  | NS | CLINICO GERAL      | 12  |
|                                      |                                       |           |    |                            |     | 53                            | LEANDRO SILVA COSTA             | 300125970  | NS | URG. E EMERG.      | 12  |
|                                      |                                       |           |    |                            |     | 54                            | LUCIEL BENEVIDES PEREIRA        | 300128604  | NS | ORTOPEDISTA        | 96  |
| 118                                  | ANANERI TAVARES DE LIMA               | 300122011 | NS | ENFERMEIRO                 | 36  | 55                            | MAIARA GORAYEB DOS SANTOS       | 300120947  | NS | CLINICO GERAL      | 72  |
| 119                                  | DENISE FERNANDES DE ANGELIS CHOCAIR   | 300123299 | NS | ENFERMEIRO                 | 96  | 56                            | MAISA CRISTINA DA SILVA         | 300122916  | NS | CLINICA MEDICA     | 72  |
| 120                                  | VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE          | 300122036 | NS | ENFERMEIRO                 | 60  | 57                            | PABLO MARCIO RIBEIRO FREITAS    | 300128219  | NS | CLINICO GERAL      | 24  |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR  
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTARIA Nº 199/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 03 de Setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo Decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE nº 2324 de 21.10.213.

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Agosto/2014.

| ITEM                      | NOME                          | CADASTRO  | NÍVEL | ESPECIALIDADE       | HORAS |
|---------------------------|-------------------------------|-----------|-------|---------------------|-------|
| <b>MÉDICOS - EFETIVOS</b> |                               |           |       |                     |       |
| 1                         | ABRAHIM MERINO CHAMMA         | 300121783 | NS    | CLINICO GERAL       | 36    |
| 2                         | ADRIANO MOTT DOS REIS CALÇADO | 300096702 | NS    | UROLOGISTA          | 120   |
| 3                         | ALVARO MOREIRA ROMERO         | 300060722 | NS    | ORTOPEDISTA         | 48    |
| 4                         | AUREA AFONSINA PEREIRA ARAUJO | 300022361 | NS    | ULTRASSONOGRAFISTA  | 84    |
| 5                         | AUGUSTO CEZAR MENESES SANTOS  | 300038986 | NS    | NEUROLOGIA          | 12    |
| 6                         | CARLOS ALBERTO LIMA           | 300053256 | NS    | ORTOPEDISTA         | 48    |
| 7                         | CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA  | 300041544 | NS    | UROLOGISTA          | 96    |
| 8                         | EDUARDO VASQUEZ MERCADO       | 300101141 | NS    | CIRUR. GERAL        | 96    |
| 9                         | ERIK ZIOLKOWSKI TAMES         | 300094289 | NS    | CIRUR. GERAL        | 120   |
| 10                        | ETERIO JOSÉ RODRIGUES NETO    | 300098617 | NS    | ORTOPEDISTA         | 120   |
| 11                        | FABIANA FREITAS               | 300070698 | NS    | CIR. CARDIOVASCULAR | 84    |
| 12                        | FERNANDO CERETTA              | 300039755 | NS    | NEFROLOGISTA        | 120   |
| 13                        | FRANCISCO INOCENCIO NOVAES    | 300016963 | NS    | UROLOGISTA          | 48    |
| 14                        | JACINTA MARIA P. VIEIRA       | 300057899 | NS    | PNEUMOLOGIA         | 48    |
| 15                        | JOSÉ LUIS SILVERIO CABANILLAS | 300062910 | NS    | ORTOPEDISTA         | 108   |
| 16                        | JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS       | 300060788 | NS    | ORTOPEDISTA         | 60    |
| 17                        | MARTA ALVES SEVERINO          | 300021417 | NS    | INTENSIVISTA        | 60    |
| 18                        | NARCISO FAUSTINO JUNIOR       | 300061120 | NS    | ORTOPEDISTA         | 24    |
| 19                        | ORLANDO T. RAMALHO            | 300045365 | NS    | ULTRASSONOGRAFISTA  | 42    |
| 20                        | PAUZANES DE CARVALHO FILHO    | 300054101 | NS    | NEUROLOGISTA        | 96    |
| 21                        | RAFAEL BARIANI FILHO          | 300040473 | NS    | ULTRASSONOGRAFISTA  | 16    |
| 22                        | RAPHAELLA DANTAS STEGMANN     | 300124996 | NS    | NEFROLOGISTA        | 72    |
| 23                        | RAQUEL L. MURILLO ALCOREZA    | 300108441 | NS    | PNEUMOLOGISTA       | 48    |
| 24                        | RICARDO SIVESTRE P. BOHORQUEZ | 300097151 | NS    | CIRURGIÃO GERAL     | 120   |
| 25                        | RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA     | 300073423 | NS    | INTENSIVISTA        | 54    |
| 26                        | RUBENS R. PINTO               | 300039128 | NS    | PNEUMOLOGISTA       | 48    |
| 27                        | RUBEN YNOCENTE GARCIA         | 300078722 | NS    | CLINICO GERAL       | 60    |
| 28                        | SERGIO PAULO DE MELO MENDES   | 300054660 | NS    | INTENSIVISTA        | 120   |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR  
Diretor Geral/HEPSJP II

PORTARIA Nº 200/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 03 de Setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo Decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE nº 2324 de 21.10.213.

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Agosto/2014.

| ITEM                                | NOME                                 | CADASTRO  | NÍVEL | CARGO              | HORAS |
|-------------------------------------|--------------------------------------|-----------|-------|--------------------|-------|
| <b>EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL</b> |                                      |           |       |                    |       |
| 1                                   | ANA TELMA DE C. NASCIMENTO           | 300023067 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 120   |
| 2                                   | ANGELA DE JESUS PESTANA              | 300023030 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 120   |
| 3                                   | ARIANE MARIA DE ALMEIDA NEVES        | 300053453 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 60    |
| 4                                   | BRASILINA JOSÉ DE OLIVEIRA           | 300034795 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 84    |
| 5                                   | CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS    | 300034806 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 120   |
| 6                                   | CLEIA LUCIA PEREIRA                  | 300022750 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 120   |
| 7                                   | CONCEIÇÃO AUDINILCE PEREIRA DA SILVA | 300034799 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 36    |
| 8                                   | CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS     | 300039708 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 120   |
| 9                                   | CRISTIANA RODRIGUES NEVES            | 300053260 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 48    |
| 10                                  | ELIANITE DE SOUZA LEITE SANTOS       | 300028237 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 120   |
| 11                                  | EVA SALVATIERRA MORENO               | 300028220 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 120   |
| 12                                  | GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO   | 300039779 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 13                                  | ILANEIDE OLIVEIRA BARRADAS           | 300034742 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 72    |
| 14                                  | IRENE FREIRE DE LIMA                 | 300034764 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 42    |
| 15                                  | JOSÉ RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA     | 300039790 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 96    |
| 16                                  | JUDITH JERONIMO SOBRINHO             | 300039008 | NF    | AUX. EM ENFERMAGEM | 120   |

|                        |                                         |              |                       |     |                           |                                         |              |                    |     |
|------------------------|-----------------------------------------|--------------|-----------------------|-----|---------------------------|-----------------------------------------|--------------|--------------------|-----|
| 17                     | LOURDES JUSTINIANO CUELLAR              | 300034748NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 120 | 103                       | IEDA SILVA BARBOSA                      | 300016987NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72  |
| 18                     | LUCILA VIEIRA DA COSTA                  | 300004017NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 120 | 104                       | IOSENISSE FREITAS DA SILVA              | 300062424NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 19                     | LUCINDA JULIETA PEREZ                   | 300028476NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 60  | 105                       | IRACEMA CARNOSKI                        | 300053506NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36  |
| 20                     | LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES     | 300034726NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 96  | 106                       | IVANCLEI SARCO RODRIGUES                | 300053373NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72  |
| 21                     | MARIA ABADIA GARCIA                     | 300034763NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 120 | 107                       | IVANETE BARBOSA DA SILVA PEREIRA        | 300099753NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36  |
| 22                     | MARIA AUXILIADORA TENORIO               | 300021462NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 120 | 108                       | IVANETH BRAGADE SOUSA                   | 300034828NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 23                     | MARIA IZABEL NEGREIROS DE AQUINO        | 300034860NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 60  | 109                       | IVONE DE MORAIS E SOUZA OLIVEIRA        | 300100922NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36  |
| 24                     | MARLENE MARIA DE ALENCAR                | 300039276NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 120 | 110                       | JAQUELINE MONTEIRO LEITE                | 300100143NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48  |
| 25                     | MARLY DA CONCEICAO ANDRADE SILVA        | 300004608NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 96  | 111                       | JOCIANE POZZOBOM                        | 300120332NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 26                     | MAYRLA SILVA AMORIM                     | 300035211NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 72  | 112                       | JOSIAS GONÇALVES DE JESUS               | 300053462NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 108 |
| 27                     | NAZARENA CARVALHO CUNHA                 | 300028428NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 120 | 113                       | JOZIANE BARBOSA LIMA                    | 300052815NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 28                     | NEUZA DOS SANTOS                        | 300034779NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 108 | 114                       | JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA              | 300034018NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 29                     | ODENIR FERREIRA DA SILVA                | 300022401NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 84  | 115                       | KATILENE BARROS RODRIGUES               | 300092962NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48  |
| 30                     | OLENE BARBOSA DE JESUS                  | 300023084NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 120 | 116                       | KEILA AVELINA DA SILVA                  | 300068562NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 31                     | PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA       | 300034769NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 72  | 117                       | LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO         | 300099850NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48  |
| 32                     | RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA                | 300001525NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 120 | 118                       | LEDES DOS SANTOS SOUZA                  | 300062463NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 108 |
| 33                     | ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA     | 300028257NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 120 | 119                       | LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA   | 300092801NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48  |
| 34                     | ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ                | 300034765NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 60  | 120                       | LEONI SEMLER DE VARGAS                  | 300034749NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72  |
| 35                     | RENILDA GONÇALVES                       | 300028255NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 120 | 121                       | LEONIZE MARIANASCIMENTO COSTA           | 300093993NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 36                     | ROZILDA GOMES RODRIGUES                 | 300034865NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 72  | 122                       | LINA NICE FALCÃO                        | 300062456NM  | TÉC. ENFERMAGEM    | 72  |
| 37                     | SEILA REGINA DOS SANTOS                 | 300046425NF  | AUX. EM ENFERMAGEM    | 120 | 123                       | LUCELIA LEMOS PANTOJA DOS SANTOS        | 300073361NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72  |
| EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO |                                         |              |                       |     |                           |                                         |              |                    |     |
| 38                     | ADNA MARIA DE SOUZA LIMA                | 300062430NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 96  | 124                       | LUCIANO ARAUJO DA SILVA                 | 300103818NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72  |
| 39                     | ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA            | 300039774NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24  | 125                       | MARCELO BRAGA DOS SANTOS                | 300103729NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84  |
| 40                     | ALCILENE CRUZ LOPES                     | 300099813s   | NM TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 | 126                       | MARCIA MOURA RIBEIRO                    | 300092997NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12  |
| 41                     | ALCIONI ROSA DA SILVA                   | 300053719NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 60  | 127                       | MÁRCIA REGINA DA SILVA SANTOS LIMA      | 300096841NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36  |
| 42                     | ALDAGIZA PIRES BOLLATI FLORINDO         | 300119246 NM | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 42  | 128                       | MARIA APARECIDA PARANHOS FERNANDES      | 300053737NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60  |
| 43                     | ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA           | 300053673NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 129                       | MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO | 300034863NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 44                     | ALTACIRA DOURADO DE JESUS               | 300100453NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24  | 130                       | MARIA DIVINA LIMA                       | 300099857NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 45                     | ALVARO BASTOS ROBERTO                   | 300098970NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 48  | 131                       | MARIAS DAS DORES DA SILVA               | 300021469NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84  |
| 46                     | AMÉLIA MARIA COSTA DA SILVA             | 300034851NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 132                       | MARIA DOS ANJOS CORREIA                 | 300097146NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60  |
| 47                     | ANA EMACULADA LABORDA FONSECA           | 300053332NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 102 | 133                       | MARIA EDNEIA CAMILO BENÍCIO             | 300120346NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84  |
| 48                     | ANDRÉA REGINA PEREIRA                   | 300062420NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 84  | 134                       | MARIA EMILIA DE SOUZA                   | 300092977NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36  |
| 49                     | ANDREI ALBERTO ROQUE XIMENES            | 300094002NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 36  | 135                       | MARIA HELENA BRITO FEITOSA              | 300062391NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 50                     | ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA               | 300092824NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 108 | 136                       | MARIA IRIS PEREIRA DA SILVA             | 300119021 NM | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12  |
| 51                     | ANGELUCCI VIEIRA GOMES                  | 300092982NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 137                       | MARIA LUCILDA MORAES DE SOUZA           | 300099831NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96  |
| 52                     | ANTÔNIA NETA SILVA OLIVEIRA             | 300053385NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 48  | 138                       | MARIA NERES LEITÃO DA SILVA             | 300099837NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12  |
| 53                     | ANTONIA EDUARDO DE SOUZA                | 300053336NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 139                       | MARIA VANUSA RODRIGUES HOLANDA          | 300062429NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36  |
| 54                     | AUDINELICE PEREIRA DA SILVA             | 300120361NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 96  | 140                       | MARILDE BATISTA DOS SANTOS              | 300093035NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84  |
| 55                     | AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA             | 300062469NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 141                       | MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT           | 300092549NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 56                     | AURILENE MACEDA DE SOUSA                | 300046712NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 142                       | MICHELE RIBEIRO COLARES                 | 300093036NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72  |
| 57                     | CAMILA RUFINO DE OLIVEIRA               | 300098975NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 72  | 143                       | MURIEL MARIA DE SOUZA                   | 300053510NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60  |
| 58                     | CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES  | 300043224NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 114 | 144                       | NEUZA IMÍDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS     | 300093016NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48  |
| 59                     | CATIA APARECIDA CORDEIRO                | 300073364NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 145                       | NEWCLEIA PAIVA BARRETO FILGUEIRAS       | 300103726NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12  |
| 60                     | CLEIDIANADIAS ALVES                     | 300094007NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24  | 146                       | NICIANE ARAGÃO BENETOLI                 | 300122693NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24  |
| 61                     | CLEDSON NUNES DA SILVA                  | 300093465NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 84  | 147                       | OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS            | 300092974NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12  |
| 62                     | CREUZINETE MELO DE ARAÚJO               | 300046199NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 48  | 148                       | OZILMA RODRIGUES LEÃO DE SOUZA          | 300034807NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60  |
| 63                     | CRISTIANE BIELINKI                      | 3000557671NM | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 12  | 149                       | PAULO CEZAR FERREIRADA CRUZ             | 300092968NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 90  |
| 64                     | DANIELE DO NASCIMENTO PINHEIRO          | 300092984NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 60  | 150                       | PAULO ROBERTO LOPES JÚNIOR              | 300068865NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36  |
| 65                     | DAYANE GONÇALVES TRINDADE               | 300073776NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 66  | 151                       | PATRICIA LOPES RIBEIRO                  | 300094014NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 66                     | DEBORA ROSA CAMARGO PICAÇO              | 300052680NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 152                       | PATRICIA MARIA DE ARAUJO                | 300055776NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24  |
| 67                     | DENILDA CHAGAS SOUZA                    | 300053531NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 12  | 153                       | PRISCILA CRUZ DE ABREU                  | 300100114NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48  |
| 68                     | DENISE DO AMARAL BARROSO NOBRE          | 300092989NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 48  | 154                       | RAIMUNDA FRANKLIN LOPES                 | 300073371NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84  |
| 69                     | DILVANE DONATO                          | 300120602NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 36  | 155                       | RAIMUNDA MOREIRA DE O. DOS SANTOS       | 300120877NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 112 |
| 70                     | DISLENE DO NASCIMENTO LIMA              | 300099788NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24  | 156                       | RAIRA NERIS ASSUNÇÃO BARBOSA            | 300098980NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60  |
| 71                     | DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT          | 300034925NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 60  | 157                       | RANDICLEIA AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO  | 30053546 NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24  |
| 72                     | DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA         | 300062465NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 60  | 158                       | RENATA FERNANDES DE LIMA                | 300040524NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12  |
| 73                     | DURVAL ALMEIDA ONTEIRO                  | 300035205NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 159                       | ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA       | 300102128NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84  |
| 74                     | EDCLEUDS PEREIRA DE JESUS               | 300119606NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 84  | 160                       | ROSA MARIA DO CARMO ODAKA               | 300034822NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 75                     | EDINETE MARIA SILVA                     | 300098950NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 72  | 161                       | ROSILENE DAFROTA MARQUES                | 300055910NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 76                     | EDINEIA DA SILVA BEZERRA                | 300068563NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 36  | 162                       | SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO            | 300104829NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 108 |
| 77                     | EDIVALDO LABORDADOS SANTOS              | 300092761NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 72  | 163                       | SAMARA LEILA GOMES DA SILVA             | 300062474NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 112 |
| 78                     | EDNA CRISTINA PADILHADA SILVA           | 300104826NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 60  | 164                       | SANDRO LOURENÇO DO NASCIMENTO           | 300038923NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 79                     | EDSON ERNESTO DE OLIVEIRA               | 300053335NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 165                       | SARA MARIA DE OLIVEIRA                  | 300036208NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36  |
| 80                     | ELBERTH ALVES NASCIMENTO                | 300038882NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 60  | 166                       | SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO   | 300053473NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12  |
| 81                     | ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA        | 300073438NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 167                       | SHEILA PACHECO DA SILVA                 | 300053478NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96  |
| 82                     | ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO       | 300053349NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 168                       | SIDNEY AMORIM XAVIER                    | 300006496NM  | TÉC. SERV. SAÚDE   | 24  |
| 83                     | ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS           | 300104477NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 72  | 169                       | SILVIA MACHADO DA SILVA                 | 300098984NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12  |
| 84                     | ELISABETH SILVA AZUELOS                 | 300062426NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 170                       | SOLANGE APARECIDA DA SILVA SÁ           | 300068574NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48  |
| 85                     | ELISSANDRA SEVERO MELO                  | 300068567NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 84  | 171                       | SÔNHA MARIA SILVA DE AZEVEDO            | 300052697NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 120 |
| 86                     | ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES           | 300062406NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 172                       | SÔNIA REGINA DE GOES                    | 300064336NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60  |
| 87                     | ELIZABETHE COELHO SILVA                 | 300053582NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24  | 173                       | UADA RODRIGUES DE SOUSA                 | 300113672 NM | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48  |
| 88                     | ELIZABETH DE SOUZA COSTA                | 300096069NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24  | 174                       | VALDINEIA ALVES CAMPOS                  | 300053742NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48  |
| 89                     | ERINALDA LEMOS DE LIMA                  | 300077712NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 175                       | VANEZA OLIVEIRA PANTA                   | 300099799NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48  |
| 90                     | EVA OLÍMPIA DA SILVA                    | 300054023NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 48  | 176                       | VILMA DOS SANTOS CORREIA                | 300053508NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36  |
| 91                     | FABRICIA RODRIGUES FONTENELE DOS SANTOS | 300092994NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 177                       | ZENAIDE MENEZES TORRES                  | 300103737NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96  |
| 92                     | FLÁVIA DE SOUZA CRUZ                    | 300056929NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 108 | EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR |                                         |              |                    |     |
| 93                     | FLÁVIA MÉDINA MONASTÉRIO                | 300034944NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 178                       | ALMIR BRASIL DE SOUZA JÚNIOR            | 300057523NS  | ENFERMEIRO         | 84  |
| 94                     | FRANCISCA BENEDITAR. MONGE              | 300034949NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 179                       | ANDERSON TEIXEIRA FERRAZ                | 300126190NS  | ENFERMEIRO         | 36  |
| 95                     | FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA          | 300120302NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 96  | 135                       | ANDREA PORTUGAL DE SOUZA                | 300120600NS  | ENFERMEIRO         | 06  |
| 96                     | FRANCISCO HERMES MATOS                  | 300062626NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 136                       | AUREA PINHEIRO SCARPOINI                | 300062977NS  | ENFERMEIRO         | 24  |
| 97                     | GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA       | 300092993NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 72  | 137                       | CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO              | 300053319NS  | ENFERMEIRO         | 120 |
| 98                     | GIGLIANI ALMEIDA DE OLIVEIRA            | 300068776NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24  | 138                       | DAIANE CRISTINA DAFROTA MARQUES         | 300100295NS  | ENFERMEIRO         | 120 |
| 99                     | HELENA MARIA DE ARAUJO                  | 300093023NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 60  | 139                       | DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA            | 300055801NS  | ENFERMEIRO         | 120 |
| 100                    | HERLÂNIA BARBOSA DA SILVA               | 300068569NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 24  | 140                       | DENILDE CESPEDE PEREIRA                 | 300022978NS  | ENFERMEIRO         | 24  |
| 101                    | HOSANA MARIA ALVES PINTO                | 300053522NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 120 | 141                       | DEVILDE DA CRUZ CUNHA                   | 300124687NS  | ENFERMEIRO         | 72  |
| 102                    | HOSMILDE GOMES DA SILVA                 | 300125108NM  | TÉC. EM ENFERMAGEM    | 72  | 142                       | DHYEIME THAUANA NEVES LIMA              | 300093191NS  | ENFERMEIRO         | 120 |

|                                          |           |    |            |      |                                     |           |    |
|------------------------------------------|-----------|----|------------|------|-------------------------------------|-----------|----|
| 143 FABIANA DE ARAUJO SILVA              | 300094065 | NS | ENFERMEIRO | 120  | 11. Claudinei Ferreira da Silva     | 300017568 | 10 |
| 144 HELLEN CRISTINA FARIAS DE MORAES     | 300094066 | NS | ENFERMEIRO | 36   | 12. Creuza Sebastiana da Silva      | 300001656 | 42 |
| 145 JUAN IRINEU SILVA                    | 300094059 | NS | ENFERMEIRO | 120  | 13. Dorely Salazar da Silva         | 300043718 | 42 |
| 146 KEILA CARVALHO DE SOUSA              | 300126383 | NS | ENFERMEIRO | 18   | 14. Edileuza Rodrigues Chaves Rocha | 300001511 | 14 |
| 147 LÚCIO FIGHERA                        | 300105743 | NS | ENFERMEIRO | 120  | 15. Edineusa de Paula Dias Carvalho | 300016723 | 06 |
| 148 MARCELO CARVALHO DOS SANTOS          | 300125723 | NS | ENFERMEIRO | 36   | 16. Edna Maria Abreu da Silva       | 300011604 | 06 |
| 149 MARIZETE DA SILVA BEZERRA GALINDO    | 300093020 | NS | ENFERMEIRO | 120  | 17. Edssandra Paixão do Nascimento  | 300096266 | 30 |
| 150 MIRIAM MUNIZ DA ROCHA                | 300102728 | NS | ENFERMEIRO | 24   | 18. Elgimar Teixeira de Almeida     | 300068592 | 42 |
| 151 PATRÍCIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA | 300052576 | NS | ENFERMEIRO | 7220 | 19. Eliana Castro Santos Antunes    | 300043650 | 42 |
| 152 RÉGIS ANDRÉ GEORG                    | 300124924 | NS | ENFERMEIRO | 120  | 20. Eliana Kubber Cespedes          | 300031386 | 30 |
| 153 ROSANGELA DA COSTA SA                | 300122124 | NS | ENFERMEIRO | 108  | 21. Eliane de Araujo Roberto        | 300044390 | 06 |
| 154 ROSIELE PINHO GONZAGA DA SILVA       | 300094054 | NS | ENFERMEIRO | 36   | 22. Eliate Fatima Saraiva           | 300005892 | 32 |
| 155 RUSLANA MARIZE V. CAPILLA E SOUZA    | 300124685 | NS | ENFERMEIRO | 120  | 23. Elma Castro Barbosa             | 300002733 | 42 |
| 156 SIRLEI TEIXEIRA DE SOUZA DE MOURA    | 300068778 | NS | ENFERMEIRO | 24   | 24. Elza Maria Muzi Miranda         | 300015453 | 42 |
| 157 SUZANA NEVES DOS SANTOS              | 300055984 | NS | ENFERMEIRO | 36   | 25. Espedito Lima de Souza          | 300068601 | 18 |
| 158 THAIS CARINE MAIA VIEIRA             | 300125625 | NS | ENFERMEIRO | 60   | 26. Evânia Carvalho F. de Sousa     | 300046411 | 22 |

**EMERGENCIAIS - NÍVEL MÉDIO**

|                                           |           |    |                          |     |                                       |           |    |
|-------------------------------------------|-----------|----|--------------------------|-----|---------------------------------------|-----------|----|
| 159 APARECIDAPEREIRA LIMA                 | 300124872 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 120 | 27. Fabio Nunes de Souza              | 300077581 | 42 |
| 160 CORINA FERREIRA DE LIMA               | 300124922 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 102 | 28. Floriano Prudente Braga           | 300043892 | 42 |
| 161 CRISTIANE OLIVEIRA MAIA               | 300125106 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 120 | 29. Francisca Carneiro de S. Lima     | 300011076 | 42 |
| 162 DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA             | 300126145 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 36  | 30. Francisca Francalino da Silva     | 300009943 | 42 |
| 163 DANIELE DA SILVA                      | 300125938 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 12  | 31. Francisca Jocilene Alves          | 300044558 | 18 |
| 164 DIANA MUNIZ DE SOUZA                  | 300125876 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 48  | 32. Francisca de Jesus Araujo Menezes | 300017348 | 30 |
| 165 EDIVAN CAVALCANTE DA SILVA            | 300123226 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 24  | 33. Giuliano Cesare Gali Grecia       | 300097277 | 42 |
| 166 EDRINA FERREIRA DA SILVA              | 300125630 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 12  | 34. Glória Amparo Chaves Ferreira     | 300094366 | 42 |
| 167 ELANDIA DE JESUS FERREIRA             | 300124960 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 108 | 35. Helaine Esteves de França         | 300043893 | 42 |
| 168 ELIANE ARRAIS EVARISTO                | 300124923 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 54  | 36. Idalina Duarte de Souza           | 300005984 | 10 |
| 169 HILKA FRANCISCA FONSECA MOREIRA VIDAL | 300121367 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 60  | 37. Idomar Rodrigues Foncesa          | 300044525 | 06 |
| 170 HOSMILDE GOMES DA SILVA               | 300125108 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 72  | 38. Jakeline Gonçalves Reis           | 300068943 | 26 |
| 171 JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO        | 300125036 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 60  | 39. Janete Prado de Assunção          | 300043512 | 42 |
| 172 JEOVA CARMO DA SILVA                  | 300121345 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 48  | 40. Joana Gomes de Souza              | 300053406 | 02 |
| 173 JURINEIDE NERIS LAMARÃO               | 300123116 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 120 | 41. Georgeth Costa Freitas Lima       | 300017514 | 06 |
| 174 KATIANA FORTUNA DE MENEZES SOUZA      | 300125935 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 120 | 42. Jorge Aparecido                   | 300007843 | 16 |
| 175 LURDIRLEY ADRIANA GOMES SILVA         | 300121009 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 48  | 43. Jorge Paula da Silva              | 300043560 | 42 |
| 176 MARC'YA ANDRADE DE OLIVEIRA           | 300125925 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 120 | 44. José Augusto da Silva             | 300070967 | 20 |
| 177 MARIA EUNICE FERREIRA ANDRADE         | 300125620 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 96  | 45. José Cassimiro de Carmargo        | 300006666 | 20 |
| 178 MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS        | 300125110 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 84  | 46. José Lavoizier Leal Peixoto       | 300017265 | 36 |
| 179 MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA             | 300121357 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 24  | 47. Josefa Teixeira do Nascimento     | 300044560 | 42 |
| 180 MARLEYDE FARIAS RAMOS                 | 300104857 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 36  | 48. Juliana da Silva Almeida Brisola  | 300082151 | 42 |
| 181 MARTAMARIA DE SOUZA MENDONÇA          | 300123229 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 108 | 49. Katia Junia Ferreira L. Romano    | 300125605 | 42 |
| 182 MIRACELE PINTO DA SILVA               | 300121349 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 24  | 50. Lairton Albert Guimarães Nery     | 300014797 | 28 |
| 183 NUBIA LIMA MEDEIROS BENTO             | 300124969 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 12  | 51. Leandro Borges Martignago         | 300094132 | 06 |
| 184 RAQUEL MAGALHÃES FEITOSA              | 300122285 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 96  | 52. Leila Geni Fiuza                  | 300017445 | 24 |
| 185 ROMILDA DELFINO OLIVEIRA              | 300125901 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 120 | 53. Lilian Cristina da Silva Keiri    | 300053569 | 08 |
| 186 RONILSON DIAS DAS NEVES CAMPOS        | 300122112 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 12  | 54. Linda Maria Cordeiro Batista      | 300001851 | 42 |
| 187 ROSELI RODRIGUES PIMENTA BENTO        | 300123232 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 60  | 55. Lucia Maria Gutierrez dos Anjos   | 300036279 | 06 |
| 188 SIMONE FRANÇA JORDÃO                  | 300125613 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 78  | 56. Luiz Borges de Lima               | 300027163 | 42 |
| 189 SONIA MARIA NOBRE SOARES              | 300125971 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 54  | 57. Luiz Antonio Vieira Garcia        | 300036222 | 34 |
| 190 TANIA SILVA PEREIRA                   | 300121957 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 72  | 58. Luiz Gonzaga Pereira              | 300001288 | 42 |
| 191 VANETI DE FREITAS BATISTA DA SILVA    | 300121355 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 24  | 59. Manoel Fernandes Vieira           | 300019053 | 40 |
| 192 WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS         | 300122143 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 72  | 60. Maria da Fonseca Godoi            | 300017523 | 08 |
| 193 ZENILSA SANTOS DA SILVA               | 300122021 | NM | TÉC. EM ENFERMAGEM/EMERG | 48  | 61. Maria Dalva Campos                | 300053393 | 12 |

**EMERGENCIAIS - NÍVEL SUPERIOR**

|                                  |           |    |            |    |
|----------------------------------|-----------|----|------------|----|
| 194 ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES | 300122189 | NS | ENFERMEIRO | 24 |
|----------------------------------|-----------|----|------------|----|

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR  
Diretor Geral/HEPSJP II

**FHEMERON**

**PORTARIA Nº123 GAB/PRES/FHEMERON** Porto Velho, 10 de setembro de 2014.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo **AGOSTO/2014**.

| ORD | NOME                                  | MATRÍCULA | HS. |
|-----|---------------------------------------|-----------|-----|
| 1.  | Abadia Alves da Silva                 | 300004276 | 06  |
| 2.  | Amarildo Pereira Lins                 | 300044042 | 42  |
| 3.  | Ana Lucia Araujo Leite                | 300004650 | 34  |
| 4.  | Ana Mercado Quintão                   | 300011942 | 12  |
| 5.  | Angelita Tomé Pereira                 | 300017443 | 28  |
| 6.  | Anny Medeiros Borges de Camargo Costa | 300044168 | 42  |
| 7.  | Aparecida Batista                     | 300092782 | 24  |
| 8.  | Aurina Maria Pereira de Souza         | 300017217 | 12  |
| 9.  | Bibiana Apontes Putare                | 300005996 | 06  |
| 10. | Cosme de Barros Silva                 | 300017169 | 26  |
| 76. | Mauro Macedo Mariano                  | 300044467 | 20  |
| 77. | Michely Noely Toledo Mack             | 300094281 | 34  |
| 78. | Moacir Longhi                         | 300017433 | 42  |
| 79. | Nadir Bezerra de Souza                | 300017073 | 06  |
| 80. | Neide Alves Binotto                   | 300043838 | 42  |
| 81. | Nélio Ribeiro de Carvalho             | 300014986 | 31  |
| 82. | Noely Murcilio da Silva               | 300018598 | 20  |
| 83. | Orlando Rodrigues Lopes               | 300044652 | 08  |
| 84. | Raquel Ada Martins                    | 300016146 | 14  |
| 85. | Raulino Vieira Coelho                 | 300009565 | 16  |
| 86. | Rinita Mezzaltra Pastro               | 300016832 | 20  |

|                                       |           |    |
|---------------------------------------|-----------|----|
| 87. R Roselia Pereira de Carvalho     | 300046187 | 32 |
| 88. Rozilda Félix de Souza            | 300014925 | 28 |
| 89. Rozinha Teodoro                   | 300044495 | 19 |
| 90. Rufina de Oliveira Araujo         | 300044478 | 30 |
| 91. Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi | 300008284 | 42 |
| 92. Sônia Maria Lopes Kemper          | 300028258 | 32 |
| 93. Suely Pereira dos Santos          | 300002092 | 32 |
| 94. Valdizia Barros Pontes            | 300044569 | 42 |
| 95. Valmir Ferreira da Silva          | 300043630 | 28 |
| 96. Vanderléia Vieira da Silva        | 300096913 | 42 |
| 97. Wanderlea Soares da Silva         | 300046184 | 40 |
| 98. Zorailde Barreto de Freitas       | 300011771 | 42 |

**ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES**

Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº124 GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 10 de setembro de 2014.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **AGOSTO/2014**.

| ORD | NOME                      | MATRÍCULA | HS. |
|-----|---------------------------|-----------|-----|
| 01  | Arcelia Serra da Silva    | 300060863 | 30  |
| 02  | Ary Rodrigues de Matos    | 300046795 | 42  |
| 03  | Cleonice Alves Rodrigues  | 300052283 | 42  |
| 04  | Francisco Nonato da Silva | 300052303 | 42  |
| 05  | Juarez Santiago Araujo    | 300046799 | 42  |
| 06  | Justo Cortez Vaca         | 300046798 | 36  |
| 07  | Manoel Pinto da Silva     | 300048545 | 32  |
| 08  | Maria do Rozario da Rocha | 300046786 | 42  |
| 09  | Marlene Alves Rodrigues   | 300052297 | 42  |
| 10  | Neci de Brito             | 300046763 | 12  |
| 11  | Osmar Pereira dos Reis    | 300057887 | 34  |
| 12  | Raimunda Rebouças Lima    | 300046765 | 10  |

**ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES**

Presidente da FHEMERON

**HBAP**

PORTARIA Nº 235/GAD/GAB/HBAP., de 28 de agosto de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de Junho/2014.

| NOME                   | CARGO                | MATRÍCULA | HORAS |
|------------------------|----------------------|-----------|-------|
| Fernando Tozzo Palhano | Médico Clínico Geral | 300128847 | 24    |

Nilson Cardoso Paniágua  
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 236/GAD/GAB/HBAP., de 28 de agosto de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, ao servidor abaixo relacionado, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de Julho/2014.

| NOME                   | CARGO                | MATRÍCULA | HORAS |
|------------------------|----------------------|-----------|-------|
| Fernando Tozzo Palhano | Médico Clínico Geral | 300128847 | 24    |

Nilson Cardoso Paniágua  
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 237/GAD/GAB/HBAP., de 28 de agosto de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de julho/2014.

**Nível Superior**

| Servidor (a)                 | Cargo        | Matrícula | H.  |
|------------------------------|--------------|-----------|-----|
| ALZENEIDE MARCOLINO COUTINHO | Farmacêutico | 300011498 | 120 |
| MARCELO DE LIMAAROUCA        | Farmacêutico | 300092978 | 120 |

Nilson Cardoso Paniágua  
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 240/GAD/GAB/HBAP., de 03 de setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Agosto/2014.

| NOME                            | CARGO                      | MATRÍCULA           | H   |
|---------------------------------|----------------------------|---------------------|-----|
| Adriana Iglesias Rosa Bruzadin  | Médico Ultrassonografista  | 300040485           | 06  |
| Adriana Maria C. de Souza       | Médico Pediatra            | 300023088/300023089 | 114 |
| Alberto Souza Castroviejo       | Médico Pediatra            | 300023051/300023052 | 84  |
| Alciley Queiroz Costa           | Médico Anestesiologista    | 300039001           | 48  |
| Andrea Barbieri de Barros       | Médico Infectologista      | 300071038           | 60  |
| Andrea Castro de A. Malaquias   | Médico Pediatra            | 300055999           | 102 |
| Arlito Zacarias Silva Júnior    | Médico Cirurgião Vascular  | 300094268/300102170 | 36  |
| Carlos André T. Souza           | Médico Ortopedista         | 300053695           | 96  |
| Carlos Lúcio Flores Urquidí     | Médico Intensivista        | 300054077           | 96  |
| Cezar Augusto Roeder            | Médico Cirurgião Geral     | 300094284           | 72  |
| Cid Olavo Scarpa Vasconcellos   | Médico Urologista          | 300022465/300022466 | 30  |
| Daniel Pires de Carvalho        | Médico Pediatra            | 300027952/300027953 | 78  |
| Emily de O. T. G. Barbosa       | Médico Radiologista        | 300100627           | 108 |
| Fátima Sankari                  | Médico Pediatra            | 300021325/300021326 | 48  |
| Fernanda Silveira de O. Almeida | Médico Pediatra            | 300094305           | 66  |
| Fernando Luiz Ferraz de Sá      | Médico Cirurgião           | 300038887           | 24  |
| Gustavo Bousquet Viana          | Médico Gastroenterologista | 300057728           | 60  |

|                                  |                            |                     |     |
|----------------------------------|----------------------------|---------------------|-----|
| Hallan Rodrigues Mendonça        | Médico Ortopedista         | 300094286           | 96  |
| Hélio Augusto da C. N. Júnior    | Médico Urologista          | 300100690           | 48  |
| Ilan Louis R. de Queiroz         | Médico Ginecologista       | 300125153           | 30  |
| Isel Pantoja Feros Matos         | Médico Clínico Geral       | 300124711           | 60  |
| João Alves                       | Médico Radiologista        | 300040960           | 24  |
| Joseluce Dantas Mota             | Médico Pediatra            | 300001761/300001762 | 54  |
| Leis Misael Vieira Júnior        | Médico Gastroenterologista | 300021327/300021328 | 50  |
| Marcia Coelho Melo               | Médico Endoscopista        | 300093116           | 48  |
| Maria Betânia do N. Torres       | Médico Anestesiologista    | 300028426/300028427 | 120 |
| Maurício Carvalho C. de Oliveira | Médico Clínico Geral       | 300038907           | 48  |
| Murilo Bruzadin                  | Médico Ginecologista       | 300022490/300022489 | 48  |
| Nelson Marqueline                | Médico Ortopedista         | 300092721           | 24  |
| Orlando Teodoro Ramalho          | Médico Clínico Geral       | 300045365           | 96  |
| Patrícia Sabina Silva Morheb     | Médico Pediatra            | 300068872           | 90  |
| Priscila Margaret Zamuner        | Médico Radiologista        | 300068735           | 60  |
| Rafael Cardoso Oliveira          | Médico Oftalmologista      | 300050183           | 56  |
| Robinson Cardoso Machado         | Médico Oncologista         | 300027976/300027977 | 78  |
| Rodrigo Bastos de Barro          | Médico Proctologista       | 300053293           | 90  |
| Rodrigo Vick F. Gomes            | Médico Ortopedista         | 300093008           | 24  |
| Serafim Sanchez Canqui           | Médico Anestesiologista    | 300038950           | 48  |
| Sergio Dias de Freitas           | Médico Pediatra            | 300053376           | 78  |
| Soraya Cruz Beleza               | Médico Epidemiologista     | 300108679           | 40  |

Nilson Cardoso Paniágua  
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 241/GAD/GAB/HBAP., de 03 de setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de Agosto/2014.

| NOME                               | CARGO                     | MATRICULA           | HORAS |
|------------------------------------|---------------------------|---------------------|-------|
| Alexandre Augusto Fernandes        | Médico Ortopedista        | 300128224           | 72    |
| Antônio Sávio Dantas Barroso       | Médico Psiquiatra         | 300127051           | 72    |
| Bruno Nocrato Loiola               | Médico Radiologista       | 300124605           | 72    |
| Bruno Sérgio de S. Bernardes       | Médico Radiologista       | 300126832           | 48    |
| Cristiano Almeida Pereira          | Médico Pediatra           | 300125717           | 06    |
| Cristiano Lehmann                  | Médico Oncologista        | 300122313           | 120   |
| Danyelle Mariaca de Melo           | Médico Clínico Geral      | 300125385           | 36    |
| Débora L. Bastos de Barros         | Médico Clínico Geral      | 300127384           | 96    |
| Denise Cristina de Vargas          | Médico Clínico Geral      | 300120835           | 12    |
| Eliane Gabriel de Lima             | Médico Pediatra           | 300127300           | 120   |
| Elizangela Henrique M. de Oliveira | Médico Cardiologista      | 300124162           | 48    |
| Fernanda Kinchesk de Alemida       | Médico Pediatra           | 300122414           | 78    |
| Fernando Tozzo Palhano             | Médico Clínico Geral      | 300128847           | 24    |
| Flavia Wink de Miranda             | Médico Radiologista       | 300124638           | 60    |
| Gabriel Longuini Moreira           | Médico Ultrassonografista | 300127831           | 72    |
| Greico Fabio Camurça Grabner       | Médico Ortopedista        | 300128115           | 120   |
| Harald Fey Neto                    | Médico Ortopedista        | 300128015           | 72    |
| Herlindo Roger Claros              | Médico Oncologista        | 300126564           | 60    |
| Hugo Lobo Mejia                    | Médico Oncologista        | 300126531           | 60    |
| Jacqueline Pamela V. Riveros       | Médico Intensivista       | 300121668           | 48    |
| José Carlos Mulaski                | Médico Intensivista       | 300123837/300127019 | 36    |
| Kali Mundim Dias de Jesus          | Médico Pediatra           | 300122402           | 48    |
| Leonardo Toledo Mota               | Médico Clínico Geral      | 300125806           | 12    |
| Lola Celeste Pantoja Castiel       | Médico Radiologista       | 300123839           | 60    |
| Luiza Gabriela Spuldaro Selhorst   | Médico Clínico Geral      | 300125230           | 60    |
| Maira Tolentino                    | Médico Oncologista        | 300120878           | 120   |
| Marcela Cristina B. dos Santos     | Médico Pediatra           | 300124167           | 78    |
| Marcelo Guimarães de F. Franco     | Médico Clínico Geral      | 300125489           | 120   |
| Michele Débora Santos Pinheiro     | Médico Oncologista        | 300124165           | 48    |
| Nellykin Soares Amaral             | Médico Clínico Geral      | 300122746           | 60    |
| Pamela de Vasconcelos P. Barbosa   | Médico Clínico Geral      | 300128353           | 12    |
| Rosemeire Mesquita Leite Oliveira  | Médico Clínico Geral      | 300128116           | 72    |
| Talita Bezerra de O. Araújo        | Médico Oncologista        | 300124664           | 48    |
| Tatiane de Santana Lima            | Médico Oncologista        | 300120923           | 120   |
| Themis Borche da Silva             | Médico Clínico Geral      | 300125488           | 24    |
| Vaniela Milan Lanza                | Médico Clínico Geral      | 300122909           | 120   |

Nilson Cardoso Paniágua  
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 242/GAD/GAB/HBAP, de 28 de agosto de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Julho/2014.

| Servidor (a)              | Cargo                | Matrícula | H. |
|---------------------------|----------------------|-----------|----|
| FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA | Aux. Serviços Gerais | 300022945 | 42 |

Nilson Cardoso Paniágua  
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 245 /GAD/GAB/HBAP, de 03 de setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Agosto/2014.

| Servidor(a)                       | Cargo                             | Matrícula | H. |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------|----|
| ABADIA RODRIGUES SOARES           | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300001232 | 42 |
| ADENILDA SANTOS ARAGAO            | Auxiliar em Enfermagem            | 300046430 | 36 |
| ADELIA TORRES DA SILVA            | Técnico em Enfermagem             | 300043206 | 36 |
| ADELICE SILVA DE SOUZA            | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022475 | 36 |
| ADILA CRISTINA SILVA ROCHA        | Técnico em Enfermagem             | 300075430 | 36 |
| ADILENE SANTOS BRAGA              | Técnico em Enfermagem             | 300120429 | 36 |
| ADRIANA ALVES DE FRANÇA           | Agente de Serviços Gerais         | 300125792 | 36 |
| ADRIANA MOREIRA NUNES             | Auxiliar em Enfermagem            | 300028382 | 36 |
| AGENOR DASILVA CUNHA              | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300001287 | 40 |
| AGNALDO ARRUDA SOARES             | Técnico em Serviços de Saúde      | 300022734 | 36 |
| AGRIPINO GOMES                    | Vigilante                         | 300024780 | 42 |
| AILCI PINHEIRO DA SILVA           | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300001444 | 42 |
| AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO        | Técnico em Enfermagem             | 300062906 | 24 |
| ALBERTINA MARCONDES DE BASTOS     | Auxiliar em Enfermagem            | 300043981 | 36 |
| ALBERTO DA SILVA FREITAS          | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300002509 | 36 |
| ALCINEI FERREIRA                  | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300011879 | 36 |
| ALDA FREITAS CARVALHO             | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300001266 | 42 |
| ALDA SOMBRA COELHO                | Auxiliar em Enfermagem            | 300002020 | 42 |
| ALDAIR FERREIRA DE ARAUJO         | Técnico em Enfermagem             | 300034909 | 24 |
| ALDIONE RODRIGUES DE CARVALHO     | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300022325 | 42 |
| ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA     | Técnico em Enfermagem             | 300100185 | 36 |
| ALESSANDRA SOUZA AIRES            | Auxiliar em Enfermagem            | 300040520 | 36 |
| ALICE GOMES DAS NEVES             | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300001679 | 36 |
| ALINE CRISTINA LOPES              | Técnico em Enfermagem             | 300094290 | 36 |
| ALZERINA MONTEIRO DE MENEZES      | Auxiliar em Enfermagem            | 300022343 | 42 |
| ALZIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA      | Auxiliar em Enfermagem            | 300001433 | 36 |
| ANA AMELIA DE ARAUJO              | Técnico em Serviços de Saúde      | 300001229 | 36 |
| ANA GLORIA CORTEZ GOES            | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300001353 | 36 |
| ANALUCIA FERREIRA DA SILVA        | Auxiliar em Ativ. Administrativas | 300004442 | 36 |
| ANALUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO  | Auxiliar em Enfermagem            | 300001998 | 36 |
| ANA MARIA DA SILVA                | Técnico em Contabilidade          | 300020104 | 36 |
| ANA MARIA PASSOS DE MELO          | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300001265 | 36 |
| ANA PAULA OLIVEIRA CARDOSO        | Técnico em Enfermagem             | 300073513 | 42 |
| ANA TEREZA SUPELETE               | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300004368 | 36 |
| ANANETH DA SILVA ALVES            | Técnico em Enfermagem             | 300062662 | 42 |
| ANDERSON COSTA CAVALCANTE         | Auxiliar em Ativ. Adm.            | 300043973 | 30 |
| ANEZIA IZEL CUSTODIO              | Técnico em Enfermagem             | 300093357 | 36 |
| ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA     | Auxiliar em Ativ. Administrativas | 300001551 | 40 |
| ANGELINA MAIA CORREIA             | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300044406 | 42 |
| ANTONIA NAZARIO DA SILVA          | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300015905 | 42 |
| ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300044224 | 42 |
| ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO      | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300044165 | 36 |
| ANTONIO NETO DOS SANTOS           | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300001292 | 40 |
| ANTONIO NOBRE MARTINS             | Auxiliar em Enfermagem            | 300001452 | 36 |
| ANTONIO SOARES RODRIGUES          | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300001365 | 40 |
| APARECIDO DE LIMA                 | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300002734 | 36 |

|                                      |                                   |           |    |                                     |                                        |           |    |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-----------|----|-------------------------------------|----------------------------------------|-----------|----|
| ARCILENE RODRIGUES GOMES LOBATO      | Técnico em Serviços de Saúde      | 300022482 | 42 | EULALIA REZENDE RODRIGUES           | Auxiliar em Enfermagem                 | 300002004 | 42 |
| ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR      | Motorista                         | 300077776 | 36 | EVANDRO COLARES                     | Auxiliar em Enfermagem                 | 300022449 | 36 |
| ARLENE LOPES DA SILVA                | Técnico em Serviços de Saúde      | 300043921 | 36 | EVANE ANDRADE DA SILVA              | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022446 | 42 |
| AROLDO BONFIM SILVA                  | Técnico em Previdência            | 300034203 | 42 | EVERALDO OLIVEIRA DE ARAUJO         | Técnico em Enfermagem                  | 300034930 | 36 |
| AROLDO LOPES DE SOUZA                | Auxiliar em Ativ. Administrativas | 300043519 | 36 | FABIANA BRASIL PEREIRA              | Técnico em Enfermagem                  | 300071004 | 24 |
| AUDENIR DE PAULA ANDRADE             | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300044689 | 24 | FABIANA MAURICIO MATEUS CARVALHO    | Técnico em Enfermagem                  | 300099723 | 36 |
| AUREA CAMELO CORREA                  | Técnico em Serviços de Saúde      | 300001236 | 42 | FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA        | Técnico em Enfermagem                  | 300044084 | 36 |
| AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA        | Técnico em Enfermagem             | 300041349 | 42 | FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA   | Técnico em Enfermagem                  | 300099472 | 24 |
| AURIVALDO PEIXE DE SOUZA             | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300008096 | 12 | FRANCINETE PINHEIRO DA COSTA        | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022738 | 36 |
| BEATRIZ SILVA                        | Oficial de Manutenção             | 300001662 | 36 | FRANCISCA DA COSTA FERREIRA         | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001981 | 36 |
| BREYTNER GAUDENCIO SALES DE LIMA     | Técnico em Enfermagem             | 300094234 | 36 | FRANCISCA DA SILVA ROCHA            | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001188 | 36 |
| BRIGIDA DE SOUZA CHAVES              | Auxiliar em Enfermagem            | 300001176 | 30 | Francisca das Chagas de Souza       | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001149 | 36 |
| CACILDA NERY TORRES                  | Técnico em Reabilitação           | 300001519 | 36 | FRANCISCA FATIMA DA SILVA           | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022736 | 36 |
| CAREN REGINA NOBRE LUIZ DE OLIVEIRA  | Técnico em Enfermagem             | 300120562 | 36 | FRANCISCA FRANCA SILVA              | Auxiliar em Enfermagem                 | 300022363 | 42 |
| CARLA ALESSANDRA FELÍCIO DOS SANTOS  | Técnico em Enfermagem             | 300099736 | 36 | FRANCISCA GOMES CUNHA               | Auxiliar de Serviços de Saúde          | 300002128 | 36 |
| CARLA DA SILVA PINHEIRO              | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300044196 | 36 | FRANCISCANENES CARMO                | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022941 | 42 |
| CARLA LOUISE DE ALMEIDA              | Agente em Ativ. Adm.              | 300122945 | 24 | FRANCISCA NEUSARINA E. MONTES       | Auxiliar em Enfermagem                 | 300022943 | 36 |
| CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR       | Auxiliar em Ativ. Adm.            | 300011078 | 42 | FRANCISCA PERES DOS SANTOS          | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022492 | 36 |
| CARLOS MAGNO DA COSTA CAVALCANTE     | Técnico em Serviços de Saúde      | 300001750 | 36 | FRANCISCO ALBUQUERQUE FIDELES       | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300044211 | 42 |
| CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA AMARAL | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022763 | 42 | FRANCISCO ALEXANDRE SENA RAMOS      | Motorista                              | 300077860 | 36 |
| CELESTINO COSME DANTAS               | Motorista                         | 300001731 | 36 | FRANCISCO BRANDAO RIBEIRO           | Motorista                              | 300001741 | 36 |
| CILENE MARIA BEZERRA MACIEL          | Auxiliar em Enfermagem            | 300034803 | 36 | FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS | Auxiliar em Enfermagem                 | 300040980 | 24 |
| CLARICE CLORINDA FRANK               | Enfermeiro                        | 300034787 | 36 | FRANCISCO CHAGAS ALVES PEREIRA      | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022943 | 36 |
| CLEFERNON CHUINCA                    | Técnico em Serviços de Saúde      | 300023025 | 42 | FRANCISCO CHAGAS DA SILVA           | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300011523 | 42 |
| CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA         | Técnico em Enfermagem             | 300056896 | 36 | FRANCISCO CHAGAS DE A. PEREIRA      | Agente de Serviços Técnicos            | 300001826 | 36 |
| CLENIR INES MATIELLO DE AVILA        | Técnico em Enfermagem             | 300073956 | 42 | FRANCISCO JOSE BEZERRA              | Auxiliar de Serviços de Saúde          | 300001371 | 40 |
| CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO       | Auxiliar em Enfermagem            | 300058432 | 12 | FRANCISCO LAUREANO BARBOSA          | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001222 | 36 |
| CLERIMAR ALVES PEREIRA               | Técnico em Enfermagem             | 300077079 | 42 | FRANCISCO LINS                      | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300043642 | 42 |
| CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA             | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022628 | 36 | FRANCISCO PEDRO BEZERRA             | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300010949 | 40 |
| CREUNICE DA SILVA VIEIRA             | Auxiliar em Enfermagem            | 300001422 | 42 | FRANCISCO XAVIER SILVA              | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300044114 | 40 |
| CRISTIANE DAS NEVES LOBO             | Técnico em Enfermagem             | 300101037 | 24 | GENIVAL BASTOS ALMEIDA              | Engenheiro Mecânico                    | 300121252 | 36 |
| CRISTINA GOMES PASSOS                | Técnico em Enfermagem             | 300062625 | 24 | GERCINA SILVA DA ROCHA              | Auxiliar em Enfermagem                 | 300022574 | 30 |
| DALMISA DE SOUZA LOPES               | Técnico em Enfermagem             | 300062655 | 36 | GERLANE TABOSA BRAGA                | Técnico em Enfermagem                  | 300120379 | 24 |
| DARCILIA NEVES COLARES               | Auxiliar em Enfermagem            | 300044392 | 36 | GLAE FERNANDES NOGUEIRA             | Técnico em Serviços de Saúde           | 300001661 | 42 |
| DARCY RIBEIRO DA SILVA               | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300001272 | 36 | GLEIDYANE SILVA LOPES               | Técnico em Enfermagem                  | 300094160 | 36 |
| DARLYEN BARBOSADOS SANTOS            | Técnico em Enfermagem             | 300053235 | 42 | GRACILELY SANTOS BOTELHO            | Técnico em Serviços de Saúde           | 300022485 | 42 |
| DAVIDINIZ PEDRACA                    | Técnico em Enfermagem             | 300068580 | 36 | HERMES DAS CHAGAS MOREIRA           | Auxiliar em Enfermagem                 | 300054054 | 36 |
| DAVINA PEREIRA MUNIZ                 | Técnico em Enfermagem             | 300023004 | 36 | HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA        | Ag. Ativ. Administrativa               | 300124825 | 42 |
| DAYSE CRISTINA OLIVEIRA              | Técnico em Enfermagem             | 300127408 | 36 | IDA FERRAZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS   | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001418 | 24 |
| DE LOURDES RIBEIRO DA CRUZ           | Auxiliar em Ativ. Adm.            | 300002042 | 36 | ILVERISINA BUENO RODRIGUES ALVES    | Técnico em Serviços de Saúde           | 300014911 | 42 |
| DERIANE SARAIVA BOTELHO ROBERTO      | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300010963 | 42 | ILMA CAVALCANTE DA SILVA            | Auxiliar de Serviços de Saúde          | 300043467 | 36 |
| DEUSDETE MOURAO DE LIMA              | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300001337 | 40 | IRACEMA BEZERRA SANTIAGO            | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300017768 | 42 |
| DEUSILENE LIMA DOS SANTOS MELO       | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022764 | 36 | IRACEMA REIS LIMA                   | Oficial de Manutenção                  | 300002059 | 36 |
| DIANA NOCRATO DA SILVA               | Técnico em Enfermagem             | 300093360 | 12 | IRENE DOS SANTOS CALDEIRA           | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001248 | 36 |
| DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO        | Agente em Ativ. Administrativas   | 300053638 | 42 | IRMA LACERDA MACHADO                | Auxiliar de Serviços de Saúde          | 300017446 | 36 |
| DORACI PEREIRA BARROSO               | Auxiliar em Enfermagem            | 300001934 | 42 | IVANEIDE PEREIRA DA SILVEIRA        | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001468 | 42 |
| DORILMA ARAUJO DE ALBUQUERQUE        | Técnico em Enfermagem             | 300001996 | 36 | IVANILTON OLIVEIRA MORAES           | Motorista                              | 300073497 | 36 |
| DURVALINA BARBOSA                    | Auxiliar Oficial de Manutenção    | 300001694 | 36 | IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO     | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300015483 | 24 |
| EDMILSON DA SILVA REIS               | Auxiliar em Enfermagem            | 300001523 | 36 | IVETE SOLIS                         | Auxiliar de Serviços de Saúde          | 300002136 | 36 |
| EDMILSON GOMES DA SILVA              | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300044230 | 42 | IZAURINA DA SILVA COSTA             | Técnico em Serviços de Saúde           | 300044521 | 36 |
| EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS   | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300044120 | 42 | JACIRA DA SILVA MARQUES             | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001653 | 36 |
| EDNA BEZERRA DE LIMA VASCONCELOS     | Auxiliar em Enfermagem            | 300001200 | 36 | JAIME LESSA DE SOUZA                | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022500 | 36 |
| EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA        | Auxiliar em Enfermagem            | 300022383 | 42 | JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS         | Auxiliar de Serviços de Saúde          | 300008926 | 36 |
| EDILAINE OLIVEIRA GOMES              | Técnico em Enfermagem             | 300099797 | 36 | JANETE SILVA VIEIRA                 | Técnico em Enfermagem                  | 300053698 | 42 |
| EDLAINE SOUZA MEDEIROS               | Técnico em Enfermagem             | 300120335 | 36 | JEANE RODRIGUES DOS SANTOS          | Técnico em Enfermagem                  | 300094081 | 24 |
| EDISON CARDOSO MIRANDA               | Técnico em Enfermagem             | 300068920 | 36 | JECINILDA APRIGIO FERREIRA          | Técnico em Enfermagem                  | 300120354 | 42 |
| EDUARDO BARBOSA LOPES                | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300017063 | 24 | JERCINO DOS SANTOS MARINHO          | Oficial de Manutenção                  | 300001333 | 36 |
| EDVANEIDE MARIA BATISTA              | Auxiliar em Enfermagem            | 300046418 | 36 | JEVANITA ALVES DE FRANCA            | Técnico em Enfermagem                  | 300034954 | 36 |
| EGNALDO SOUZA CAMINHA                | Motorista                         | 300077784 | 36 | JOANA DARC SOARES DE OLIVEIRA       | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001182 | 30 |
| ELAISE FARIAS DE SOUZA TAQUES        | Técnico em Enfermagem             | 300002013 | 36 | JOANA MOREIRA DE PAULA              | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300043647 | 42 |
| ELENILSON ALVES DA SILVA             | Auxiliar em Ativ. Adm.            | 300001824 | 42 | JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA       | Agente de Serviços Gerais              | 300044163 | 42 |
| ELIANA DA COSTA CARNEIRO             | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022937 | 36 | JOAO EVANGELISTA LEAL               | Agente em Ativ. Administrativas        | 300008605 | 42 |
| ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS          | Auxiliar em Enfermagem            | 300043002 | 42 | JOAO RAULINO UCHOA                  | Motorista                              | 300061109 | 36 |
| ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI    | Técnico em Enfermagem             | 300063709 | 12 | JORGE DOS SANTOS ARAUJO             | Oficial de Manutenção                  | 300044077 | 42 |
| ELIETE PINHEIRO DE SOUZA             | Técnico em Serviços de Saúde      | 300043649 | 34 | JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES     | Auxiliar em Atividades Administrativas | 300043502 | 36 |
| ELINE MARCELO DA SILVA SANTOS        | Técnico em Serviços de Saúde      | 300002035 | 24 | JOSAFÁ DE OLIVEIRA AUZIER           | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001634 | 40 |
| ELISANGELA ALVES SOARES              | Técnico em Enfermagem             | 300046178 | 36 | JOSE ALVES SANTANA                  | Oficial de Manutenção                  | 300044106 | 36 |
| ELISANGELA FERREIRA CARDOSO          | Técnico em Enfermagem             | 300068922 | 36 | JOSE AMANCIO DA COSTA               | Auxiliar em Ativ. Administrativas      | 300001301 | 36 |
| ELISANGELA MAXIMO BARBOSA            | Enfermeiro                        | 300038873 | 42 | JOSE DE OLIVEIRA                    | Técnico em Serviços de Saúde           | 300043832 | 42 |
| ELISSANDRA BRASIL DO CARMO           | Oficial de Manutenção             | 300022577 | 42 | JOSE MATIAS DA SILVA                | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001825 | 42 |
| ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA         | Técnico em Enfermagem             | 300038840 | 24 | JOSELLI DA SILVA ELEOTERIO          | Técnico em Enfermagem                  | 300062810 | 24 |
| ELIZANGELA BRASIL DO CARMO           | Oficial de Manutenção             | 300022540 | 42 | JOSENIR PEREIRA DA SILVA            | Auxiliar em Enfermagem                 | 300022502 | 36 |
| ELIZANGELA SANTOS DE SOUZA           | Técnico em Enfermagem             | 300098956 | 36 | JOSEANE SANTOS OLIVEIRA COSTA       | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300024820 | 24 |
| ELISANGELA VERNICA DERMANI RODRIGUES | Técnico em Enfermagem             | 300053355 | 36 | KELLY TELLES DE OLIVEIRA            | Técnico em Enfermagem                  | 300034818 | 36 |
| ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO       | Técnico em Enfermagem             | 300062538 | 36 | LAURA PAULA DE SOUZA LEO HASSAN     | Técnico em Enfermagem                  | 300062452 | 36 |
| ELONEIDE MACHADO DO O                | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300093283 | 36 | LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA        | Técnico em Enfermagem                  | 300093175 | 36 |
| ELZA DE SOUZA MENEZES                | Auxiliar em Enfermagem            | 300001515 | 36 | LEONIZA ALVES LINHARES MOTA         | Auxiliar de Serviços de Saúde          | 300044499 | 36 |
| ENEDINA GAMA                         | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300001169 | 36 | LEONOR MAZOTTI FERRAZ               | Auxiliar em Enfermagem                 | 300028242 | 42 |
| ENEIDA TEIXEIRA COLARES              | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022938 | 42 | LILIAN DOS SANTOS SOUZA             | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022391 | 42 |
| ERENITA DOS SANTOS CARVALHO          | Auxiliar em Enfermagem            | 300043625 | 36 | LINDAURA MORAIS DIAS                | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022950 | 42 |
| ERICA LUCINEIDE DE SOUZA MARTINS     | Técnico em Enfermagem             | 300094159 | 36 | LUCELIA MARTINS DE SOUZA            | Agente de Serviços Gerais              | 300124850 | 36 |
| ESDRAS MIRANDA PIRES                 | Motorista                         | 300077777 | 36 | LUCIA GUARATE DE QUEIROZ            | Auxiliar em Atividades Administrativas | 300002934 | 36 |
| ESMERALDO DIEZER LEONCIO             | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300002024 | 42 | LUCIANE CARVALHO VIEIRA             | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300120355 | 42 |
| ESTELITA CAPPELLARO                  | Auxiliar em Enfermagem            | 300046410 | 36 | LUCILENA LABORDA IZEL               | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001701 | 36 |
| EUDSE MANGABEIRA LEAL                | Técnico em Enfermagem             | 300046415 | 24 | LUCIMAR CAMPELO DE ALBUQUERQUE      | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001992 | 36 |
| EUNICE DOS SANTOS ARAUJO             | Auxiliar em Enfermagem            | 300022538 | 36 | LUCIMAR FATIMA DE SOUSA MELO        | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001447 | 36 |
| EUNICE SOUZA DOS SANTOS              | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300011520 | 36 | LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA           | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001979 | 36 |

|                                               |                                        |           |    |                                        |                               |           |    |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|----|----------------------------------------|-------------------------------|-----------|----|
| LUCINERES BRAZ                                | Técnico em Enfermagem                  | 300001983 | 42 | MARIANAZARE CARVALHO DAMOTA            | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300001271 | 36 |
| LUCININHA MENEZES MARRIELI                    | Auxiliar em Enfermagem                 | 300028397 | 36 | MARIA NELY SILVA MONTEZ                | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300001206 | 36 |
| LURDECI DE AZEVEDO BECKMAM                    | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300008107 | 36 | MARIA NEVES DE OLIVEIRA SANTOS         | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300001151 | 26 |
| LUIS CRISTOVAO SANTOS DE ALMEIDA              | Técnico em Enfermagem                  | 300034881 | 36 | MARIA NEYDE CLAUDIA G.DE OLIVEIRA      | Agente Administrativo         | 300043702 | 42 |
| LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIOS                  | Ag. Em Ativ. Adm.                      | 300124829 | 42 | MARIA RAIMUNDA DE BRITO DOS SANTOS     | Oficial de Manutenção         | 300001219 | 36 |
| LUIZ DE SOUSA E SILVA                         | Motorista                              | 300073510 | 36 | MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA      | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300001693 | 42 |
| LUZIA MEDEIROS LUCHINI                        | Agente em Ativ. Adm.                   | 300001562 | 42 | MARIA ROSICLE GONCALVES COSTA          | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300009472 | 42 |
| LUZINETE ASSUNCAO LOPES                       | Auxiliar de Serviços de Saúde          | 300001520 | 36 | MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA       | Técnico em Enfermagem         | 300098972 | 36 |
| LUZINETE REIS DE OLIVEIRA                     | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001228 | 42 | MARIA ROSIVETE DOS SANTOS MELO         | Auxiliar em Enfermagem        | 300022458 | 36 |
| MAGNOLIA DE JESUS SOUZA HASSAN                | Técnico em Enfermagem                  | 300120315 | 36 | MARIA RUBIA MENDONCA AMARAL            | Técnico em Serviços de Saúde  | 300001221 | 42 |
| MAICON HARLIEN SALAS SOARES                   | Agente em Ativ. Administrativas        | 300124107 | 42 | MARIA SIMONE COSTA BENTO VIEIRA        | Técnico em Enfermagem         | 300046421 | 24 |
| MANOEL HUMASSA LOPES                          | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300044532 | 42 | MARIA SOFIA VIEIRA BOTELHO             | Auxiliar em Ativ. Adm.        | 300043646 | 42 |
| MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA               | Assistente Social                      | 300094057 | 36 | MARIA SORAYA VIANA DA SILVA            | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300022523 | 36 |
| MARCIA DO VALE SOUZA                          | Técnico em Enfermagem                  | 300100870 | 36 | MARIA SOUZA MAIA                       | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300044195 | 36 |
| MARCIO GOMES DE SOUZA                         | Auxiliar em Ativ. Adm.                 | 300010895 | 42 | MARIA SUELI DA COSTA                   | Técnico em Enfermagem         | 300012051 | 30 |
| MARCO SILVA LIMA                              | Agente de Serviços Gerais              | 300043582 | 40 | MARIA TEREZINHA LIMA LEITE             | Auxiliar em Enfermagem        | 300001508 | 36 |
| MARCOS ANTONIO DASCALAKIS DANTAS              | Auxiliar em Atividades Administrativas | 300001758 | 36 | MARIA VÂNIA RODRIGUES DA SILVA         | Agente em Ativ. Adm.          | 300043510 | 36 |
| MARGARETE ANDRADE FROES                       | Técnico em Enfermagem                  | 300054066 | 36 | MARIA ZULENE X. DAMASCENO              | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300022964 | 36 |
| MARIA AGAR SANTOS DA SILVA                    | Técnico em Serviços de Saúde           | 300001492 | 42 | MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO          | Técnico em Enfermagem         | 300093077 | 36 |
| MARIA ALBA DA COSTA TAVARES                   | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001203 | 36 | MARILENE BERNARDINADA SILVA            | Auxiliar em Ativ. Adm.        | 300015164 | 42 |
| MARIA AMELIA FERREIRA MARTINS                 | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001267 | 36 | MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES    | Técnico em Enfermagem         | 300068954 | 24 |
| MARIA ANGELICA BARROS DE OLIVEIRA             | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001990 | 42 | MARILENE PASSOS CRUZ                   | Agente em Ativ. Adm.          | 300002105 | 42 |
| MARIA ANTONIA LELIS                           | Auxiliar Oficial de Manutenção         | 300022952 | 42 | MARILUCE GOMES VIEIRA                  | Agente em Ativ. Adm.          | 300014909 | 42 |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA                      | Auxiliar em Enfermagem                 | 300022411 | 36 | MARINA PEREIRA DA ROCHA                | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300002055 | 42 |
| MARIA APARECIDA FIRMO SILVA                   | Auxiliar em Ativ. Adm.                 | 300015689 | 36 | MARINETE GONCALVES DA SILVA            | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300043501 | 36 |
| MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ          | Técnico em Enfermagem                  | 300062652 | 36 | MARIO TOLEDO DUTRA                     | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300001500 | 36 |
| MARIA APARECIDA RIBEIRO                       | Oficial de Manutenção                  | 300022487 | 42 | MARLENE BATISTA FONSECA                | Técnico em Enfermagem         | 300002007 | 36 |
| MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO               | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001989 | 36 | MARLENE DA SILVA PAES                  | Técnico em Serviços de Saúde  | 300001250 | 42 |
| MARIA AUXILIADORA RIBEIRO MACHADO             | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001156 | 42 | MARLEINE FERREIRA PRADO                | Motorista                     | 300078126 | 42 |
| MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA                 | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001260 | 36 | MARLI DARLENE DE FARIAS                | Auxiliar em Enfermagem        | 300022355 | 36 |
| MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA               | Auxiliar em Enfermagem                 | 300002011 | 36 | MARTA DA SILVA DE SOUZA                | Técnico em Enfermagem         | 300053402 | 42 |
| MARIA CREUSA DE LIMA                          | Técnico em Enfermagem                  | 300120561 | 36 | MARTISALEM VALIM ALVES                 | Auxiliar em Enfermagem        | 300018196 | 36 |
| MARIA CRISTINA DA SILVA SENA                  | Auxiliar em Enfermagem                 | 300053454 | 42 | MAURICE NONATO DE SOUZA                | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300022571 | 40 |
| MARIA CUSTODIO FERREIRA                       | Técnico em Enfermagem                  | 300073463 | 36 | MELKISEDEC SANTOS CHAVES               | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300051529 | 36 |
| MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES            | Técnico em Serviços de Saúde           | 300001786 | 42 | MERCEDES VIEIRA DE OLIVEIRA            | Auxiliar em Enfermagem        | 300002041 | 24 |
| MARIA DA CONCEICAO M. DE SOUZA                | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001513 | 36 | MEYRE CARVALHO DA SILVA                | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300011417 | 30 |
| MARIA DAGLORIA CORREIA DE FREITAS             | Auxiliar em Enfermagem                 | 300009537 | 30 | MICHELE FREIRE SEIXAS                  | Psicólogo                     | 300092757 | 12 |
| MARIA DAS DORES LEMOS MORATO                  | Auxiliar em Ativ. Adm.                 | 300007809 | 34 | MILENA BECKER DA SILVA SANTANA         | Técnico em Enfermagem         | 300046543 | 24 |
| MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER                 | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022505 | 24 | MIRIAM REIS DOS SANTOS                 | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300044221 | 36 |
| MARIA DE FATIMA BATISTA SILVA                 | Técnico em Enfermagem                  | 300069348 | 36 | MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA            | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300015118 | 42 |
| MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA            | Técnico em Enfermagem                  | 300053407 | 42 | MODESTO ASSIS NUNES                    | Auxiliar em Enfermagem        | 300001471 | 42 |
| MARIA DE FATIMA GUIMARAES DA SILVA            | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300044301 | 36 | MONICA MARIA DE V. BARBOSA             | Técnico em Enfermagem         | 300124878 | 42 |
| MARIA DE FATIMA LIRA                          | Psicólogo                              | 300013848 | 30 | NADIA TELES NASCIMENTO                 | Técnico em Enfermagem         | 300073213 | 24 |
| MARIA DE FATIMA PEREIRA                       | Enfermeiro                             | 300001927 | 42 | NAFRIA CHIANCA DA SILVA                | Técnico em Enfermagem         | 300038933 | 36 |
| MARIA DE FATIMA SOARES DE SOUZA               | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300044750 | 36 | NAIR MAQUIELE DA SILVA                 | Técnico em Enfermagem         | 300119609 | 24 |
| MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA              | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022995 | 42 | NEIDE PEREIRA MARIANO                  | Auxiliar em Enfermagem        | 300008931 | 36 |
| MARIA DE LOURDES DA SILVA                     | Técnico em Enfermagem                  | 300001451 | 12 | NELSON LUIZ DA SILVA                   | Técnico em Enfermagem         | 300054210 | 42 |
| MARIA DE LURDES BARBOSA MOREIRA               | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022955 | 36 | NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA              | Técnico em Enfermagem         | 300053414 | 42 |
| MARIA DE LOURDES NUNES                        | Técnico em Enfermagem                  | 300053392 | 12 | ONEIDE RIBEIRO MIRANDA TAVARES         | Técnico em Enfermagem         | 300053432 | 36 |
| MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA             | Técnico em Serviços de Saúde           | 300002724 | 36 | ONICELSO DUARTE PINTO                  | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300022966 | 42 |
| MARIA DE NAZARE A. DE MORAES                  | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001224 | 36 | ORLANDINA DA SILVA ARAUJO              | Auxiliar em Enfermagem        | 300001429 | 24 |
| MARIA DE NAZARE NERIS DE ASSUNCAO             | Agente em Ativ. Adm.                   | 300002251 | 42 | PATRICIA FERNANDE DE SOUZA S. PIMENTEL | Enfermeiro                    | 300034778 | 36 |
| MARIA DO PERPETUO F. DA FONSECA               | Auxiliar de Serviços de Saúde          | 300001199 | 36 | PAULO JULIO JUSTINO                    | Auxiliar Of. de Manutenção    | 300022968 | 40 |
| MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022956 | 42 | PEDRO DIAS CARNEIRO                    | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300044528 | 36 |
| MARIA DO ROSARIO LEAO                         | Datilógrafo                            | 300017734 | 24 | PRISCILA PEREIRA DE SOUZA              | Técnico em Enfermagem         | 300119630 | 42 |
| MARIA DO SOCORRO A. DE MOURA                  | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022392 | 42 | RAIMUNDA AALVINA LOPES                 | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300022771 | 36 |
| MARIA DOMINGAS OLIVEIRA                       | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001380 | 36 | RAIMUNDA BATISTA DA SILVA              | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300001214 | 36 |
| MARIA DOS SANTOS NEVES                        | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001171 | 36 | RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA             | Auxiliar em Enfermagem        | 300028285 | 36 |
| MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA I                   | Auxiliar em Ativ. Adm.                 | 300001840 | 42 | RAIMUNDA MARIA GORETTE B. DE SOUSA     | Auxiliar em Enfermagem        | 300001426 | 42 |
| MARIA EDILEUZ A FERREIRA RAMOS                | Auxiliar em Enfermagem                 | 300022494 | 42 | RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES                | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300002093 | 24 |
| MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA                   | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300094148 | 42 | RAIMUNDANONATO DA SILVA SANTOS         | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300001183 | 42 |
| MARIA EDITH SALES CARDOSO                     | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001414 | 24 | RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO      | Auxiliar em Ativ. Adm.        | 300012763 | 42 |
| MARIA ELMA BARBOSA SOBRINHO                   | Auxiliar em Enfermagem                 | 300040934 | 36 | RAIMUNDO FERREIRA DE MELO              | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300043852 | 36 |
| MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO            | Técnico em Enfermagem                  | 300073208 | 36 | RAIMUNDO GARCIA RAMIRO                 | Auxiliar em Ativ. Adm.        | 300003066 | 42 |
| MARIA ELZA DE SOUZA                           | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001180 | 36 | REGINA FERREIRA DE SOUZA               | Técnico em Enfermagem         | 300099818 | 36 |
| MARIA ERONILDE FERREIRA NUNES                 | Auxiliar em Ativ. Adm.                 | 300002113 | 42 | REJANE BENTES DA MATTÁ                 | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300001624 | 42 |
| MARIA EUNICE PEREIRA SILVA                    | Auxiliar de Serviços de Saúde          | 300044534 | 36 | REJANE DAS CHAGAS PEREIRA              | Técnico em Enfermagem         | 300120306 | 36 |
| MARIA FREITAS DE ALENCAR                      | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022960 | 42 | RENATO REGIS TAVARES                   | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300011864 | 28 |
| MARIA GEUMA DE SOUZA BEZERRA                  | Oficial de Manutenção                  | 300023024 | 42 | RENY PRATA MIRANDA                     | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300011519 | 36 |
| MARIA GORETH BRITO NUNES                      | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300044222 | 42 | RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA        | Agente em Ativ. Adm.          | 300001261 | 42 |
| MARIA GORETT FERNANDES                        | Psicólogo                              | 300006937 | 30 | RITA DE FATIMA SILVA                   | Auxiliar em Enfermagem        | 300022566 | 36 |
| MARIA GRACIETE MARINHO DA SILVA               | Agente em Ativ. Adm.                   | 300014885 | 24 | RITA DOS REIS DA SILVA                 | Auxiliar em Enfermagem        | 300001991 | 36 |
| MARIA HELENILDA DAMASCENO ANDRADE             | Técnico em Serviços de Saúde           | 300023027 | 24 | RIZONETE DA SILVA SANTOS               | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300022969 | 36 |
| MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO              | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022754 | 42 | ROBERTO LINDOLFO DE SOUZA MUNIZ        | Auxiliar em Enfermagem        | 300043504 | 36 |
| MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE                 | Auxiliar em Ativ. Adm.                 | 300001198 | 36 | ROBERTO MARTINS SOUZA                  | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300044310 | 42 |
| MARIA JOSE DE BARROS OLIVEIRA                 | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001698 | 42 | ROSA VIDAL DE SOUZA MELO               | Auxiliar em Enfermagem        | 300022537 | 36 |
| MARIA LAIDE GOMES                             | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001262 | 36 | ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ        | Técnico em Enfermagem         | 300096128 | 24 |
| MARIA LIDUINA DE MORAIS                       | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001269 | 36 | ROSANGELA ALENCAR SILVA                | Técnico em Enfermagem         | 300073403 | 36 |
| MARIA LUIZA RIBEIRO MAIA                      | Auxiliar de Serviços de Saúde          | 300022338 | 36 | ROSANGELA BRASIL DIAS                  | Técnico em Enfermagem         | 300100778 | 24 |
| MARIA LUZIA DA SILVA                          | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300022744 | 36 | ROSAURA PINTO PEDROSA                  | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300001195 | 36 |
| MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA               | Auxiliar de Serviços Gerais            | 300001255 | 36 | ROSE SOUZA LIMA                        | Técnico em Enfermagem         | 300073246 | 36 |
| MARIA MADALENA SCHOCKNESS DA SILVA            | Técnico em Serviços de Saúde           | 300043549 | 18 | ROSELI RODRIGUES ALVES                 | Auxiliar em Enfermagem        | 300025509 | 36 |
| MARIA MARQUES AGUILHEIRA                      | Auxiliar em Enfermagem                 | 300022457 | 36 | ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA    | Enfermeiro                    | 300056028 | 42 |
| MARIA MARLENE DE SOUZA SILVA                  | Auxiliar em Ativ. Adm.                 | 300015042 | 42 | ROSSECEIDE DE SOUZA PRESTES MOTA       | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300044329 | 36 |
| MARIA MARLENE VIEIRA                          | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001457 | 42 | ROSIANE CASSARO                        | Técnico em Enfermagem         | 300099463 | 36 |
| MARIA MARTA COELHO DE LIMA                    | Auxiliar em Enfermagem                 | 300001493 | 36 | ROSILDA FERREIRA DE SOUZA              | Auxiliar de Serviços Gerais   | 300011022 | 36 |
| MARIA MUNIRA CONCEICAO CARDOSO                | Técnico em Enfermagem                  | 300067155 | 36 | ROSILENE DA SILVA DUTRA                | Auxiliar de Serviços de Saúde | 300017620 | 42 |

|                                      |                                   |           |    |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-----------|----|
| ROSIANNE FERNANDES ROSA              | Técnico em Enfermagem             | 300098720 | 36 |
| ROZINEIA VIDAL PINHEIRO DE SOUZA     | Auxiliar em Enfermagem            | 300021476 | 24 |
| RUBENITADE ALMEIDA DA SILVA          | Auxiliar em Ativ. Adm.            | 300043745 | 42 |
| RUZIVÂNIA BARROS DE SOUZA            | Oficial de manutenção             | 300022463 | 42 |
| SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO             | Técnico em Enfermagem             | 300093151 | 24 |
| SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO       | Assistente Social                 | 300017382 | 36 |
| SANDRA EDYNYALVES PEREIRA            | Enfermeiro                        | 300016610 | 36 |
| SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA         | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300017072 | 40 |
| SARA SHOCKNESS                       | Técnico em Laboratório            | 300001820 | 36 |
| SEBASTIANA AZEVEDO DA CUNHA          | Auxiliar em Enfermagem            | 300001467 | 36 |
| SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO          | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300044328 | 36 |
| SEBASTIANA CORDEIRO DE LIMA          | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300001208 | 36 |
| SEBASTIAO FERREIRA DE MOURA          | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300001282 | 42 |
| SELMA MARIA DIAS FIGUEIRAS           | Auxiliar em Enfermagem            | 300001170 | 42 |
| SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA       | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022766 | 26 |
| SILVANA FONTENELE XAVIER             | Auxiliar em Enfermagem            | 300039742 | 42 |
| SILVANA NASCIMENTO GIOBOM            | Técnico em Enfermagem             | 300098929 | 12 |
| SILVIA HELENACARVALHO SITON          | Técnico em Serviços de Saúde      | 300022341 | 36 |
| SIMONE DA SILVA MARQUES              | Técnico em Enfermagem             | 300093132 | 36 |
| SONIA PAULINO DE JESUS VIEIRA        | Auxiliar de enfermagem            | 300002051 | 36 |
| SORAYA DE MATOS PEREIRA BARBOSA      | Técnico em Serviços de Saúde      | 300017069 | 42 |
| SUELEN FEITOSA PRATA CUNHA           | Técnico em Enfermagem             | 300094099 | 36 |
| SUELI BASTOS                         | Técnico Nutricionista e Dietética | 300103796 | 36 |
| SUELY ALEIXO BRITO                   | Técnico em Enfermagem             | 300120536 | 12 |
| SUELY BENTES ALECRIM                 | Técnico em Enfermagem             | 300057495 | 36 |
| SUZETE MARTINS RODRIGUES             | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300044474 | 36 |
| TANIA FALCAO CAMPOS NASCIMENTO       | Técnico em Enfermagem             | 300034834 | 36 |
| TANIA MARIA CRUZ BARROSO             | Técnico em Enfermagem             | 300093944 | 42 |
| TATIANA ARAÚJO                       | Agente em Ativ. Adm.              | 300122953 | 42 |
| TEREZA ALVES DE OLIVEIRA SILVA       | Técnico em Enfermagem             | 300099486 | 36 |
| TEREZA PEREIRA DE LIMA               | Auxiliar em Enfermagem            | 300022402 | 36 |
| TEREZINHA DA SILVA VILLAR            | Auxiliar em Enfermagem            | 300001975 | 36 |
| TEREZINHA DO CARMO M. CAMARGO        | Auxiliar em Enfermagem            | 300001504 | 36 |
| TEREZINHA ISIDIO BRAGA DE SOUZA      | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300043481 | 36 |
| VALDECY DE OLIVEIRA FELIX            | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022975 | 36 |
| VALDNEY LIMA VALE                    | Oficial de Manutenção             | 300023021 | 32 |
| VALERIA DANTAS DE ANDRADE            | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022746 | 36 |
| VALMIR DE OLIVEIRA SILVA             | Auxiliar em Ativ. Adm.            | 300002992 | 42 |
| VANGELAMAIA FRANCA                   | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022976 | 36 |
| VERA LUCIA MOLINO LAUREANO           | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300044601 | 42 |
| VERONICA GOMES MOURA DE BRITO        | Técnico em Enfermagem             | 300100196 | 24 |
| VIRGINIA ARZA GUALASUA               | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022497 | 42 |
| VIRGINIA DA SILVA MELO               | Auxiliar de Serviços de Saúde     | 300001220 | 42 |
| WANDERSÂMIA DA SILVA COSTA           | Técnico em Enfermagem             | 300099484 | 12 |
| WILSON FERREIRA DE SOUZA             | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300001305 | 36 |
| WUESLEY TORRES MARCELINO             | Técnico em Enfermagem             | 300053422 | 42 |
| WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO        | Auxiliar em Enfermagem            | 300022419 | 36 |
| ZENAIDE CASTELO BRANCO               | Auxiliar em Enfermagem            | 300001238 | 36 |
| ZENEIDA SALGADO DE ARAUJO            | Auxiliar em Ativ. Adm.            | 300009386 | 42 |
| ZENI LURDES MINOSSO                  | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300003727 | 36 |
| ZENI SILVA DE OLIVEIRA               | Técnico em Enfermagem             | 300053430 | 42 |
| ZENILDA DALPRA GALDINO               | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300022418 | 42 |
| ZILDA MONTEIRO TELES NONATO DE SOUZA | Auxiliar de Serviços Gerais       | 300070761 | 24 |

Nilson Cardoso Paniágua  
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 246 /GAD/GAB/HBAP., de 03 de Setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de Agosto/2014.

| Servidor (a)                      | Cargo                          | Matrícula | Siape H.  |
|-----------------------------------|--------------------------------|-----------|-----------|
| ANA MARIA MAGALHAES DA LUZ        | Auxiliar de Op. Serv. Diversos | 300049180 | 702885 36 |
| ARIVALDO MESSIAS FREITAS DA SILVA | Agente de Portaria             | 300052324 | 702584 36 |
| CARMEM BARBOSA                    | Agente de Portaria             | 300052296 | 693662 42 |
| EDMILSON SILVA MACIEL             | Agente Administrativo          | 300058200 | 703880 42 |
| FRANCISCO DOMIZABIO BRAZ          | Motorista                      | 300046036 | 695059 42 |
| FRANCISCO FRANCINE BARROSO        | Auxiliar Op. de Serv. Diversos | 300052348 | 699563 36 |
| HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA    | Agente Administrativo          | 300052383 | 695470 36 |
| HYPENOR FERREIRA DE AZEVEDO       | Agente Administrativo          | 300040903 | 703225 42 |
| JOANA SANTANA BARBOSA             | Agente de Portaria             | 300053087 | 695665 36 |
| JOEL LOPES DA ROCHA               | Agente Administrativo          | 300052363 | 693535 36 |

|                               |                                |           |           |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------|-----------|
| LELIO OLIVEIRA DE MELO        | Agente Administrativo          | 300052346 | 694798 42 |
| LEONIZA DAS CHAGAS CARLOS     | Agente de Portaria             | 300052366 | 693819 38 |
| LUZIA DE CASTRO DA SILVA      | Agente de Portaria             | 300052388 | 695296 42 |
| MARIA ALVINHA DOS SANTOS      | Auxiliar de Op. Serv. Diversos | 300052358 | 694223 36 |
| MARIA DAS DORES LOPES MOTA    | Auxiliar de Op. Serv. Diversos | 300060882 | 694754 42 |
| MARIA DAS GRACAS DE O. SILVA  | Agente Administrativo          | 300052211 | 695565 36 |
| MARIA DE FATIMA BRITO         | Auxiliar em Enfermagem         | 300048493 | 693453 36 |
| MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA  | Auxiliar de Op. Serv. Diversos | 300052292 | 693802 36 |
| MARIA GORETTE BARROSO CHAVES  | Fisioterapeuta                 | 300052351 | 694171 36 |
| MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA   | Enfermeiro                     | 300039351 | 703248 42 |
| MARIZETH CHAVES SILVA         | Auxiliar de Op. Serv. Diversos | 300052365 | 695475 42 |
| MAURICIO TOBIAS DE SOUZA      | Agente Administrativo          | 300068200 | 704100 36 |
| MAXIMIANA AVELINO GRANT       | Agente de Portaria             | 300052295 | 694503 36 |
| NEIDE CONCEICAO PAIVADA SILVA | Agente Administrativo          | 300060836 | 693381 36 |
| NOEMIA FERRAZ DE OLIVEIRA     | Auxiliar de Op. Serv. Diversos | 300052384 | 693647 36 |
| OZIEL DE JESUS VIEIRA         | Auxiliar de Op. Serv. Diversos | 300052281 | 693856 36 |
| PAULO FERREIRA DE LIMA        | Agente Administrativo          | 300052355 | 695074 32 |
| PEDRO MATOS CORREA FILHO      | Técnico em Contabilidade       | 300000200 | 693716 42 |
| RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA    | Agente de Portaria             | 300049165 | 694500 36 |
| REGINA DE ANDRADE PEREIRA     | Assistente Social              | 300000836 | 701478 42 |
| RITA GOMES DA SILVA           | Auxiliar em Enfermagem         | 300037802 | 693536 36 |
| RIVALDO DE JESUS ALVES VIEIRA | Datiógrafo                     | 300052272 | 704104 36 |
| SEBASTIANA MARIA DA SILVA     | Auxiliar de Op. Serv. Diversos | 300060609 | 694854 36 |
| TELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA     | Agente Administrativo          | 300052218 | 693998 36 |
| WALDA DANTAS MESQUITA         | Auxiliar de Op. Serv. Diversos | 300052287 | 695617 36 |

Nilson Cardoso Paniágua  
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 247/GAD/GAB/HBAP, de 03 de setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de Agosto/2014.

| Servidor (a)                        | Cargo                 | Matrícula | H. |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------|----|
| ANTONIO WILTON SOUZA RODRIGUES      | Técnico em Enfermagem | 300125622 | 36 |
| DEBORA SANTIAGO MOREIRA             | Técnico em Enfermagem | 300122063 | 36 |
| ENEDINA LOPES                       | Técnica em Enfermagem | 300125634 | 24 |
| FABRICIO QUEIROZ                    | Técnico em Enfermagem | 300128453 | 36 |
| IARA PEREIRA BARROSO                | Técnico em Enfermagem | 300121361 | 36 |
| IBISALÉM GOMES DE LIMA              | Técnico em Enfermagem | 300124899 | 36 |
| IVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS          | Técnico em Enfermagem | 300125619 | 24 |
| KELIS MARCIA ALVES TRINDADE ALENCAR | Técnico em Enfermagem | 300122044 | 36 |
| LUCIA MARIA COSTA DO NASCIMENTO     | Técnico em Enfermagem | 300125618 | 36 |
| MARIA DO ROSARIO DE SOUZA RIBEIRO   | Técnico em Enfermagem | 300125629 | 42 |
| MARINALVA ALVES PEREIRA CARLOS      | Técnico em Enfermagem | 300128215 | 24 |
| RITA MARIA DA CONCEICAO             | Técnico em Enfermagem | 300121528 | 36 |
| ROSANA FERREIRA RAMOS               | Técnico em Enfermagem | 300129050 | 24 |
| ROSIANA DE JESUS BRITO FRAZÃO       | Técnico em Enfermagem | 300128225 | 36 |
| SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS       | Técnico em Enfermagem | 300121350 | 36 |
| SIRLEI MONTEIRO SILVA CALZAVARA     | Técnico em Enfermagem | 300125891 | 36 |
| SUDICLEIA LIMA DA SILVA DARTIBALLE  | Técnico em Enfermagem | 300125880 | 42 |
| VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUZA         | Técnico em Enfermagem | 300125105 | 36 |
| VIVIANE TENORIO DE ARAUJO CARDOSO   | Técnico em Enfermagem | 300125103 | 36 |

Nilson Cardoso Paniágua  
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 248/GAD/GAB/HBAP., de 03 de setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de agosto/2014.

**Nível Superior**

| Servidor (a)                       | Cargo                     | Matrícula | H.  |
|------------------------------------|---------------------------|-----------|-----|
| ADRIANA PAINKO CASTIEL FERNANDES   | Farmacêutico              | 300049871 | 120 |
| ADRIANA TICO DA SILVA              | Enfermeiro                | 300093267 | 120 |
| ALCIONE ALTINI PAES.               | Nutricionista             | 300061115 | 120 |
| ALEXSARA CARDOSO COELHO PRADO      | Nutricionista             | 300069372 | 60  |
| ALZENEIDE MARCOLINO COUTINHO       | Farmacêutico              | 300011498 | 120 |
| ANIELI NUCIANA ARAUJO DE CARVALHO  | Fisioterapeuta            | 300104854 | 54  |
| ANTONIO ROBERTO RIBEIRO DE SANTANA | Enfermeiro                | 300053245 | 120 |
| ARIADNE FABIOLA ORTEGA DE ARAÚJO   | Enfermeiro                | 300120327 | 120 |
| ARIEL SOUZA S. FELIPE              | Fisioterapeuta            | 300124254 | 78  |
| AUDILENE DE SOUZA Q. DOS SANTOS    | Psicólogo                 | 300024781 | 120 |
| AUDIR GORDANO COELHO GUIMARAES     | Enfermeiro                | 300122689 | 120 |
| BRUNA RODRIGUES SIQUEIRA.          | Biomédico                 | 300124370 | 84  |
| CARLA CRISTINA DOS SANTOS          | Enfermeiro                | 300126656 | 48  |
| CAROLINE SILVA COELHO              | Enfermeiro                | 300053374 | 60  |
| CESAR ALEXANDRE R. FIGUEIREDO      | Enfermeiro                | 300028366 | 120 |
| CHARLES DOS SANTOS SILVA           | Fisioterapeuta            | 300036725 | 54  |
| CLAUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO  | Nutricionista             | 300061125 | 84  |
| CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR      | Biomédico                 | 300120380 | 120 |
| CRISTIANE LOPES BARBOSA            | Enfermeiro                | 300125799 | 120 |
| CRISTIANE SOUZA DE ARAÚJO          | Enfermeiro                | 300098935 | 120 |
| DANIEL LUCAS ZIMMER                | Enfermeiro                | 300099507 | 120 |
| DIANA DE SOUZA CARVALHO            | Enfermeiro                | 300125986 | 120 |
| DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO   | Enfermeiro                | 300094227 | 48  |
| DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES       | Enfermeiro                | 300063722 | 120 |
| EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS     | Nutricionista             | 300093189 | 72  |
| EDILENE MACEDO CORDEIRO.           | Enfermeiro                | 300028369 | 120 |
| EDINAILCE GAMA DE SOUZA            | Enfermeiro                | 300057679 | 108 |
| EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA        | Administrador Hospitalar  | 300095699 | 115 |
| ELISANGELA NUNES DA SILVA          | Enfermeiro                | 300068958 | 120 |
| ELIZETE DE JESUS BARBOSA           | Fisioterapeuta            | 300058055 | 114 |
| ERLI DE FATIMA SOUZA VIEIRA        | Psicólogo                 | 300027261 | 48  |
| ESMELITA RAMOS VIDAL               | Fisioterapeuta            | 300021371 | 108 |
| FRANCISCA MARIA COUTINHO DA SILVA  | Farmacêutico              | 300011715 | 120 |
| FRANCISCA SOLANGE DA SILVA         | Assistente Social         | 300063874 | 92  |
| GABRIEL DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA  | Enfermeiro                | 300120592 | 120 |
| GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO      | Enfermeiro                | 300125801 | 120 |
| GISELE DE ALMEIDA SILVA            | Enfermeiro                | 300125053 | 72  |
| GRACILIANO MAIA NETO               | Enfermeiro                | 300038859 | 120 |
| GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA      | Enfermeiro                | 300126670 | 120 |
| HILDA SANTOS DE SOUZA              | Enfermeiro                | 300022546 | 96  |
| HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA      | Enfermeiro                | 300125979 | 60  |
| ISIS MARIA SARMENTO Q. DA SILVA    | Enfermeiro                | 300038852 | 120 |
| JAIR MARCOS FROTA ZURITA           | Biomédico                 | 300124128 | 120 |
| JOSE GABRIEL MACEDO FLORINDO       | Enfermeiro                | 300043554 | 120 |
| JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR       | Biomédico                 | 300022374 | 120 |
| JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO       | Psicólogo                 | 300119958 | 78  |
| JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA | Nutricionista             | 300100581 | 48  |
| KLEBER GONÇALVES BARBOSA           | Enfermeiro                | 300120359 | 120 |
| LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ      | Biomedico                 | 300125147 | 120 |
| LEILA FRANCELINA BOFF              | Enfermeiro                | 300038835 | 120 |
| LORENNALINHARES FERREIRA DE MELO   | Biomédico                 | 300125983 | 120 |
| LUANA DA SILVA ARRUDA              | Fonoaudióloga             | 300123852 | 120 |
| LUCAS JAMIM ALVES SILVA            | Enfermeiro                | 300105005 | 120 |
| LUZENI MARIA DE SOUSA              | Enfermeiro                | 300094307 | 120 |
| MARCELA MIRANDA SANCHES DE SOUZA   | Enfermeira                | 300100664 | 120 |
| MARCELO DE LIMA AROUCA             | Bioquímico                | 300092978 | 120 |
| MARIA DE FATIMA MARTINS DE LUCENA  | Farmacêutico              | 300002729 | 120 |
| MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS   | Fonoaudiólogo             | 300022957 | 120 |
| MARIA JOSE FERREIRA                | Nutricionista             | 300022488 | 120 |
| MARIA LINDINALVA ALVES SILVA       | Fisioterapeuta            | 300022427 | 114 |
| MARIA LUCIA DE CASTRO LEAL         | Assistente Social         | 300008982 | 48  |
| MARIA ROSILEY DE PAIVA VIANA ALVES | Enfermeiro                | 300100240 | 72  |
| MAURICIO DA COSTA SOARES           | Cirurgião Dentista Bucoma | 300070783 | 96  |
| MONICA CRISTIANE ANASTASSIOY ALVES | Enfermeiro                | 300057475 | 120 |
| MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM      | Assistente Social         | 300104470 | 63  |
| MYRIAN GOES VASCONCELOS            | Biomedico                 | 300036209 | 120 |
| NIARA MARIA RODRIGUES LEITE        | Farmacêutico              | 300022443 | 120 |
| NÁRCIA CAMELO CORREA               | Fisioterapeuta            | 300021778 | 120 |
| PEDRO AGUIAR DOS REIS              | Biomédico                 | 300036204 | 120 |
| QUELMA FELICIO DA SILVA            | Fisioterapeuta            | 300062443 | 60  |
| RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA          | Enfermeiro                | 300102124 | 120 |
| REJANE FERNANDES NOGUEIRA          | Nutricionista             | 300093477 | 90  |
| RENATA DANIELA MARTINS SARDI       | Fisioterapeuta            | 300118196 | 60  |
| ROSE MARY MEDEIROS BRITTO          | Psicólogo                 | 300026938 | 120 |

|                                  |                       |           |     |
|----------------------------------|-----------------------|-----------|-----|
| ROSELI MORAIS DA COSTA           | Enfermeiro            | 300119132 | 48  |
| ROSINEIDE ANDRADE LANDIM         | Terapeuta Ocupacional | 300053558 | 60  |
| RUTH CABREIRA                    | Enfermeiro            | 300093140 | 108 |
| SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO     | Enfermeiro            | 300125797 | 84  |
| SIBELE APARECIDA ALVES           | Psicólogo             | 300044394 | 108 |
| SILVANE MAZIEIRO MONGE           | Nutricionista         | 300068706 | 48  |
| SIMONE DELANE C. OLIVEIRA        | Bioquímica            | 300126142 | 120 |
| SOLANGE MENDES VIEIRA            | Enfermeiro            | 300021444 | 120 |
| TAIANE FALCAO TEIXEIRA           | Enfermeiro            | 300126668 | 120 |
| TATIANA TOMOE DO MARTINS         | Enfermeiro            | 300053262 | 120 |
| TATIANE SILVA DE CARVALHO        | Bióloga               | 300094311 | 120 |
| THIAGO FERREIRA BRUNO            | Enfermeiro            | 300125142 | 120 |
| THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL | Enfermeiro            | 300102241 | 120 |
| VALENTINA MENDONÇA DA SILVA      | Enfermeiro            | 300120347 | 120 |
| VANESSA DO VALE CASTRO           | Nutricionista         | 300118596 | 48  |
| VANIA ALVES DE MEDEIROS          | Psicólogo             | 300036205 | 36  |
| VANJARAUQUEL BENTES DE SOUSA     | Enfermeiro            | 300100072 | 120 |
| VITOR HUGO ALMEIDA DA SILVA      | Nutricionista         | 300101662 | 90  |
| VIVIANE ALVES REMBOSKI           | Enfermeiro            | 300096107 | 120 |
| WANDERLEI RUFFATO                | Enfermeiro            | 300093442 | 72  |

**Nível Médio**

| Servidor (a)                        | Cargo                  | Matrícula | H.  |
|-------------------------------------|------------------------|-----------|-----|
| ADILZA MARIA GUIMARÃES SILVA        | Técnico em Nutrição    | 300093072 | 90  |
| AGDA CARVALHO SILVA                 | Técnico em Enfermagem  | 300022559 | 95  |
| ALCILENE DE SOUZA SILVA             | Técnico em Laboratório | 300068925 | 120 |
| ALESSANDRO CONCEICAO VIRGILIO SILVA | Técnico em Laboratório | 300120323 | 120 |
| ALEX ALBUQUERQUE DEATHAYDE          | Técnico em Enfermagem  | 300040920 | 108 |
| ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA           | Técnico em Enfermagem  | 300120299 | 120 |
| ANTONIA JOSE DA SILVA               | Técnico em Enfermagem  | 300100882 | 95  |
| CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA      | Técnico em Laboratório | 300120588 | 48  |
| CELITA VIEIRA ALVES BARROSO         | Técnico em Enfermagem  | 300120321 | 120 |
| CRISTIANADA SILVA ABREU SILVA       | Técnico em Enfermagem  | 300103785 | 108 |
| DAIANE GONÇALVES                    | Técnico em Enfermagem  | 300078199 | 84  |
| DEBORA FERREIRA DA SILVA            | Técnico em Enfermagem  | 300099477 | 60  |
| DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO       | Técnico em Enfermagem  | 300062974 | 78  |
| DEUZARINA PEREIRA DE OLIVEIRA       | Técnico em Enfermagem  | 300053676 | 96  |
| EDINEUZA SOCORRO DE C. M. FERREIRA  | Técnico em Enfermagem  | 300062806 | 120 |
| EDY MARIA DA SILVA ATAIDE           | Técnico em Enfermagem  | 300001987 | 72  |
| ELENILDA DA SILVA ABREU             | Técnico em Enfermagem  | 300100540 | 36  |
| ELIVETE MARIA DA SILVA CARDOSO      | Técnico em Enfermagem  | 300120546 | 48  |
| ENIO SOARES DE MOURA                | Técnico em Serv. Saúde | 300011861 | 108 |
| FRANCIMAR MENDES FIALHO             | Técnico em Enfermagem  | 300120338 | 96  |
| FRANCISCO GUEDES SOARES             | Técnico em Laboratório | 300125272 | 120 |
| GENIVALDO NOVAES DA SILVA           | Técnico em Enfermagem  | 300062658 | 120 |
| ISABEL KAMINSKI JASSET              | Técnico em Enfermagem  | 300068685 | 120 |
| ISAIAS PEREIRA HASSAN               | Técnico em Enfermagem  | 300034951 | 120 |
| JANY MUNHOS CHAVES                  | Técnico em Enfermagem  | 300094161 | 120 |
| JAIR AZEVEDO KIRCHHOFF              | Técnico em Enfermagem  | 300104251 | 108 |
| JOSE MILTON PINHEIRO DA COSTA       | Técnico em Laboratório | 300120017 | 120 |
| LAIANA PEREIRA DA COSTA             | Técnico em Laboratório | 300098974 | 24  |
| LAURA CARLA SANTOS MELO             | Técnico em Enfermagem  | 300053565 | 120 |
| LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO        | Técnico em Enfermagem  | 300099747 | 108 |
| LINDIANE LOPES DA SILVA             | Técnico em Enfermagem  | 300120318 | 60  |
| MADELEINE LAIS SOARES F. DE LIMA    | Técnico em Enfermagem  | 300103712 | 72  |
| MAGNO ROBERTO LOBO NEVES            | Técnico em Enfermagem  | 300055633 | 72  |
| MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO   | Técnico em Enfermagem  | 300054389 | 120 |
| MARCUS CESAR PEREIRA                | Técnico em Enfermagem  | 300099814 | 108 |
| MARCIA VALERIA VIERIA MACENA        | Técnico em Enfermagem  | 300120328 | 60  |
| MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA        | Técnico em Enfermagem  | 300043000 | 108 |
| MARIA AUXILIADORA B. DOS SANTOS     | Técnico em Enfermagem  | 300062814 | 120 |
| MARIA CREUSA DIAS DA SILVA          | Técnico em Enfermagem  | 300068955 | 84  |
| MARIA DARIMAR DOS ANJOS MACEDO      | Técnico em Enfermagem  | 300093361 | 84  |
| MARIA GERCILENE B. DA S. MONTEIRO   | Técnico Serv. De Saúde | 300002029 | 120 |
| MARIA JOANITA LOBATO                | Técnico em Laboratório | 300022962 | 120 |
| MARA RODRIGUES DA SILVA             | Técnico em Enfermagem  | 300099469 | 72  |
| MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO         | Técnico em Enfermagem  | 300099803 | 60  |
| MARILEIA DE JESUS SOUZA BARBOSA     | Técnico em Enfermagem  | 300120349 | 72  |
| MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA         | Técnico Serv. De Saúde | 300015241 | 120 |
| MARIVALDA DAS NEVES BATISTA         | Técnico em Enfermagem  | 300120339 | 96  |
| NERIVALDO JOSE DA SILVA RIBEIRO     | Técnico em Enfermagem  | 300093126 | 120 |
| OZELENE CAMPOS DE LIMA              | Técnico em Enfermagem  | 300099816 | 108 |
| PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA          | Técnico em Enfermagem  | 300054214 | 120 |
| PATRICIA PAULA LOPES SALKYS         | Técnico em Enfermagem  | 300062651 | 120 |
| PATRICIA PEREIRA SILVA              | Técnico em Enfermagem  | 300062657 | 84  |
| RAIDACLECIANO CORDEIRO DA SILVA     | Técnico em Enfermagem  | 300119141 | 72  |
| ROSIMERY APARECIDA PRETTO           | Técnico em Enfermagem  | 300078278 | 84  |
| ROQUE DURVAL DE OLIVEIRA JUNIOR     | Técnico em Radiologia  | 300036199 | 120 |
| SANDRA DE ARAUJO                    | Técnico em Enfermagem  | 300099488 | 120 |
| SILVELINI DA COSTA PEREIRA          | Técnico em Enfermagem  | 300056900 | 72  |
| SIMONE APARECIDA GAMES COENE        | Técnico em Enfermagem  | 300102103 | 96  |
| SIMONE DE JESUS MACHADO             | Técnico em Enfermagem  | 300120309 | 120 |
| SONIA MARIA FAVERO                  | Técnico em Enfermagem  | 300034938 | 108 |
| SUELI APARECIDA DA SILVA            | Técnico em Enfermagem  | 300062672 | 48  |
| TELMA MARQUES DE CARVALHO           | Técnico em Enfermagem  | 300054091 | 120 |
| TELMA REGINA LIMA                   | Técnico em Enfermagem  | 300092959 | 96  |
| VANIA MARIAPRES DA SILVA            | Técnico em Enfermagem  | 300120311 | 108 |

|                                   |                            |           |     |
|-----------------------------------|----------------------------|-----------|-----|
| WILLIAN CARVALHO                  | Técnico em Enfermagem      | 300062836 | 72  |
| WILSON REIS                       | Técnico em Enfermagem      | 300043779 | 84  |
| <b>Nível Fundamental</b>          |                            |           |     |
| Servidor (a)                      | Cargo                      | Matrícula | H.  |
| ALDA LUZ DOS SANTOS               | Auxiliar em Enfermagem     | 300057734 | 60  |
| DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO      | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300018491 | 120 |
| ELIS MARCELA MAZZULO DE S. FECURY | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300022447 | 108 |
| ESMERALDA ALENCAR                 | Auxiliar em Enfermagem     | 300001518 | 36  |
| FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES   | Auxiliar em Enfermagem     | 300022384 | 120 |
| GILBERTO SIMÃO DA SILVA           | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300004027 | 72  |
| HELIA TAVARES DA SILVA SOUZA      | Auxiliar em Enfermagem     | 300028391 | 78  |
| IANE COEMA ROCHA DOS SANTOS       | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300043919 | 120 |
| JARDELINA AMORIM DOS PASSOS       | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300001931 | 114 |
| LAURITA CORDEIRO MIRANDA          | Auxiliar em Enfermagem     | 300001474 | 96  |
| MARIA ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA  | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300001158 | 60  |
| MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA        | Auxiliar em Enfermagem     | 300043007 | 120 |
| MARIA LOURDES DE CARVALHO         | Auxiliar em Enfermagem     | 300043994 | 60  |
| MARILDA ALVES FLOR                | Auxiliar de Serv. de Saúde | 300022459 | 84  |
| MARINETE DA SILVA OLIVEIRA        | Auxiliar em Enfermagem     | 300046433 | 120 |
| NILCINEIA FREITAS BARRETO         | Auxiliar de Serv. Técnicos | 300005718 | 48  |
| RAIMUNDA DE SOUZA QUEIROZ         | Auxiliar em Enfermagem     | 300001459 | 48  |
| SYLVIA AKYRA HILARIO DE ARAÚJO    | Auxiliar em Enfermagem     | 300041558 | 120 |
| VAGNEIA APARECIDA GASTALDI        | Auxiliar em Enfermagem     | 300057520 | 120 |
| WALDIRA KNIGHTZ                   | Auxiliar em Enfermagem     | 300002071 | 60  |

Nilson Cardoso Paniágua  
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 249/GAD/GAB/HBAP., de 03 de setembro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de agosto/2014.

#### Nível Superior

|                                    |            |           |     |
|------------------------------------|------------|-----------|-----|
| Servidor (a)                       | Cargo      | Matrícula | H.  |
| GILMAR MEIRELES NOGUEIRA           | Enfermeiro | 300121005 | 120 |
| JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO      | Enfermeiro | 300121243 | 120 |
| KENIA RIBEIRO MARINHO              | Enfermeiro | 300122081 | 120 |
| LEIDE DE ANDRADE MASCARENHAS ALVES | Enfermeiro | 300121536 | 48  |
| PRISCILA SARAIVA NUNES             | Enfermeiro | 300125048 | 72  |

#### Nível Médio

|                                    |                       |           |     |
|------------------------------------|-----------------------|-----------|-----|
| Servidor (a)                       | Cargo                 | Matrícula | H.  |
| ADRIANA SOARES DA SILVA            | Técnico em Enfermagem | 300121543 | 84  |
| ANGELA COUTINHO MELO               | Técnico em Enfermagem | 300121541 | 48  |
| DELANE DE ANDRADE BELO             | Técnico em Enfermagem | 300125633 | 48  |
| ELISANGELA NOVAES NARDE            | Técnico em Enfermagem | 300121537 | 84  |
| ESTELITA CARMO SILVA SOBREIRA      | Técnico em Enfermagem | 300125904 | 120 |
| ELISSANDRA ALVES DA SILVA          | Técnico em Enfermagem | 300124961 | 72  |
| FABIANA SANTOS FREITAS             | Técnico em Enfermagem | 300124978 | 60  |
| FRANCINEIDE SERAFIM DO NASCIMENTO  | Técnico em Enfermagem | 300121639 | 72  |
| FRANCISCO DO NASCIMENTO LEITE      | Técnico em Enfermagem | 300125032 | 72  |
| MARIA APARECIDA NUNES              | Técnico em Enfermagem | 300121963 | 60  |
| MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA  | Técnico em Enfermagem | 300121358 | 72  |
| MARIA DAS DORES C. JANUARIO        | Técnico em Enfermagem | 300124836 | 72  |
| MARIA NELSINA PEREIRA C. LUCENA    | Técnico em Enfermagem | 300125210 | 120 |
| MARIA VALDECI DE PAIVA             | Técnico em Enfermagem | 300121185 | 96  |
| MARILENE GONCALVES PEREIRA         | Técnico em Enfermagem | 300122043 | 72  |
| MARILZA FREITAS DE CASTRO          | Técnico em Enfermagem | 300125960 | 72  |
| MARINES AMORIM DA SILVA MARINCK    | Técnico em Enfermagem | 300125837 | 60  |
| PATRICIA ALINE LIMA DA SILVA       | Técnico em Enfermagem | 300125931 | 36  |
| ROSANA AGUILERA GUALE              | Técnico em Enfermagem | 300121527 | 48  |
| ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO | Técnico em Enfermagem | 300125111 | 120 |
| ROSANGELA OLIVEIRA ALVES           | Técnico em Enfermagem | 300121451 | 36  |
| SILVANA JULIAO DE NAER             | Técnico em Enfermagem | 300121524 | 120 |
| SONIA MARIA GOMES                  | Técnico em Enfermagem | 300124987 | 84  |
| TATIANA PEREIRA SANTOS             | Técnico em Enfermagem | 300125985 | 96  |

Nilson Cardoso Paniágua  
Diretor Geral/HBAP

#### HICD

PORTARIA N. 207/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 851/GAB/HICD/2014,

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de agosto/2014.

| ORD | NOME                                  | MATRÍCULA | HS. |
|-----|---------------------------------------|-----------|-----|
| 1   | Ada Magalhães Belarmino da Silva      | 300001490 | 36  |
| 2   | Aldenir Araújo Torres                 | 300014993 | 40  |
| 3   | Ana Lúcia da Silva Lima               | 300018518 | 40  |
| 4   | Ana Maria de Souza                    | 300015113 | 42  |
| 5   | Ana Maria do Nascimento Catarino      | 300001613 | 36  |
| 6   | Anderson Carlos de Siqueira           | 300008467 | 24  |
| 7   | Antônia Lucivanda de A. Evangelista   | 300012029 | 42  |
| 8   | Areide Guedes da Silva                | 300016551 | 36  |
| 9   | Aurélio Alves de Sales                | 300002457 | 36  |
| 10  | Célia Pereira do Nascimento           | 300043904 | 24  |
| 11  | Claudionei Souza da Silva             | 300034253 | 42  |
| 12  | Clemisson Rufino de Souza             | 300074054 | 36  |
| 13  | Cleude Costa Pires                    | 300001595 | 42  |
| 14  | Daiane Mota de Albuquerque            | 300056776 | 42  |
| 15  | Domingos Pastore                      | 300092945 | 12  |
| 16  | Deusdete Machado de Macedo            | 300002313 | 36  |
| 17  | Edmilson Barros Zebalos               | 300002704 | 42  |
| 18  | Elis Regina Nascimento França         | 300018432 | 42  |
| 19  | Elizabeth Assis Nunes                 | 300001770 | 36  |
| 20  | Elza Campos Cardoso                   | 300044628 | 42  |
| 21  | Evanira Guedes                        | 300013739 | 42  |
| 22  | Francisco Antônio da Silva            | 300004007 | 42  |
| 23  | Francisco Mesquita de Magalhães       | 300044438 | 36  |
| 24  | Geraldo Reis Braga                    | 300068607 | 24  |
| 25  | Guaracy Hizschiki dos Reis            | 300024591 | 24  |
| 26  | Helena Meborach Nascimento            | 300015121 | 36  |
| 27  | Helmo Augusto Bezerra                 | 300001284 | 42  |
| 28  | Ildete Moraes de Oliveira             | 300044596 | 36  |
| 29  | Izalito Magalhães Belarmino da Silva  | 300003026 | 42  |
| 30  | Jadson Freitas Lopes                  | 300068862 | 36  |
| 31  | Janira Lima da Silva                  | 300006544 | 36  |
| 32  | João Ferreira de Souza                | 300001686 | 42  |
| 33  | João Nunes da Cruz Cassiano           | 300006717 | 42  |
| 34  | José Evanildo Lobo Nascimento         | 300022948 | 42  |
| 35  | José Maria Nunes Basílio              | 300043556 | 36  |
| 36  | Juracy Amaral Costa                   | 300011129 | 40  |
| 37  | Lena Cardoso Ferre                    | 300034357 | 36  |
| 38  | Laurisete de Lima Barbosa             | 300044733 | 42  |
| 39  | Leandro Neves de Oliveira             | 300070956 | 40  |
| 40  | Luana Canterle da Silva               | 300124839 | 42  |
| 41  | Luciana Vieira dos Santos             | 300041355 | 42  |
| 42  | Luzia Barbosa dos Santos              | 300011875 | 42  |
| 43  | Marcileide Dantas da Silva            | 300016860 | 42  |
| 44  | Marcelo Rodrigues Portugal            | 300068863 | 42  |
| 45  | Maria da Conceição de Castro Pinheiro | 300002561 | 42  |
| 46  | Maria Dionisio da Silva               | 300011633 | 42  |
| 47  | Maria do Socorro Botelho de Moraes    | 300016793 | 42  |
| 48  | Maria Iris Miranda dos Santos         | 300014784 | 36  |
| 49  | Maria Lúcia dos Santos Gonzaga        | 300015102 | 36  |
| 50  | Maria Lucineide Inácio dos Santos     | 300015157 | 42  |
| 51  | Maria Maysa Carvalho Monteiro         | 300014955 | 40  |
| 52  | Maria Oliveira da Conceição           | 300001352 | 40  |
| 53  | Marilda Oliveira da Silva de Almeida  | 300009493 | 36  |
| 54  | Mario Lucio Machado Profeta Filho     | 300073808 | 42  |
| 55  | Marivam Azevedo Pereira               | 300043655 | 42  |
| 56  | Marta Molina de Souza                 | 300001738 | 42  |
| 57  | Moacir de Souza Normando              | 300002222 | 42  |

|    |                            |           |    |     |                                          |           |     |
|----|----------------------------|-----------|----|-----|------------------------------------------|-----------|-----|
| 58 | Moisés Soares França       | 300022365 | 42 | ORD | NOME                                     | MATRÍCULA | HS. |
| 59 | Pedro Vieira dos Santos    | 300043868 | 42 | 1   | Aliny Sobrinho da Silva                  | 300038879 | 42  |
| 60 | Ronaldo Fernandes Moreira  | 300008029 | 36 | 2   | Aloncelia Soares Barbosa                 | 300068939 | 12  |
| 61 | Rosânia Lima da Silva      | 300007582 | 42 | 3   | Ana Paula de Souza Costa                 | 300096921 | 42  |
| 62 | Solange Alves de Amorim    | 300002575 | 42 | 4   | Barbara Moura Lima                       | 300124907 | 06  |
| 63 | Shyrles Correia Neves      | 300125989 | 42 | 5   | Clara Borges de Souza                    | 300021455 | 42  |
| 64 | Sidney Nunes de Souza      | 300016338 | 40 | 6   | Claudia Simone de Almeida Ferreira Drews | 300006548 | 36  |
| 65 | Terezinha Cândido da Silva | 300001409 | 42 | 7   | Clidio Macedo de Oliveira                | 300028367 | 42  |
| 66 | Vitorino Vale Júnior       | 300022403 | 42 | 8   | Denise dos Santos Cavalcante             | 300034791 | 36  |
|    |                            |           |    | 9   | Evelini dos Santos                       | 300053583 | 24  |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 208/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 851/GAB/HICD/2014,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **agosto/2014**.

| ORD | NOME                     | MATRÍCULA | HS. |
|-----|--------------------------|-----------|-----|
| 1   | Iomar Pompeu de França   | 300043475 | 36  |
| 2   | Maria Rocha Farias       | 300001652 | 40  |
| 3   | Rosilene Mendes de Souza | 300099820 | 42  |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 209/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 851/GAB/HICD/2014,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **agosto/2014**.

| ORD | NOME                                   | MATRÍCULA | HS. |
|-----|----------------------------------------|-----------|-----|
| 1   | Aristela da Silva Oliveira             | 300046753 | 36  |
| 2   | Bento Torquato Ferreira da Silva Filho | 300033456 | 42  |
| 3   | Francisco José Sampaio de Alencar      | 300049163 | 42  |
| 4   | Maria Eliene Rodrigues                 | 300051906 | 24  |
| 5   | Maria Irlanda Barbosa Araújo           | 300066085 | 24  |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 210/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 852/GAB/HICD/2014,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **agosto/2014**.

|    |                                   |           |    |
|----|-----------------------------------|-----------|----|
| 10 | Francisca Rocha Neta              | 300001245 | 36 |
| 11 | Gabriela Rodrigues Pontes         | 300040974 | 24 |
| 12 | Ivone Galdino Melgar              | 300062572 | 36 |
| 13 | Josenildes B. de Souza Oliveira   | 300034816 | 36 |
| 14 | Jucilene Pontes                   | 300100904 | 36 |
| 15 | Josilene Martins Noleto da Silva  | 300039003 | 30 |
| 16 | Keilla dos Santos Andrade         | 300092992 | 12 |
| 17 | Laura Soares de Oliveira          | 300044181 | 42 |
| 18 | Leci Lopes de Assis               | 300034732 | 24 |
| 19 | Lisete Rocha da Costa Silva       | 300022364 | 36 |
| 20 | Luciléia Belo Vilarim             | 300034238 | 38 |
| 21 | Margareth das Graças Oliveira     | 300057729 | 12 |
| 22 | Márcia Elizangela Nunes           | 300053397 | 42 |
| 23 | Mª Aparecida Rodrigues dos Santos | 300120003 | 12 |
| 24 | Mª Auxiliadora Lopes Guedes       | 300011828 | 42 |
| 25 | Mª Auxiliadora P. de Oliveira     | 300014980 | 42 |
| 26 | Mª das Dores Tico                 | 300021458 | 42 |
| 27 | Mª Marilaque Silva de Souza       | 300040937 | 36 |
| 28 | Mª Sueli Parente Lima             | 300126836 | 12 |
| 29 | Mª Zuleide Alves Tiago            | 300053369 | 36 |
| 30 | Naldira Alves de Jesus            | 300022568 | 42 |
| 31 | Rosilene Laia Antelo              | 300036301 | 36 |
| 32 | Silvânia dos Santos               | 300093038 | 42 |
| 33 | Valéria dos Santos França         | 300063696 | 36 |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 211/GAD/GAB/HICD 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 852/GAB/HICD/2014,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **agosto/2014**.

| ORD | NOME                              | MATRÍCULA  | HS. |
|-----|-----------------------------------|------------|-----|
| 1   | Andreia Rosa do Souza             | 300093017  | 24  |
| 2   | Célia Mª Alves de Souza           | 300001978  | 24  |
| 3   | Crystidely Brito da Silva         | 300099790  | 24  |
| 4   | Edileuza Mª Braga Leal Martins    | 300022532  | 42  |
| 5   | Ivone Paulino Moura               | 300022450  | 36  |
| 6   | Izaldite Anastacio Rodrigues      | 300022453  | 36  |
| 7   | Janice Batista Miguel             | 300125902  | 24  |
| 8   | Jorgete Alves Rodrigues           | 300001971  | 30  |
| 9   | Joselma Dutra de Freitas Porfírio | 300044436  | 12  |
| 10  | Katiane de Almeida Rocha          | 3000068492 | 36  |
| 11  | Laurines Ferreira da Silva        | 300001434  | 36  |
| 12  | Luana Barreto de Freitas          | 300093584  | 36  |
| 13  | Mª Carlita Ferreira de Souza      | 300022336  | 36  |
| 14  | Mª de Lurdes Mendes II            | 300028407  | 42  |
| 15  | Mª Eunice Aguilera de Souza       | 300102098  | 42  |
| 16  | Mª Lidia Maciel Malcher           | 300022579  | 12  |
| 17  | Mª Santana Pereira Luz Silva      | 300001142  | 36  |
| 18  | Sirleni Marcelino A. Castro       | 300068736  | 36  |
| 19  | Terezinha de Oliveira Lopes       | 300044600  | 12  |
| 20  | Zely Patene Marcondes             | 300099483  | 24  |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 212/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 852/GAB/HICD/2014,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **agosto/2014**.

| ORD | NOME                | MATRÍCULA | HS. |
|-----|---------------------|-----------|-----|
| 1   | Laidés Nunes Coelho | 300052293 | 36  |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 213/GAD/GAB/HICD 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 852/GAB/HICD/2014,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, contratados em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), referente ao mês de **agosto/2014**.

| ORD | NOME                             | MATRÍCULA | HS. |
|-----|----------------------------------|-----------|-----|
| 1   | Josilene Carneiro da Silva       | 300125909 | 12  |
| 2   | José Paiva de Lima Filho         | 300125115 | 36  |
| 3   | Mª Alcione Cesarão do Nascimento | 300121348 | 12  |
| 4   | Noêmia da Silva Sena             | 300125788 | 36  |
| 5   | Vera Lúcia Vieira Lima           | 300121182 | 12  |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 214/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 855/GAB/HICD/2014.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **agosto/2014**.

| NOME                           | CARGO              | MAT       | H.P. |
|--------------------------------|--------------------|-----------|------|
| Cleudilene Dias de Sá          | Enfermeira         | 300122472 | 120  |
| Elaine Justiniano da Rocha     | Téc. em Enfermagem | 300120320 | 120  |
| Elisane Elcira Forte           | Aux. de Enfermagem | 300038930 | 96   |
| Flavia Rodrigues de Araújo     | Téc. em Enfermagem | 300093003 | 108  |
| Gabriela Rosa de Freitas       | Enfermeira         | 300102711 | 120  |
| Greice Cristina Freitas Silva  | Téc. em Enfermagem | 300100162 | 96   |
| Jeane Márcia Tico da Silva     | Téc. em Enfermagem | 300062468 | 84   |
| José Raimundo Mendes Rodrigues | Téc. em Enfermagem | 300120021 | 72   |
| Jozilene Maria de Souza        | Téc. em Enfermagem | 300119025 | 120  |
| Karin Alpina Justiniano        | Aux. de Enfermagem | 300023058 | 120  |
| Lucy Caetano de Freitas        | Téc. em Enfermagem | 300093044 | 72   |

|                              |                          |           |     |
|------------------------------|--------------------------|-----------|-----|
| Marinice Campelo de Oliveira | Enfermeira               | 300062988 | 120 |
| Margarete Fatima Perini      | Enfermeira               | 300022541 | 120 |
| Mª Rosa Nascimento da Silva  | Aux. de Enfermagem       | 300034831 | 108 |
| Marly Ferreira de Lima       | Aux. de Enfermagem       | 300021464 | 48  |
| Silvana Capiche              | Enfermeira               | 300126188 | 120 |
| Silvio Paixão da Silva       | Aux. de Serviço de Saúde | 300004720 | 120 |
| Tielen Knightz da Silva      | Téc. em Enfermagem       | 300122697 | 96  |
| Tatiana Peres Costa          | Enfermeira               | 300125612 | 120 |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 215/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

A DIRETORA GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 855/GAB/HICD/2014.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **agosto/2014**.

| NOME                         | CARGO                  | MAT       | H.P. |
|------------------------------|------------------------|-----------|------|
| Alcimar Dantas da Silva      | Enfermeira             | 300034775 | 120  |
| Keila Correia Santos         | Téc. em Enfermagem     | 300098944 | 84   |
| Leonora de Souza Messias     | Auxiliar de Enfermagem | 300002038 | 48   |
| Marcela Milrea Araújo Barros | Enfermeira             | 300042610 | 120  |
| Marilete Burati Nogueira     | Aux. de Enfermagem     | 300046432 | 48   |
| Mirian Bramini               | Aux. de Enfermagem     | 300034835 | 120  |
| Neide Jesus Souto            | Téc. em Enfermagem     | 300053675 | 96   |
| Queila de Castro Sales       | Téc. em Enfermagem     | 300094040 | 96   |
| Valdenira Menezes de Souza   | Téc. de Enfermagem     | 300055778 | 72   |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 216/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

A DIRETORA GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 855/GAB/HICD/2014.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; contratados em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), referente ao mês de **agosto/2014**.

| NOME                             | CARGO                 | MAT       | H.P. |
|----------------------------------|-----------------------|-----------|------|
| Adriana Rodrigues Pereira        | Téc. em Enfermagem    | 300125781 | 120  |
| Daiana Meireles Paiva            | Técnico de Enfermagem | 300125888 | 120  |
| Epociana Modesto de Albuquerque  | Téc. em Enfermagem    | 300125968 | 48   |
| Luzia Gomes Coutinho             | Téc. em Enfermagem    | 300125109 | 120  |
| Mª Auxiliadora Matos da Silva    | Téc. em Enfermagem    | 300125966 | 72   |
| Márcia de Souza Ribeiro Carvalho | Téc. em Enfermagem    | 300124914 | 60   |
| Silvania Mª da Cunha Matos       | Téc. em Enfermagem    | 300125113 | 78   |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 218/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 853/GAB/HICD/2014, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2014.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, contratados em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), referente ao mês de **agosto/2014**.

| NOME                              | CARGO           | MAT       | H.P. |
|-----------------------------------|-----------------|-----------|------|
| Carla Regina Ribeiro Brandão      | Clínico Geral   | 300121258 | 48   |
| Cézar Luiz Magalhães Pinheiro     | Clínico Geral   | 300127827 | 60   |
| Francisley Pinheiro de Souza      | Clínico Geral   | 300122739 | 60   |
| Juliana de Oliveira               | Cirurgião Geral | 300118013 | 84   |
| Letícia Duarte Raposo             | Clínico Geral   | 300128012 | 96   |
| Lidiane Cavalcante da Costa       | Pediatra        | 300123758 | 12   |
| Marcel Basso                      | Pediatra        | 300127069 | 24   |
| Marcos Cristiano Teixeira         | Pediatra        | 300127832 | 96   |
| Petrus Oliva Souza                | Urologista      | 300128422 | 48   |
| Pierre Oliva Souza                | Urologista      | 300128112 | 48   |
| Sâmia Cristina Gualberto da Silva | Clínico Geral   | 300127052 | 84   |
| Sidomar Gomes Cardoso             | Clínico Geral   | 300122745 | 18   |
| Talita Bezerra de Oliveira Araújo | Clínico Geral   | 300124664 | 12   |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 219/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 853/GAB/HICD/2014, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2014.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **agosto/2014**.

| NOME                      | CARGO    | MAT       | H.P. |
|---------------------------|----------|-----------|------|
| Alexandre Iglesias Rosa   | Otorrino | 300114280 | 120  |
| Josué De La Cruz Rivero   | Pediatra | 300122304 | 60   |
| Wilmerson Vieira da Silva | Pediatra | 300097213 | 24   |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 220/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 853/GAB/HICD/2014, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2014.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **agosto/2014**.

| NOME                         | CARGO        | MAT       | H.P. |
|------------------------------|--------------|-----------|------|
| Reginaldo Fernandes Lourenço | Intensivista | 300094103 | 72   |
| Ricardo Torres Negraes       | Pediatra     | 300052830 | 48   |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 221/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 854/GAB/HICD/2014,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião; referente ao mês de **agosto/2014**.

| NOME                                 | CARGO                 | MAT       | H.P. |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------|------|
| Alba Cristina Bezerra Hermando       | Enfermeiro            | 300068889 | 120  |
| Anaíta Gomes Andrade Pedersoli       | Nutricionista         | 300123181 | 72   |
| Cleyliane Lopes de Moura             | Fisioterapeuta        | 300126833 | 45   |
| Daniela Augusta Cabral               | Nutricionista         | 300053552 | 108  |
| Delminda Aparecida da Silva Raimundo | Téc. em Enfermagem    | 300053530 | 120  |
| Deusa Sousa da S. Oliveira           | Assistente Social     | 300115231 | 120  |
| Dulce Maria Rodrigues Leite          | Psicólogo             | 300016148 | 36   |
| Eliane Teixeira do Nascimento        | Téc. em Nutrição      | 300127045 | 36   |
| Estela Miriam de Oliveira e Silva    | Fonoaudiólogo         | 300094171 | 96   |
| Fábio Ximenes da Silva               | Biólogo               | 300100406 | 114  |
| Geny Gerônimo da Silva               | Técnico em Enfermagem | 300055765 | 120  |
| Gilvanete Pereira da Silva           | Enfermeiro            | 300022498 | 120  |
| Giselle Pini                         | Fisioterapeuta        | 300027957 | 12   |
| Gricia Aparecida Rodrigues de Souza  | Enfermeiro            | 300092756 | 48   |
| Irene Rodrigues de Campos            | Aux. em Enfermagem    | 300023038 | 120  |
| Joseli Rodrigues                     | Técnico em Enfermagem | 300040943 | 120  |
| Júlia Mendonça Procópio              | Técnico em Enfermagem | 300055970 | 120  |
| Larissa David Reis                   | Nutricionista         | 300022350 | 114  |
| Lisséia Cristiane Souza do Vale      | Enfermeiro            | 300028373 | 36   |
| Maria Aparecida de Araújo Carvalho   | Assistente Social     | 300001631 | 120  |
| Maria Renilde Ramos de Almeida Braga | Técnico em Enfermagem | 300092777 | 120  |
| Patrícia Meira Baena                 | Fisioterapeuta        | 300126472 | 18   |
| Paula Camilo Eisenberg Meyer         | Assistente Social     | 300093197 | 60   |
| Sara Cileia Lopes Cavalcante Feitosa | Fisioterapeuta        | 300126503 | 72   |
| Silvana das Chagas Carlos            | Téc. em Enfermagem    | 300028259 | 120  |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 222/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 854/GAB/HICD/2014,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **agosto/2014**.

| NOME                           | CARGO          | MAT       | H.P. |
|--------------------------------|----------------|-----------|------|
| Carla Ribeiro Alexandre Kayano | Psicólogo      | 300068790 | 120  |
| Daniel de Almeida Campos       | Fisioterapeuta | 300068716 | 12   |
| Juliano Colombo Mendes         | Fisioterapeuta | 300052811 | 60   |
| Larissa dos Reis Venturoso     | Fisioterapeuta | 300124109 | 48   |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 223 /GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 854/GAB/HICD/2014.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo

relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil São Cosme e Damião; lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de **agosto/2014**.

|                   |                |           |      |
|-------------------|----------------|-----------|------|
| NOME              | CARGO          | MAT       | H.P. |
| Rikson Silva Lima | Fisioterapeuta | 300123184 | 72   |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**  
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 224 /GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 854/GAB/HICD/2014.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, à servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil São Cosme e Damião; lotada na Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao mês de **agosto/2014**.

|                                    |                   |           |      |
|------------------------------------|-------------------|-----------|------|
| NOME                               | CARGO             | MAT       | H.P. |
| Maria Moncerrate Dunga de Oliveira | Assistente Social | 300001757 | 120  |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**  
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N. 225/GAD/GAB/HICD 1 DE SETEMBRO DE 2014.**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício n. 854/GAB/HICD/2014.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; contratados em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), referente ao mês de **agosto/2014**.

|                                |                    |           |      |
|--------------------------------|--------------------|-----------|------|
| NOME                           | CARGO              | MAT       | H.P. |
| Edimara de Castro Montes Nobre | Téc. em Enfermagem | 300121209 | 120  |

**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**  
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

**PORTARIA N.º 227 /GAB/ HICD. Porto Velho, de 09 setembro 2014.**

**A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

**RESOLVE:**

Considerando teor do CI nº 79/GAD/HICD 02 de abril de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **MARIA IVONE SOUZA SANTOS**, Técnica em enfermagem, Matrícula nº. 300124967, lotada na Gerência de Enfermagem/HICD, no período de 01.07.2014 a 30.07.2014, referente ao exercício de 2014, a qual transferida para ser usufruída de 01.08.2014 a 30.08.2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
**ANTONIETA RODRIGUES GAMA**  
Diretora Geral /HICD

**Superintendente Estadual de  
Promoção da Paz**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Superintendente Estadual de Promoção da Paz, **MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista a Nota Técnica n.º 050 conclusivo exarado pela Assessoria Técnica Jurídica, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** a presente adesão a ata de registro preço nestes termos:

- a- Processo nº: **17.0007.00064-00/2014**
- b- Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- d- Objetivo da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DO DR. IÇAMI TIBA NA I JORNADA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS.**
- e- Data Homologação: **25 de julho de 2014**
- f –Entidade Credenciada:

| Item | RAZÃO SOCIAL                                          | CNPJ               |
|------|-------------------------------------------------------|--------------------|
|      | IÇAMI TIBA CURSOS PALESTRA INTEGRAÇÃO RELACIONAL LTDA | 10.785.172/0001-71 |

02 – **PUBLICA-SE.**

Porto Velho, 25 de julho de 2014.

**MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES**  
Superintendente Estadual de Promoção da Paz

**Secretaria de Educação**

**ORDEM DE REINÍCIO**

PROCESSO Nº: 01.1601.03292-00/2013 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 268/PGE – 2013  
CONTRATADA: CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VETIÁRIO NA EEEM GONÇALVES DIAS  
LOCAL: CACOAL – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 02 de julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0989/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**  
Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

**PARALISAÇÃO**

PROCESSO Nº: 01.1601.08406-00/2012 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 261/PGE – 2013  
CONTRATADA: CONSTRUTORA MM LTDA-EPP  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA EEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA  
LOCAL: MONTE NEGRO – RO

A Gerência de Fiscalização - SEOB Determina a PARALISAÇÃO da obra: Construção de quadra Poliesportiva com vestiário na escola EEEFM AU-RELIO BUARQUE DE OLANDA FERREIRA. Localizado

no município de MONTE NEGRO-RO, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 44/65, Edital de Licitação, de fls. 97/119, Contrato as fls. 1742/1749 e Planilha da contratada, pelo motivo a seguir:

**Motivo:** A pedido da empresa a fl. 2702 deve-se ao intenso inverno amazônico.

Porto Velho, 22 de abril de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.08406-00/2012 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 261/PGE – 2013  
CONTRATADA: CONSTRUTORAMM LTDA-EPP  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA EEEFM AU-RELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA  
LOCAL: MONTE NEGRO – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 28 de julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0997/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0668/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº: 01.1601.03445-00/2013 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 257/PGE – 2013  
CONTRATADA: AÇOMAX LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA  
LOCAL: JI-PARANÁ-RO

A Gerência de Fiscalização - SEOB Determina a PARALISAÇÃO da obra: construção de cobertura de quadra poliesportiva na EEEFM Beatriz Ferreira da Silva, localizada no município

de JI-PARANÁ-RO, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls.130 á 136, Edital de Licitação, de fls.104 á 128, Contrato as fls. 790 á 797 e Planilha da contratada, pelo motivo a seguir:

**Motivo:** A pedido da empresa a fl. 813, deve-se a adequação de projeto.

Porto Velho, 10 de ABRIL de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.03445-00/2013 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 257/PGE – 2013  
CONTRATADA: AÇOMAX LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA  
LOCAL: JI-PARANÁ-RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 15 de julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0986/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0668/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.03446-00/203 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 255/PGE – 2013  
CONTRATADA: AÇOMAX LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEEFM BERNARDO GUIMARÃES  
LOCAL: CACOAL- RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 15 de julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0985/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0668/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.03450-00/2013 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 273/PGE – 2013  
CONTRATADA: LEV COMERCIOSE SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEEFM CASTELO BRANCO  
LOCAL: PORTO VELHO – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 19 de Maio de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.08411-00/2012 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 269/PGE – 2013  
CONTRATADA: CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VETIARIO NO CEEJA VILHENA  
LOCAL: VILHENA – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 19 de Maio de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.03294-00/2013 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 249/PGE – 2013  
CONTRATADA: RKS CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA VESTIARIO NA EEEF FRANCISCO CHIQUILITO ERSE  
LOCAL: BURITIS – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 10 de Julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0998/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.08414-00/2012 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 271/PGE – 2013  
CONTRATADA: LEV COMÉCIO LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NO CEEJA DR. CLAUDIO FIALHO-RO  
LOCAL: GUAJARÁ-MIRIM – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 09 de Maio de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Sr. Adel Rayol de Oliveira Silva**

Gestor de Contrato SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.03448-00/2013 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 256/PGE – 2013  
CONTRATADA: AÇOMAX LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEEF ESTACIO DE SÁ  
LOCAL: PRIMAVERA DE RONDONIA-RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 15 de julho de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.03451-00/2013 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 266/PGE – 2013  
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO GUAPORÉ  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEEFM GERAL OSÓRIO  
LOCAL: DISTRITO DE CALAMA – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 27 de junho de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Gestor de Contrato – SEOB/SEDUC**

Sr. Adel Rayol de Oliveira Silva

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.03447-00/2013 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 254/PGE – 2013  
CONTRATADA: AÇOMAX LTDA-ME  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEEF GOMES CARNEIRO  
LOCAL: COSTA MARQUES – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 15 de julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0983/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0668/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº: 01.1601.03289-00/2013 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 274/PGE – 2013  
CONTRATADA: CONSTRUOURO CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO E SERVIÇO LTDA-EPP  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE POLIESPORTIVA NA EEEF INACIO DE LOYOLA  
LOCAL: JI-PARANÁ – RO

A Gerência de Fiscalização - SEOB Determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **Construção de Cobertura de quadra poliesportiva na EEEF INACIO DE LOYOLA**, localizada no município de **JI-PARANÁ-RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 44/65, Edital de Licitação, de fls. 97/119, Contrato as fls. 1742/1749 e Planilha da contratada, pelo motivo a seguir:

**Motivo:** A pedido da empresa as fls. 2702, deve-se ao período de inverno amazônico e aditivo prazo e serviços.

Porto Velho, 23 de MAIO de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.03289-00/2013 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 274/PGE – 2013  
CONTRATADA: CONSTRUOURO CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO E SERVIÇO LTDA-EPP  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE POLIESPORTIVA NA EEEF INACIO DE LOYOLA  
LOCAL: JI-PARANÁ – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 30 de julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0987/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0668/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº: 01.1601.03449-00/2013 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 253/PGE – 2013  
CONTRATADA: AÇOMAX LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEEF JAIME BARCESSAT  
LOCAL: CANDEIAS DO JAMARI- RO

A Gerência de Fiscalização - SEOB Determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **Construção de quadra**

**Poliesportiva com vestiário na escola EEEFM JAIME BARCESSAT. Localizado no município de Candeias do Jamari-RO, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 44/65, Edital de Licitação, de fls. 97/119, Contrato as fls. 1742/1749 e Planilha da contratada, pelo motivo a seguir:**

**Motivo:** A pedido da empresa a fl. 1077 deve-se ao intenso inverno amazônico.

Porto Velho, 22 de Abril de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.03449-00/2013 – SEDUC/RO

CONTRATO Nº: 253/PGE – 2013

CONTRATADA: AÇOMAX LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEEF JAIME BARCESSAT

LOCAL: CANDEIAS DO JAMARI- RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 28 de julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0997/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0668/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.08415-00/2012 – SEDUC/RO

CONTRATO Nº: 251/PGE – 2013

CONTRATADA: VISÃO CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA VESTIÁRIO NA EEEF JANETE CLAIR

LOCAL: JI-PARANÁ- RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 10 de julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 1001/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0668/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº: 01.1601.08407-00/2012 – SEDUC/RO

CONTRATO Nº: 064/PGE – 2014

CONTRATADA: NEX COMERCIAL LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVEM GONÇALVES DIAS VILELA

LOCAL: JI-PARANÁ – RO

A Gerência de Fiscalização – SEOB/SEDUC Determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na escola EEEF JOVEM GONÇALVES DIAS VILELA**, localizada no município de **JI-PARANÁ-RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 44/65, Edital de Licitação, de fls. 97/119, Contrato as fls. 1742/1749 e Planilha da contratada, pelo motivo a seguir:

**Motivo:** A pedido da empresa as fls. 3206 deve-se ao período de inverno amazônico que dificultou o trabalho de movimentação de terra.

Porto Velho, 10 de Abril de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.08407-00/2012 – SEDUC/RO

CONTRATO Nº: 064/PGE – 2014

CONTRATADA: NEX COMERCIAL LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVEM GONÇALVES DIA VILELA

LOCAL: JI PARANÁ – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 14 de Julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº: 01.1601.08416-00/2012 – SEDUC/RO

CONTRATO Nº: 267/PGE – 2013

CONTRATADA: D . R . C O N S T R U Ç Õ E S TERRAPLANAGEM LTDA-EPP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO MARCILENE CARVALHO RICARDO

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO

A Gerência de Fiscalização - SEOB Determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na escola EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO**, localizada no município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 44/65, Edital de Licitação, de fls. 97/119, Contrato as fls. 1825/1832 e Planilha da contratada, pelo motivo a seguir:

**Motivo:** Devido as fortes chuvas ocorridas no período paralisamos a obra para saneamento do processo quanto aos prazos para conclusão e entrega da obra, para que não haja prejuízo ao Erário.

Porto Velho, 30 de ABRIL de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.08416-00/2012 – SEDUC/RO

CONTRATO Nº: 267/PGE – 2013

CONTRATADA: D.R. CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA-EPP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO MARCILENE CARVALHO RICARDO

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ- RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 28 de julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0990/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0668/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

**ORDEM DE REINÍCIO**

PROCESSO Nº: 01.1601.08417-00/2012 –  
SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 250/PGE – 2013  
CONTRATADA: RKS CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA EEEFM MA-  
RIA DE ABREU BIANCO  
LOCAL: BURITIS – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 10 de Julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0998/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

**PARALISAÇÃO**

PROCESSO Nº: 01.1601.03288-00/2013 –  
SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 270/PGE – 2013  
CONTRATADA: HC CONSULTORIA LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA EEEFM MOACYR  
CAMELO  
LOCAL: CHUPINGUAIA – RO

A Gerência de Fiscalização - SEOB Determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na escola EEEFM MOACYR CAMELO** localizada no município de CHUPINGUAIA-RO, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 44/65, Edital de Licitação, de fls. 97/119, Contrato as fls. 1742/1749 e Planilha da contratada, pelo motivo a seguir:

**Motivo:** A pedido da empresa OFICIO 006/2014 as folhas 2104/2105 em virtude das constantes chuvas.

Porto Velho, 23 de Abril de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

**ORDEM DE REINÍCIO**

PROCESSO Nº: 01.1601.03288-00/2013 –  
SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 270/PGE – 2013  
CONTRATADA: HC CONSULTORIA LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA EEEFM MOACYR  
CAMELO  
LOCAL: CHUPINGUAIA – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 28 de Julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0991/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

**PARALISAÇÃO**

PROCESSO Nº: 01.1601.03285-00/2013 –  
SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 263/PGE – 2013  
CONTRATADA: NEX COMERCIAL LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA  
ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
MONTEIRO LOBATO  
LOCAL: ROLIM DE MOURA – RO

A Gerência de Fiscalização - SEOB Determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na escola EEEFM MONTEIRO LOBATO**, localizada no município de Rolim de Moura-RO, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 44/65, Edital de Licitação, de fls. 97/119, Contrato as fls. 1742/1749 e Planilha da contratada, pelo motivo a seguir:

**Motivo:** A pedido da empresa as fls. 1756/1758, deve-se ao período de inverno amazônico e que o local de implantação era utilizado como horta cujo material teve de ser retirado.

Porto Velho, 10 de ABRIL de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

**ORDEM DE REINÍCIO**

PROCESSO Nº: 01.1601.03285-00/2013 –  
SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 263/PGE – 2013  
CONTRATADA: NEX COMERCIAL LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTU-  
RA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ES-  
TADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTEIRO  
LOBATO  
LOCAL: ROLIM DE MOURA – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 10 de julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0997/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0668/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

**ORDEM DE REINÍCIO**

PROCESSO Nº: 01.1601.03286-0000/2013 –  
SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 248/PGE – 2013  
CONTRATADA: VISÃO CONSTRUÇÃO LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA EEEF  
ORLANDO BUENO DA SILVA  
LOCAL: PIMENTA BUENO – RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 01 de Julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 1002/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0673/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

**PARALISAÇÃO**

PROCESSO Nº: 01.1601.03291-00/2013 –  
SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 262/PGE – 2013  
CONTRATADA: NEX COMERCIAL LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA  
ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL  
WALDAMAR HIGINO DE SOUZA  
LOCAL: URUPÁ – RO

A Gerência de Fiscalização – SEOB/SEDUC Determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **Construção de quadra poliesportiva com vestiário na escola EEEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA**, localizada no município de -URUPÁ-RO, a obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 44/65, Edital de Licitação, de fls. 97/119, Contrato as fls. 1742/1749 e Planilha da contratada, pelo motivo a seguir:

**Motivo:** A pedido da empresa as fls. 2233, deve-se ao período de inverno amazônico que dificulta os trabalhos.

Porto Velho, 10 de ABRIL de 2014.

**Andrea Passos dos Santos**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1601.03291-00/2013 – SEDUC/RO  
CONTRATO Nº: 262/PGE – 2013  
CONTRATADA: NEX COMERCIAL LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA  
LOCAL: URUPÁ-RO

**DETERMINAMOS** o reinício da obra acima qualificada a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 10 de julho de 2014.

**Clébio Lima Ribeiro**

Fiscal: Portaria nº 0996/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Israel da Silva Barros**

Fiscal: Portaria nº 0659/2014-COAF/GAB/SEDUC

**Renato Eduardo Rossi**

Gerente do SEOB/SEDUC

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/

Contratada / Representante Legal

#### RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 116/14, DE 16 DE JUNHO 2014.

CONCEDE, POR QUATRO ANOS, AO INSTITUTO EDUCACIONAL MAJOR SHERMER - APAE, EM SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTATADO PARECER CEE/RO/CEB N. 026/14, DECOR-

RENTE DA ANÁLISE PROCEDIDA NO PROCESSO N. 150/12-CEE/RO E A DELIBERAÇÃO FAVORÁVEL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2014,

#### RESOLVE

ART. 1º CONCEDER, POR QUATRO ANOS, AO INSTITUTO EDUCACIONAL MAJOR SHERMER - APAE, EM SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA.

ART. 2º DETERMINAR A MANTENEDORA O CUMPRIMENTO DA PROVIDÊNCIA ESPECIFICADA NO ITEM 2, DO VOTO DO RELATOR DO PARECER CEE/RO/CEB N. 026/14.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CONSELHEIRO AGENOR FERNANDES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

#### RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 130/14, DE 14 DE JULHO DE 2014.

CONCEDE, POR DOIS ANOS, À ESCOLA ADVENTISTA DE OURO PRETO DO OESTE, EM OURO PRETO DO OESTE, PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR I E II E, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PARECER CEE/RO/CEB N. 038/14, DECORRENTE DA ANÁLISE PROCEDIDA NO PROCESSO N. 055/13-CEE/RO E A DELIBERAÇÃO FAVORÁVEL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2014,

#### RESOLVE

ART. 1º CONCEDER, POR DOIS ANOS, À ESCOLA ADVENTISTA DE OURO PRETO DO OESTE, EM OURO PRETO DO OESTE, PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR I E II E, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO.

ART. 2º DETERMINAR A MANTENEDORA O CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS ESPECIFICADAS NO ITEM 2, DO VOTO DA RELATORIA DO PARECER N. CEE/RO/CEB N. 038/14.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CONSELHEIRO AGENOR FERNANDES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

#### RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 131/14 DE 14 DE JULHO DE 2014

NEGA RECONHECIMENTO À ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LOUREN-

ÇO CASSIANO, EM ESPIGÃO DO OESTE; CONCEDE, POR DOIS ANOS, PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PARECER CEE/RO/CEB N. 039/14, DECORRENTE DA ANÁLISE PROCEDIDA NO PROCESSO N. 071/12-CEE/RO E A DELIBERAÇÃO FAVORÁVEL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2014,

#### RESOLVE

ART. 1º NEGAR RECONHECIMENTO À ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LOURENÇO CASSIANO, EM ESPIGÃO DO OESTE.

ART. 2º CONCEDER, POR DOIS ANOS, À ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA, EM ESPIGÃO DO OESTE, PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO.

ART. 3º DETERMINAR A MANTENEDORA O CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS ESPECIFICADAS NO ITEM 3, DO VOTO DA RELATORIA DO PARECER N. CEE/RO/CEB N. 039/14.

ART. 4º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CONSELHEIRO AGENOR FERNANDES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

#### RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 137/14, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

CONSIDERA ENCERRADAS, A PARTIR DO FINAL DO ANO LETIVO DE 2010, AS ATIVIDADES DA ESCOLA OFICINA DO SABER, EM PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO:

- O TEOR DO OFÍCIO N. 001/2014/EOS, DE 28 DE MAIO DE 2014, DA ESCOLA OFICINA DO SABER, EM PORTO VELHO;  
- O DISPOSTO NO § 1º, DO ARTIGO 20, DA RESOLUÇÃO N. 095/03-CEE/RO;  
- A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM SESSÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2014,

#### RESOLVE

ART. 1º CONSIDERAR ENCERRADAS, A PARTIR DO FINAL DO ANO LETIVO DE 2010, AS ATIVIDADES DA ESCOLA OFICINA DO SABER, EM PORTO VELHO.

ART. 2º DETERMINAR A MANTENEDORA DA ESCOLA OFICINA DO SABER, EM PORTO VELHO, O CUMPRIMENTO DO § 3º, DO ARTIGO 20, COMBINADO COM O ARTIGO 21, DA RESOLUÇÃO N. 095/03-CEE/RO.

ART. 3º REVOGAR AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE, OS EFEITOS DO PARECER N. 117/04-CEE/RO E DA RESOLUÇÃO N.

136/04-CEE/RO, QUE CONCEDERAM RECONHECIMENTO À ESCOLA OFICINA DO SABER, EM PORTO VELHO.

ART. 4º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**CONSELHEIRO AGENOR FERNANDES DE SOUZA**

PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N 138/14, DE 14 DE JULHO DE 2014.**

CONCEDE, POR DOIS ANOS, À ESCOLA ADVENTISTA DE VILHENA, EM VILHENA, PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR I E II E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PARECER CEE/RO/CEB N.041/14, DECORRENTE DA ANÁLISE PROCEDIDA NO PROCESSO N. 054/13-CEE/RO E A DELIBERAÇÃO FAVORÁVEL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2014,

RESOLVE

ART. 1º CONCEDER, POR DOIS ANOS, À ESCOLA ADVENTISTA DE VILHENA, EM VILHENA, PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR I E II E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO.

ART. 2º DETERMINAR A MANTENEDORA DA ESCOLA ADVENTISTA DE VILHENA, O CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS ESPECIFICADAS NO ITEM 2, DO VOTO DA RELATORA DO PARECER CEE/RO/CEB N. 041/14.

ART. 3º PROIBIR A ESCOLA ADVENTISTA DE VILHENA, EM VILHENA, DE EFETUAR NOVAS MATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE PARA CRIANÇAS DE ATÉ TRÊS ANOS DE IDADE.

ART. 4º ADVERTIR A ESCOLA ADVENTISTA DE VILHENA, POR Haver ofertado Educação Infantil - Creche para crianças de até três anos de idade, a partir de 2010, sem a devida autorização de funcionamento pelo Conselho de Estadual de Educação de Rondônia.

ART. 5º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**CONSELHEIRO AGENOR FERNANDES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA N. 1256/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 11 de setembro de 2014.

Concede autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, localizada no município de Ariquemes – RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 1075/2012-CEE/RO e no Parecer Técnico n. 22/2014 - SCAGE/CNT/GE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de Ariquemes - RO, para a oferta da Educação Básica, sendo:

**I- Ensino Fundamental:**

- a) Do 1º ao 9º ano Regular;
- b) Projeto de Correção de Fluxo do 6º ao 9º ano na metodologia Telessala;
- c) Curso Semestral do 5º ao 8º ano – EJA.

**II- Ensino Médio:**

- a) Curso Semestral do 1º ao 3º ano – EJA.

§ 1º Os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos referentes às etapas de ensino e modalidade de educação tratadas nos incisos deste artigo, estão convalidados por portarias específicas, expedidas no ano de 2013 e 1º semestre de 2014, por esta Secretaria até a data de publicação desta Portaria.

§2º A Autorização de Funcionamento para as turmas do Projeto de Correção de Fluxo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental na metodologia Telessala será até o encerramento da/s turmas/s.

Art. 2º - A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola e da vida escolar dos alunos e funcionários, organizadas e atualizadas, sistematicamente, independente de ações de inspeção desta Seduc.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes expedidas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da/s Matriz/es Curricular/es Unificada/s e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras deverá atender às recomendações constantes no Parecer Técnico n. 22/2014- SCAGE/CNT/GE/Seduc, de 04 de setembro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIONETE SANA ASSUNÇÃO**  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1243/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 09 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como elaborar relatórios dos serviços prestados pela Empresa Solimões Agência de Viagens e Turismo Ltda, referentes à emissão de passagens terrestre da Formação Continuada para os Técnicos do Programa de Desenvolvimento Escolar - PDE e Programa de Financiamento a Projetos Escolares - Profipes.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Antônia Rodrigues Borges da Silva, lotada na Gerência de Educação;
2. Cleusa Margarida Bonamigo, lotada na Gerência de Educação;
3. Joseli da Silva Souza, lotada na Gerência de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EMERSON SILVA CASTRO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1244/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 09 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como elaborar relatórios dos serviços prestados pela Empresa Solimões Agência de Viagens e Turismo Ltda, referentes à emissão de passagens terrestre da Capacitação em Biblioteca Escolar, oferecido para os técnicos e professores das Escolas Públicas Estaduais que atuam em Biblioteca.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Gerdalva Araujo de Vasconcelos, matrícula nº 300014447, lotada na Gerência de Educação;
2. Gizele Melo Viana, matrícula nº 300063144, lotada na Gerência de Educação;
3. Idalvina Silva Coelho matrícula nº 300022512, lotada na Gerência de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EMERSON SILVA CASTRO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1229/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 09 de setembro de 2014.

Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2014 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Desmoret Passos, localizada no distrito de Nazaré município de Porto Velho - RO, que teve suas atividades interrompidas em função da cheia do Rio Madeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei n. 9.394/1996 e na Portaria n. 864/2014-GAB/SEDUC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2014 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Desmoret Passos, localizada no distrito de Nazaré no município de Porto Velho - RO, que teve suas atividades interrompidas em função da cheia do Rio Madeira.

Art. 2º O calendário escolar foi validado pela Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - RO e atende ao disposto no art. 2º da Portaria n. 864/2014 - GAB/SEDUC.

Art. 3º É de responsabilidade do (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da escola garantir o cumprimento do calendário escolar aprovado por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1230/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 09 de setembro de 2014.

Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2014 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Nazaré dos Santos, localizada no distrito de Jaci-Paraná município de Porto Velho - RO, que teve suas atividades interrompidas em função da cheia do Rio Madeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei n. 9.394/1996 e na Portaria n. 864/2014-GAB/SEDUC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2014 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Nazaré dos Santos, localizada no distrito de Jaci-Paraná município de Porto Velho - RO, que teve suas atividades interrompidas em função da cheia do Rio Madeira.

Art. 2º O calendário escolar foi validado pela Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - RO e atende ao disposto no art. 2º da Portaria n. 864/2014 - GAB/SEDUC.

Art. 3º É de responsabilidade do (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da escola garantir o cumprimento do calendário escolar aprovado por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1317/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 12 de setembro de 2014.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005, a Portaria nº 1510/11/GAB/SEDUC, de 01.07.2011, Decreto nº 16.558, de 2.3.2012, Decreto nº 17.788, de 29.4.2013, e o constante no Processo nº 01.1601.07399-0000/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/Proafi, a título de adiantamento, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a servidora Edilene Ferreira Gama, Coordenadora Regional de Educação de Extrema - RO, CPF nº 605.895.402-97, matrícula nº 300101848, Agência nº 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 - 33.500,00 e 33.90.39 - 2.500,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões.

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco, desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo.

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5º do artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/Seduc/RO/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DE SEU COMANDANTE GERAL CORONEL FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**OBJETO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva fornecer recursos materiais à Polícia Militar do Estado de Rondônia, bem como arcar com os recursos financeiros necessários à contratação de policiais militares da reserva remunerada da citada instituição, para que ela os utilize e gerencie possibilitando o aprimoramento das ações de patrulhamento escolar na sede do município de Porto Velho/RO.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos para custear as despesas pela Seduc serão alocados na atividade 2.087 - Manutenção das Atividades Administrativas, na fonte 100. Elemento de despesa 3390.30, 3390.39 e 4490.52.

**VIGÊNCIA:**

CLÁUSULA QUINTA - O presente ajuste tem vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

**DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade ao outro partícipe.

**DO FORO:**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Havendo conflitos, fica eleito o foro da cidade de Porto Velho-RO, para ser demandado. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2014

**ASSINAM:**

EMERSON SILVA CASTRO  
Secretário de Estado da Educação

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ  
Comandante Geral da PM/RO

**SECEL**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

À Superintendência de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso I, C/C ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01.2001.00303.0000/2013, acerca da Contratação EMERGENCIAL da Empresa Especializada na prestação de Serviço de Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender Superintendência pelo período de 03 (meses), em favor do Contratante: FBX-SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 12.159.225/0001-74, conforme o TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/PGE/2013.

Porto Velho, 12 de setembro de 2014.  
**Eluane Martins Silva**  
Superintendente – SECEL

**Sec. de Segurança, Defesa e  
Cidadania**
**Polícia Militar**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **1515.00018-00/2014** que foi dispensada a licitação para a aquisição de bomba d'água, objetivando fornecer condições para o Companhia Independente de Policiamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em favor das empresas: **LOJA DAS BOMBAS LTDA CNPJ 06.196.608/0001-10**, no valor de **R\$1.278,50** (mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme quadro comparativo de preços e Parecer nº 46/2014 – Assessoria Especial / SESDEC. Porto Velho, RO, 12 de setembro de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM**  
Presidente do FUMRESPOM

**Secretaria de Estado de Justiça**

**PORTARIA N.º 1371/2014/GAB/SEJUS**  
Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferida na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** o ofício, nº 1246/2014/DEDCSP/PC, do dia 13 de agosto do corrente ano, que encaminha documentos versando sobre a ocorrência de furto de um Grupo Gerador, na data de 05 de fevereiro do ano em curso, do pátio da Penitenciária Estadual Aruana, localizada no Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

**II - DESIGNAR** o servidor **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300012929, para conduzir os trabalhos do apuratório.

**III - DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

**IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**PAULO CESAR DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Justiça

**PORTARIA N.º 1372/2014/GAB/SEJUS**  
Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferida na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

**CONSIDERANDO** o teor constante no memorando, nº 3703/2014/GESPEN/SEJUS, do dia 24 de julho de 2014, que encaminha o Relatório de Segurança, nº 253/14/DIR/SEG/PEMR/SEJUS e nos Termos de Declarações prestados à Corregedoria Geral da Secretaria de Estado de Justiça, pelos apenados EDJAMISON CRISTIANO ATÍLIO PATRÍCIO e LUCIVALDO ALVES DOS SANTOS, versando sobre a ocorrência de agressões físicas, em tese, praticadas no interior da Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, localizada no Município de Porto Velho, no dia 14 do mesmo mês e ano, pelos servidores PAAVO UNALIE SOUZA DE CARVALHO e ALCINEI MOTA DOS SANTOS, na oportunidade em que os citados apenados foram localizados no forro de uma das celas da epigrafada Unidade Prisional, que supostamente ocorreu da seguinte forma: os servidores em tela iniciaram uma série de espancamentos com o uso de pedaços de cano, ferro e madeira, que resultaram em lesões corporais, sendo que em relação ao apenado EDJAMISON CRISTIANO ATÍLIO PATRÍCIO, o mesmo alega que tais espancamentos culminaram em uma de suas costelas quebrada, já o apenado LUCIVALDO ALVES DOS SANTOS, afirma que as agressões em destaque promoveram fraturas em seu dedo médio da mão direita. Desse modo, em tese, o servidor em tela incorreu na cominação prevista no art. 169, incisos II, da Lei Complementar nº 068/92.

**Art. 169 - São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 30 (trinta) dias:**  
**II – ofensa física, em serviço, contra qualquer pessoa, salvo em legítima defesa.**

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores PAAVO UNALIE SOUZA DE CARVALHO, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300116538 e ALCINEI MOTA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300116398, pelos fatos demonstrados acima.

**II – DESIGNAR** os servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017029, **ZULEIDE CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300017353, e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300018599, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

**III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;**

**IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**Defensoria Pública**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014/CPCL/DPE/RO**

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 642/GAB/DPE de 17 de setembro de 2013, publicado no D.O.E. no dia 20 de setembro de 2013, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 031/2014/CPCL/DPE/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001-99/2014/ DPE-RO**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente e material de consumo para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.941,68 (seis mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** 0100 - Recursos do Tesouro  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.122.2043.2182  
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 / 44.90.52

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de setembro de 2014 às 08h00min até o dia 01 de outubro de 2014 às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de outubro de 2014 a partir das 09h00min.

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 01 de outubro de 2014 a partir das 09h15min.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado, e, ainda, no site: [www.defensoria.ro.gov.br](http://www.defensoria.ro.gov.br).

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sede da Defensoria Pública do Estado de

Rondônia, sito à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, CEP 76.801-490, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min as 13h30min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3216-5053, site: [www.defensoria.ro.gov.br](http://www.defensoria.ro.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@defensoria.ro.gov.br](mailto:licitacao@defensoria.ro.gov.br).

Porto Velho, 05 de setembro de 2014.

**RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO**  
- Pregoeiro da CPCL/DPE/RO

### Secretaria de Estado de Finanças

#### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

#### EDITAL JULGT.º Nº. 09/14/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Moinho de T. Arapongas S/A  
Processo: 03-041676-2 Data: 27/08/06  
UF/Município: Arapongas - PR  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0982/14 - Improced - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: C. J. Sperotto & Cia Ltda  
Processo: 20103000300130 Data: 20/10/10  
UF/Município: Corumbiara - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0983/14 - Improced - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: C. J. Sperotto & Cia Ltda  
Processo: 20103000300131 Data: 20/10/10  
UF/Município: Cerejeira - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0984/14 - Improced - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: C. J. Sperotto & Cia Ltda  
Processo: 20103000300132 Data: 20/10/10  
UF/Município: Cerejeira - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0985/14 - Improced - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Transportes Ludani Ltda EPP  
Processo: 20102930500028 Data: 28/05/10  
UF/Município: Chapecó - SC  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0986/14 - Improced - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Metus - Const. Inc. de Rondonia Ltda  
Processo: 20132900101634 Data: 24/09/13  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0987/14 - Procedente - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: L. C. Vedoveto Me  
Processo: 20102900103492 Data: 29/10/10  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0988/14 - Procedente - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Cerâmica Portuguesa Ltda Me  
Processo: 20132903700060 Data: 19/09/13  
UF/Município: Pimenta Buena - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0989/14 - Procedente - R Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Real Rondonia T. e Log. Ltda  
Processo: 20113000600180 Data: 18/04/11  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0990/14 - Procedente - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Cia de Bebidas das Americas AMBEV  
Processo: 20122900102572 Data: 01/08/12  
UF/Município: Cuiabá - MT  
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto  
Decisão: 0991/14 - Parc Proc - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: KBC Ind Com e Transp. Madeiras Ltda  
Processo: 20112903600019 Data: 27/04/11  
UF/Município: Espigão D' oeste - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 1006/14 - Procedente - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: G. L. de Melo & Cia Ltda ME  
Processo: 20092900400077 Data: 19/06/09  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01007/14 - Procedente - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: Marma Const. e Incorporações Ltda  
Processo: 20112900300376 Data: 06/04/11  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01008/14 - Procedente - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: Naturasul Construtora Ltda  
Processo: 20112900100319 Data: 28/01/11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01011/14 - Nula - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: Catarinense Com. Mat. p/ Const. Ltda  
Processo: 20103000100062 Data: 28/07/10  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01013/14 - Procedente - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: Catarinense Com. Mat. p/ Const. Ltda  
Processo: 20103000100064 Data: 28/07/10  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01014/14 - Procedente - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: Catarinense Com. Mat. p/ Const. Ltda  
Processo: 20103000100063 Data: 28/07/10  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01015/14 - Procedente - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: L. Ribeiro da Silva  
Processo: 20132900200119 Data: 19/09/13  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01017/14 - Procedente - R Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: Marma Const. e Incorporações Ltda  
Processo: 20112900300375 Data: 06/04/11  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01020/14 - Procedente - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: Supermercado Irmãos Valle Ltda  
Processo: 20102901300039 Data: 02/09/10  
UF/Município: Machadinho do Oeste - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01028/14 - Procedente - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: Pedro de A. Correia Tapeçaria Me.  
Processo: 20112903700044 Data: 26/02/11  
UF/Município: Pimenta Bueno - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01029/14 - Procedente - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: Toshiba Sist. Transm. Dist. Brasil Ltda  
Processo: 20113000500252 Data: 19/08/11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01030/14 - Procedente - R Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: A D dos Santos Silva ME.  
Processo: 20092900101794 Data: 30/09/09  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01031/14 - Nula - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: A D dos Santos Silva ME  
Processo: 20102900103419 Data: 24/10/10  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01032/14 - Procedente - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: Frig. Alves & Oliveira Ltda ME  
Processo: 20092805100012 Data: 10/06/09  
UF/Município: S. Francisco do Guaporé - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01033/14 - Procedente - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: Distrib. Alimentos Mantoani Ltda  
Processo: 20103000100014 Data: 04/03/10  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Carlos Alberto da Silva  
Decisão: 01034/14 - Procedente - D Data: 30/07/14

Sujeito Passivo: Trinidad Tecnologia Ltda ME.  
Processo: 20112900104368 Data: 07/10/11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira  
Decisão: 01035/14 - Procedente - D Data: 15/07/14

Sujeito Passivo: Nova Rocha Ind. de Tintas Ltda  
Processo: 20112900104540 Data: 13/10/11  
UF/Município: Goiás - GO  
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira  
Decisão: 01036/14 - Procedente - R Data: 15/07/14

Sujeito Passivo: Olivio SA Produtos Eletricos  
Processo: 20112900104577 Data: 15/10/11  
UF/Município: Sideropolis - SC  
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira  
Decisão: 01037/14 - Procedente - R Data: 15/07/14

Sujeito Passivo: Leize Transporte  
Processo: 20112900104863 Data: 04/11/11  
UF/Município: Sapezal - MT  
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira  
Decisão: 01038/14 - Procedente - R Data: 15/07/14

Sujeito Passivo: Coalhos Bio Paraná Ltda  
Processo: 20112930501698 Data: 12/10/11  
UF/Município: Alto Piquiri - PR  
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira  
Decisão: 01039/14 - Procedente - D Data: 20/07/14

Sujeito Passivo: F. R. Alves ME  
Processo: 20112930501766 Data: 10/10/11  
UF/Município: Caico - RN  
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira  
Decisão: 01040/14 - Procedente - D Data: 10/07/14

Sujeito Passivo: Ind. Com. Calçados Candida Paula  
Processo: 20112930501625 Data: 02/10/11  
UF/Município: Nova Serrana - MG  
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira  
Decisão: 01041/14 - Parc Proc - D Data: 08/07/14

Sujeito Passivo: Itatiaia Móveis S.A.  
Processo: 20112930501723 Data: 15/10/11  
UF/Município: Uba - MG  
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira  
Decisão: 01042/14 - Procedente - D Data: 08/07/14

Sujeito Passivo: Marcio Tavares Freitas  
Processo: 20112900101720 Data: 21/04/11  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira  
Decisão: 01043/14 - Procedente - R Data: 17/07/14

Sujeito Passivo: Rondomar Construtora de Obras Ltda  
Processo: 20122700100140 Data: 11/09/12  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01044/14 - Nula - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: D M P Equipamentos Ltda  
Processo: 20082900300774 Data: 06/08/08  
UF/Município: Itatiba - SP  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01045/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Dismobrás Imp Exp e D. Móveis Elet SA  
Processo: 20113000600185 Data: 20/04/11  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01046/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Eletro J M Ltda  
Processo: 20113000600174 Data: 18/04/11  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01047/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Oficina Bom Futuro F. e R. Eq. Garimpo  
Processo: 20113000600169 Data: 18/04/11  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01048/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Teixeira & Lopes Ltda  
Processo: 20113000400186 Data: 26/08/11  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01049/14 - Improced - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Alexandre e Silva Ltda  
Processo: 20113000400058 Data: 27/05/11  
UF/Município: Espigão do Oeste - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01050/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Jama Transportes Ltda EPP  
Processo: 20112900104052 Data: 14/09/11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01051/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Jama Transportes Ltda EPP  
Processo: 20112900104052 Data: 14/09/11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01051/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Alfa Ind. e Com. de Carnes Ltda  
Processo: 20112800500018 Data: 30/06/11  
UF/Município: Rolim de Moura - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01052/14 - Procedente - D Data: 30/06/11

Sujeito Passivo: Fame Ind e Com de Madeiras Ltda ME  
Processo: 20082804400001 Data: 12/02/08  
UF/Município: Costa Marques - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01053/14 - Nula - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Antonio Donizete Toze  
Processo: 02-023088-0 Data: 29/05/08  
UF/Município: Presidente Médice - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01054/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Supermix Concreto S/A  
Processo: 20082900101700 Data: 28/08/08  
UF/Município: Belo Horizonte - MG  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01055/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Marcolino José Mateus Neto  
Processo: 20082904900176 Data: 10/06/08  
UF/Município: General Salgado - SP  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01056/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Edmar Cosmo da Silva ME  
Processo: 20082903700007 Data: 18/01/08  
UF/Município: Pimenta Bueno - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01057/14 - Nula - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: João Furis  
Processo: 20082930500041 Data: 31/07/08  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01058/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Transportes Bertolini Ltda  
Processo: 20102900102685 Data: 11/09/10  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01059/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Transportes Bertolini Ltda  
Processo: 20112906100019 Data: 14/04/11  
UF/Município: Canoas - RS  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01060/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Rihkshay Com Rep. Transportes Ltda  
Processo: 20102900103762 Data: 17/11/10  
UF/Município: Goiana - GO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01061/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Ireneu Alves Quirubim  
Processo: 02-022900-8 Data: 23/06/08  
UF/Município: Ji-Parana - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01062/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: M B Sandos e Cia Ltda ME  
Processo: 20112704200008 Data: 25/02/11  
UF/Município: S. Miguel do Guaporé - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01063/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Cerâmica Rosalino S/A  
Processo: 20112900400079 Data: 11/06/11  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01064/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: M B Sandos e Cia Ltda ME  
Processo: 20112704200007 Data: 25/02/11  
UF/Município: S. Miguel do Guaporé - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01065/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: M B Sandos e Cia Ltda ME  
Processo: 20112704200017 Data: 07/04/11  
UF/Município: S. Miguel do Guaporé - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01066/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Lino Pereira da Rosa  
Processo: 20112900102292 Data: 23/05/11  
UF/Município: Jaru - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01067/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: João Ragazzon  
Processo: 20112900301127 Data: 20/09/11  
UF/Município: Maravilha - SC  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01068/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Rildo Neves Rubim  
Processo: 201129017000047 Data: 07/07/11  
UF/Município: Cujubim - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01069/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: M B Sandos e Cia Ltda ME  
Processo: 20112704200006 Data: 25/02/11  
UF/Município: S. Miguel do Guaporé - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01070/14 - Procedente - D Data: 31/07/14

Sujeito Passivo: Frigorífico Alves e Oliveira Ltda ME  
Processo: 20092805100008 Data: 09/06/09  
UF/Município: S. Francisco do Guaporé - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01071/14 - Procedente - D Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Frigorífico Alves e Oliveira Ltda ME  
Processo: 20092805100007 Data: 09/06/09  
UF/Município: S. Francisco do Guaporé - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01072/14 - Procedente - D Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Rondonia Borracha e Ref. Ind Com Ltda  
Processo: 20132900500026 Data: 26/04/13  
UF/Município: Rolim de Moura - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01073/14 - Procedente - D Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Tucunaré Dist Com Alimentos Imp Exp  
Processo: 20112901200324 Data: 19/10/11  
UF/Município: Guajará Mirim - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01074/14 - Procedente - D Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Tucunaré Dist Com Alimentos Imp Exp  
Processo: 20112901200321 Data: 19/10/11  
UF/Município: Guajará Mirim - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01075/14 - Procedente - D Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Tucunaré Dist Com Alimentos Imp Exp  
Processo: 20112901200320 Data: 19/10/11  
UF/Município: Guajará Mirim - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01076/14 - Procedente - D Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Tucunará Dist Com Alimentos Imp Exp  
Processo: 20112901200312 Data: 19/10/11  
UF/Município: Guajará Mirim - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01077/14 - Procedente - D Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Adelia de Oliveira Cappatto  
Processo: 20112900104071 Data: 19/09/11  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01078/14 - Procedente - R Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Maria Dorothea C. e A. e Transp. Ltda  
Processo: 20132900101786 Data: 17/10/13  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01079/14 - Procedente - R Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: E. Castro Cavalcante ME  
Processo: 20112900103795 Data: 25/08/11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01080/14 - Procedente - R Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: M A Silva Com. de Madeiras ME  
Processo: 20132900600121 Data: 27/09/13  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01081/14 - Procedente - R Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Amazon Lubrificantes Ltda  
Processo: 20112900104048 Data: 17/09/11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01082/14 - Procedente - R Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Amazon Lubri Lubrificantes Ltda  
Processo: 20112900103834 Data: 28/08/11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01083/14 - Procedente - R Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Andréia do Nascimento ME  
Processo: 20112900104166 Data: 24/09/11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01084/14 - Procedente - R Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Construtora V B Perroni Ltda ME  
Processo: 20132900400099 Data: 29/11/13  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01085/14 - Procedente - D Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Espaço Country Ltda ME  
Processo: 20132900302495 Data: 25/10/13  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01086/14 - Procedente - D Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: Isaque Erminio dos Santos  
Processo: 20112900102457 Data: 02/06/11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01087/14 - Procedente - D Data: 05/07/14

Sujeito Passivo: M B Sandos e Cia Ltda ME  
Processo: 20112704200016 Data: 22/03/11  
UF/Município: S. Miguel do Guaporé - RO  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 01088/14 - Procedente - D Data: 22/03/11

Sujeito Passivo: Palacio das Tintas Mat. Construção  
Processo: 20112930501931 Data: 10/11/11  
UF/Município: Cáceres - MT  
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques  
Decisão: 00884/14 - Procedente - R Data: 05/06/14

Sujeito Passivo: Madeireira Girassol Ltda EPP  
Processo: 20123000600439 Data: 05/11/12  
UF/Município: Cujubim - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01089/14 - Procedente - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Madeireira Girassol Ltda EPP  
Processo: 20123000600438 Data: 05/11/12  
UF/Município: Cujubim - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01090/14 - Procedente - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Madeireira Girassol Ltda EPP  
Processo: 20123000600229 Data: 04/07/12  
UF/Município: Cujubim - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01091/14 - Parc Proc - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Madeireira Girassol Ltda EPP  
Processo: 20123000600440 Data: 05/11/12  
UF/Município: Cujubim - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01092/14 - Procedente - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Madeireira Girassol Ltda EPP  
Processo: 20123000600418 Data: 29/10/12  
UF/Município: Cujubim - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01093/14 - Procedente - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Madeireira Girassol Ltda EPP  
Processo: 20123000600423 Data: 30/10/12  
UF/Município: Cujubim - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01094/14 - Procedente - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Madeireira Girassol Ltda EPP  
Processo: 20123000600422 Data: 30/10/12  
UF/Município: Cujubim - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01095/14 - Procedente - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Madeireira Girassol Ltda EPP  
Processo: 20123000600424 Data: 30/10/12  
UF/Município: Cujubim - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01096/14 - Procedente - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: WVHS Administração Participação S/A  
Processo: 20133000600511 Data: 05/12/13  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01097/14 - Improced - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Pneuminas S. A. Ind. e Comércio  
Processo: 03-043073-1 Data: 10/02/07  
UF/Município: Guajará Mirim - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01098/14 - Parc Proc - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Incomaf Ind. e Com. de Mad Filadelfia  
Processo: 20112903700182 Data: 24/09/11  
UF/Município: Parecis - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01099/14 - Procedente - R Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Gilcelio Rodrigues de Paula Me  
Processo: 20103000600341 Data: 16/11/10  
UF/Município: Buritis - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01100/14 - Procedente - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Estanho de Rondonia S. A.  
Processo: 20132700600008 Data: 08/11/13  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01101/14 - Nula - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Estanho de Rondonia S. A.  
Processo: 20132700600009 Data: 08/11/13  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01102/14 - Nula - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Estanho de Rondonia S. A.  
Processo: 20132700600010 Data: 08/11/13  
UF/Município: Ariquemes - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01103/14 - Nula - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Estanho de Rondonia S. A.  
Processo: 20132700100083 Data: 08/11/13  
UF/Município: Itapuã do Oeste - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01104/14 - Improced - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Estanho de Rondonia S. A.  
Processo: 20132700100080 Data: 08/11/13  
UF/Município: Itapuã do Oeste - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01105/14 - Improced - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Estanho de Rondonia S. A.  
Processo: 20132700100081 Data: 08/11/13  
UF/Município: Itapuã do Oeste - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01106/14 - Improced - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Estanho de Rondonia S. A.  
Processo: 20132700100076 Data: 08/11/13  
UF/Município: Itapuã do Oeste - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01107/14 - Improced - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Domingos Pereira de Souza  
Processo: 20112900104093 Data: 21/09/11  
UF/Município: Itapuã do Oeste - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01108/14 - Procedente - R Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Dois Irmãos Com. P. A. V. Transportes  
Processo: 20102800200010 Data: 25/05/10  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01109/14 - Nula - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Distriboi Ind. Com. Transp. Carne Bov.  
Processo: 20112900301032 Data: 28/08/11  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01110/14 - Improced - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Di Canalli Com. Transportes E E Ltda  
Processo: 20112900301284 Data: 26/10/11  
UF/Município: Passo Fundo - RS  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01111/14 - Procedente - R Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: Capital Mader Com. de Madeiras Ltda  
Processo: 20143000100057 Data: 28/01/14  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Nivaldo João Furine  
Decisão: 01112/14 - Procedente - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: J J Comercio de Doces e Embalagens  
Processo: 20103000100070 Data: 04/10/10  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 01113/14 - Parc Proc - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Woodland Com. Imp. Exp. Ltda  
Processo: 20133000100159 Data: 07/03/13  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 01114/14 - Nula - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Irmãos Gonçalves Com. e Ind. Ltda  
Processo: 20113000200423 Data: 28/10/11  
UF/Município: Ouro Preto do Oeste - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 01115/14 - Parc Proc - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: SJ Sistemas de Incêndio Ltda  
Processo: 20092930500067 Data: 25/08/09  
UF/Município: São Paulo - SP  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 01116/14 - Procedente - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Rumo Norte Transportes Ltda  
Processo: 20102900100367 Data: 20/03/10  
UF/Município: São Paulo - SP  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 01117/14 - Procedente - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Transportes Bertolini Ltda  
Processo: 20112900103937 Data: 05/09/11  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 01118/14 - Improced - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Confecções São Miguel Ltda Me  
Processo: 20112700300024 Data: 22/11/11  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 01119/14 - Nula - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Construtora Beta Ltda  
Processo: 20113000300215 Data: 26/10/11  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 01120/14 - Procedente - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Luiz Carlos Alves da Costa ME  
Processo: 01-045240-8 Data: 28/10/04  
UF/Município: Candeias do Jamari - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 01137/14 - Procedente - R Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Ind. Com. Imp. Exp. de Cereais Galés  
Processo: 20142700600016 Data: 21/01/14  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 01138/14 - Procedente - R Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Woodland Com Imp Exp. Ltda  
Processo: 20133000100157 Data: 07/03/13  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva  
Decisão: 01139/14 - Nula - D Data: 28/07/14

Sujeito Passivo: Eucatur Emp. União Cascavel T. e T.  
Processo: 20072900200226 Data: 14/08/07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01141/14 - Nula - D Data: 01/07/14

Sujeito Passivo: Eucatur Emp. União Cascavel T. e T.  
Processo: 20072900200238 Data: 14/08/07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01142/14 - Nula - D Data: 08/07/14

Sujeito Passivo: Eucatur Emp. União Cascavel T. e T.  
Processo: 20072900200229 Data: 14/08/07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01143/14 - Nula - D Data: 01/07/14

Sujeito Passivo: Eucatur Emp. União Cascavel T. e T.  
Processo: 20072900200235 Data: 14/08/07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01144/14 - Nula - D Data: 03/07/14

Sujeito Passivo: Eucatur Emp. União Cascavel T. e T.  
Processo: 20072900200232 Data: 14/08/07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01145/14 - Nula - D Data: 02/07/14

Sujeito Passivo: Eucatur Emp. União Cascavel T. e T.  
Processo: 20072900200234 Data: 14/08/14  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01146/14 - Nula - D Data: 03/07/14

Sujeito Passivo: Eucatur Emp. União Cascavel T. e T.  
Processo: 20072900200237 Data: 14/08/07  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01147/14 - Nula - D Data: 04/07/14

Sujeito Passivo: Eucatur Emp. União Cascavel T. e T.  
Processo: 20072900200240 Data: 14/08/14  
UF/Município: Ji-Paraná - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01148/14 - Nula - D Data: 09/07/14

Sujeito Passivo: Edna Cristina da Silva  
Processo: 20113000300157 Data: 23/08/11  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01150/14 - Procedente - R Data: 23/07/14

Sujeito Passivo: Construtora Rotec Ltda ME  
Processo: 20113000300171 Data: 30/08/11  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01151/14 - Procedente - R Data: 23/07/14

Sujeito Passivo: Clair de Oliveira Machado ME  
Processo: 20113000300174 Data: 01/09/11  
UF/Município: Colorado do Oeste - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01152/14 - Procedente - R Data: 23/07/14

Sujeito Passivo: Agrocercas Com. Cercas Eletricas Ltda  
Processo: 20113000300147 Data: 11/08/11  
UF/Município: Vilhena - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01153/14 - Procedente - R Data: 24/07/14

Sujeito Passivo: Supermercado a Luzitana Ind Com Ltda  
Processo: 04-024341-8 Data: 19/09/07  
UF/Município: Cacoal - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01154/14 - Improced - D Data: 14/07/14

Sujeito Passivo: P J Alimentos e Representações Ltda  
Processo: 01-043576-7 Data: 12/12/06  
UF/Município: Porto Velho - RO  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01155/14 - Improced - D Data: 11/07/14

Sujeito Passivo: Flavio Pezzetti  
Processo: 20082930500047 Data: 04/09/08  
UF/Município: Bento Gonçalves - RS  
Julgador: Roni Eguez Vacadiez  
Decisão: 01156/14 - Procedente - R Data: 02/07/14

**Porto Velho, 15 de setembro de 2014.**  
**Elias Pereira dos Santos**  
**PRESIDENTE DO TATE/SEFIN/RO**

PORTARIA Nº. 28/GAB/SEFIN  
Porto Velho - RO, 20 DE AGOSTO DE 2014.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhora **ILZE NAZARETH S. GOUVEIA - CARGO: AGENTE DE RENDAS DE JI-PARANÁ/SEFIN, CPF: 175.572.322-91** - Suplimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

**PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00**, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00354 e 2014NE00355 - **Proc. 1401/02635-00/2014**.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

#### RESUMO DE APLICAÇÃO:

|              |            |                 |
|--------------|------------|-----------------|
| 3390-30.00   | R\$        | 800,00          |
| 3390-39-00   | R\$        | 1.200,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> | <b>2.000,00</b> |

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - ADJUNTO

PORTARIA Nº. 29/GAB/SEFIN  
Porto Velho - RO, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor: **JUSCÉLIO LIMA DE SOUZA, CARGO: DELEGADO DA 2ª DRRE/ SEFIN, CPF: 243.506.303-25** um Suplimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

**PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00**, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00362 e 2014NE00363 - **Proc. 1401/02755-00/2014**.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Res-

ponsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

|              |            |                 |
|--------------|------------|-----------------|
| 3390-30.00   | R\$        | 1.200,00        |
| 3390-39-00   | R\$        | 800,00          |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> | <b>2.000,00</b> |

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - ADJUNTO

PORTARIA Nº. 030/GAB/SEFIN  
Porto Velho – RO, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhora **VILMA PEREIRA DE SOUZA LOUZADA NEVES**, CARGO: **AGENTE DE RENDAS DE VILHENA/ SEFIN**, CPF: **219.693.612-04** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

**PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00**, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00360 e 2014NE00361 - **Proc. 1401/002756-00/2014**.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

|              |            |                 |
|--------------|------------|-----------------|
| 3390-30.00   | R\$        | 1.000,00        |
| 3390-39-00   | R\$        | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> | <b>2.000,00</b> |

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - ADJUNTO

PORTARIA Nº. 31/GAB/SEFIN  
Porto Velho – RO, 03 DE SETEMBRO DE 2014.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor: **IZAQUE APOLÔNIO DE LIMA**, CARGO: **AGENTE DE RENDAS DE JARU/ SEFIN**, CPF: **286.588.332-91** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

**PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00**, para atendimento dos fins mencionados

dos na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00364 e 2014NE00365 - **Proc. 1401/02757-00/2014**.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

|              |            |               |
|--------------|------------|---------------|
| 3390-30.00   | R\$        | 355,00        |
| 3390-39-00   | R\$        | 345,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> | <b>700,00</b> |

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - ADJUNTO

**Secretaria de Estado da Agricultura,  
Pecuária e Regularização Fundiária**

**JUCER**

**PORTARIA Nº 0070/JUCER**

**Porto Velho, 11 de Setembro de 2014.**

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013. **RESOLVE:** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, ao servidor **NICOLAS DE SOUZA CARVALHO**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 05/09/2014 à 05/10/2014, relativo 2º quinquênio, período aquisitivo de 22/07/2009 à 22/07/2014. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Henrique de Souza Leite/Presidente**

**EMATER - RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2014/EMATER/RO**

**A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e n. 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2014/CPLMS/EMATER/RO** do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com valor estimado de **R\$ 39.495,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**. A abertura, da Sessão Pública do Pregão Presencial dar-se-á, na data e horário, conforme abaixo: **DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2014 às 08h30min. ENDEREÇO: Na sala da CPLM'S na Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, na Av. Farquhar nº 3055, Bair-**

**ro: Panair, em Porto Velho/RO. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço cartográfico, para elaboração, produção e impressão de 132 mapas/croquis temáticos, sendo 06 mapas (distintos) para cada um dos 22 assentamentos, que farão parte do relatório final dos Planos de Desenvolvimento dos Assentamentos – PDA's e dos Planos de Recuperação dos Assentamentos – PRA's, observando os itens 7 e 8 do Manual Operacional do ATES-2008. DO EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no site [www.emater-ro.com.br](http://www.emater-ro.com.br), bem como na sede da EMATER-RO, na sala da CPLMS, no endereço supra citado e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda a Quinta- feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 12h00min, mediante requerimento à EMATER/RO. Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2014.**

**JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA**  
Secretario Executivo Adjunto  
EMATER/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2014/EMATER/RO**

**A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e n. 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 04/2014/CPLMS/EMATER/RO** do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com valor estimado de **R\$ 18.662,50 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. A abertura, da Sessão Pública do Pregão Presencial dar-se-á, na data e horário, conforme abaixo: **DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2014 às 08h30min. ENDEREÇO: Na sala da CPLM'S na Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO. DO OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de formatação, padronização e impressão de Mapas de Riscos/Tracejados e de Satélite/Chapados, coloridos nos tamanhos A2 conforme a elaboração do mapa e padronização. Deverão ser impressos até 600 mapas temáticos, que serão incorporados no relatório final dos Planos de desenvolvimento dos Assentamentos – PDA's e dos Planos de Recuperação dos Assentamentos – PRA's. DO EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no site [www.emater-ro.com.br](http://www.emater-ro.com.br), bem como na sede da EMATER-RO, na sala da CPLMS, no endereço supra citado e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda a Quinta- feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 12h00min, mediante requerimento à EMATER/RO. Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2014.**

**JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA**  
Secretario Executivo Adjunto  
EMATER/RO

## SOPH

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº 129/2014**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.**CONTRATADA:** WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção dos programas utilizados pelos setores de almoxarifado, Gestão Portuária e Faturamento, com a finalidade de atender as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.**VALOR:** O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), divididos em parcelas mensais no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da Contratante**PORTARIA Nº. 086/DIRPRE/SOPH**

Porto Velho, 11 de Setembro de 2014.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 007/SOPH/99 de 29.06.99 e Decreto nº 8868 de 29.09.99.

**RESOLVE:**

**Art.1º - REVOGAR** a Portaria nº. 050/DIRPRE/SOPH, publicada no D.O.E. nº. 2455, pag. 39 do dia 12/05/2014.

**JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

**EXT. Nº 261 DO CONTRATO Nº 066/2014/GJ/DER-RO**  
**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e **VERDES MARES CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP.**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para construção de pavimento de bloco de concreto intertravado nas alamedas do setor 01 com extensão de 4.000,00 metros no município de Ariquemes/RO.

**DO PREÇO:** Dá-se a este CONTRATO o valor de **R\$ 1.836.293,28** (hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), referente ao valor total da obra.

**DO PRAZO:** O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo DER-RO, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

**PROCESSO:** 01-1420-00597-0001/2014.

**ASSINAM:** **ENG.º JOSÉ EDUARDO GUIDI** – Diretor Operacional do DER-RO; **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA** – Procurador da Contratada; **MARIA DE FÁTIMA SALVADOR** – Assessora Especial II / DER-DEOSP.

**Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI**  
Diretor Operacional/DER-RO

**EXT. Nº 262 DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/13/GJ/DER-RO.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e **J. Q. FERNANDES CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

**OBJETO:** Construção da Praça do Povo, incluindo requalificação ambiental, urbanística, paisagística, arquitetônica, aperfeiçoamento do sistema de macrodrenagem e instalação de equipamentos com comunitários, no município de Campo Novo de Rondônia/RO.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 096/13/GJ/DER-RO, por mais **90 (noventa) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PROCESSO:** 01-1420-01750-00/2013.

**ASSINAM:** **Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI** – Diretor Operacional do DER-RO; **ANTONIO FELIX DO NASCIMENTO** – Procurador da Contratada; **RENATA FABRIS PINTO** – Advogada do DER/RO.

**Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI**  
Diretor Operacional/DER-RO

**EXT. Nº 263 DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/12/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 27/09/2012.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e **M. L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA.**

**OBJETO:** Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, vias urbanas, com uma extensão de 8.078,45m, Lote 1, no município de Ariquemes/RO, conforme relação de ruas e avenidas.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 074/12/GJ/DER-RO, por mais **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PROCESSO:** 01-1420-02838-0004/2012.

**ASSINAM:** **Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI** – Diretor Operacional do DER-RO; **IVAN CARLOS DE OLIVEIRA** – Procurador da Contratada; **MAURICIO CALIXTO JUNIOR** – Gerente I - DEOSP.

**Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI**  
Diretor Operacional/DER-RO

**EXT. Nº 264 DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/13/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 25/03/2013.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e **CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA.**

**OBJETO:** Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e drenagem pluvial de vias urbanas no município de Cacoal/RO e distrito de Divinópolis/RO, na extensão de 10.000,00 metros.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 017/13/GJ/DER-RO, por mais **90 (noventa) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PROCESSO:** 01-1420-04756-0004/2012.

**ASSINAM:** **Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI** – Diretor Operacional do DER-RO; **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA** – Procurador da Contratada; **RENATA FABRIS PINTO** – Advogada do DER/RO.

**Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI**  
Diretor Operacional/DER-RO

**EXT. Nº 265 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/13/GJ/DER-RO.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e **MACOFER - TERRAPLENAGEM LTDA.**

**OBJETO:** Construção e Pavimentação Asfáltica em TSD do acesso ao Instituto Federal de Rondônia – IFRO, em Ariquemes, no trecho: RO 257 / Campus IFRO, segmento: Est. 0+0,00 a Est. 173+0,86, com extensão de 3,46 Km, no município de Ariquemes/RO, discriminada no presente Edital.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 090/2013/GJ/DER-RO, por mais **30 (trinta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PROCESSO:** 01-1420-01216-0009/2013.

**ASSINAM:** **Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Geral do DER-RO; **DIOGO PIRETTE VENDRAMEL FERNANDES** – Procurador da Contratada; **MARIA DE FÁTIMA SALVADOR** – Assessora Especial II DER - DEOSP.

**Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI**  
Diretor Operacional/DER-RO

**EXT. Nº 266 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/14/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 28/04/2014.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e **MAP TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD e Drenagem com extensão de 5.110,00m, no Município de Pimenteiras d'Oeste/RO.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 033/14/GJ/DER-RO, por mais **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PROCESSO:** 01-1420-02421-0005/2013.

**ASSINAM:** **Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Geral do DER-RO; **JOSE RIBAMAR DA SILVA** – Procurador da Contratada; **RENATA FABRIS PINTO** – Advogada do DER/RO.

**Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI**  
Diretor Operacional/DER-RO

**EXT. Nº 267 DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2012/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 11/12/2012.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e **CONSTRUTORA INCORPORADORA KAZUMA LTDA.**

**OBJETO:** Execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD e Drenagem de vias urbanas, no município de Buritis/RO, nos setores 01, 02, 05, 07 e 08, em uma extensão de 9.630,00m.

**DO PREÇO:** Ao valor global deste CONTRATO, suprime-se a importância de **R\$ 219,18** (duzentos e dezoito reais e dezoito centavos), passando o referido valor contratual **R\$ 3.310.216,66** (três milhões, trezentos e dez mil, duzentos e dezesseis e reais e sessenta e seis centavos), para **R\$ 3.309.997,48** (três milhões, trezentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a um decréscimo de **0,01%** (zero vírgula zero um por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

**PROCESSO:** 01-1420-03688/2012.

**ASSINAM:** Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI – Diretor Operacional do DER-RO; JACKSON PIRES DE OLIVEIRA – Procurador da Contratada; MARIA DE FÁTIMA SALVADOR – Assessora Especial II DER - DEOSP.

Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI  
Diretor Operacional/DER-RO

**EXT. Nº 268 DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2013/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 20/06/2013.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e C.S. FERREIRA-ME.

**OBJETO:** Execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD e drenagem pluvial em vias urbanas, com extensão total de 3.486,00m no município de Vale do Paraíso (RO), assim especificado no Edital.

**DO PREÇO:** Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de **R\$ 62.757,51** (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 922.271,07** (novecentos e vinte e dois reais e sete centavos), para **R\$ 985.028,58** (novecentos e oitenta e cinco mil, vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a um acréscimo de 6,80% (seis vírgula oitenta por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

**PROCESSO:** 01-1420-04241-0003/2012.

**ASSINAM:** Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI – Diretor Operacional do DER-RO; CLEYTON SILVA FERREIRA – Sócio da Contratada; MAURICIO CALIXTO JUNIOR – Gerente I -DEOSP.

Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI  
Diretor Operacional/DER-RO

**EXT. Nº 269 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2013/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 18/09/2013.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER e SULNORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

**OBJETO:** Execução de Sub-Base e Base com extensão de 40.374,26m, incluindo Drenagem em vias urbanas no Município de Porto Velho/RO, discriminada no presente Edital.

**DO PREÇO:** Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de **R\$ 1.025.451,51** (hum milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 4.814.608,03** (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais e três centavos), para **R\$ 5.840.059,54** (cinco milhões, oitocentos e quarenta mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo a um acréscimo de 21,30% (vinte e um vírgula trinta por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

**PROCESSO:** 01-1420-33417/2012.

**ASSINAM:** Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Geral do DER-RO; MARCOS JOSÉ FARIAS – Sócio Administrador da Contratada; MARIA DE FÁTIMA SALVADOR – Assessora Especial II DER - DEOSP.

Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI  
Diretor Operacional/DER-RO

**EXT. Nº 270 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2013/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 24 DE OUTUBRO 2013.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e JAC ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo TSD e Drenagem, Município do Vale do Anari/RO, discriminada no presente edital.

**DO PREÇO:** Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de **R\$ 294.912,41** (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e doze reais e quarenta e um centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 1.557.822,06** (hum milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), para **R\$ 1.852.734,47** (hum milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondendo a um acréscimo de 18,93% (dezoito vírgula noventa e três por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 103/13/GJ/DER-RO, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PROCESSO:** 01-1420-01502-0006/2013.

**ASSINAM:** Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Geral do DER-RO; JOSÉ RIBAMAR DA SILVA – Procurador da Contratada; RENATA FABRIS PINTO – Advogada do DER/RO.

Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI  
Diretor Operacional/DER-RO

**EXT. Nº 271 DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013/GJ/DER-RO.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e MACOFER - TERRAPLENAGEM LTDA.

**OBJETO:** Execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD e Drenagem em vias urbanas, no município de Machadinho D'Oeste, com extensão de 10.742,00 metros, referente ao Lote 02.

**DO PREÇO:** Ao valor global deste CONTRATO, suprima-se a importância de **R\$ 27.815,63** (vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos), passando o referido valor contratual **R\$ 4.706.695,37** (quatro milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), para **R\$ 4.681.168,04** (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos), correspondente a um decréscimo de 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra do CONTRATO Nº. 033/13/GJ/DER-RO, por mais 30 (trinta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PROCESSO:** 01-1420-03042-0006/2012.

**ASSINAM:** Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Geral do DER-RO; DIOGO PIRETTE VE, NDRAMEL FERNANDES – Procurador da Contratada; RENATA FABRIS PINTO – Advogada do DER/RO.

Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI  
Diretor Operacional/DER-RO

**EXT. Nº 272 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 015/13/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 21/03/2013.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e AM EMPREENDIMENTOS LTDA.

**DO PREÇO:** Deu-se a este CONTRATO, inicialmente

o valor de R\$ 3.740.652,47 (três milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo medido e faturado o valor de R\$ 3.720.160,21 (três milhões, setecentos e vinte mil, cento e sessenta reais e vinte e um centavos), restando um saldo no valor contratual de R\$ 20.492,26 (vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), cujo saldo do empenho deverá ser cancelado, conforme Despacho da Gerência Financeira às fls. 1566. Em face disso, rescinde-se, através do presente, conforme Nota de Lançamento (Anulação) nº. 2014NE00636, de 08.08.2014, às fls. 1565, consoantes nos autos.

**DA RESCISÃO:** Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Vigésima, do instrumento de avença, fica rescindido o CONTRATO Nº. 015/13/GJ/DER-RO, de 21/03/2013, celebrado entre DER-RO e a CONTRATADA.

**PROCESSO:** 01-1420-00353-05/2011

**ASSINAM:** JOSE EDUARDO GUIDI – Diretor Operacional do DER-RO; VERA LÚCIA SAPIRAS DE OLIVEIRA – Procuradora da Contratada; MARIA DE FÁTIMA SALVADOR – Advogada do DER-RO.

Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI  
Diretor Operacional/DER-RO

**EXT. Nº 273 DA DECISÃO**

**Processo nº.; 01.1420.00829-0005/2009**

**Contratada:** CONSTRUTORA REALEZA LTDA.

**CNPJ 15.845.798/0001-06**

**Contrato nº. 058/2010/GJ/DER/RO**

**DECISÃO:** Consoante despacho da Gerência Jurídica de fl. 2115 e manifestação da Fiscalização exarada por intermédio do Memo. nº 0119/14/SE-TOR DE ENGENHARIA 3ª RR/DER-RO (fls. 2114) que atesta o cumprimento das reparações requeridas, REVOGO a Decisão de fl. 2105, cuja publicação se deu no DOE Nº 2521, de 15/08/2014, página 42, sob a rubrica "EXT Nº 225 DE DECISÃO".

Oficie-se a SUPEL e Corte de Contas quanto à revogação.

Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 9 de Setembro de 2014.

**ASSINA:** Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI - Diretor Operacional/DER-RO

Eng.º JOSÉ EDUARDO GUIDI  
Diretor Operacional/DER-RO

**PORTARIA Nº 719/GAB/DER-RO**  
**Porto Velho, 10 de Setembro de 2014.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto nº 16.06.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, em consideração aos fatos que chegaram ao Conhecimento da Corregedoria Geral, através do Memo. nº 274/2ª RR/DER/RO/ARIQUEMES, com o PA nº 01-1420-02261-0001/2013.

**RESOLVE:**

I- Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** ao Servidor **GEMAEI PAULINO FRANCO**, Motorista de Veículos Pesados, Matrícula 300107237, lotado na 2ª Residência Regional do DER em Ariquemes, portador do RG nº 00809252/SSP/RO, CPF nº 792.617.442-49, residente e domiciliado à Rua Travessa Codorna, 3866, Bairro Setor 2 em Ariquemes-RO, em razão do descumprimento do dever funcional, inserto no Art. 154, incisos IV e VII da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992, fazendo constar nos assentamentos funcionais do mesmo, advertindo-o que a reincidência acarretará em pena mais gravosa.

II – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
**Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Diretor Geral do DER/RO

**ERRATA**

**REFERENTE AO CONV. 002/14/FITHA PORTARIA Nº 139/GAB/DER/RO E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1411-00032-0000/2014.**

ONDE SE LÊ: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1411-00044-0001/2013 .**  
LEIA-SE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1411-00032-0000/2014 .**

Porto Velho, 05 de Setembro de 2014.  
**Engº Ubiratan Bernardino Gomes**  
Diretor Geral  
DER-RO

**DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMpra-SE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 040/2014/CPLO/SUPEL-RO**

O Presidente do **FITHA – FUNDO PARA INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO**, torna público aos interessados, que a **TOMADA DE PREÇO nº 040/14/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao Processo Administrativo nº 1411.00083-00/14/DER-RO, cujo Objeto é: Construção de Ponte de sobre o Rio Candeias, com extensão 70,00m, trecho: Alto Paraíso/Rio Candeias no Município de Alto Paraíso/RO. Foi **Homologada e Adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, com proposta no valor total de R\$ **333.099,03** (Trezentos e trinta e três mil, noventa e nove reais e três centavos). Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2014.

**Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Presidente FITHA/RO

**Prefeituras Municipais do Interior**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 052/2014**  
**PROCESSO Nº 335/SEMOSP**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ nº 01.592.473/0001-98,  
**CONTRATADA:** MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP, inscrita no CGC/MF sob nº19.614.838/0001-01 com sede a AV CASTELO BRANCO, cidade de CACOAL Estado de RONDONIA  
**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) Trator Agrícola de pneus novo, 0 km, Conforme edital, Termo de Referência, Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Com Recursos de Contrato de Repasse n. 796683/2013/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO , representado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos – PROCESSO DE NUMERO N. 26.271.011.960-48/2013, e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Pimenteiras do Oeste – RO.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 89.999,00(oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).  
**EMPENHO ORÇAMENTARIO nº:** °. 1386/1387/2014.  
**PRAZO ESTIMADO:** ao término da garantia.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2014  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO**  
**CONVITE 002/CPL/2014**  
**PROCESSO nº 1-893/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, autorizado pelo Decreto nº 1.116 de 26 de Junho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a reabertura da licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABI-**

**LITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM PMF NAS VIAS PÚBLICAS ESTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, para atender ao convênio nº 032/2014/DER-RO, firmado entre o governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas e Rodagem e o município de Alto Paraíso/RO. Ainda, AUTORIZADO pelo Processo **1-893/CPL/2014**, tendo a **REABERTURA** programada para **09h00min DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2014**, Valor Global Orçado é de: **R\$ 124.975,75 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais com setenta e cinco centavos)**. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031. A pasta contendo o Convite e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, com antecedência de no mínimo 24 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, informações através do telefone (69) 3534-2111 ou e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

**Alto Paraíso - RO, 12 de Setembro de 2014.**  
**Geslaine Aguetoni Maule**  
Presidente da CPL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 078/2014.**  
**PROCESSO Nº. 550/2014..**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 003 de 02 de Janeiro de 2013 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço/GLOBAL do lote** tendo como Objeto: **Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com recursos de Convênio do Governo do Estado**. Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **17/09/2014**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **25/09/2014** e início da sessão pública: dia **26/09/2014** às **09:30h**, horário de Brasília – DF, local **www.bll.org.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, Nº.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R\$141.075,00 (Cento e quarenta e um mil e setenta e cinco reais).

**Adriana Rodrigues de Oliveira**  
Portaria Nº. 003/2013  
**Corumbiara-RO em 15 de Setembro de 2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 079/2014.**  
**PROCESSO Nº. 549/2014.**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 003 de 02 de Janeiro de 2013 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço/GLOBAL do lote** tendo como Objeto: **Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10) a ser utilizado no dia 05 de outubro, no 1º turno das eleições de 2014, possivelmente no 2º turno do dia 26 de outubro do ano corrente - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**. Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **17/09/2014**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **25/09/2014** e início da sessão pública: dia **26/09/2014** às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local **www.bll.org.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, Nº.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R\$6.270,00 (Seis mil duzentos e setenta reais).

**Adriana Rodrigues de Oliveira**  
Portaria Nº. 003/2013  
**Corumbiara-RO em 15 de Setembro de 2014.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2014/PMV**

O Município de Vilhena, através do seu Pregoeiro (a), designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 30.989/2014, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 206/2014/PMV, do tipo Menor Preço Total Por Lote, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Processo Administrativo Nº: 5034/2014/SEMAGRI. Objeto: Aquisição De Duas Motoniveladoras Conforme Especificação Referente Ao Convenio 036/2014/FITHA. Recebimento Das Propostas: À Partir do dia 18/09/2014. Do Encerramento Das Propostas: À partir do dia 02/10/2014 às 08:00 horas. (Horário De Brasília - DF) Data De Abertura Das Propostas: Dia 02 de Outubro de 2014, às 08:30 horas. (Horário De Brasília - DF) Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 02 de Outubro de 2014, às 09:00 horas. (Horário De Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Local: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082. Da Retirada: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Vilhena/RO, 27 de Agosto de 2014.**

**Cristiani Martins Dalécio**

**Pregoeiro**

**Dec. 30.989/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DA TOMADA DE PRÊÇOS Nº 003/SEMOSP/2014**

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1385/SEMOSP/2014**, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA CÂMARA Municipal de Parecis, localizado na Zona Urbana do Município tudo em conformidade com as discriminações constantes nas especificações técnica, Planilha Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Calculo e BDI em anexo **SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2014 – as 09:00 HORAS**, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br) VALOR ESTIMADO; R\$ 72.271,51 - (Setenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Fonte de Recursos: CV 044/2014/ASJUR/DEOSP/RO

**Parecis/RO, 15 de Setembro de 2014.**

**VALDEMIR A RAIMUNDO  
PRESIDENTE DA CPL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 390/2014**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia; **Sr. Zenildo Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

PÚBLICA:

**Art. 1º.** – Através do presente Edital fica publicado Conforme, **O EXTRATO DE CONTRATO.**

Que dispõe a Lei Municipal Nº. 923.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.438/2014**

**CONTRATO Nº 072/2014**

**CONTRATADO: ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos, para atender a secretaria de saúde, tudo conforme especificações constantes do projeto base, no instrumento convocatório-ATA

DE REGISTRO DE PREÇO N.001/2014 E notas de empenho n.298/2014 o qual passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

**Dotação orçamentária:** Órgão 06, unidade orçamentário 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 33.90.30.00.00-notas de empenho nº298/2014. VALOR: R\$ 77.563.45(setenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

**São Miguel do Guaporé/RO, 15de setembro de 2014.**

**Eudes Miranda Paes**

**Coordenador geral de administração**

**Portaria 048/2014**

**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 82/2014**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que se encontra, instaurada a Licitação Pregão nº **82/2014** com o objeto: - Contratação de empresas para fornecimento de um mini ônibus a diesel capacidade para 13 lugares, aquisição de um veículo utilitário com 75 cv e aquisição de um veículo pick-up a gasolina para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMECE – recursos provenientes de Convênio 321/PGE/2013 - com o Governo do Estado de Rondônia no valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). A licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº **82/2014**, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h30min do dia 29/09/2014. – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2014 a partir das 08:31 Horas -INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Início: 29/09/2014 às 10:00 Horas **Horário de Brasília**, local [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Podendo ser solicitado através do endereço: [cplnbo@hotmail.com](mailto:cplnbo@hotmail.com) . Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas..

**Nova Brasilândia D'Oeste, RO 11 de setembro de 2014.**

**Edson Pacheco Andrade**

**Pregoeiro – Port.12/203**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES-SUPEL AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2014. PROCESSO Nº 945/GLOBAL/2014.** Comunicamos aos interessados na Concorrência Pública nº 07 supracitada, publicado nos jornais A Gazeta de Rondônia em 18/08/2014 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM em 28/08/2014 e Diário Oficial do Estado em 27/08/2014, que: Onde se lê: [...] No Projeto Básico - Capacidade de Atendimento – Item “K” Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito públicos ou empresas privadas, que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto deste, prestados à declarante pela Licitante; Deverá ser feita na fase de Habilitação – Invólucro de nº 5. Onde se lê: [...] No Edital - 10.5.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará – Item E: Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito públicos ou empresas privadas, que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto deste, prestados à declarante pela Licitante. Deverá ser feita na fase de Habilitação – Invólucro de nº 5. Esclarecimento: Entende-se por serviços similares comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, ou seja não precisa se idêntico, porém tenha as mesmas características. Informamos que em conformidade com o § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93, está mantida a data de abertura da sessão pública, vez que a retificação não afeta a formulação das propostas. Cacoal – RO, 12 de setembro de 2014.

**SILVINO GOMES DA SILVA  
Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2014- PROC.539/2014**

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. **Pregão Eletrônico Nº 076/2014**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando Contratação de serviço de empresa (s) que atua no ramo de locação de transporte escolar, sendo veículos do tipo ônibus, com capacidade mín. para 44 passageiros e micro – ônibus, com capacidade mín. para 26 passageiros, para atender os alunos pertencentes a Rede Municipal e Estadual de ensino deste município, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia “Com previsão de atendimento para 07 (sete) meses, sendo 04 (quatro) meses para 2014 e 03 (três) para 2015. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 16 de Setembro de 2014 às 08h00min horas. **INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26 de Setembro de 2014 às 10h00min horas (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). **LOCAL:** O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site <http://www.montenegro.ro.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico [cpl@montenegro.ro.gov.br](mailto:cpl@montenegro.ro.gov.br). O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Valor Estimado:** R\$: 1.616,189,30 (hum milhão seis centos e dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).

**Monte Negro/RO, 15 de Setembro de 2014.**  
**Fabiane Fão**  
**Pregoeiro (a) Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO**  
**ERRATA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**  
**PROCESSO.401/2014**

**OBJETO:** Aquisição de Máquinas e Equipamentos sendo: Pá-carregadeira de rodas fabricação nacional – conforme CONVÊNIO N º 123/DEPCN/2013.

**Onde se Lê:** Contrato Nº 040/2014

**Leia se:** Contrato Nº 050/2014

Permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Publique-se.

**Monte Negro/RO, 15 de Setembro de 2014.**  
**Fabiane Fão**  
**Pregoeiro (a) Oficial**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2014**

**Processo:** nº 611/2014/SEMOSP

**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2014

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE 342KM DE BUEIROS DE CONCRETO.

**Contratada:** DABLIO ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI - ME

**CNPJ nº:** 20.001.708/0001-74

**Período:** 21/08/2014 a 20/12/2014

**Valor do Contrato:** R\$ 614.125,08 (seiscentos e quatorze mil, cento e vinte cinco reais e oito centavos).

**Recurso:** CONVÊNIO – 013/2014 DER/RO

**Empenho:** nº 1220/2014

**Valor do Empenho:** 614.125,08

**Assinatura do contrato:** 21/08/2014

**Ineditoriais**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 481/2014/SUPEL/2014**

A Diretora Geral do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo para execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, por um período de 12 (doze) meses, referente ao Processo Administrativo nº. 16.011.00021-00/2014, fora **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art.4º da Lei Federal 10.520/2002 c/c o inciso I do art.8º do Decreto Estadual nº. 12.205/2006 e artigo 38, inciso VII c/c artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, em favor da empresa: FBX – Serviços de segurança LTDA-EPP, a qual foi vencedora de todos os itens adjudicados do certame licitatório no valor global de R\$ 468.288,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 39.024,00 ( trinta e nove mil e vinte quatro reais). Pimenta Bueno/ RO, 12 de setembro de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

**Eliane Cristina Faria**  
**Diretora Geral do I.E.E.R Abaitará**  
**Matrícula: 300036882**

**PEDIDO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL.** GILMAR VIEIRA LIMA, Localizada na RODOVIA 460, 41 KM 08 MARCO SATÉLITE ZONA / RURAL DE BURITIS – RO, CNPJ: nº 14.584.685/0001-03, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo / SEMMACELT – Buritis - RO em 15./09./2014, a CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para a atividade de Lanchonete, casa de chá e similares e Casa de festas e eventos

**PEDIDO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL.** ELINEI SILVA PEREIRA Localizada na LINHA 01 LOTE 43 KM 02 P.A BURITIS ZONA / RURAL DE BURITIS – RO, CNPJ: nº 19.834.408/0001-97, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo / SEMMACELT – Buritis - RO em 15./09./2014, a CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para a atividade de Bar e Casa de festas e eventos.

**COMUNICADO**

**A ELIANE BIJUTERIA LTDA-ME**, pessoa jurídica direito privado, com sede na cidade de Ariquemes-RO, na Al. do Ipê, 1659 - Lt. 09/A - Qd. Coml., BL. E, Sala B, Setor 01, inscrita no CNPJ/MF nº 13.785.937/0001-61, Inscrição Estadual nº 0000000335251-0, vem comunicar a quem interessar possa que ocorreu um incêndio na empresa em 08/12/2013, conforme registrado na Ocorrência Policial nº 7243-2013, cujo incêndio danificou toda a instalação da loja, destruindo tudo. Inclusive o estoque de mercadorias da empresa, 10 Talões de Nota Fiscal M-2/D1, nº 001751 a 002250 e 01 Talão de Nota Fiscal M-1 nº 000051 a 000100), tornando-os sem efeitos fiscais.



**SINPFETRO**

**SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA**  
*Administração: Com Austeridade Nasce Um Novo Tempo*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2014**

O Presidente do SINPFETRO- Sindicato dos Policiais Civis do Ex-Território Federal de Rondônia, FRANCISCO AIRTON MARTINS PROCÓPIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONVOCA todos os servidores policiais civis ativos, inativos e pensionistas, sindicalizados, para uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede administrativa do SINPFETRO, sito à Rua México, nº 1890, Bairro Nova Porto Velho, nesta cidade, às 16h00min do dia 16.09.2014, em primeira chamada e, não havendo quorum, em segunda chamada às 16h30min, com qualquer número de presentes, de acordo com o Estatuto vigente, com a seguinte pauta:

- 1 - Deliberação sobre a data das eleições, para escolha da Diretoria do SINPFETRO, para o triênio 2015 / 2017;
- 2 – Escolha de Comissão para presidir o processo eleitoral para o triênio 2015 / 2017;
- 3 - Outros assuntos de interesse da categoria.

**PUBLIQUE-SE**  
**Porto Velho-RO, 26 de Agosto de 2014.**  
**FRANCISCO AIRTON MARTINS PROCÓPIO**  
**DIRETOR PRESIDENTE – SINPFETRO.**